Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4175 **Quinta-feira, 10 de setembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.09.09 18:18:31 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	14
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	33
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	44
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	61
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	70
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	89
Prefeitura Municipal de BONITO	113
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	116
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	118
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	133
Prefeitura Municipal de CARACOL	137
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	142
Prefeitura Municipal de DOURADINA	156
Prefeitura Municipal de ELDORADO	158
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	159
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	180
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	213
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	229
Prefeitura Municipal de JAPORA	244
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	274
Prefeitura Municipal de JARDIM	277
Prefeitura Municipal de JUTI	280
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	284
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	306
Prefeitura Municipal de MIRANDA	323
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	328
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	343
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	344
Prefeitura Municipal de PARANHOS	361
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	362
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	364
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	372
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	383
Prefeitura Municipal de SONORA	419
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	421
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	431
Prefeitura Municipal de TERENOS	434
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	441

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PARTES: O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 47.203.050/0001-30, com sede na Rua Guia Lopes, n. 663, no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado por seu Presidente e Prefeito Municipal, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, brasileiro, prefeito municipal de Antônio João/MS, portador do RG nº 1192454 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.010.141-53, com endereço profissional na Rua Vitório Penzo, n. 347, Centro, em Antônio João/MS, 79910-000, doravante, denominado CONTRATANTE e, de outro, o escritório SOUZA, FERREIRA, MATTOS E NOVAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Avenida Hiroshima, n. 920, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.333.277/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Azambuja Falcão Noves, brasileiro, casado, advogado registrado na OAB/MS n. 13.997.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, para atuação perante os órgãos de controle externo e ações que visem o incremento das receitas dos municípios membros do consórcio e tratem de matérias relacionadas ao direito constitucional, administrativo, tributário e financeiro.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2022 iniciando em 13/09/2026, com previsão de término para 12/09/2027, mantida as demais condições para prorrogação da cláusula sexta do contrato originário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993

VALOR DO CONTRATO: 60.000,00(sessenta mil reais)

DATA E ASSINATURA: Firmado em 08 de setembro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.004.700,00	1.004.700,00	57.483,08	5,72	261.018,35	25,98	743.681,65
RECEITAS CORRENTES	1.004.700,00	1.004.700,00	57.483,08	5,72	261.018,35	25,98	743.681,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00	32.000,00	8.483,08	26,51	27.018,35	84,43	4.981,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	32.000,00	32.000,00	8.483,08	26,51	27.018,35	84,43	4.981,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	972.700,00	972.700,00	49.000,00	5,04	234.000,00	24,06	738.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	489.700,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	483.000,00	483.000,00	49.000,00	10,14	234.000,00	48,45	249.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.004.700,00	1.004.700,00	57.483,08	5,72	261.018,35	25,98	743.681,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.004.700,00	1.004.700,00	57.483,08	5,72	261.018,35	25,98	743.681,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,37	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.004.700,00	1.004.700,00	57.483,08	5,72	262.294,72	26,11	742.405,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.004.700,00	1.004.700,00	6.622,30	372.510,24	632.189,76	73.788,22	262.294,72	742.405,28	234.524,54
DESPESAS CORRENTES	720.200,00	720.200,00	6.622,30	372.510,24	347.689,76	73.788,22	262.294,72	457.905,28	234.524,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000,00	176.000,00	4.000,00	144.446,56	31.553,44	30.260,02	109.135,80	66.864,20	102.011,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.200,00	544.200,00	2.622,30	228.063,68	316.136,32	43.528,20	153.158,92	391.041,08	132.512,58
DESPESAS DE CAPITAL	284.500,00	284.500,00	0,00	0,00	284.500,00	0,00	0,00	284.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	284.500,00	284.500,00	0,00	0,00	284.500,00	0,00	0,00	284.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.004.700,00	1.004.700,00	6.622,30	372.510,24	632.189,76	73.788,22	262.294,72	742.405,28	234.524,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.004.700,00	1.004.700,00	6.622,30	372.510,24	632.189,76	73.788,22	262.294,72	742.405,28	234.524,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.493,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.004.700,00	1.004.700,00	6.622,30	372.510,24	0,00	73.788,22	262.294,72	0,00	261.018,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Presidente

LAERCIO LEANDRO GALINA URTADO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.004.700,00	1.004.700,00	6.622,30	372.510,24	100,00	632.189,76	73.788,22	262.294,72	100,00	742.405,28
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	493.125,00	493.125,00	4.522,30	365.560,24	98,13	127.564,76	71.679,32	255.512,24	97,41	237.612,76
Administração Geral	493.125,00	493.125,00	4.522,30	365.560,24	98,13	127.564,76	71.679,32	255.512,24	97,41	237.612,76
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	200,00	0,05	29.800,00	8,90	32,48	0,01	29.967,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	200,00	0,05	29.800,00	8,90	32,48	0,01	29.967,52
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	471.575,00	471.575,00	2.100,00	6.750,00	1,81	464.825,00	2.100,00	6.750,00	2,57	464.825,00
Promoção da Produção Agropecuária	471.575,00	471.575,00	2.100,00	6.750,00	1,81	464.825,00	2.100,00	6.750,00	2,57	464.825,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.004.700,00	1.004.700,00	6.622,30	372.510,24	100,00	632.189,76	73.788,22	262.294,72	100,00	742.405,28

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Presidente

LAERCIO LEANDRO GALINA URTADO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	Janeiro/ 2026	Fevereiro/ 2026	Março/ 2026	Abril/ 2026	Maio/ 2026	Junho/ 2026	Julho/ 2026	Agosto/ 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.444,58	11.393,20	11.393,20	42.572,11	0,00	14.331,85	12.333,21	12.333,21	14.770,01	25.107,50	15.490,01	14.770,01	185.938,89	0,00
Pessoal Ativo	11.444,58	11.393,20	11.393,20	34.241,27	0,00	14.331,85	12.333,21	12.333,21	14.770,01	25.107,50	15.490,01	14.770,01	177.608,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.764,00	8.764,00	8.764,00	26.292,00	0,00	11.559,28	9.560,64	9.560,64	9.560,64	19.121,28	9.560,64	9.560,64	131.067,76	0,00
Obrigações Patronais	2.680,58	2.629,20	2.629,20	7.949,27	0,00	2.772,57	2.772,57	2.772,57	5.209,37	5.986,22	5.929,37	5.209,37	46.540,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	8.330,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.330,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.444,58	11.393,20	11.393,20	42.572,11	0,00	14.331,85	12.333,21	12.333,21	14.770,01	25.107,50	15.490,01	14.770,01	185.938,89	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	530.667,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	530.667,50	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	185.938,89	35,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	286.560,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	272.232,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	257.904,41	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
RUA GUIA LOPES, 663, CENTRO, PONTA PORÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 184/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 187.128/2026
VIGÊNCIA: 08.09.2026 a 31.12.2026
TERMO DE FOMENTO: 184/2026
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO:
Repasse de recursos financeiros para auxílio, da realização do XII° Trilhão Tatupeba.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária:
02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de cultura
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TATUPEBA
CNPJ/MF nº 28.455.360/0001-05
Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.
CPF: ***.***.798-13
Silvanei Jose da Rosa Silva-Presidente.
CPF: ***.***.201.34
Publique-se:
Amambai - MS, em 08 de setembro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 126/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº126/2026)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: **VARELIANA SOUZA GOMES**
Término: 04 de setembro de 2026, a pedido do próprio contratado, segundo O Art 12 Alinea C pedido do próprio servidor
Amambai-MS, 04 de setembro de2026.
Município de Amambai
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante
ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Contratante
VALERIANA SOUZA GOMES
Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 236/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 236/2026)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ALEXSANDRA RECALDE DOS SANTOS

Prazo: O presente contrato inicia sua vigência em 09 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Amambai-MS, 09 de setembro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

ALEXSANDRA RECALDE DOS SANTOS

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

Departamento de Licitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182963/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente de construção do Pavilhão de Manutenção de Blindado Guarani, do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Amambai/MS.

Trata-se da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, instaurada com a finalidade de contratar empresa especializada para execução da obra remanescente de construção do Pavilhão de Manutenção de Blindado Guarani, do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Amambai/MS.

No decorrer da instrução do procedimento, o **Departamento de Engenharia** realizou nova análise dos documentos técnicos que fundamentam a contratação e identificou a necessidade de revisão da **planilha orçamentária**, em razão da existência de serviços e quantitativos que não correspondem integralmente à situação atual e às efetivas necessidades para conclusão da obra.

Conforme manifestação técnica juntada aos autos, verificou-se a necessidade de **adequação dos quantitativos de determinados itens, inclusão de novos serviços necessários à execução da obra e supressão de itens já executados**, tornando indispensável a elaboração de nova planilha orçamentária que represente corretamente o remanescente efetivamente necessário.

As alterações identificadas atingem elementos essenciais da fase preparatória da contratação, especialmente a definição quantitativa dos serviços, o orçamento estimado e a composição do objeto que servirá de referência para elaboração e julgamento das propostas.

Tratando-se de contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, a correta definição dos serviços e respectivos quantitativos assume especial relevância, uma vez que tais informações influenciam diretamente a elaboração das propostas, a formação dos preços, o julgamento objetivo e a futura execução contratual.

Nesse contexto, a manutenção da licitação com base na planilha originalmente elaborada poderia resultar na contratação de serviços em quantitativos inadequados, inclusão de parcelas que já não necessitam ser executadas ou ausência de serviços indispensáveis à conclusão da obra, comprometendo a regularidade, a economicidade e a eficiência da futura contratação.

Não se trata, portanto, de mero erro formal passível de simples correção ou diligência no curso do certame. As modificações necessárias alcançam a própria **definição e quantificação do objeto e o orçamento da contratação**, exigindo a revisão dos documentos técnicos e a elaboração de nova planilha orçamentária.

A situação caracteriza vício insanável no planejamento que embasou o procedimento nas condições atualmente estabelecidas, uma vez que eventual alteração substancial da planilha e dos quantitativos durante o certame comprometeria a isonomia entre os interessados, a competitividade e o julgamento objetivo.

O **item 18.2, alínea "c", do Edital** estabelece que a Autoridade Superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, em consonância com o disposto no **art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O item **19.1 do Edital**, igualmente, determina o encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior para as conclusões previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da necessidade de reformulação de elementos essenciais dos documentos técnicos, o prosseguimento do procedimento nas condições atuais mostra-se incompatível com os princípios da **legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e segurança jurídica**.

DECISÃO

Diante do exposto, acolho a manifestação do Departamento de Engenharia e, com fundamento no **art. 71, inciso III, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **item 18.2, alínea "c", e item 19.1 do Edital Retificado**, **ANULO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 182963/2026**, em razão dos vícios insanáveis identificados nos documentos técnicos e na planilha orçamentária que fundamentaram o certame.

Para os fins do § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ficam identificados como atos comprometidos pelo vício os documentos técnicos e orçamentários que subsidiaram a elaboração do edital, especialmente a **planilha orçamentária e seus quantitativos**, bem como os atos subsequentes que deles dependam, considerando a necessidade de inclusão

de novos serviços, adequação de quantitativos e exclusão de serviços já executados.

Determino:

a) o encerramento da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026** e o registro da anulação na Plataforma BLL Compras;

b) a divulgação desta decisão nos meios oficiais pertinentes e nos mesmos meios utilizados para publicidade do procedimento licitatório;

c) concluídas e aprovadas as adequações técnicas, a adoção das providências necessárias para a instauração de **novo procedimento licitatório**, com orçamento e documentação técnica compatíveis com a situação atual da obra;

c) sejam adotadas as demais providências administrativas necessárias ao encerramento do presente procedimento.

Publique-se.

Amambai/MS, 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 286/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182731/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E CIRURGIA DE PONTA PORÁ LTDA, CNPJ nº 01.062.234/0001-26

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA), COM OU SEM PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

Prazo: 12 meses contados da data do termo de credenciamento.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Item Credenciado: 01 ao 04.

FISCAL DO CONTRATO:

José Wilson Domingues, matricula 32.732-1 e Lusimara Ferreira Alves Braucks, matricula 1.613.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 09 de Setembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Nelson Derzi – Representante Legal

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E CIRURGIA DE PONTA PORÁ LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°287/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

68.505.174 HATANY GABRIELI MENEZES DA COSTA – CONTRATADO

CNPJ: 68.505.174/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA PATRIMONIALIZADA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO FORMAL E OBSERVADAS AS

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DEFINIDOS NO PROCESSO, CENTROS DE CUSTO, REGIMES DE MENSURAÇÃO, REGRAS DE RATEIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Prazo: 12 meses contados da data do termo de credenciamento.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Item Credenciado: 01 ao 30.

FISCAIS DO CONTRATO: Daniel Luan Pereira, matricula Espindola, matricula 16941; Judite Chamorro da Silva, matricula 4.272-4; Sergio Roberto Gallo, matricula 28.935; Renan Ferreira Umar, matricula 23.467-3; Josiléia Moreira Cubilha, matricula 2.329-19; Lucilene Correa da Silva, matricula 1.681-1; Cleverson Ramos Cardoso, matricula 8.692-1; Robson Enciso, matricula 15.795-3; Gabriel Anastácio Rossi, matricula 33.757-1; Thalya Apª Garcia Weber de Oliveira, matrícla 24.118-4; Ismael de Melo Alves, matricula 17.268-4; José Wilson Domingues, matricula 32.732-1; Jode Maiara dos Santos Saldanha, matricula 16.783-2; Vânia Tomazelli de Lima, matricula 31.419-1; Alessandra Lescano Tavares, matricula 6.516-7; Marco Antonio Martins, matricula 878-1; Amanda Yanna Schinaider Cortes, matricula 31.429-1; Suzana Aparecida Cadorin, matricula 1.675-1; Luana Maurício Fernandes, matricula 35.376-1; Luiz Henrique Valério Cadorin, matricula 24.560-2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIBAI

09.272.0002.2040.0000 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PREVIBAI

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

22.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA

02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2103.0000 – MANUT. DEPTO. DE PLANEJ. ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.0012.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2138.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DA REDE E VIDA ESCOLAR

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PRAÇAS E JARDINS

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0056.2215.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 09 de setembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº 005/25

Hatany Gabrieli Menezes Da Costa – Representante Legal

68.505.174 HATANY GABRIELI MENEZES DA COSTA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182731/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação/ Setor Competente, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA), COM OU SEM PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

Aprovar o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas, que cumpriram todas as exigências do edital:

Nº	Razão Social	CNPJ	Item Credenciado
01	CENTRO DE DIAGNOSTICO E CIRURGIA DE PONTA PORÃ LTDA	01.062.234/0001-26	01 ao 04

Autorizar a contratação dos credenciados relacionados, conforme as demandas e critérios de distribuição estabelecidos no edital de convocação.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial do município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

AMAMBAI (MS), 09 de setembro de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
DECRETO Nº 006/25
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação/ Setor Competente, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 014/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA PATRIMONIALIZADA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO FORMAL E OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DEFINIDOS NO PROCESSO, CENTROS DE CUSTO, REGIMES DE MENSURAÇÃO, REGRAS DE RATEIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Aprovar o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas, que cumpriram todas as exigências do edital:

Nº	Razão Social	CNPJ	Item Credenciado
02	68.505.174 HATANY GABRIELI MENEZES DA COSTA	68.505.174/0001-40	1 ao 30

Autorizar a contratação dos credenciados relacionados, conforme as demandas e critérios de distribuição estabelecidos no edital de convocação.

Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial do município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

AMAMBAI (MS), 09 de setembro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
DECRETO Nº 005/25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1421

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N°014/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR: R$ 12.714,19 (Doze mil setecentos e quatorze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.19 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS

10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO – PISO ATENÇAO BASICA

Local e Data: Amambai/MS, 09 de setembro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa Secretário Municipal

CPF:757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5431

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N°014/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SECRETARIA DE GESTAO CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR: R$ 227,36 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

3.3.90.39.19 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de setembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5550

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N°014/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SECRETARIA DE INFRASTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR: R$ 1.257,75 (Um mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 SECRETARIA DE INRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 MANUN. E CONSERVAÇAO DE VEÍCULO

26.782.0002.2037.0000 MANUTENÇAO DO DPTO. DE ESTRADAS DE RODANGENS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de setembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer

Secretario mun. infra estrutura

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5560

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR: R$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2065.0000 Fundo do Investimentos Culturais

Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5576

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo de Investimentos Culturais.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5577

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTTO E CULTURA – CONTRATANTE

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.248.485/0001-86

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SEC.MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

13.392.0013.2065.0000– Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5578

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE)**

MESES".

VALOR: R$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2028.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5579

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS

13.392.0013.2028.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR: R$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS
13.392.0013.2028.0000 Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO N°5583

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163802/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONTRATANTE
G E D PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 55.428.321/0001-83
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 ANO".**
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL D EEDUCAÇAO
3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇAO COORDENAÇAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Amambai 09 de setembro de 2026
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5585

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE
FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5586

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE
ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**
VALOR: R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS
13.392.0013.2065.0000 Fundo do Investimentos Culturais
Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5587

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE
FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**
VALOR: R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS
13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.

Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5588

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTTO E CULTURA – CONTRATANTE
ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.248.485/0001-86
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**
VALOR: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SEC.MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 – LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS
13.392.0013.2065.0000– Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5589

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE
FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**
VALOR: R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS
13.392.0013.2065.0000 Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5590

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTTO E CULTURA – CONTRATANTE

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 07.248.485/0001-86

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**".

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SEC.MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

13.392.0013.2065.0000– Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de setembro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5596

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184298/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N°014/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°240/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SECRETARIA DE INFRASTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**

VALOR: R$ 69,72 (Sessenta e nove reais e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 SECRETARIA DE INRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 MANUN. E CONSERVAÇAO DE VEÍCULO

26.782.0002.2037.0000 MANUTENÇAO DO DPTO. DE ESTRADAS DE RODANGENS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de setembro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer

Secretario Mun. infraestrutura

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 242/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 Torna sem efeito a convocação da professora CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI e dá outras providências.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 188158/26

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 065/26, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 13(TREZE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
2384-18	CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	PROFESSOR	03/08/2026

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 243/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 Torna sem efeito a convocação da professora MARTA SOARES FERREIRA e dá outras providências.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Protocolo nº 188158/26

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 065/26, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 25(VINTE CINCO) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
8060-5	MARTA SOARES FERREIRA	PROFESSOR	03/08/2026

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 244/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 Torna sem efeito a convocação da professora ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA e dá outras providências.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 e posteriores alterações.

Processo nº 188158/26

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 160/26, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 20(VINTE) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
14792-58	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	03/08/2026

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 245/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 "Concede gratificação de difícil acesso ao professor que especifica e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 013/2009, ART. 37.

Processo nº 188158/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de difícil acesso ao professor que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.

Nº	SERVIDOR TITULAR	MAT.	LOCAL	A CONTAR DE:
01	LUCAS FERNANDES SOARES	30086-2	E.M. JOÃO RODRIGUES	04/08/2026
02	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	25509-22	E.M. JOÃO RODRIGUES	04/08/2026

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 246/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 "Retirada de Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providênci

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

Processo º 188158/26.

RESOLVE:

Art. 1º Retirada de **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLENTO	A CONTAR DE:
ROSANA DE ASSIS LIMA	10132-23	DE 28H/A PARA 23H/A	05H/A	03/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 247/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras provid

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando o Seletivo de Provas e Títulos nº 011/2005, e a homologação através do Edital 006/2026**,** Edital SEMED nº 007/2026, de 16 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - ASSOMASUL nº 4015, Ano XVII, págs. 03-19, de 21 de JANEIRO de 2026, que convoca os candidatos classificados para contratação em caráter excepcional e temporário no cargo de para os Professores da Educação Infantil, e para os Professores da Educação Especial, Professores do Ensino Fundamental 1º ao 3º ano, Professores do Ensino Fundamental 4º ao 5º ano, Professor Coordenador, Professores do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e EJA, para o segundo semestre escolar do Ano Letivo de 2026.

Protocolo 188158/26

RESOLVE

Art. 1º Convocar professores para o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2026, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, projetos e SEMED, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES CRECHE PARCIAL – URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTTARELLO	25	II	03/08/2026 A 18/09/2026	CEI. TERRA MATER
02	LESLIER MARQUES DO AMARAL LIMA	23	II	13/08/2026 A 18/12/2026	CEI. TERRA MATER
03	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	20	II	03/08/2026 A 30/09/2026	CEI. TERRA MATER
04	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	20	II	03/08/2026 A 18/12/2026	CEI. TERRA MATER

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO					
N°	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	SHIRLEY CYLES PEREIRA	20	II	03/08/2026 A 18/12/2026	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
02	FRANCIELI KENER MENZEL FERREIRA	20	II	03/08/2026 A 18/12/2026	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR INDÍGENA					
N°	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	LARINA LOPES	23	II	03/08/2026 A 18/12/2026	E.M. MITÃ RORY
02	LENI ROMERO MACHADO	20	II	10/08/2026 A 18/12/2026	E.M. MITÃ RORY

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 3º Ano) -URBANO					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	KATIUCE CARDOSO PEDROSO MARTINS	08	II	11/08/2026 A 18/12/2026	SEMED

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 3º Ano) - RURAL					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	10	II	03/08/2026 A 18/12/2026	E.M. JOÃO RODRIGUES

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - INDÍGENA					
Nº	**Nome**	**CH**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	GAMALIEL SAVALA	20	II	11/08/2026 A 18/12/2026	E. M. MBOE' ERENDA YPYENDY

Gabinete do prefeito em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON
Secretaria Municipal de Educação

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 247/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária ao servidor AMARO CACERES e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 188169/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor AMARO CACERES, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrito sobre as Matriculas nºs 698-1698-22, o mesmo exercerá a função de Assessoramento Pedagogico na EMI – Mboe`erenda Ypyendy, pelo período de **02/08/26 á 30/11/26.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/08/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 248/26 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo 185320/26

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora GRAZIELE AQUINO FREITAS, ocupante do cargo Temporário – Professor I – MAG 1 – Nível II – Classe "A", Inscrita sobre a Matricula nº 15551-22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 213/26 em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **26/10/26 á 24/12/26.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

PERIODO:

Art. 167-A da CF/88 R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	24.625.637,86	23.758.109,23	26.766.012,03	28.297.027,59	24.474.928,34	35.586.640,64	25.933.740,05	24.437.783,44	24.039.433,00	28.465.247,04	29.173.881,31	25.910.066,45	321.468.506,98
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	22.431.032,98	21.394.303,86	24.399.487,97	25.797.202,16	22.291.144,50	30.686.466,99	22.333.464,90	22.214.775,85	21.460.039,98	25.943.827,76	26.648.158,50	23.386.402,61	288.986.308,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.194.604,88	2.363.805,37	2.366.524,06	2.499.825,43	2.183.783,84	4.900.173,65	3.600.275,15	2.223.007,59	2.579.393,02	2.521.419,28	2.525.722,81	2.523.663,84	32.482.198,92

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	19.815.645,10	19.141.282,19	22.056.111,02	21.331.345,66	20.203.948,39	32.866.052,57	16.348.947,25	18.858.171,03	22.250.265,50	24.040.382,50	25.015.064,77	21.053.176,90	262.980.392,88	5.050.979,37	782.508,78	267.248.863,47
DESPESAS (EXCETO INTRA)	17.631.846,04	17.877.178,85	18.941.145,69	19.162.605,13	18.039.286,19	28.487.726,46	14.297.764,47	16.846.577,11	20.112.458,06	21.910.564,75	22.892.337,49	20.433.593,20	236.633.083,44	5.050.979,37	782.508,78	240.901.554,03
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.183.799,06	1.264.103,34	3.114.965,33	2.168.740,53	2.164.662,20	4.378.326,11	2.051.182,78	2.011.593,92	2.137.807,44	2.129.817,75	2.122.727,28	619.583,70	26.347.309,44	0,00	0,00	26.347.309,44

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	83,13
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	81,81
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100)	83,36
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100)	81,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 18/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação do Projeto Crescer com Arte ano 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.302/2026 de 31 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR o Projeto Crescer com Arte 2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA a **adjudicação e homologação** da **DISPENSA de Licitação, nº. 028/2026**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa**, MULTKA COMERCIO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº**. 52.258.610/0001-93,** com a Sede na rua **dos Missionários Nº652, Jardim Caramuru, Dourados, CEP 79.806-060,** por seu responsável técnico**, Sr. Teddy Willian Alves Ferreira, para** Registro de Preços para eventual aquisição de **Material Lúdico** destinado ao trabalho da equipe multiprofissional da atenção básica da secretaria municipal de saúde de Antônio João/MS.

no valor total de R$ **5.141,56**(cinco mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos),

Antônio João/MS, 09 de setembro de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 15/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de maio de 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.301/2026 de 29 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR o balancete financeiro referente ao mês de maio de 2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 16/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de junho de 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.301/2026 de 29 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR o balancete financeiro referente ao mês de junho de 2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 17/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação do Projeto Criança Feliz ano 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.302/2026 de 31 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR o projeto Criança Feliz 2026.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 19/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre aprovação do Projeto Nossa História: Quem Somos e o que Fazemos da APAE."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.302/2026 de 31 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º - APROVAR o "Projeto Nossa História: Quem Somos e o que Fazemos da APAE."

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Regiane Aparecida Barbosa
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 417 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/392/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

17.004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0801.2047 - Manutenção das Atividades do FMDCA

15 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 31.800,00

31.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 31.800,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 418 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/392/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

17.004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0801.2047 - Manutenção das Atividades do FMDCA

16 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2759 - Recursos Vinculados a Fundos	24.250,00
17 - 4.4.50.42.00.00 - Auxílios	
2759 - Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
	74.250,00

Total Geral de Suplementações ...: 74.250,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 419 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 767/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

105 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0601.2065 - Gestão da Farmácia Básica

87 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 420 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 781/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 421 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 769/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2091 - Manutenção da frota de Veículos da Atenção Especializada

165 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 422 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 768/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 13.000,00

13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 13.000,00

13.000,00

Total de Reduções ...: 13.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 423 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 766/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2091 - Manutenção da frota de Veículos da Atenção Especializada

164 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

40.000,00

Total de Reduções ...: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 424 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 197/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0201.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
422 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00
	20.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0201.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.100,00
	20.100,00

Total de Reduções ...: 20.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 425 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 198/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2012 - Manutenção da Educação Municipal

92 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.1019 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental

427 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

ATA Nº 015/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Aos dias 08 de setembro de 2026, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião extraordinária com a presença dos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, que apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia sendo:

I – ANÁLISE DE APLICAÇÃO E CREDENCIAMENTO EM FUNDO VÉRTICE: A reunião teve como pauta principal a análise da orientação apresentada pela Assessoria de Investimentos, referente à disponibilidade para resgate dos recursos atualmente aplicados no Fundo CAIXA FIC FIM CAP PROT CICLICO II LP – CNPJ nº 45.443.651/0001-94, e a consequente possibilidade de reinvestimento desses recursos em outro produto de investimento compatível com a política de investimentos do IPAMAT, com destaque para o Fundo CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM, inscrito no CNPJ sob nº 68.693.139/0001-00. A Assessoria de Investimentos informou ao Comitê que os recursos financeiros do IPAMAT aplicados no Fundo CAIXA FIC FIM CAP PROT CICLICO II LP – CNPJ nº 45.443.651/0001-94 estariam disponíveis para resgate, possibilitando ao Instituto avaliar a realocação desses recursos para outra alternativa de investimento. Diante dessa disponibilidade, a Assessoria apresentou ao Comitê a possibilidade de direcionamento dos recursos para fundos de investimento que, no cenário atual, apresentassem condições consideradas favoráveis, especialmente os denominados Fundos Vértices, observando-se as características, riscos, rentabilidade esperada, prazo e compatibilidade com as necessidades do RPPS. Conforme o Parecer de Investimento Nº. 145/2026 apresentado pela Assessoria, foi destacado que, no momento atual, os Fundos Vértices que não possuem pagamento semestral de cupom de juros apresentavam-se como alternativa de investimento considerada atrativa, em razão das taxas de juros disponíveis e da possibilidade de aproveitamento das condições de mercado até o vencimento do título/fundo. Nesse contexto, a Assessoria recomendou ao Comitê a aplicação dos recursos no Fundo CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM – CNPJ nº 68.693.139/0001-00, considerando suas características e a estratégia de investimento apresentada nos documentos e pareceres submetidos à apreciação do Comitê. Foi esclarecido, ainda, que, por se tratar de fundo sem pagamento de cupons de juros, os recursos permaneceriam investidos até o horizonte de vencimento estabelecido para o Fundo, razão pela qual a Assessoria de Investimentos elaborou Parecer específico acerca da liquidez e solvência do IPAMAT, com o objetivo de demonstrar que a manutenção desses recursos investidos até o ano de 2030 não comprometeria a capacidade do Instituto de honrar suas obrigações previdenciárias e demais compromissos financeiros.

Considerando que o Fundo ainda não se encontrava credenciado junto ao IPAMAT, o Comitê analisou também a realização do respectivo credenciamento, previamente à efetivação da aplicação. O credenciamento deverá observar os procedimentos internos do IPAMAT, bem como a documentação, os critérios, requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente, na Política de Investimentos do Instituto e nas normas aplicáveis aos investimentos dos RPPS. Após a análise da documentação apresentada e constatado o atendimento aos requisitos necessários, o Comitê aprovou o credenciamento do Fundo CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM – CNPJ nº 68.693.139/0001-00, possibilitando sua inclusão entre os produtos aptos a receber recursos do IPAMAT, observados os limites legais e regulamentares.

Em seguida, o comitê, acatando a orientação da assessoria de investimentos, recomenda o resgate total do(s) fundo(s) a seguir:

1. Valor total do Fundo **CAIXA FIC FIM CAP PROT CICLICO II LP (CNPJ: 45.443.651/0001-94)**;

O comitê sugere então, que o valor resgatado seja aplicado no fundo vértice:

1. No fundo **CAIXA BRASIL 2030 SEM CUPOM TP FIF RF – RESP LIM (CNPJ: 68.693.139/0001-00)**.

Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de setembro de 2026, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, Willian Fernando de Jesus, secretário, lavrei a presente ata.

Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:

1) _____

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.

2) _____

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.

3) _____

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

4) _____

Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

5) _____

Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizarão licitação, na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item,** para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	9.043/2026
Edital nº	029/2026
Pregão Eletrônico nº	034/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE FILMES PARA IMPRESSAO DE EXAMES DE RAIO-X E DE MAMOGRAFIA, COMPATIVEIS COM OS MODELOS DRY DI-HL (DRY IMAGING FILM).**
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/ EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/ Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	**R$ 71.070,90 (setenta e um mil e setenta reais e noventa centavos)**
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 24/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 24/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 24/09/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 24/09/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 0800 167 1000 (Ramal 1013) ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**C04CF3990163F9BD07DC99C09EBD56AA720E3C33**

Aparecida do Taboado/MS, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA - A.I Nº 701/2026

Processo Administrativo nº 116/2026

Auto de Infração nº 701/2026

Proprietário: Henrique Nobile Neto

Informamos que o prazo concedido para o cumprimento das exigências contidas no Auto de Infração, lavrado em seu favor, **foi excedido**.

Diante do não cumprimento das obrigações será efetuado o **lançamento da multa** prevista na **Lei Municipal Complementar nº 136/2025.**

A multa lançada no valor de **25 UFMAT** deverá ser paga até a data de vencimento informada no documento de cobrança que será gerado.

Recomendamos entrar em contato com Setor de Cadastro do município para efetuar o pagamento da multa e regularizar sua situação tributária.

O não pagamento da multa poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, acréscimos de juros e demais encargos legais, além de outras medidas cabíveis.

José Rodrigues de Matos

Autoridade Fiscal

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 63, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.872, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida do Taboado - CMDMAT, e dá outras providências;

Considerandoa Lei nº 1.898, de 20 de agosto de 2026, que alterou dispositivos da Lei nº 1.872, de 2025, passando a prever que o CMDMAT será composto por 11 (onze) membros titulares e os respectivos suplentes, dentre órgãos governamentais e não-governamentais, na forma do art. 4º;

Considerandoque o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida do Taboado está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual diligenciou para selecionar os membros junto às entidades representativas;

Considerandoo Memorando nº 4.056/2026, que encaminhou os nomes para comporem o CMDMAT;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aparecida do Taboado - CMDMAT será composto pelos seguintes membros:

I**-**representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: Alicéia Maria Ramos;

b) suplente: Lucimeire de Oliveira Brandão;

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Ana Paula Pereira de Carvalho;

b) suplente: Daiane de Souza Pupin;

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Jenaína Aparecida Pereira;

b) suplente: Maria Dalva dos Santos Paula;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) titular: Maria Luíza Munhoz;

b) suplente: Aline Ramos Vieira Gomes;

V - representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) titular: Carla Rafaela da Silva Lima;

b) suplente: Luana Almeida Silva;

VI - representantes da OAB por Elas:

a) titular: Dr.ª. Ithalareyla Thaysi Freitas Bortolotti;

b) suplente: Dr.ª. Alyne Alves de Queiroz;

VII - representantes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul:

a) titular: Dr. Vinícius Fernandes Cherem Curi – 1ª Defensoria Pública;

b) suplente: Dr. Matheus Paulo de Andrade – 2ª Defensoria Pública;

VIII - representantes do Fórum da Comarca de Aparecida do Taboado:

a) titular: Silvana Barbosa dos Santos;

b) suplente: Eunice Fátima da Silva;

IX - representantes do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul:

a) titular: 1º Tenente QAOPM Luiz Carlos Pereira Vieira;

b) suplente: ST BM Daniel Guimarães da Silva;

X - representantes da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

a) titular: André Eduardo Peres Stafusa;

b) suplente: Zilda Helena Zelanti;

XI - representantes da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado:

a) titular: Amanda Tolentino Moretti de Almeida;

b) suplente: Patrícia Maria dos Santos.

Art.2ºA organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno, o qual será homologado por Decreto do Executivo.

Parágrafo único.O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de nomeação de comissão específica, para apresentar proposta de regimento interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

Art.3ºA Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 64, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 36, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Aparecida do Taboado/MS;

Considerando que o art. 108 da referida Lei Complementar estabelece que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, procederá ao cômputo da pontuação anualmente, no mês de dezembro, dos cursos apresentados pelo docente no respectivo ano e/ou no ano anterior, desde que ainda não tenham sido apresentados;

Considerandoa necessidade de regulamentar o funcionamento da referida Comissão, nos termos do art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público – CPACE, que será composta pelos seguintes membros:

I -Secretário(a) Municipal de Educação ou Secretário(a) Adjunto(a) Municipal de Educação;

II -2 (dois) professores representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Adelice Bernardes de Melo", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

III -2 (dois) professores representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Rosalia Queiroz de Oliveira", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

IV -2 (dois) professores representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Adalberton Rodrigues de Almeida", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

V -2 (dois) professores representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "Ana Maria do Nascimento", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

VI -2 (dois) professores representantes do Centro Municipal de Educação Infantil "São Jerônimo", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

VII -2 (dois) professores representantes da Escola Municipal "Coronel João Alves Lara", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

VIII -2 (dois) professores representantes da Escola Municipal "João Luiz Pereira", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

IX -2 (dois) professores representantes da Escola Municipal "João Chama", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

X -2 (dois) professores representantes da Escola Municipal "Professor Jesus José de Souza", sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino;

XI **-**2 (dois) professores representantes da APAE, sendo um indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e outro pelo(a) Diretor(a) da unidade de ensino.

§ 1ºA Comissão será presidida pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação ou por seu(sua) Adjunto(a).

§ 2º Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento com assento na CPACE, que o substituirá em seus impedimentos, afastamentos e vacância.

§ 3º Os membros da Comissão poderão ser substituídos por meio de justificativa apresentada pelo órgão ou unidade que os indicou.

Art. 2º A CPACE terá as seguintes atribuições:

I -realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o procedimento anual de cômputo da pontuação dos cursos apresentados pelos docentes;

II -analisar e verificar a documentação apresentada pelo docente, avaliando sua conformidade com a legislação municipal e federal vigente e com as normas do Ministério da Educação;

III -realizar chamada anual, contendo regras e prazos para apresentação da documentação dos docentes;

IV -comunicar às autoridades competentes a eventual apresentação de documento falso perante a Comissão;

V -apresentar resultado final do cômputo da pontuação dos cursos apresentados pelos docentes;

VI **-**encaminhar o resultado final, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Departamento de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho do Município.

Art. 3º Os membros da CPACE serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução no mesmo cargo por igual período.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o

Decreto Municipal nº 52, de 21 de junho de 2023.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022, PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTOS E TRATAMENTO DE PONTO, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AHARDS SISTEMAS S/A**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL ENGEL**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 080/2022, de **prestação de serviços de locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamentos e tratamento de ponto, a serem instalados nas Secretarias e seus respectivos órgãos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Educação**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 04 de setembro de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, durante o período de 09 de setembro de 2026 à 08 de setembro de 2027.

Do valor mensal atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O contratante continuará pagando para a contratada a importância mensal unitário por equipamento de **R$ 449,10 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, pela locação e serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 199.400,40 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)**, conforme segue:

Item	Especificações Resumidas	Órgão Requerente	Qtd. Aparelhos/ Mês	Tempo Locação	Total Mensalidades	Valor Uni./ Mês/ Aparelho	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTOS E TRATAMENTO DE PONTO, A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS	Secretaria Municipal de Administração	28	12 meses	336	R$ 449,10	R$ 150.897,60
		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	9		108		R$ 48.502,80
TOTAL			**37**	**12 meses**	**444**	**R$ 199.400,40**	

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R$ 936.573,60 (novecentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 11.052/2026
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 11.052/2026
Unidade:	022501	- Secretaria Mun. de Educação
Funcional:	12.365.0003.2175.0000	- Gestão da Educação da Primeira Infância - Pré Escola
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária		

		- Processo nº 11.052/2026
Unidade:	022501	- Secretaria Mun. de Educação
Funcional:	12.365.0003.2174.0000	- Gestão da Educação da Primeira Infância - Creche
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 11.052/2026
Unidade:	022501	- Secretaria Mun. de Educação
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Gestão da Educação Fundamental
Cat. Econ.:	3.3.90.39.12	- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Os valores acima correspondem ao período de vigência deste Contrato, no exercício financeiro 2026, sendo que os valores correspondentes à vigência contratual prevista para o próximo ano, será devidamente indicada, na mesma fonte de recurso, correspondente ao Orçamento Exercício Financeiro 2027, assim que o mesmo se encontrar vigente.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 080/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (08/09/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

AHARDS SISTEMAS S/A

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Agente de Contratação - Câmara Municipal

CONCORRÊNCIA º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas pela Diretora Administrativa, e do parecer do Jurídico e Controle Interno, **AUTORIZO, HOMOLOGO** e **RATIFICO** a contratação da(s) empresa (s), abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar serviços, programas, ações, campanhas e projetos de interesse da **Câmara Municipal de APARECIDA DO TABOADO**, difundir ideias ou informar o público em geral conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar.

EMPRESA ADJUDICADA: JRA COMUNICAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº **03.975.604/0001-41, com o valor global de R$ 627.300,50 (seiscentos vinte sete mil, trezentos reais e cinquenta centavos).**

Aparecida do Taboado-MS, 09 de setembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 930, De 09 de Setembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **GILDA LUIZA FERREIRA DEROSSI,** matrícula nº 5282, com registro nº 201846, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastada no período que iniciou em 29 de maio de 2026, sendo prorrogado de 11 de agosto de 2026 até 09 de setembro 2026, conforme laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026, permanecendo válidos até 09 de setembro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 931, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **SELMA APARECIDA BERNARDES LEMES,** matrícula nº 4048, com registro nº 1792, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 01 de agosto de 2018, sendo prorrogado de 10 de setembro de 2026 até 28 de fevereiro de 2027, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

PORTARIA - IPAMAT Nº 010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA - IPAMAT Nº 001-2023 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA PARA O SEGURADO VULFRANIO PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências".

Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos n. 0801896-36.2018.8.12.0024, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado-MS.

Considerando a necessidade de correção no ato administrativo praticado quando da concessão de aposentadoria.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria - IPAMAT nº 001-2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul na data de 01-02-2023, para que passe a constar:

Onde se lê: Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para o Senhor Vulfranio Pereira da Silva, funcionário público municipal ocupante do cargo de Lixeiro, Padrão I, Classe C, referência 16, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no o Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com os Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Leia-se: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial - por agente nocivo a saúde (insalubridade) para o Senhor Vulfranio Pereira da Silva, funcionário público municipal ocupante do cargo de Lixeiro, Padrão I, Classe C, referência 13, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal c/c o Art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91, Súmula Vinculante nº 33 do STF e EC n. 41/2003, conforme determinação imposta na decisão judicial.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos do ato doravante denominado Portaria - IPAMAT nº 001-2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de setembro de 2026.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 932, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que assegura a contagem recíproca de tempo de contribuição entre os regimes previdenciários;

Considerando a certidão de tempo de contribuição expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS, constante do Processo nº 77/476/2024 e conforme certidão expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 26001060.1.00730/23-0, anexas a esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria, em favor da servidora **EDILEUZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 145-1, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o total de 1.050 (um mil e cinquenta) dias, equivalentes a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, assim distribuídos:

I - 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 02/07/1996 a 30/06/1998, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS;

II - 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondentes ao período de 01/07/1998 a 21/02/1999, prestados ao Município de Aparecida do Taboado - MS;

III - 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 01/08/1993 a 31/08/1993, prestados PER. CONTR.CNIS 2;

IV - 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 03/05/1995 a 01/06/1995, prestados a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS;

V- 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, correspondentes ao período de 16/11/1995 a 15/12/1995, prestados a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas em especial as PORTARIA "RH" Nº 587, 23 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA Nº 685, 10 DE JULHO DE 2026, disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 147 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$663.967,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**663.967,91**
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO			
17	01.031.0002.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		129.300,00
500.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
25	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		16.700,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
76	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		142.867,91
500.1002.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
816	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		300.000,00
600.0000.000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
225	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		2.100,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
295	15.451.0010.1003.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO		73.000,00
500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 147 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO			
13	01.031.0002.2010.0000			-129.300,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
88	10.301.0005.2033.0000			-73.000,00
500.1002.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
91	10.301.0005.2033.0000			-142.867,91
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
106	10.302.0005.2034.0000			-300.000,00
600.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
228	08.245.0006.2044.0000			-2.100,00
500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02 26 01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇ			
632	20.606.0007.2182.0000			-16.700,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

-663.967,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 10 de setembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/09/2026	**648**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120526**
NOME: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ/CPF: **12.811.487/0001-71**
ENDEREÇO: RAIMUNDO CAPELETTI
MUNICIPIO: ERECHIM UF: RS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.21	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00894/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.885,57	87,94	2.797,63

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00652/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000173/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ABRIGO,CONFORME ATA 02/2026 - FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
103	046.004.031	ESCOVA DENTAL (ADULTO) - CERDAS MACIAS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	UN	alg alg	1,42	14,20
105	046.004.075	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) - CERDAS MACIAS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10	UN	alg alg	1,29	12,90
117	080.007.026	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.	10	UN	let let	4,11	41,10
119	041.010.007	ESPONJA AÇO INOX - FEITA DE FILAMENTO DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MÃOS E AINDA É EXTREMAMENTE MACIA. DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL REMOÇÃO DE SUJEIRA COMO FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANELAS DE ALUMÍNIO, PANELAS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMPEZA PESADA EM GERAL. RESISTENTE, DURÁVEL NÃO SOLTA FARPAS ECOLOGICAMENTE CORRETA 100% RECICLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS: ESPONJA - 6,5 CM X 6,5 CM X 3,5 CM.	6	UN	divinox divinox	3,29	19,74

PROCESSO 085/2025	LICITAÇÃO: 000173/25	**Soma/Itens:** R$ 87,94	**Valor Empenhado** 87,94

FORNECEDOR
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
12.811.487/0001-71

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/09/2026	**2179**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	703	25.01	12	365	0003	2168	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-066
Merenda Escolar - PRÉ-ESCOI
Nº Pedido 04170/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
74.523,54	1.778,88	72.744,66

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01610/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA (CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO
ESTIMATIVA DE CONSUMO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2026.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	DA ROÇA	4,18	150,48
21	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	96	KG	DA ROÇA	3,40	326,40
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	420	KG	DA ROÇA	2,50	1.050,00
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	DZ	JATAÍ	9,20	110,40
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	60	PCT	POP	2,36	141,60

PROCESSO 073/2025 | LICITAÇÃO: 000158/25 | **Soma/Itens:** R$ 1.778,88 | **Valor Empenhado** 1.778,88

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/09/2026	2180

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	702	25.01	12	365	0003	2167	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-065
Merenda Escolar - CRECHE
Nº Pedido 04169/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
73.362,04	5.448,72	67.913,32

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01608/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE (CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA E CMEI SÃO JERONIMO).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	216	KG	DA ROÇA	4,18	902,88
21	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	336	KG	DA ROÇA	3,40	1.142,40
48	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINÍMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	72	UN	LEITEBOM	6,19	445,68
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	960	KG	DA ROÇA	2,50	2.400,00
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	DZ	JATAÍ	9,20	331,20
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	96	PCT	POP	2,36	226,56

PROCESSO 073/2025 | LICITAÇÃO: 000158/25 | **Soma/Itens:** R$ 5.448,72 | **Valor Empenhado** 5.448,72

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/09/2026	2181

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	704	25.01	12	361	0003	2166	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-064
Merenda Escolar - . Fundamen
Nº Pedido 04168/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
208.276,80	5.038,10	203.238,70

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01611/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (EM JOÃO ALVES LARA, EM JOÃO CHAMA, EM JOÃO LUIZ PEREIRA, EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	120	KG	DA ROÇA	4,18	501,60
21	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	464	KG	DA ROÇA	3,40	1.577,60
59	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	837	KG	DA ROÇA	2,50	2.092,50
63	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	48	DZ	JATAÍ	9,20	441,60
78	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	180	PCT	POP	2,36	424,80

PROCESSO 073/2025 | LICITAÇÃO: 000158/25 | **Soma/Itens:** R$ 5.038,10 | **Valor Empenhado** 5.038,10

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
08/09/2026	**584**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **3930**
NOME: **APRAVEL VEICULOS LTDA** CNPJ/CPF: **07.103.006/0005-67**
ENDEREÇO: AV MARCELO MIRANDA SOARES
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.25	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	135.252,17	2.791,18	132.460,99

EMPENHO REFTE. 3ª REVISAO (PEÇAS) VEICULO GM TRAILBLAZER, ANO 25/26. DE 30.000 KM, PLACA SML2H18, CONFORME ORÇAMENTO 12790

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 2.791,18

FORNECEDOR
APRAVEL VEICULOS LTDA
07.103.006/0005-67

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14
CNPJ:15.386.444/0001-84

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
08/09/2026	**585**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **3930**
NOME: **APRAVEL VEICULOS LTDA** CNPJ/CPF: **07.103.006/0005-67**
ENDEREÇO: AV MARCELO MIRANDA SOARES
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.05	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.05 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | Geral

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	948.113,86	928,79	947.185,07

EMPENHO REFTE. SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) 3ª REVISÃO VEICULO GM TRAILBLAIZER DE 30.000 KM PLACA SML2H18, CONFORME ORÇAMENTO 12790

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO | LICITAÇÃO: | **Soma/Itens:** R$ 0,00 | **Valor Empenhado** 928,79

FORNECEDOR
APRAVEL VEICULOS LTDA
07.103.006/0005-67

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
09/09/2026	**589**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **123179**
NOME: **IPD - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA.** CNPJ/CPF: **64.024.252/0001-33**
ENDEREÇO: AV. DAS INDUSTRIAS
MUNICIPIO: MARINGA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.48	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.48 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Geral

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	947.185,07	2.970,00	944.215,07

EMPENHO REFTE. INSCRIÇAO VEREADORES MAURO SAMPAIO, JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ E MARCELO DE PAULA DANTAS, NO SEMINARIO CAPACITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 2.970,00

FORNECEDOR
IPD - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA.
64.024.252/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 160/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o **Desmembramento do Imóvel Urbano** neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, localizado no loteamento denominado "**Jardim Santa Rosa",** correspondente à "**Área de Recreação/Verde",** com área total de 8.768,96706m2, pertencente à Matrícula n° 14.611, registrada no Cartório de Registro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bataguassu.

IMÓVEL: ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02

BAIRRO: Jardim Santa Rosa

MUNICÍPIO: Bataguassu/MS

MATRÍCULA: 14.611

ÁREA TOTAL: 8.768,9670 m²

SITUAÇÃO ATUAL:

Situação atual se encontra conforme descrito na matrícula n° 14.611 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-A: 3.415,78 m²

Descrição: UM IMÓVEL URBANO nesta cidade e Comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul no loteamento denominado "JARDIM SANTA ROSA", correspondente a **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-A**, com uma área total de 3.415,78 m² (três mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e setenta e oito decimetros quadrados), partindo do ponto distante 115,60 metros do cruzamento do prolongamento da **Rua 13 de Outubro com a Rua Girassol**, divisando 63,01 metros, e defletindo a esquerda com 8,56 metros e um raio de 5,00 metros, mais 38,10 metros, divisando com a **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-B**;deste deflete a direitacom 37,24 metros com a **Cháraca São João,** matricula n° 1.930 do S.R.I de Bataguassu/MS; defletindo a direita com 16,54 metros, defletindo a esquerda com 7,15 metros com um raio de 5,00 metros, mais 19,52 metros confrontando com **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-C,** deflete a direita com 20,34 metros com **Cháraca São João,** matricula n° 1.930 do S.R.I de Bataguassu/MS, segue com 131,82 metros até a divisa com a **Área de Servidão Pública**; com esta, deflete a direita e segue 12,41 metros até a confluência com a **Rua Hortência e com o prolongamento da Rua de Outubro**; com esta passa a seguir com 16,16 metros até o ponto inicial desta descrição.

ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-B: 5.110,477 m²

Descrição: UM IMÓVEL URBANO nesta cidade e Comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul no loteamento denominado "JARDIM SANTA ROSA", correspondente a **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-B**, com uma área total de 5.110,477 m² (cinco mil cento e dez metros quadrados e quatrocentos e setenta e sete milésimos de metro quadrado), partindo do ponto, no cruzamento do **prolongamento da Rua 13 de Outubro com a Rua Girassol**, divisando 4,85 metros com o **Lote 21 da Quadra 3 do Jd. Irmãos Sollito**; 15,80 metros com o **Lote 09 da Quadra 3 do Jd. Irmãos Sollito,** 16,65 metros com o **Lote 10 da Quadra 3 do Jd. Irmãos Sollito**; 26,67 metros com o **Lote 11 da Quadra 3 do Jd. Irmãos Sollito**; e 32,49 metros com **Cháraca São João,** matricula n° 1.930 do S.R.I de Bataguassu/MS, defletindo a direita com 38,10 metros defletindo a 8,56 metros com um raio de 5,00metros, mais 63,01 metros com a **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-A**, defletindo a direita com 115,60 com o **Prolongamento da Rua 13 de Outubro** até o ponto inicial desta descrição.

ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-C: 242,71 m²

Descrição: UM IMÓVEL URBANO nesta cidade e Comarca de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul no loteamento denominado "JARDIM SANTA ROSA", correspondente a **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-C**, com uma área total de 242,71 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), distante 99,37 metros do cruzamento da **Rua Hortencia** com o **Prolongamento da Rua 13 de Outubro**, defletindo a direita com 7,15 metros com um raio de 5,00 metros, mais 16,54 metros com a **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-A,** defletindo direita com 33,84 metros com **Cháraca São João,** matricula n° 1.930 do S.R.I de Bataguassu/MS, defletindo a direita com 19,52 metros divisando com a **ÁREA DE RECREAÇÃO/VERDE 02-A** até o ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 162/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV, disciplina o procedimento de análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EIV e dá outras providências.

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.170, de 1º de julho de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do **Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV**, órgão colegiado de natureza técnica e deliberativa, responsável pela análise e deliberação sobre os Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EIV submetidos ao Município.

Art. 2º O Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV será composto por representantes das seguintes áreas da Administração Municipal:

I – planejamento urbano, engenharia e obras;

II – meio ambiente;

III – trânsito e mobilidade urbana;

IV – desenvolvimento econômico e turismo; e

V – vigilância sanitária.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Poder Executivo, dentre servidores ou agentes públicos vinculados às áreas previstas neste artigo.

§ 2º A participação no CTMIV será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 3º O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV será protocolado juntamente com os projetos e demais documentos exigidos para análise do empreendimento.

§ 1º Recebido o processo, será realizada análise preliminar quanto à existência dos documentos necessários, podendo o interessado ser intimado para complementação.

§ 2º Estando o processo adequadamente instruído, será encaminhado ao CTMIV para análise e deliberação.

§ 3º O CTMIV poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações, estudos, levantamentos ou esclarecimentos complementares necessários à adequada compreensão dos impactos decorrentes do empreendimento.

Art. 4º Na análise do EIV, o CTMIV avaliará os impactos positivos e negativos decorrentes da implantação e funcionamento do empreendimento, considerando, especialmente:

I – o uso e a ocupação predominante do solo na região;

II – as características urbanísticas e o padrão de ocupação da área e de seu entorno;

III – o adensamento populacional ou temporário decorrente do empreendimento;

IV – a capacidade da infraestrutura urbana existente;

V – a geração de tráfego, circulação e estacionamento de veículos;

VI – as condições de acesso, embarque e desembarque;

VII – os impactos sobre a mobilidade urbana e a segurança viária;

VIII – a geração de ruídos, resíduos, efluentes, luminosidade e demais interferências sobre os imóveis vizinhos;

IX – os impactos sobre a tranquilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida da população residente ou usuária da região;

X – a dimensão, capacidade, natureza, horário de funcionamento e intensidade de utilização do empreendimento;

XI – a compatibilidade do empreendimento com a paisagem urbana e com as características consolidadas da região;

XII – a existência de outros empreendimentos ou atividades capazes de produzir impactos cumulativos na mesma região;

XIII – a possibilidade técnica e a suficiência das medidas destinadas à prevenção, mitigação ou compensação dos impactos identificados.

XIV – a origem urbanística da área em que se pretende implantar o empreendimento, inclusive as características e diretrizes estabelecidas no projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo que deu origem ao imóvel;

XV – a destinação originalmente prevista para o lote, quadra ou setor no respectivo projeto de parcelamento do solo, especialmente quanto à existência de áreas ou lotes expressamente destinados a atividades comerciais, de serviços ou usos não residenciais;

XVI – a compatibilidade da atividade pretendida com a vocação urbanística originalmente estabelecida para o loteamento e com o padrão de ocupação efetivamente consolidado no entorno.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo serão analisados conjuntamente, considerando as características específicas do empreendimento e da área em que se pretende sua implantação.

§ 2º A observância dos índices urbanísticos, parâmetros construtivos e demais requisitos formais aplicáveis ao empreendimento **não implica, isoladamente, aprovação do EIV**, que dependerá da avaliação concreta dos impactos produzidos sobre a área e sua vizinhança.

§ 3º Na avaliação da compatibilidade prevista neste artigo, deverá ser considerada, entre outros elementos, a **predominância de uso residencial da região**, especialmente quando as características, dimensão ou forma de funcionamento do empreendimento possam produzir alteração relevante na dinâmica urbana ou na qualidade de vida da população do entorno.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 5º Concluída a análise, o CTMIV poderá:

I – **aprovar o EIV**, quando considerados aceitáveis os impactos decorrentes do empreendimento;

II – **aprovar o EIV com condicionantes**, quando os impactos identificados puderem ser adequadamente prevenidos, mitigados ou compensados mediante medidas tecnicamente viáveis; ou

III – **rejeitar o EIV**, quando verificada incompatibilidade relevante do empreendimento com as características da área ou quando os impactos identificados não puderem ser adequadamente prevenidos, mitigados ou compensados.

§ 1º A decisão do CTMIV será fundamentada nos elementos constantes do processo, não sendo necessária a ocorrência simultânea de todos os fatores previstos no art. 4º para justificar a imposição de condicionantes ou a rejeição do EIV.

§ 2º Poderá ser rejeitado o EIV quando a implantação ou o funcionamento do empreendimento, consideradas sua localização, dimensão, capacidade e características operacionais, revelar-se incompatível com a capacidade de suporte da área ou suscetível de provocar impactos urbanísticos ou de vizinhança relevantes cuja mitigação se mostre insuficiente ou tecnicamente inadequada.

Art. 6º Poderão ser estabelecidas pelo CTMIV, entre outras, as seguintes medidas ou condicionantes:

I – adequação dos acessos ao empreendimento;

II – implantação ou melhoria da sinalização viária;

III – ampliação, redistribuição ou alteração das vagas de estacionamento;

IV – criação ou adequação de áreas para embarque e desembarque;

V – alteração de acessos e fluxos internos de veículos;

VI – implantação de soluções de isolamento ou tratamento acústico;

VII – adequações relacionadas à drenagem, resíduos e infraestrutura urbana;

VIII – alterações de localização, disposição, dimensão ou funcionamento de estruturas integrantes do projeto;

IX – implantação de barreiras físicas, vegetais ou outras soluções destinadas à redução dos impactos sobre imóveis vizinhos; e

X – outras medidas tecnicamente justificadas e diretamente relacionadas aos impactos produzidos pelo empreendimento.

Parágrafo único. As condicionantes deverão guardar proporcionalidade e relação com os impactos identificados no respectivo EIV.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º O CTMIV reunir-se-á sempre que houver matéria a ser apreciada, mediante convocação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

§ 2º A convocação deverá indicar os processos incluídos em pauta e ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvada situação devidamente justificada.

Art. 8º O CTMIV funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará pela maioria dos presentes.

Parágrafo único. Cada membro terá direito a um voto.

Art. 9º. Os processos poderão ser distribuídos a um dos membros para elaboração de manifestação ou relatório técnico preliminar, sem prejuízo da livre apreciação da matéria pelos demais integrantes.

Art. 10. O CTMIV poderá solicitar manifestação de servidores municipais, profissionais técnicos, órgãos ou entidades públicas acerca de questões específicas relacionadas ao empreendimento.

Parágrafo único. A participação prevista no caput terá caráter exclusivamente técnico ou consultivo, sem direito a voto.

Art. 11. As deliberações do CTMIV serão registradas em ata ou termo próprio, contendo, no mínimo:

I – a identificação do empreendimento;

II – os membros presentes;

III – síntese dos aspectos relevantes analisados;

IV – eventuais condicionantes estabelecidas; e

V – a conclusão pela aprovação, aprovação com condicionantes ou rejeição do EIV.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A aprovação do EIV constitui etapa própria do procedimento administrativo e não substitui nem dispensa a aprovação dos projetos, licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 13. A aprovação de projeto por qualquer outro órgão municipal não vincula a análise do CTMIV quanto aos impactos de vizinhança, assim como a aprovação do EIV não implica aprovação automática dos demais aspectos técnicos do empreendimento.

Art. 14. Os documentos integrantes do EIV, os pareceres e as deliberações do CTMIV terão caráter público, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo CTMIV, observadas a legislação urbanística municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 163/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da Matrícula** nº 5.841 **do Serviço de Registro de Imóveis de Bataguassu/MS, destinado à implantação de infraestrutura viária e de apoio ao desenvolvimento industrial, e dá outras providências."**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea "i" e § 4º, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, ao adequado ordenamento territorial, à melhoria da infraestrutura e à promoção do bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a implantação de empreendimentos industriais de grande porte produz efeitos que ultrapassam os interesses particulares das empresas diretamente envolvidas, repercutindo na geração de empregos e renda, na atração de novos fornecedores e prestadores de serviços, no fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais e na ampliação da base econômica e tributária municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Bataguassu instituiu, por meio da Lei Municipal nº 3.173/2025, o Programa de Desenvolvimento Econômico de Bataguassu – **PRODEBATA**, destinado a estabelecer instrumentos de incentivo à implantação, ampliação e expansão de empreendimentos econômicos no território municipal;

CONSIDERANDO que o Programa de Desenvolvimento Econômico de Bataguassu – **PRODEBATA autoriza o Poder Executivo Municipal** a realizar a desapropriação ou aquisição de áreas particulares, sejam elas urbanas ou rurais, localizadas em áreas estratégicas para o desenvolvimento urbano e industrial, com o intuito de promover o planejamento territorial, a expansão do Distrito Industrial ou a implementação de projetos de interesse público, podendo as áreas adquiridas ou desapropriadas ser posteriormente cedidas para o cumprimento das finalidades previstas nesta Lei;

CONSIDERANDO que se encontra em implantação no Município de Bataguassu nova unidade industrial da BRACELL MS CELULOSE LTDA, empreendimento com investimento estimado em aproximadamente **R$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais)**, dotado de elevada capacidade de transformação da dinâmica econômica local e regional;

CONSIDERANDO que a implantação do referido complexo industrial apresenta potencial para promover expressiva geração de empregos diretos e indiretos, incremento da renda da população, atração de novos empreendimentos, ampliação da demanda por bens e serviços, fortalecimento da cadeia produtiva florestal e industrial e aumento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que o empreendimento industrial será implantado em região situada às margens da **Rodovia BR-267**, importante eixo rodoviário de integração e escoamento da produção e que a instalação de empreendimento desse porte provocará significativa alteração na dinâmica de circulação da região, com aumento do fluxo de veículos leves e pesados, trabalhadores, prestadores de serviços, fornecedores e transportadores, além da tendência de instalação de outras empresas e atividades econômicas no seu entorno;

CONSIDERANDO que o imóvel abrangido pela presente declaração encontra-se estrategicamente localizado nas proximidades da futura unidade industrial e da BR-267, mostrando-se necessário à implantação dos acessos a futura indústria, da infraestrutura pública destinada à organização e ao desenvolvimento da nova área de expansão econômica do Município, bem como a implantação de estruturas de apoio a unidade fabril;

CONSIDERANDO que a BRACELL MS CELULOSE LTDA já é beneficiária do Prodebata, conforme Processo administrativo Prodebata nº 002/2025 (Publicação no Diário oficial em 19/11/2025) e que o Conselho Diretor de Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – CONDEBATA manifestou-se favoravelmente a desapropriação das áreas necessárias à implantação dos acessos rodoviários e a implantação de estruturas de apoio a unidade fabril;

CONSIDERANDO que as porções dos imóveis que eventualmente não sejam diretamente ocupadas pelos acessos a nova indústria poderão ser destinadas à implantação de infraestrutura e estruturas de apoio necessárias ao desenvolvimento industrial da região, ampliando os setores industriais do município, observadas as condições e os instrumentos previstos na Lei Municipal nº 3.173/2025 e na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, reconhece como hipótese

de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, assim como medidas relacionadas ao planejamento e à implantação de infraestrutura destinada ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 admite que os bens desapropriados para fins de utilidade pública sejam observada a finalidade pública que justificou a intervenção, alienados, locados, cedidos, arrendados ou objeto de concessão de direito real de uso, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que o **Estado de Mato Grosso do Sul** igualmente reconheceu a relevância estratégica da implantação do empreendimento e apoia as medidas de infraestrutura necessárias à sua concretização, via **Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico – PRODESENVOLVE**, reforçando a atuação integrada dos entes públicos na promoção do desenvolvimento econômico regional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na criação das condições de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento ordenado e seguro da região destinada à expansão industrial do Município de Bataguassu,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública, para fins de desapropriação**, por via amigável ou judicial, o imóvel rural objeto da **Matrícula nº 5.841 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS**, denominado "**Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 02"**, com área superficial de **6,5542 ha (seis hectares, cinco mil quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), equivalente a 65.542,00 m²**, atualmente de propriedade de **AGOSTINHO DOS SANTOS FERREIRA**, conforme registro imobiliário, com as seguintes características:

Propriedade: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 02

Proprietário registral: AGOSTINHO DOS SANTOS FERREIRA

Área: 6,5542 ha – 65.542,00 m²

Matrícula: nº 5.841 do Serviço de Registro de Imóveis de Bataguassu/MS.

DESCRIÇÃO: Um imóvel rural situado neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado "Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 02", com área superficial de 6,5542 ha, **com o seguinte memorial descritivo:**

Tem início no marco A, cravado em comum com a Área 01 do Sítio Nossa Senhora Aparecida; segue com esta, com azimute 281º26'44", por 308,297 metros, até o marco B, cravado em comum com terras da Fazenda Luso-Brasileira, de Nelson e Marcos Barbosa Tavares; segue com esta, com azimute 187º34'18", por 213,785 metros, até o marco 3, cravado em comum com terras da Fazenda Luso-Brasileira, de Nelson e Marcos Barbosa Tavares; segue com esta, com azimute 101º26'44", por 311,952 metros, até o marco 4, cravado na margem da estrada da Reta V; segue com esta, com azimute 6º35'44", por 398,41 metros, até o marco A, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 164/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da Matrícula nº 120 do Serviço de Registro de Imóveis de Bataguassu/MS, destinado à implantação de infraestrutura viária e de apoio ao desenvolvimento industrial, e dá outras providências."**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea "i" e § 4º, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, ao adequado ordenamento territorial, à melhoria da infraestrutura e à promoção do bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a implantação de empreendimentos industriais de grande porte produz efeitos que ultrapassam os interesses particulares das empresas diretamente envolvidas, repercutindo na geração de empregos e renda, na atração de novos fornecedores e prestadores de serviços, no fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais e na ampliação da base econômica e tributária municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Bataguassu instituiu, por meio da Lei Municipal nº 3.173/2025, o Programa de Desenvolvimento Econômico de Bataguassu – **PRODEBATA**, destinado a estabelecer instrumentos de incentivo à implantação, ampliação e expansão de empreendimentos econômicos no território municipal;

CONSIDERANDO que o Programa de Desenvolvimento Econômico de Bataguassu – **PRODEBATA autoriza o Poder Executivo Municipal** a realizar a desapropriação ou aquisição de áreas particulares, sejam elas urbanas ou rurais, localizadas em áreas estratégicas para o desenvolvimento urbano e industrial, com o intuito de promover o planejamento territorial, a expansão do Distrito Industrial ou a implementação de projetos de interesse público, podendo as áreas adquiridas ou desapropriadas ser posteriormente cedidas para o cumprimento das finalidades previstas nesta Lei;

CONSIDERANDO que se encontra em implantação no Município de Bataguassu nova unidade industrial da BRACELL MS CELULOSE LTDA, empreendimento com investimento estimado em aproximadamente **R$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais)**, dotado de elevada capacidade de transformação da dinâmica econômica local e regional;

CONSIDERANDO que a implantação do referido complexo industrial apresenta potencial para promover expressiva geração de empregos diretos e indiretos, incremento da renda da população, atração de novos empreendimentos, ampliação da demanda por bens e serviços, fortalecimento da cadeia produtiva florestal e industrial e aumento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que o empreendimento industrial será implantado em região situada às margens da **Rodovia BR-267**, importante eixo rodoviário de integração e escoamento da produção e que a instalação de empreendimento desse porte provocará significativa alteração na dinâmica de circulação da região, com aumento do fluxo de veículos leves e pesados, trabalhadores, prestadores de serviços, fornecedores e transportadores, além da tendência de instalação de outras empresas e atividades econômicas no seu entorno;

CONSIDERANDO que o imóvel abrangido pela presente declaração encontra-se estrategicamente localizado nas proximidades da futura unidade industrial e da BR-267, mostrando-se necessário à implantação dos acessos a futura indústria, da infraestrutura pública destinada à organização e ao desenvolvimento da nova área de expansão econômica do Município, bem como a implantação de estruturas de apoio a unidade fabril;

CONSIDERANDO que a BRACELL MS CELULOSE LTDA já é beneficiária do Prodebata, conforme Processo administrativo Prodebata nº 002/2025 (Publicação no Diário oficial em 19/11/2025) e que o Conselho Diretor de Programa de Desenvolvimento de Bataguassu – CONDEBATA manifestou-se favoravelmente a desapropriação das áreas necessárias à implantação dos acessos rodoviários e a implantação de estruturas de apoio a unidade fabril;

CONSIDERANDO que as porções dos imóveis que eventualmente não sejam diretamente ocupadas pelos acessos a nova indústria poderão ser destinadas à implantação de infraestrutura e estruturas de apoio necessárias ao desenvolvimento industrial da região, ampliando os setores industriais do município, observadas as condições e os instrumentos previstos na Lei Municipal nº 3.173/2025 e na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, reconhece como hipótese de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, assim como medidas relacionadas ao planejamento e à implantação de infraestrutura destinada ao desenvolvimento industrial;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 admite que os bens desapropriados para fins de utilidade pública sejam, observada a finalidade pública que justificou a intervenção, alienados, locados, cedidos, arrendados ou objeto de concessão de direito real de uso, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que o **Estado de Mato Grosso do Sul** igualmente reconheceu a relevância estratégica da implantação do empreendimento e apoia as medidas de infraestrutura necessárias à sua concretização, via **Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico – PRODESENVOLVE**, reforçando a atuação integrada dos entes públicos na promoção do desenvolvimento econômico regional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na criação das condições de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento ordenado e seguro da região destinada à expansão industrial do Município de Bataguassu,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública, para fins de desapropriação**, por via amigável ou judicial, o imóvel rural objeto da **Matrícula nº 120 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS**, correspondente ao remanescente denominado "**Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 01",** com área superficial de **5,5458 ha (cinco hectares, cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), equivalente a 55.458,00 m²**, atualmente de propriedade de **NAVISA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, conforme registro imobiliário, com as seguintes características:

Propriedade: Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 01

Proprietário registral: NAVISA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 5,5458 ha – 55.458,00 m²

Matrícula: nº 120 do Serviço de Registro de Imóveis de Bataguassu/MS.

DESCRIÇÃO: Imóvel rural denominado "**Sítio Nossa Senhora Aparecida – Área 01",** localizado na Reta V, neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área superficial de **5,5458 ha, com o seguinte memorial descritivo:**

Tem início no marco A, cravado na margem da estrada da Reta V; segue com esta, com azimute 6º35'44", por 184,398 metros, até o marco 1, cravado na margem da faixa de domínio da BR-267; segue com esta, com azimute 280º58'19", por 304,988 metros, até o marco 2, cravado em comum com terras da Fazenda Luso Brasileira, de Nelson e Marcos Barbosa Tavares; segue com esta, com azimute 187º34'18", por 181,632 metros, até o marco B, cravado em comum com a Área 02 do Sítio Nossa Senhora Aparecida; segue com este, com azimute 101º26'44", por 308,297 metros, até o marco A, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 528/2026, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS"

Código Registro TCE: 8DCB47FBE580F2D987DF9A8F90DAF50FEF6C7741

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	**Talita Alexandrina da Silva**	**Patricia da Silva Paes Zorzan**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Assistente de Administração	Agente Administrativo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117405	1562	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**
	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	**Gislaine Aparecida Ribeiro Marcílio**	**Nathalia Rocha Santos**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Assistente de Administração	Recepcionista	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	96199	116564	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Assistência Social**	**Assistência Social**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciados:

CONTRATOS	167 e 168/2026
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, novo (0 km), destinado ao sorteio da campanha IPTU Premiado, e de 01 (um) veículo tipo van adaptada, nova (0 km), destinada ao transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Idosos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Assistência Social do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
CONTRATADO	**ENZO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.950.849/0001-40 **ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA**, CNPJ n° 52.359.927/0001-16
VIGÊNCIA	06 (seis) meses.
VALOR TOTAL	R$ 464.900,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 03 de setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 534/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados Secretária de Infraestrutura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Luis Eduardo Lima Lisboa	05/09/2025 a 04/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Marielle Leite Silveira	15/01/2025 a 14/01/2026	05/10/2026 a 03/11/2026
Marcio Pereira dos Santos	19/05/2024 a 18/05/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
Murilo Soares de Oliveira	01/07/2025 a 30/06/2026	01/10/2026 a 30/10/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 535/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonia Elza de Almeida Gomes	01/10/2025 a 30/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Gabriel Nogueira Vilches	01/07/2025 a 30/03/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Lidia Alvarenga de França	03/10/2023 a 02/10/2024	15/10/2026 a 13/11/2026
Lourdes M. Melquiades de Almeida	18/12/2024 a 17/12/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
Marcelo Rodrigues	04/01/2022 a 03/01/2023	15/10/2026 a 13/11/2026
Pamela Lima Boscoli	12/05/2025 a 11/05/2026	15/10/2026 a 13/11/2026
Perla Almeida Fernandes	22/08/2025 a 21/08/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Vinicius Gonzaga Silva	21/03/2025 a 20/03/2026	01/10/2026 a 30/10/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 533 /2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Designa membros para compor o Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV e dá outras providências."

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.170, de 1º de julho de 2025;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 162/2026, que regulamenta o Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV e disciplina o procedimento de análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EIV;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Técnico Municipal de Impacto de Vizinhança – CTMIV, na qualidade de membros titulares, os seguintes servidores e agentes públicos, conforme as respectivas áreas de atuação:

I – Planejamento Urbano, Engenharia e Obras:

MARCELO CAVERSAN;

II – Meio Ambiente:

ANA LAURA LARA PEREIRA PINTO;

III – Trânsito e Mobilidade Urbana:

THAMER ANDERSON PAULINO;

IV – Desenvolvimento Econômico e Turismo:

GEOVANA FONSECA LOPES; e

V – Vigilância Sanitária:

ANGELO PUERTA PRIMO BARBOSA.

Art. 2º Compete aos membros ora designados exercer as atribuições previstas na legislação municipal e no Decreto que regulamenta o CTMIV, especialmente participar da análise e deliberação dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EIV submetidos ao Município.

Art. 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções exercidos pelos respectivos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

COMDAM - Resolução nº. 001 de 20 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bataguassu-MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDAM de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2032/13 de Maio de 2013 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bataguassu-MS com o mandato de dois anos, conforme deliberação em Ata nº. 001/COMDAM/2026 de 20 de Agosto de 2026, com a seguinte composição:

-Presidente: **Vivian Aparecida Bressan Nogueira**

-Vice-Presidente: **Rosana de Souza Stein**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 20 de Agosto de 2026, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 20 de Agosto de 2026.

Vivian Aparecida Bressan Nogueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

COMDAM de Bataguassu - MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 77/2026

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 77, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Batayporã, para conhecimento público, e dos interessados, torna sem efeito a publicação DECRETO Nº 77, de 2 de setembro de 2026, veiculada no dia 3 de setembro de 2026, às páginas 48 e 49, Edição nº 4171 do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Batayporã-MS, 9 de setembro de 2026.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 77, de 2 de setembro de 2026.

"Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto estabelece a organização operacional e deveres dos agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo de Batayporã/MS, acerca do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), destinado ao envio de documentos ao TCE-MS, dos seguintes módulos:

Planejamento;

Execução Orçamentária;

Registros Contábeis;

Tributário;

Atos Jurídicos;

Atos de Pessoal;

Gestão Fiscal.

Art. 2º. Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, das Unidades Jurisdicionadas do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves Santos
Execução Orçamentária	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves Santos
Registros Contábeis	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves Santos
Tributário	Maria de Lourdes Pereira Azuma	Mario Brigo Rodrigues
Atos Jurídicos – Compras	Sabrina Amorim Araújo Maria Roseli Pontes Lorena Alves Dos Santos Deiziane Bernardes Da Silva	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos – Situação Obras	Gabriel Jorge dos Santos Barbosa Arlete Nogueira Batista	Vanessa Wruck de Assis Bianca Bezerra Antunes
Atos Jurídicos - Convênio	Ana Maria De Almeida Silva	Vanessa Wruck de Assis
Atos de Pessoal	Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira Jecilene da Conceição Lima Thais Nogueira da Silva Diele Torres Da Silva	Anderson José Borges Claro
Gestão Fiscal	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves dos Santos

Art. 3°. Em caso de ausência e impedimento dos titulares para envio e ratificação das informações, ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves dos Santos
Execução Orçamentária	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves dos Santos
Registros Contábeis	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves dos Santos
Tributário	Mario Brigo Rodrigues	Maria de Lourdes Pereira Azuma
Atos Jurídicos – Compras	Izabeli Moraes Gonçalves Pereira	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos – Situação Obras	Adenir Bizerra De Oliveira Bianca Bezerra Antunes	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos - Convênio	Leia Maria Jesus de Souza	Vanessa Wruck de Assis
Atos de Pessoal	Diele Torres da Silva Delorita Santos Maia Anderson José Borges Claro	Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira
Gestão Fiscal	Victor de Andrade Galan	Dayane Alves dos Santos

Art. 4°. Ficam designados como titulares e suplentes para ratificação GLOBAL dos módulos os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GLOBAL	RESPONSÁVEL SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO GLOBAL
Planejamento	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Execução Orçamentária	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Registros Contábeis	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Tributário	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos – Compras	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos – Situação Obras	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos Jurídicos - Convênio	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Atos de Pessoal	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis
Gestão Fiscal	Lucimara Polatti Almeida	Vanessa Wruck de Assis

Art. 5°. Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrência.

Art. 6º. Compete a servidora Lucimara Polatti Almeida, Controladora Municipal, realizar a ratificação global das informações remetidas ao e-Sfinge, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS nº 225/2024.

Parágrafo único: A ratificação global ocorrerá até 5 dias após o prazo da data de transmissão do último dado referente aos módulos do e-Sfinge.

Art. 7º. A titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente a servidora Vanessa Wruck de Assis, que a substituirá nas suas ausências e impedimentos.

Art. 8º. As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, seguirá o disposto Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 9. Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS Nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 45, de 9 de junho de 2026.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 2 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE VALOR

EDITAL 009/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **REMANEJAMENTO DE VALOR DESERTO,** ao edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã – Oficinas Cultural e Show Cultural, conforme item 8 (oito) do referido edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Batayporã – MS.

1.4 Deste modo, o Município de Batayporã – MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DO DETALHAMENTO DA VALOR DESERTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

2.1. Fica constatada a ausência de proponentes selecionados nas seguintes categorias do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

Categoria/Segmento: SHOW CULTURAL.

Vagas Ofertadas: **4 VAGAS.**

Vagas Preenchidas e Deserta: 3 VAGAS E 1 DESERTA.

Valor Total e Unitário do Prêmio: PREMIAÇÃO TOTAL DE **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) DIVIDIAS EM 4 PREMIAÇÕES DE **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Saldo Remanescente Total: **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

DO REMANEJAMENTO PARA O EDITAL DE DESTINO

3.1. O valor total de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), oriundo da vaga deserta listada no item 2.1, fica integralmente transferido para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL.

3.2. Os recursos remanejados serão utilizados para a premiação de agentes culturais que constam na lista de suplentes EDITAL Nº 007/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, classificados além das vagas iniciais na 3ª e 4ª colocação do Edital de Destino, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de pontuação final homologada.

3.3 O aporte financeiro que será destina ao Edital de destino será divido em 02 (dois) valores de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

3.3. Com o aporte financeiro, ficam convocados os seguintes suplentes do EDITAL Nº 007/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA para apresentação de documentos de habilitação, conforme regras constantes naquele certame.

RESULTADO FINAL			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
LEVI BATISTA GONÇALVES	**31 Pontos**	**3º**	**R$ 3.250,00**
VAGNER FREITAS SANTOS	**25 Pontos**	**4º**	**R$ 3.250,00**

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos editais envolvidos que não conflitem com este termo de remanejamento.

4.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã, 09 de setembro de 2026

ANDERSON JOSÉ BORGES CLARO

PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 009/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao previsto no edital de

abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã:

Art 1° - Considerando os valores remanejados ao Edital do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura conforme Edital 009/2026 do Chamamento Público Nº 001/2026 - Oficinas Culturais e Show Cultural.

Art. 2° Os agentes culturais selecionados abaixo deverão entregar no prazo de **10 de setembro de 2026 à 16 de setembro de 2026**, no **Departamento de Cultura**, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os documentos de habilitação previstos no item 6.3.1 do edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã.

Art. 2° - A não entrega da documentação exigida ou o não cumprimento do prazo estipulado acarretará na eliminação do agente cultural do certame.

CONVOCADOS PARA GABILITAÇÃO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEVI BATISTA GONÇALVES	**31 Pontos**	**3º**
VAGNER FREITAS SANTOS	**25 Pontos**	**4º**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2026.

Anderson José Borges Claro

Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e

Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL - 063/2026.

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0800188-34.2021.8.12.0027, EM TRÂMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATAYPORÃ-MS

EDITAL 063/2026

Considerando a ordem judicial proferida nos Autos nº 0800184-94.2021.8.12.0027, que deu origem ao edital de reclassificação Sub Judice nº 025/2021;

Considerando a ordem judicial proferida nos autos nº 0800188-34.2021.8.12.0027;

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012, torna público a republicação do edital do resultado final de candidatos ao cargo de professor de ensino fundamental:

Art. 1º - Fica divulgado conforme anexo único deste edital, em cumprimento à ordem judicial proferida nos Autos nº 0800188-34.2021.8.12.0027, republica o resultado final de candidatos ao cargo de Professor de Ensino Fundamental do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

I - **Considerando que as pontuações foram atribuídas pelos candidatos no ato da inscrição**, em virtude da pandemia de COVID-19, ficando o candidato condicionado à comprovação da pontuação declarada em eventual convocação, sob pena de desclassificação caso não seja comprovada, ficam os candidatos classificados conforme o Anexo Único deste Edital.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2026.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025

Classificação	**Nome do Candidato**	**Atuação docente, número máx de tempo de 5 anos** 0,5 ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 25 pontos. **Pontuação autodeclaratório**	Certificado ou declaração de **Pós-Graduação em nível de especialização,** com carga horária mínima de 360 horas – **número máximo de título 01 unidade.** 15 pontos	Diploma de **Mestrado** na área educacional – número **máximo de título 01 unidade.** 25 pontos	Diploma de **Doutorado** na área educacional – número **máximo de título 01 unidade.** 35 pontos	**Total de pontos.** **Os pontos foram atribuídos pelos próprios candidatos**	**Critérios de Desempate** **I –** maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS; **II –** maior tempo de serviço no magistério; **III –** maior idade.
1	Rosa Maria Borges do Prado Souza.	25	15	-	-	45	
2	*Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues **(Sub Judice)**	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 16 anos e 6 meses MUNIC
3	Melry Silvana Sãovesso Faria da Silva	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 160 MESES MUNIC
4	*Luciene Aparecida Bacci de Araujo **(Sub Judice)**	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 133 MESES MUNIC
5	*Fernanda Castro Godoy Garcia **(Sub Judice)**	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 35 MESES MUNIC
6	*Iara Ferreira de Araújo **(Sub Judice)**	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** **no município** 11 ANOS
7	ANGELA CRISTINA KRUNGEL DE BARROS	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 2 ANOS NO MUNICÍPIO
8	Thamyris Castro Almeida	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 13 MESES E 9 DIAS
9	ADRIELLA SILVA COSTA	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 10 MESES MUNICÍPIO

10	Ericka Garcia Lopes Janeiro	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 9 MESES MUNICÍPIO
11	***Rosangela Barthiman Dias **(Sub Judice)**	25	15	-	-	40	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 3 Meses município
12	Vanessa Cristina Pinto do Nascimento	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 25 ANOS TOTAL
13	Mara Rúbia Pinheiro Costa	25	15	-	-	40	Desempate II: maior tempo de serviço no magistério 22 ANOS
14	***Magda Silva da Costa **(Sub Judice)**	25	15	-	-	40	Desempate II: maior tempo de serviço no magistério 20 ANOS **Desempate III: maior idade** 09/06/1974
15	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 20 ANOS **Desempate III: maior idade** 07/12/1974
16	Rosemeire Lima Rosa Regaço	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 19 Anos
17	Silvana Fraga da Silva	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 17 ANOS TOTAL
18	Rosimeire Cristina Martins Borges Tolotti	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 12,5 ANOS
19	Diene Bezerra Lopes Ibrahim	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 12 ANOS **Desempate III: maior idade** ANO 71
20	JUCIELE ROCH SOBREIRA EL ABED	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 12 ANOS TOTAL **Desempate III: maior idade** ANO 80

21	Natalia dos Santos Pinheiro	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 12 ANOS TOTAL **Desempate III: maior idade** ANO 84
22	Daiane Nascimento Roberto	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 11 ANOS TOTAL – **Desempate III: maior idade** ANO 86
23	Keli Patricia Navarro Bogaz	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 11 ANOS TOTAL **Desempate III: maior idade** ANO 89
24	Erivaldo Beserra Belisario	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 10 ANOS TOTAL
25	Simony Hoepers	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 8 ANOS, 6 MESES E 17 DIAS
26	MARCIA FIGUEIRA	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 8 ANOS
27	Mônica Cristina Pereira de Oliveira da Silva	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 7 anos e 5 meses
28	Carla Sena de Paiva Angelo	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 6 ANOS – IDADE ANO 76
29	Gabriele Fernanda Leite Thill	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 6 ANOS – IDADE ANO 88
30	Dalila Pereira da Silva	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 6 ANOS - IDADE ANO 91
31	Elaine Regina Hauptmam Raniero	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 5,2 ANOS
32	Maria de Lourdes da Silva	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 5 ANOS **Desempate III: maior idade** - ANO 73

33	ZENAIDE SILVA DE FREITAS MELO	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 5 ANOS **Desempate III: maior idade** ANO 79
34	Eliane Oliveira de Souza Silva	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 5 ANOS **Desempate III: maior idade** ANO 84
35	Salete Aparecida dos Santos	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 5 ANOS **Desempate III: maior idade** ANO 85
36	Gisele Pavanelli Souza	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 4 ANOS
37	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	25	15	-	-	40	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 1 ANO E 5 MESES
38	Marcia Cardoso de Oliveira	24	15	-	-	39	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 7 ANOS
39	Cristina de Lima Silva Pereira	24	15	-	-	39	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 4 ANOS
40	Tamara Scarlat Pereira de Souza	20	15	-	-	35	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 7 ANOS
41	Nilda Cardoso Sanches	20	15	-	-	35	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 6 ANOS TOTAL
42	Ednéia Cristo de Melo Freitas	20	15	-	-	35	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 4 ANOS
43	Vanessa Anainara Felipe Fabricio	19	15	-	-	34	
44	Cristina Aparecida Victor da Silva Paião	16	15			31	
45	Talita de Matos Pereira	15,5	15	-	-	30,5	
46	Andreia Feliciano Teixeira	15	15	-	-	30	**Desempate I: maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS** 3 ANOS MUNICÍPIO
47	Fabiana Lopes de Souza	11	15	-	-	26	
48	Adriana Cristina Seleri Vieira	10,5	15	-	-	25,5	

49	Suzi Meire de Almeida Ladanyi Morais	25	15	-	-	25	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 15 ANOS TOTAL
50	Mariana Senhorini	25	-	-	-	25	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 9 ANOS TOTAL
51	Aline Dias Dos Santos	25	-	-	-	25	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 6 ANOS TOTAL
52	Edvania Menezes de Andrade	9	15	-	-	24	
53	Silvania Aparecida Gomes	6,5	15	-	-	21,5	
54	Simone de Andrade Souza	6	15	-	-	21	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 12 MESES **Desempate III: maior idade** IDADE ANO 83
55	Juliana Dias Barrios	6	15	-	-	21	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 12 MESES **Desempate III: maior idade** IDADE ANO 92
56	Ingridy Bitencourt Dos Santos	4,5	15	-	-	19,5	
57	PATRICIA DA SILVA DAOSICO SALOMÃO	-	15	-	-	15	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 7 ANOS
58	Mariluci Ueti kondo		15			15	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 78
59	Luciana Rocha Cardoso de Menez	-	15	-	-	15	**Desempate III: maior idade** 12/06/1982
60	Danila Aparecida Ferreira de Souza	-	15	-	-	15	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 89
61	Daniela Nunes Kruger	-	15	-	-	15	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 02/02/1998
62	SANDY CAROLINA VIEIRA DINIZ	-	15	-	-	15	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 02/10/1998
63	Valneia Vieira Dias	10	-	-	-	10	
64	Cássia Keren Gonçalves do Nascimento	7,5	-	-	-	7,5	
65	Izabel Neves dos Santos	-	-	-	-	0	**Desempate II: maior tempo de serviço no magistério** 10 MESES
66	Renata Gomes Silva	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 25/11/1976
67	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 15/03/1986

68	Leslie Rodrigues de almeida silva	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 21/02/1987
69	Allana Louise Cedron Brasil	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 11/01/1990
70	Celiane Monteiro dos Santos	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 14/08/1991
71	MURILO MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 11/11/1991
72	CASSIELY BORGES CLARO	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 21/04/1992
73	Emily Martins de Lira	-	-	-	-	0	**Desempate III: maior idade** IDADE ANO 21/10/1998

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

DAS PARTES -O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04.

DO OBJETO -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e do valor do Contrato nº 085/2023 de 11/09/2023, referente a Contratação de instituição financeira para a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação.

DO PRAZO -Este contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com término em **10 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR DO CONTRATO -Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao Contrato nº 085/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.003.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (35/26).

DO FUNDAMENTO LEGAL -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA -08 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.446, de 9 de setembro de 2026.

"Cria o Programa Municipal "Olhar para o Futuro" no Município de Batayporã/MS e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Lei de autoria e iniciativa do Vereador **FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO** e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Batayporã/MS, o Programa Municipal "Olhar para o Futuro", de caráter intersetorial, destinado à promoção da saúde ocular, à identificação precoce de alterações visuais e ao acesso a óculos de grau para estudantes da Rede Municipal de Ensino pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São objetivos do Programa:

– promover ações de prevenção e promoção da saúde ocular no ambiente escolar;

– identificar precocemente alterações visuais que possam comprometer o processo de ensino e aprendizagem;

– facilitar o acesso ao diagnóstico e ao acompanhamento oftalmológico;

– contribuir para a melhoria do rendimento escolar, da inclusão e da permanência dos estudantes na escola;

– reduzir barreiras de acesso aos óculos de grau para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Programa Municipal 'Olhar para o Futuro' será implementado mediante a articulação e a cooperação técnica entre as áreas de Saúde e Educação, pautando-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – identificação e mobilização periódica dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para participação nas etapas do Programa;

II – atuação integrada na organização e na realização de triagens e exames visuais no âmbito escolar;

III – incentivo ao envolvimento das famílias e responsáveis no processo de cuidado e acompanhamento da saúde ocular dos alunos;

IV – observação e registro dos impactos das ações preventivas no processo de ensino-aprendizagem;

V – fomento a atividades pedagógicas e informativas voltadas à educação em saúde ocular.

Parágrafo único. A definição do fluxo de trabalho e o detalhamento das competências operacionais dos órgãos envolvidos serão estabelecidos pelo Poder Executivo no ato da regulamentação desta Lei, observada a autonomia administrativa de cada pasta

Art. 4º O fornecimento gratuito de óculos de grau será destinado aos estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

– estar regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino;

– possuir prescrição emitida por médico oftalmologista regularmente habilitado;

– pertencer à família em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação socioeconômica observará critérios objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O fornecimento dos óculos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 5º O Programa poderá compreender:

– campanhas de conscientização sobre saúde ocular;

– triagens visuais periódicas;

– encaminhamento para avaliação oftalmológica;

– fornecimento de óculos aos estudantes elegíveis;

– ações educativas voltadas aos estudantes, familiares e profissionais da educação.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei serão executadas de forma planejada e integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, observados o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando direito subjetivo ao atendimento fora dos critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias ou outros instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos e demais instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 9 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº. 1.447, de 9 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, no âmbito do município de Batayporã, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Lei de autoria e iniciativa dos Vereadores **FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO E DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA** e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, bem como às empresas prestadoras de serviços que utilizem rede de cabos ou fiação aérea, obrigadas a realizar o alinhamento dos fios por elas utilizados e a retirada daqueles que se encontrem em desuso, nos postes existentes no Município de Batayporã.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá proceder, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, à manutenção, conservação, remoção ou substituição de postes de concreto ou madeira que se encontrem em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso, desde que destinados à rede de transmissão de energia.

§ 1º Em caso de substituição de poste, a concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá notificar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as demais empresas que utilizem os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que realizem o realinhamento de seus cabos e equipamentos.

§ 2º As empresas notificadas na forma do § 1º terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, para promover a regularização de seus cabos e equipamentos.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deverá observar forma ordenada e uniforme, sendo vedada a instalação de equipamentos ou cabos que utilizem pontos de fixação ou invadam a área destinada a outros ocupantes, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º As fiações deverão ser identificadas e instaladas separadamente, com a indicação do nome da empresa responsável, salvo quando a tecnologia permitir o compartilhamento adequado.

Parágrafo único. Nas vias arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telecomunicações e demais cabos deverão ser estendidos a distância razoável das árvores ou, alternativamente, devidamente isolados.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – multa de 15 (quinze) Unidades de Valor de Referência do Município – UVR, ou outro indexador que venha a substituí-la, aplicada à concessionária ou permissionária de energia elétrica por cada notificação não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

II – multa de 15 (quinze) Unidades de Valor de Referência do Município – UVR, ou outro indexador que venha a substituí-la, aplicada à empresa que utilize os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, por cada notificação não atendida no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Consideram-se infratoras, para os fins desta Lei, todas as empresas prestadoras de serviços que utilizem rede de cabos ou fiação aérea no Município de Batayporã e que deixarem de observar as obrigações nela previstas.

§ 2º Verificada a reincidência no descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Lei, as multas previstas nos incisos I e II deste artigo serão aplicadas em dobro.

Art. 6º As empresas responsáveis pelas redes atualmente existentes terão o prazo de até 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, para promoverem a adequação às suas disposições.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 9 de setembro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 018/2026

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 018/2026 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de avaliações neuropsicológicas e exame de eletroencefalograma, em cumprimento a ordens judiciais, para atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de batayporã –ms, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05310, processo administrativo n° 130/2026**,** em favor das empresas:

CLÍNICA DIVERTIDAMENTE REABILITACAO NEUROFUNIONAL LTDA

inscrita no cnpj n° 45.212.988/0003-52

Item 01 - AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, no valor total de R$ 4.200,00.

LIMA & FERRUZZI LTDA

inscrita no CNPJ nº 07.906.166/0001-10

Item 02 - EXAME ELETROENCEFALOGRAMA no valor total de R$ 135,00.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2026

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º027/2026, de acordo com o art. 74, inciso 'v' da Lei Federal n.° 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da locação de imóvel (aluguel social), para atendimento da demanda existente nesta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do município de Batayporã/MS, conforme **Processo SIGA Nº** BA-ADM-2026/05423, **processo administrativo nº 131/2026,** nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso 'V' da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da locadora:

MARLI MONTEIRO DE SOUZA

CPF nº 662.XXX.761-XX

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (pagos no mês subsequente ao da locação do imóvel).

Batayporã – MS, 09 de setembro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

THAYSE CARDOSO DE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Resolução SECEL nº. 014-2026, de 09 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a designação da servidora para responder pela Direção da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo e Extensão durante o atestado da diretora."

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, **Fernanda Scarlat Martins** no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de adequação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a fim de assegurar a continuidade e a boa organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Claudia Marchet Nogueira**, ocupante do cargo de Diretora Adjunta, para responder pela Direção da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – Polo e Extensão**, no período de 14 de setembro a 28 de setembro de 2026**, nos termos do Capítulo I, Art. 15, inciso II, do Regimento Escolar, com as seguintes atribuições:

I – elaborar, assinar e remeter correspondências e documentos;
II – responder pelo expediente administrativo de praxe da unidade escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de setembro de 2026

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº. 159, de 16 de junho de 2025.

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 190/2026, de 9 de Setembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.303.3.2045-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$42.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 42.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$38.500,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 38.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$15.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$38.500,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 38.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$12.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 09/09/2026, às 12:19:45. Protocolo: 9653f148-f801-4fb1-b83e-1cd5b2fe75e8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 191/2026, de 9 de Setembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.300,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.300,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.250,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.250,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.18.541.6.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$8.700,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.901,27
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.901,27

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.700,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.700,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$1.398,73
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.398,73

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.352,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.352,00
13.001.15.452.7.2010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.898,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.898,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 192/2026, de 9 de Setembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.841,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.000,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$4.841,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.841,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$4.841,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.841,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.122.4.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.000,00
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 - ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	202.281,30	180.187,76	171.178,24	161.835,61	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	157.968,64	160.572,73	164.973,59	167.721,87	2.110.436,44	0,00
Pessoal Ativo	202.281,30	180.187,76	171.178,24	161.835,61	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	157.968,64	160.572,73	164.973,59	167.721,87	2.110.436,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	141.925,19	148.915,51	141.736,02	143.393,96	142.925,91	149.163,15	150.453,17	223.091,44	137.318,40	139.544,12	142.863,61	142.863,61	1.804.194,09	0,00
Obrigações Patronais	60.356,11	31.272,25	29.442,22	18.441,65	18.446,94	18.451,36	18.951,82	22.232,91	20.650,24	21.028,61	22.109,98	24.858,26	306.242,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	202.281,30	180.187,76	171.178,24	161.835,61	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	157.968,64	160.572,73	164.973,59	167.721,87	2.110.436,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**93.411.946,29**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.882.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.366.892,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**89.163.054,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.110.436,44**	**2.37%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.349.783,26**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.082.294,10**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.814.804,93**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 08/09/2026, às 11:10:20.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 - ABRIL/2026

Nota(s) Explicativa(s):

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ANGELA MARIA MACHADO VAZ	CRISTIANO SOUZA MARTINS
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	CONTADORA - CRC 008990/0-6	CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

Especificação do item retificada

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **contrato**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento veículos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS. Esta aquisição está vinculada à execução de ações de manutenção de estradas vicinais e vias públicas, em atendimento e observância à Proposta TransfereGov.: 024552/2025 e às diretrizes e metas estabelecidas pelo Programa 2317 (SUDECO).

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de setembro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: DD564F49D0BC41C1683F313E9671B8176DB5C060

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 08 de setembro de 2026.

ERMESON LUNA BONFIM

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 233/2026, de 10 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.8.245.6.2159-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.661.0000.000000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4364/2026
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.4	EDUCAÇÃO COM FOCO EM EXCELÊNCIA, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade:	2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	79	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Valor Dotação:	258.000,00	**Empenhos anteriores:**	153.103,67
Valor Dotação	308.000,00	**Valor do empenho:**	230,00
Total (A):	308.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	153.333,67
		Total (A - B):	154.666,33

Credor: MARIO RAMOS ORTEGA
CPF/CNPJ: 06.171.856/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: JOSE ROQUE CARVALHO - 360 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 00022266-9
Agência: 4556-0 - CEF - MIRANDA **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 230,00

Fundamento legal:		**Número**	155/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	23/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2132/2026	**Data:**	
N° da ata:	138/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
4	PADRÃO TURÍSTICO: APARTAMENTO SINGLE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONADO, WI-FI.	2	115,00	230,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4363/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	27.812.4	EDUCAÇÃO COM FOCO EM EXCELÊNCIA, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade:	2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	79	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Valor Dotação:	258.000,00	**Empenhos anteriores:**	150.099,67
Valor Dotação	308.000,00	**Valor do empenho:**	3.004,00
Total (A):	308.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	153.103,67
		Total (A - B):	154.896,33

Credor: LIMA & SIQUEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 36.547.526/0001-33 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: VITORIA REGIA - 11 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113650-0
Agência: 0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.004,00

Fundamento legal:		**Número**	155/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	23/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2133/2026	**Data:**	
N° da ata:	139/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
8	PADRÃO 4 ESTRELA: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DOUBLE, INCLUSO CAFE DA MANHA FRIGOBAR. AR CONDICIONADO, TV A CABO, WI-FI	2	302,00	604,00
9	PADRÃO 4 ESTRELA: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE, INCLUSO CAFE DA MANHA, FRIGOBAR. AR CONDICIONADO, TV A CABO, WI-FI	10	240,00	2.400,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4378/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.4	EDUCAÇÃO COM FOCO EM EXCELÊNCIA, INCLUSÃO E INOVAÇÃO
Projeto/Atividade:	2012	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.550.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	63	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Valor Dotação:	46.300,00	**Empenhos anteriores:**	77.513,21
Valor Dotação	87.379,67	**Valor do empenho:**	1.920,00
Total (A):	87.379,67	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	79.433,21
		Total (A - B):	7.946,46

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.920,00

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2134/2026	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	15	128,00	1.920,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 01/09/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4291/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	20.606.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2154	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	34	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Valor Dotação:	195.000,00	**Empenhos anteriores:**	219.268,82
Valor Dotação	260.310,00	**Valor do empenho:**	14.000,94
Total (A):	260.310,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	233.269,76
		Total (A - B):	27.040,24

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: PROJETADA A - S/N **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 406431-
Agência: 0911- - Sicredi **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, objetivando atender a frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 14.000,94

Fundamento legal:		**Número**	27/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	2/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2108/2026	**Data:**	
N° da ata:	1/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ÓLEO DIESEL S10, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	532.179	7,99	4.252,11
2	GASOLINA COMUM	182.509	7,59	1.385,25
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	1060.022	7,89	8.363,58

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 01/09/2026
N° do Empenho: 4353/2026
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.2	GESTÃO FISCAL, GOVERNANÇA E APOIO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	16	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E

Valor Dotação:	4.000.000,00	**Empenhos anteriores:**	4.034.556,49
Valor Dotação	4.131.045,83	**Valor do empenho:**	2.647,00
Total (A):	4.131.045,83	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	4.037.203,49
		Total (A - B):	93.842,34

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.647,00

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2126/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	100	26,47	2.647,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 01/09/2026
N° do Empenho: 4290/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	4.122.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2138	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	104	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor Dotação:	704.400,00	**Empenhos anteriores:**	646.502,71
Valor Dotação	989.681,06	**Valor do empenho:**	10.799,02
Total (A):	989.681,06	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	657.301,73
		Total (A - B):	332.379,33

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Aquisição de materiais para pequenos reparos para atender às demandas do Município de Bodoquena. Processo 154/2025

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 10.799,02

Fundamento legal:		**Número**	154/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2106/2026	**Data:**	
N° da ata:	148/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AREIA FINA - LAVADA (M3)	20	118,90	2.378,00
11	BARRA DE ACO CARBONO ROSCADA 5/16 - BARRA COM 1,0 METRO~2	10	5,80	58,00
13	BROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CM~2	2	9,50	19,00
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	1	33,90	33,90
16	CIMENTO 50 KG	45	42,46	1.910,70
28	KIT REPARO PARA ASSENTO SANITÁRIO	1	25,00	25,00
31	LIXA DISCO 36	5	3,00	15,00
34	MIOLO DE FECHADURA CILINDRO OVAL C/ 2 CHAVES	1	29,00	29,00
36	PORCA 5/16	20	0,18	3,60
37	PEDRA BRITA - N° 0 (M³)	30	183,00	5.490,00
39	TRINCHA 1 .1/2 POL	2	5,00	10,00
41	REPARO COMPLETO REGISTRO DE PRESSÃO	1	40,00	40,00
45	TÁBUA DE PINUS 30cm	15	14,50	217,50
46	TORNEIRA LAVATORIO MESA BICA MOVEL ABRE E FECHA COM 1/4 DE VOLTA 1/2"	1	58,00	58,00
48	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO OU FILTRO	2	7,00	14,00
50	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LT CORES DIVERSAS	1	100,00	100,00
57	PARAFUSO COM BUCHA N 12	2	0,66	1,32
63	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T10A	2	4,00	8,00
64	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	400	0,97	388,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **01/09/2026**
N° do Empenho: **4290/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 4373/2026
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	2.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	332.829,52
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	3.000,00
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	335.829,52
		Total (A - B):	273.999,83

Credor: MIRIAM SUZANA MORETTI
CPF/CNPJ: 45.127.054/0001-50 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (14) 9712-8788
Endereço: FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO - 1519 **Cidade:** Garça **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.000,00

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2085/2026	**Data:**	
N° da ata:	45/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 4000K, 600 W	30	100,00	3.000,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4371/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	2.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	317.789,98
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	13.019,54
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	330.809,52
		Total (A - B):	279.019,83

Credor: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.386.859/0001-90 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (62) 8634-8242
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 13.019,54

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2083/2026	**Data:**	
N° da ata:	42/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Luminária LED Viária 50W, tecnologia SMD, corpo único em alumínio injetado a alta pressão (sem articulador), proteção IP66 e IK08, fluxo luminoso mín. 7.500lm, 5.000K, driver bivolt com DPS 10kV/12kA integrado, vida útil ≥ 100.000h (L70), garantia 5 anos	50	69,03	3.451,50
2	Luminária LED Viária 100W, tecnologia SMD, corpo único em alumínio injetado a alta pressão (sem articulador), proteção IP66 e IK08, fluxo luminoso mín. 15.000lm, 5.000K, driver bivolt dimerizável com DPS 10kV/12kA integrado, vida útil ≥ 100.000h (L70), ga	40	98,39	3.935,60
3	Luminária LED Viária 150W, tecnologia SMD, corpo único em alumínio injetado (sem articulador), proteção IP66 e IK08, fluxo luminoso mín. 22.500lm, 5.000K, driver bivolt dimerizável com DPS 10kV/12kA integrado, vida útil ≥ 100.000h (L70), garantia de 5 ano	20	149,49	2.989,80
4	Luminária LED Viária 200W, tecnologia SMD, corpo único em alumínio injetado a alta pressão (sem articulador), proteção IP66 e IK08, fluxo luminoso mín. 30.000lm, 5.000K, driver bivolt dimerizável com DPS 10kV/12kA integrado, vida útil ≥ 100.000h (L70), ga	14	188,76	2.642,64

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **03/09/2026**
N° do Empenho: **4371/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4372/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	2.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	330.809,52
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	2.020,00
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	332.829,52
		Total (A - B):	276.999,83

Credor: F DE SOUZA DUARTE
CPF/CNPJ: 29.306.108/0001-99 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9964-6361
Endereço: YOSSIO OKANEKO - 325 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113736-0
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.020,00

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2084/2026	**Data:**	
N° da ata:	43/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
20	Contactor tripolar de 65 amperes 220 v	3	160,00	480,00
21	Contactor tripolar de 80 amperes 220 v	1	185,00	185,00
22	Contactor tripolar de 100 amperes 220 v	1	490,00	490,00
25	Disjuntor monopolar Din 25 amperes	2	6,00	12,00
26	Disjuntor monopolar Din 32 amperes	3	6,00	18,00
27	Disjuntor monopolar Din 40 amperes	3	6,00	18,00
28	Disjuntor monopolar Din 50 amperes	2	6,00	12,00
29	Disjuntor monopolar Din 70 amperes	1	8,00	8,00
30	Disjuntor bipolar Din 25 amperes	2	17,00	34,00
31	Disjuntor bipolar Din 32 amperes	2	17,00	34,00
32	Disjuntor bipolar Din 70 amperes	2	25,00	50,00
33	Disjuntor tripolar Din 50 amperes	2	28,00	56,00
34	Disjuntor tripolar Din 70 amperes	1	35,00	35,00
35	Disjuntor tripolar Din 80 amperes	1	75,00	75,00
36	Disjuntor tripolar Din 90 amperes	1	78,00	78,00
37	Disjuntor tripolar Din 100 amperes	1	78,00	78,00
38	Disjuntor tripolar Din 125 amperes	1	72,00	72,00
45	Cabo PP de cobre flexível 2x1,5mm oferecendo proteção mecânica extra e flexibilidade, tensão nominal de isolamento polipropileno, rolo de 100m	1	285,00	285,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **03/09/2026**
N° do Empenho: **4372/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4375/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	337.018,72
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	1.608,00
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	338.626,72
		Total (A - B):	271.202,63

Credor: RRW LICITA LTDA
CPF/CNPJ: 27.466.469/0001-77 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 8292-3423
Endereço: MERGENTHALER - 345 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.608,00

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2088/2026	**Data:**	
N° da ata:	46/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
18	Contactor tripolar de 32 amperes 220 v	6	72,00	432,00
19	Contactor tripolar de 40 amperes 220 v	8	147,00	1.176,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4376/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	338.626,72
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	3.430,00
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	342.056,72
		Total (A - B):	267.772,63

Credor: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CPF/CNPJ: 56.004.897/0001-86 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (62) 3518-1654
Endereço: R6 - 237 **Cidade:** Goiânia **UF:** GO
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.430,00

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2089/2026	**Data:**	
N° da ata:	48/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	Braço de luminária poste público medindo 3 M (ou 3000 mm), Diâmetro comumente 48,3 mm (1,5 polegadas) ou 60 mm, Acabamento galvanização a fogo (revestimento de zinco para proteção contra intempéries), curvado com sapata.	35	98,00	3.430,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4368/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	315.799,50
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	510,00
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	316.309,50
		Total (A - B):	293.519,85

Credor: ART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 53.981.905/0001-56 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (65) 8421-7459
Endereço: PADRONAL - 15 **Cidade:** Várzea Grande **UF:** MT
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 510,00

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2080/2026	**Data:**	
N° da ata:	40/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
16	Rele fotocélula bivolt para base 3 pino 1000 w a 1200w, tensão de voltagem 105v a 305 v, em embalagem transparente, NF (Normalmente Fechado)	50	10,20	510,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4369/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	316.309,50
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	900,00
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	317.209,50
		Total (A - B):	292.619,85

Credor: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ: 52.203.880/0001-05 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 6317-5843
Endereço: GUILHERME COTCHING - 782 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 900,00

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2081/2026	**Data:**	
N° da ata:	44/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
17	Base para Rele fotocélula com suporte metálico, padrão de encaixe 3 pinos.	180	5,00	900,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4370/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	317.209,50
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	580,48
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	317.789,98
		Total (A - B):	292.039,37

Credor: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CPF/CNPJ: 47.812.320/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 7292-6085
Endereço: VOLUNTARIOS DA PATRIA - 964 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 580,48

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2082/2026	**Data:**	
N° da ata:	41/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
23	Rele fala de fase 220VCA (ou faixa como 200-240VCA), 50/60Hz,	5	16,07	80,35
24	Rele temporizador de 0-32 segundos 220v	10	16,07	160,70
47	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	100	3,31	331,00
48	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	3	2,81	8,43

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4374/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	335.829,52
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	1.189,20
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	337.018,72
		Total (A - B):	272.810,63

Credor: SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.392.317/0001-00 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (49) 9169-5724
Endereço: PROFESSORA MARIA DIVA DE PAIVA IMPERATRIZ - 82 **Cidade:** Poços de Caldas **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.189,20

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2086/2026	**Data:**	
N° da ata:	47/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	Parafuso cabeça francesa M16 x 45 mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	25	4,70	117,50
8	Parafuso cabeça francesa M16 x 75 mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	30	5,86	175,80
9	Parafuso cabeça francesa M16 x 100 mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	10	7,29	72,90
10	Parafuso cabeça francesa M16 x 150 mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	10	8,90	89,00
11	Parafuso cabeça quadrada M16 x100mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	10	8,40	84,00
12	Parafuso cabeça quadrada M16 x150mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	10	8,90	89,00
13	Parafuso cabeça quadrada M16 x200mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	10	10,90	109,00
14	Parafuso cabeça quadrada M16 x250mm C/ Porca - Galvanizado a Fogo	10	10,90	109,00
49	Conector de derivação perfurante 1,5mm x 16mm, material polímero resistente a raios UV e intempéries, com contatos de cobre estanhado.	70	4,90	343,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **03/09/2026**
N° do Empenho: **4374/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 03/09/2026
N° do Empenho: 4367/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Unidade:	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Funcional:	15.451.7	CIDADE EM MOVIMENTO
Projeto/Atividade:	2141	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
Recurso:	1.751.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE
Despesa:	108	GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Dotação:	641.100,00	**Empenhos anteriores:**	314.768,70
Valor Dotação	609.829,35	**Valor do empenho:**	1.030,80
Total (A):	609.829,35	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	315.799,50
		Total (A - B):	294.029,85

Credor: VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CPF/CNPJ: 49.671.519/0001-90 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 4863-0974
Endereço: PAULISTA - 1765 **Cidade:** São Paulo **UF:** SP
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais elétricos visando a manutenção na rede de iluminação pública nas vias urbanas e nos bens de domínio público (praças, parques e assentamentos rurais) para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no periodo de 12 meses.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.030,80

Fundamento legal:		**Número**	88/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	21/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2090/2026	**Data:**	
N° da ata:	49/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 03/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
39	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO DE 100M	2	91,80	183,60
40	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2, ROLO DE 100M	1	157,80	157,80
41	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2, ROLO DE 100M	1	267,80	267,80
46	Cabo PP de cobre flexível 2x2,5mm oferecendo proteção mecânica extra e flexibilidade, tensão nominal de isolamento polipropileno, rolo de 100m	1	421,60	421,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

ÉMERSON LUNA BONFIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **03/09/2026**
N° do Empenho: **4367/2026**
ORDINARIO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 01/09/2026
N° do Empenho: 4283/2026
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	11.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.8	TRABALHO, RENDA E TURISMO SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2143	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	112	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO

Valor Dotação:	575.000,00	**Empenhos anteriores:**	175.279,22
Valor Dotação	641.811,79	**Valor do empenho:**	2.514,60
Total (A):	641.811,79	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	177.793,82
		Total (A - B):	464.017,97

Credor: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI
CPF/CNPJ: 12.631.751/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: ANTONIO NORBERTO DE ALMEIIDA - 220 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 30423-9
Agência: 0046-9 - 0046-9 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.514,60

Fundamento legal:		**Número**	78/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	8/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	2110/2026	**Data:**	
N° da ata:	52/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 01/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Caixa de papel sulfite A4 branca medindo 210 x 297 mm, alcalino, com 10 resma com 500 folhas cada acondicionado em embalagem de papel plastificado	10	251,46	2.514,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO – ART. 72, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Nos termos da legislação aplicável e conforme determina o **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: contratação, em solução global e integrada, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, com transporte, instalação, montagem, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes, comissionamento, treinamento operacional e entrega da solução em pleno funcionamento, destinada à modernização do sistema de áudio do Plenário da Câmara Municipal de Bonito/MS.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.482.057/0001-81.

VALOR TOTAL: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), conforme proposta final apresentada, adjudicada e homologada nos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara Municipal;
01.031.0101 – Ação Legislativa; 2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas; 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;
4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes;
3.3.90.30.29 – Material para Áudio, Vídeo e Foto;
3.3.90.30.26 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica;
3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Determino ao setor competente que adote as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e/ou instrumento equivalente, publicação do ato ou extrato pertinente, juntada da documentação aos autos e prática dos demais atos necessários ao regular prosseguimento do feito.

Bonito/MS, 09 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS
Autoridade Competente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 677/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o (a) servidor(a) **ALICE DE SOUZA,** matricula **1408-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Tabela MAG Referência "26"**,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Total dos Proventos da Aposentadoria por Idade na Função de Magistério – Fundamentação conforme o parecer jurídico peça 09, Regra do Art.40, § 1º,inciso I, § 3º, "a" c/c§ 5º da EC 41 (a partir de 01/01/2004), com redação pela EC 41/2003. Correspondendo ao Calculo de 80% das maiores Bases de Contribuição conforme consta na peça 08 do processo de aposentadoria nº. 25/2026.,** fixando os proventos no total de **R$ 6.143,96 (Seis mil cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 25/2026**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 03 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos arts. 28, incisos V e VIII, e 33, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Bonito;

CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei Orgânica do Município de Bonito atribui à Câmara Municipal competência para elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, funcionamento, comissões e demais assuntos relacionados à sua administração interna;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, bem como interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, nos termos do art. 33, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito, com a finalidade de adequar suas disposições à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, à Lei Orgânica Municipal e à legislação vigente;

CONSIDERANDO que a revisão da Lei Orgânica Municipal constitui etapa precedente e necessária para que o Regimento Interno possa refletir adequadamente as normas gerais de organização do Município e as disposições específicas aplicáveis ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos legislativos, administrativos e institucionais da Câmara Municipal, garantindo maior clareza, segurança jurídica, eficiência e transparência no desenvolvimento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão para Revisão e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

I - desenvolver estudos, análises e discussões sobre a revisão e a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito;

II - identificar dispositivos regimentais desatualizados, incompatíveis com a legislação vigente ou que necessitem de aperfeiçoamento redacional, procedimental ou jurídico;

III - elaborar propostas destinadas à modernização do Regimento Interno e à sua adequação à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e às demais normas aplicáveis;

IV - subsidiar o Poder Legislativo Municipal com estudos, informações e análises necessários à elaboração da proposta de atualização do Regimento Interno;

V - coordenar, acompanhar e relatar as atividades relacionadas à revisão e à atualização do Regimento Interno;

VI - apresentar, ao final dos trabalhos, relatório e minuta contendo as propostas de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão para Revisão e Atualização do Regimento Interno será composta pelos seguintes integrantes:

I - Rosineide Aparecida dos Santos, Vereadora;

II - Paulo Henrique Breda Santos, Vereador;

III - Paulo Xavier dos Santos, Vereador;

VI - Edvaldo Rebeque Pereira, servidor público do Poder Legislativo;

V - Mariana Alves Rodrigues da Rocha, servidora pública do Poder Legislativo.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Mariana Alves Rodrigues da Rocha.

§ 2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos e mandatos.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não acarretará o pagamento de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem.

§ 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 2 meses, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão promover estudos, reuniões, debates e consultas, bem como apresentar propostas destinadas à revisão e à atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão poderá requisitar documentos e informações aos setores administrativos da Câmara Municipal, assim como solicitar o apoio técnico necessário ao cumprimento de sua finalidade.

§ 2º As reuniões, deliberações e demais atividades realizadas pela Comissão deverão ser registradas em ata.

§ 3º As propostas da Comissão serão aprovadas pela maioria dos integrantes presentes e constarão do relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão contará com o acompanhamento técnico especializado da empresa ANDERSON MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos limites das atribuições e dos serviços previstos no Contrato nº 007/2026.

§ 1º O acompanhamento técnico compreenderá a realização de estudos jurídicos, pesquisas, análises, sistematização das propostas e auxílio na elaboração da minuta de atualização do Regimento Interno.

§ 2º A condução institucional dos trabalhos e a aprovação das propostas competirão à Comissão, sem prejuízo da autonomia dos vereadores e das competências do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão apresentará à Presidência da Câmara Municipal relatório final e

minuta contendo as propostas de atualização do Regimento Interno.

Parágrafo único. A minuta apresentada pela Comissão será submetida à tramitação legislativa e à deliberação dos vereadores, de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 09 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 147/2026.

Brasilândia-MS, 09 de setembro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 010/26 de 30 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 13 de março de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 147/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Lotação: ZONA RURAL.

1º -PAULA ALESSANDRA ANDRADE VICENTE.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2026

Processo Administrativo n° 3378/2026

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ sob nº 03.184.058/0001-20 e Fundação AH - Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias, CNPJ sob nº 22.655.645/0001-03.

Objeto: O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para execução do Projeto Teias, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023 e Lei Municipal nº 3265/2026.

Dotação: 07.01.08.244.0508.2020.3.3.50.43 - Ficha 1256 - Fonte 1.500.7011

Valor Total: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Data da Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 7 (sete) meses

Paulo Henrique de Andrade

Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Cristina Garcia Bez Hofig

Diretora Presidente da Fundação AH - Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 009/2026

Processo Administrativo n° 4041/2026

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ sob nº 03.184.058/0001-20 e Associação dos Ceramistas do Novo Porto João André, CNPJ sob nº 26.719.667/0001-32.

Objeto: O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para aquisição de materiais e serviços para manutenção da infraestrutura hídrica e operacional das cerêmicas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.851/2023, Leis Municipais nº 3.153/2024 e nº 3.206/2025.

Dotação: 02.09.20.122.0602.2061.3.3.50.41 - Ficha 1263 - Fonte 1.500.7011

Valor Total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Data da Assinatura: 09/09/2026

Vigência: 4 (quatro) meses

Hugo Goulart de Paula Silva

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio

Walter de Oliveira Lemos Neto

Presidente da Associação dos Ceramistas do Novo Porto João André

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA 092/2026

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto N.º 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto n.º 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço n.º 030/2026**, referente ao **Processo Administrativo n.º 2801/2026**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Fiscal Titular: Leila Adelaide Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Fiscal Titular: Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fiscal Titular: André Coelho Caldeira

Fiscal Suplente: Cristiane Mendonça de Carvalho

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 09 de setembro de 2026.

Samuel Telles

Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Câmara Municipal de Caarapó

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos regramentos e princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021, e considerando o exaurimento da fase de julgamento, habilitação e de recursos administrativos, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 001/2026

b) Licitação Nº: 001/2026

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data da Adjudicação: 09/09/2026

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS E MANEJO DE RESÍDUOS, ZELADORIA PREDIAL, COPA E COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EPIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DURÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedor e Item Vencedor:

Item	Fornecedor	Und.	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total do Item (Anual)
1	MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	Mês	12	R$ 14.922,56	R$ 179.070,72

02 – AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Nome do Fornecedor	Valor Total	Valor Total Extenso
MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	R$ 179.070,72	Cento e setenta e nove mil, setenta reais e setenta e dois centavos

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 179.070,72 (Cento e setenta e nove mil, setenta reais e setenta e dois centavos).

Caarapó/MS, 09 de setembro de 2026.

João Paulo Farias da Silva

Vereador Presidente

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.61 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de caixas térmicas e termômetros para a vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e CAPS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C159, n° 686 – BRO Jardim América – Goiânia - GO.

VALOR: R$ 2.564,16 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

EMPRESA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40, com endereço na Avenida Duque de Caxias, n° 179 – Centro - Lunardelli - PR.

VALOR: R$ 21.175,00 (Vinte e um mil e cento e setenta e cinco reais).

Total Geral: R$ 23.739,16 (Vinte e três mil e setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Caarapó MS, 08 de setembro de 2026.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.54 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar na cidade de Campo Grande - MS, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: ANDRÉIA ARAIUM PINHEIRO LTDA

CNPJ: 08.667.861/0001-30, com endereço na Rua Dom Aquino, nº 272 – Bairro Amambai – Campo Grande - MS.

VALOR: R$ 59.958,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Total Geral: R$ 59.958,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Caarapó MS, 09 de setembro de 2026

_____

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Câmara Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A **Câmara Municipal de Caarapó/MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **processo administrativo N.º 001/2026 na Licitação modalidade de Pregão Eletrônico sob o N.º 001/2026**, que versa sobre a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização de sanitários e manejo de resíduos, zeladoria predial, copa e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de EPIs, uniformes e equipamentos duráveis para atender a Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como vencedora a empresa **MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 60.059.127/0001-08**.

Caarapó/MS, 09 de setembro de 2026.

Jorge Fernando de Araujo Pieto

Pregoeiro

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pieto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 138/2026, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS,

DECRETA:

Art. 1º - O mandato em curso dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – PREVCAARAPÓ, nomeados por força do Decreto Municipal n. 031 de 19 de fevereiro de 2022, fica prorrogado com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026 ou até a realização e posse decorrente do novo pleito eleitoral.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 09 de setembro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 04/2026 de 08 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, através do Departamento de Fiscalização de Obras e Tributação, publica o presente edital de Notificação.

Devido ao fato de estarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado junto à prefeitura Municipal de Caarapó, os contribuintes e seus respectivos sócios, conforme constante no cadastro mobiliário/imobiliário, bem como os proprietários e/ou responsáveis por imóveis urbanos abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS**, por meio deste Edital, da inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Os notificados devem efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, os débitos serão cobrados extrajudicialmente, via Protesto em cartório e judicialmente, via Ação de Execução Fiscal.

Contribuinte	Referente	Receita	Endereço	Processo Adm.	Dívida (R$)
JANAINA OJEDA CONSULTORIO FONOAUDIOLOGIA LTDA	100670	ISS HOMOLOGADO	AV SETE DE SETEMBRO-80APT 304 BLOCO 2 CENTRO-CAARAPO-MS	332/2026	5.486,28
FAGNERRANGEL LEMES ARAUJO	12073	IPTU	RUA LAURA SCHOTTEN-47-VILA JATOBA - CAARAPO-MS	304/2026	838,86
JULIANA GONCALVES PEREIRA	113632	IPTU	AV FERNANDO CORREIA DA COSTA 2350-VILA PLANALTO CAARAPO-MS	301/2026	372,94
ESCOLA DE CURSOS IPED MS	6127	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	AV FERNANDO CORREIA DA COSTA 869-CENTRO-CAARAPO-MS	289/2026	2.030,24
GABRIELA TEODORO RECHE RIOS PSICOLOGIA LTDA	100526	TAXA DE ALVARA LICENÇAS	RUA MARIO DE ANDRADE 1146-CAPITÃO VIGARIO-CAARAPO-MS	286/2026	819,33
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	4746	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	AV FERNANDO CORREIA DA COSTA 681-CENTRO CAARAPO-MS	319/2026	517,42
BRUNO HENRIQUE GIORDIANO LOPES	6047	SIMPLES NACIONAL	AV PRESIDENTE VARGAS 419 APT 02-CENTRO CAARAPO-MS	252/2026	10.659,40
ANTONIO CARLOS DE ROSSI	114135	MULTA VIGILANCIA SANITARIA	RUA JOSE MARQUES CALDEIRA 411-JARDIM MARIA LUCIA-SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP	229/2026	1.841,77
ADALBERTO DE MELO FAVILLA JUNIOR	100126	ISS FIXO MENSAL	AV DOM PEDRO II-419 CENTRO CAARAPO-MS	330/2026	5.061,16
NELIA TARTARI KISCHENER	7633	IPTU	RUA RAPOSO TAVARES -240 CAPITÃO VIGARIO CAARAPO-MS	308/2026	2.543,36
ELVIS VINICIUS MARTINS	11767	IPTU	RUA JOSE AUGUSTO DE MATOS 306 VILA UNIÃO-CAMPINAS SP	247/2026	2.267,19
S D CRUPINSK	6164	ISS PROPIO	DUQUE DE CAXIAS 424 CENTRO-CAARAPO-MS	320/2026	761,50
NAPOLI OTICA E JOALHERIA LTDA	4811	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	BARAO DO RIO BRANCO 410- CENTRO CAARAPO-MS	338/2026	674,39

SANDRO APARECIDO LOPES FERREIRA

Chefe do Departamento de Obras e Tributação

Portaria nº. 068/2025

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2026

Contratação da empresa Mariana Fagundes Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.037.230/0001-44, para a realização de apresentação artística da cantora Mariana Fagundes, com duração mínima de 1h30min, no dia 20 de dezembro de 2026, no Município de Caarapó-MS, em alusão às comemorações do 68º aniversário da cidade, abrangendo a execução integral do espetáculo, observados os Riders técnicos e demais documentos integrantes da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

PARTES:

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa Mariana Fagundes Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.037.230/0001-44, para a realização de apresentação artística da cantora Mariana Fagundes, com duração mínima de 1h30min, no dia 20 de dezembro de 2026, no Município de Caarapó-MS, em alusão às comemorações do 68º aniversário da cidade, abrangendo a execução integral do espetáculo, observados os Riders técnicos e demais documentos integrantes da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondente ao cachê da cantora Mariana Fagundes, banda e equipe técnica, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA**.**

PRAZO: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026, contada a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 12.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

2. Dotação Orçamentária: 04.007.13.392.0009.2122.3.3.90.39 - COD: 84 - Fonte: 1.500.0000

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Pelo CONTRATANTE

MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES

MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Michel Gil Coronel

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PORTARIA N.º 168/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Torna vago em virtude de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do Pedágio, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal Sra. **Leni do Carmo Rodrigues da Silva,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

Considerando a Portaria nº 07/2026 - PREVCAARAPÓ, datado de 08 de setembro de 2026, que Concede Benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do Pedágio, a servidora pública municipal Sra. **Leni do Carmo Rodrigues da Silva,** e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Torna vago o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo ocupado pela servidora pública municipal Sra. **Leni do Carmo Rodrigues da Silva**, matrícula funcional nº **210208/1**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, em virtude da Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do Pedágio, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de setembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 169/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Sr. **Jean Ribeiro da Silva,** e Revogação da Portaria nº 051/2026 de 30 de janeiro de 2026, dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Sr. **Jean Ribeiro da Silva,** ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 09 de setembro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2026 de 30 de janeiro de 2026.

Caarapó – MS, 09 de setembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 170/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Bianca da Cruz Peromalle,** e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Bianca da Cruz Peromalle**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 10 setembro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 10 setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de setembro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado A SrA. **ROSANA PEREIRA CAMARGO**, brasileira, casada, PRODUTORA RURAL, inscrita no CPF/MF sob n° 816.972.011-72, DAP MS012025.01.002511172CAF, residente e domiciliada no ASSENTAMENTO P. A. NOSSA SENHORA DO CARMO, LOTE 16 – ZONA RURAL, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. O saldo remanescente destinado à execução no período prorrogado corresponde ao item **mandioca**, na quantidade de **1.669**, perfazendo o valor estimado de **R$ 14.154,79 (quatorze mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, mantido o preço unitário originariamente contratado.

Parágrafo único. O presente termo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução do saldo físico e financeiro já integrante do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento

no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

ROSANA PEREIRA CAMARGO

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado A SrA. **ANDRESSA CAMARGO ROCHA**, brasileira, casada, PRODUTORA RURAL, inscrita no CPF/MF sob n° 095.334.291-35, DAP MS082025.01.003869749CAF, residente e domiciliada no ASSENTAMENTO P. A. NOSSA SENHORA DO CARMO – ZONA RURAL, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, nos arts. 91, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do contrato originário. O valor originalmente contratado é de **R$ 13.780,76 (treze mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Prorroga-se a vigência exclusivamente para execução do saldo remanescente originalmente contratado, vedado qualquer acréscimo quantitativo, financeiro ou inclusão de novos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. A vigência fica prorrogada por **116 (cento e dezesseis) dias**, até **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO. O saldo remanescente corresponde ao item **batata-doce**, na quantidade de **1.521**, no valor estimado de **R$ 6.633,08 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos)**.

Parágrafo único. O presente aditamento não implica aumento do valor originário, tratando-se exclusivamente da execução do saldo existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

Caarapó/MS, 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

ANDRESSA CAMARGO ROCHA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado o Sr. **ELTON SILVA SANCHES**, brasileirO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, inscritO no CPF/MF sob n° 025.581.251-50, DAP/CAF MS022024.01.001142530CAF, residente e domiciliadO no SÍTIO URINDIUVA, ESTRADA VICINAL, kM 07, cOLÔNIA PAULISTA – REGIÃO DO MONJOLIM, NO ENTORNO Da cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2026 exclusivamente para conclusão do fornecimento das quantidades remanescentes originalmente contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. A vigência contratual fica prorrogada por **116 (cento e dezesseis) dias**, até **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. Permanecem para execução:

a) **Alface:** 1.737, saldo financeiro de **R$ 7.095,65 (sete mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**;

b) **Couve:** 3.043, saldo financeiro de **R$ 13.057,51 (treze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

O saldo financeiro total estimado corresponde a **R$ 20.153,16 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS. Os preços unitários permanecem integralmente inalterados, não resultando deste termo qualquer reajuste ou acréscimo do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

ELTON SILVA SANCHES

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR.**

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado A SrA. **GENILDE ALVES SILVA SANCHES**, brasileirA, CASADA, PRODUTORA, inscritA no CPF/MF sob n° 653.091.461-72**,** DAP/CAF: MS122024.01.002451685CAF, residente e domiciliadO SÍTIO URINDIUVA, ESTRADA VICINAL, kM 07, cOLÔNIA PAULISTA – REGIÃO DO MONJOLIM, NO ENTORNO Da cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de **R$ 28.565,95 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 074/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. Os saldos remanescentes destinados à execução no período prorrogado correspondem aos seguintes itens:

I – Alface: quantidade remanescente de **2.590**, perfazendo o valor de **R$ 10.580,15 (dez mil, quinhentos e oitenta reais e quinze centavos)**;

II – Cheiro-verde: quantidade remanescente de **2.719**, perfazendo o valor de **R$ 12.045,17 (doze mil, quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

O saldo financeiro total corresponde a R$ 22.625,32 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), mantidos os preços unitários originariamente contratados.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução dos saldos físicos e financeiros já integrantes do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

GENILDE ALVES SILVA SANCHES

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado O Sr. **VANDERLEI DOLLA**, brasileirO, CASADO, PRODUTOR RURAL, inscritO no CPF/MF sob n° 029.948.309-65**,** DAP/CAF: MS012025.01.002503473CAF, residente e domiciliadO SÍTIO BOM JESUS – REGIÃO DO MONJOLIM, NO ENTORNO Da cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário,

mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de R$ 39.999,45 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. O saldo remanescente destinado à execução no período prorrogado corresponde exclusivamente ao item **mamão**, na quantidade de **902**, perfazendo o valor estimado de **R$ 8.923,48** (oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), mantido o preço unitário originariamente contratado.

Parágrafo primeiro. Os itens **limão** e **banana** encontram-se integralmente executados, apresentando saldo zero, razão pela qual não integram a execução remanescente objeto deste aditamento.

Parágrafo segundo. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução do saldo físico e financeiro já integrante do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

VANDERLEI DOLLA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado O SR. **REGINALDO APARECIDO ZAMPERLINI**, brasileirO, CASADO, PRODUTOR, inscritO no CPF/MF sob n° 595.243.594-20, DAP/CAF: MS012025.01.002505523CAF, residente e domiciliadO NO SÍTIO SANTA HELENA, PARTE 01, REGIÃO DO BOI JAGUÁ – ZONA RURAL, NA cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominadO **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de **R$ 39.988,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 076/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. O saldo remanescente destinado à execução no período prorrogado corresponde ao item **goiaba**, na quantidade de **537**, perfazendo o valor de **R$ 7.732,80 (sete mil,**

setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mantido o preço unitário originariamente contratado.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução do saldo físico e financeiro já integrante do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

REGINALDO APARECIDO ZAMPERLINI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PEREÇÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado O SR. **CARLOS FRANCISCO DE ARRUDA**, brasileirO, CASADO, PRODUTOR RURAL, inscritO no CPF/MF sob n° 787.400.451-53, DAP/CAF: MS032024.01.001218338CAF, residente e domiciliadO NO SÍTIO ALVES ARRUDA, LOTE 025, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO, NA cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominadO **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de **R$ 39.996,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 077/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. Os saldos remanescentes destinados à execução no período prorrogado correspondem aos seguintes itens:

I – Melancia: quantidade remanescente de **11.366**, perfazendo o valor estimado de **R$ 31.745,23 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)**;

II – Abobrinha: quantidade remanescente de **1.068,5**, perfazendo o valor estimado de **R$ 4.370,16 (quatro mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos)**.

O saldo financeiro total estimado corresponde a **R$ 36.115,40 (trinta e seis mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)**, mantidos os preços unitários originariamente contratados.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução dos saldos físicos e financeiros já integrantes do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente

exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

CARLOS FRANCISCO DE ARRUDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado O SR. **JOÃO EDUARDO DE SOUZA LIMA**, brasileirO, CASADO, PRODUTOR RURAL, inscritO no CPF/MF sob n° 026.957.891-90, DAP/CAF: MS012026.01.004462460CAF, residente e domiciliadO NA RUA MELENTINA GERMANO NETO, Nº 2080 – POLO INDUSTRIAL (SITIOCA) – ZONA RURAL, NA cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominadO **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de **R$ 17.363,81 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. Os saldos remanescentes destinados à execução no período prorrogado correspondem aos seguintes itens:

I – Repolho: quantidade remanescente de **3.060**, perfazendo o valor de **R$ 10.520,28 (dez mil, quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**;

II – Abobrinha: quantidade remanescente de **1.337**, perfazendo o valor de **R$ 5.468,33 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

O saldo financeiro total corresponde a **R$ 15.988,61 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, mantidos os preços unitários originariamente contratados.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução dos saldos físicos e financeiros já integrantes do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

JOÃO EDUARDO DE SOUZA LIMA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado o SR. **valentim ThOMAZELLI**, brasileiro, CASADo, PRODUTOR, inscrito no CPF/MF sob n° 174.258.241-91, DAP/CAF: MS062024.01.001694257CAF, residente e domiciliado NA CHÁCARA santa isabel – cOLÔNIA sAIJÚ – ZONA RURAL, NA cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADo,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de **R$ 39.999,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 079/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução do saldo remanescente do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. O saldo remanescente destinado à execução no período prorrogado corresponde ao item **banana**, na quantidade de **3.157**, perfazendo o valor estimado de **R$ 22.111,62 (vinte e dois mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos)**, mantido o preço unitário originariamente contratado.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução do saldo físico e financeiro já integrante do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

VALENTIM THOMAZELLI

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado **COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, inscritA no CNPJ/MF sob n° 31.390.641/0001-23, DAP/CAF JURÍDICA: MS062023.02.00001810CAF, COOPERATIVA PRIVADA SITUADA NA RUA MOZART CALHEIROS, Nº 2.440 – CONJUNTO HABITACIONAL IZIDRO PEDROSO, NA cidade de DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, NESTE ATO REPRESENTADA PELO DIRETOR PRESIDENTE SR. **RAIMUNDO TOMONARI HOSSI,** BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG Nº 612.955 SSP/MT E INSCRITO NO CPF Nº 362.649.541-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIÃO VAZ DE MELLO, Nº 560 – BAIRRO GUIRAI, NA cidade de IVINHEMA, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** esolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de **R$ 282.484,81 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 080/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução dos saldos remanescentes do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. Os saldos remanescentes destinados à execução no período prorrogado correspondem aos seguintes itens:

I – Banana: quantidade remanescente de **4.063**, perfazendo o valor estimado de **R$ 28.457,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**;

II – Beterraba: quantidade remanescente de **1.129**, perfazendo o valor estimado de **R$ 5.036,46 (cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**;

III – Goiaba: quantidade remanescente de **4.782**, perfazendo o valor de **R$ 68.860,80 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**;

IV – Cenoura: quantidade remanescente de **1.700**, perfazendo o valor de **R$ 8.423,50 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**;

V – Limão: quantidade remanescente de **934**, perfazendo o valor estimado de **R$ 4.294,53 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)**;

VI – Melancia: quantidade remanescente de **3.645**, perfazendo o valor estimado de **R$ 10.180,48 (dez mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**;

VII –Ponkan: quantidade remanescente de **3.195,5**, perfazendo o valor de **R$ 28.660,44 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

O saldo financeiro total estimado corresponde a **R$ 153.913,48 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, mantidos os preços unitários originariamente contratados.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução dos saldos físicos e financeiros já integrantes do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

RAIMUNDO TOMONARI HOSSI

COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ademir Casimiro

Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

"Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, Escola Municipal Nandejara-Polo extensões Saverá, Mbokajá Lóide Bonfim e Reserva Indígena Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1 ° semestre do ano letivo de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, neste ato representado PELO **SR. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, brasileirO, EM UNIÃO ESTÁVEL, doravante denominadO **CONTRATANTE**, e POR outro lado **AMREST – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS E EMPREENDEDORAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAPORÃ-MS**, inscritA no CNPJ/MF sob n° 12.145.817/0001-37, DAP/CAF JURÍDICA: MS072025.03.000007413CAF, COOPERATIVA PRIVADA SITUADA NO CORREDOR PÚBLICO DO PORTO CAFÉ, S/Nº – ZONA RURAL, NA cidade de ITAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTE SRA. **MARIA PEREIRA ALVES COSTA,** BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA FAMILIAR, PORTADORA DO RG Nº 006219 SEJUSP/MS E INSCRITA NO CPF Nº 237.490.241-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SÍTIO DOCE CONQUISTA/CHÁCARA PARCELA, PARTE 1, Nº 39, KM 22 – ZONA RURAL, DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, NA cidade de ITAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 91, 105 e 111, e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes. O contrato originário possui valor total de **R$ 119.826,24 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**. A qualificação da associação e de sua representante consta do instrumento originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 081/2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão da execução dos saldos remanescentes do objeto originalmente contratado, sem acréscimo de quantitativos, inclusão de novos itens ou alteração dos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a vigência contratual por **116 (cento e dezesseis) dias**, passando o termo final para **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO REMANESCENTE. Os saldos remanescentes destinados à execução no período prorrogado correspondem aos seguintes itens:

I – Polpa de fruta: quantidade remanescente de **2.000**, perfazendo o valor de **R$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**;

II – Goiaba: quantidade remanescente de **3.124**, perfazendo o valor de **R$ 44.985,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

O saldo financeiro total corresponde a **R$ 104.841,60 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, mantidos os preços unitários originariamente contratados.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não acresce valor ao contrato originário, limitando-se a permitir, no período prorrogado, a execução dos saldos físicos e financeiros já integrantes do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação e o registro deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e nos demais sistemas legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

CAARAPÓ-MS, em 01 de setembro de 2026.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

MARIA PEREIRA ALVES COSTA

AMREST – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS E EMPREENDEDORAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAPORÃ-MS

Pela CONTRATADA

Testemunhas:
Ademir Casimiro
Josuã Jesuíno de Barros

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 364/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 364, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
1205	09/09/2025	1,81	ASS DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1713	08/12/2025	0,79	ASS DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1402	04/11/2024	63,73	FERRAZA LIDER GAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1403	04/11/2024	663,57	FERRAZA LIDER GAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1406	12/11/2024	85,20	LIGEIRINHO GAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1392	22/10/2025	68.200,00	SANDRO VILMAR PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1541	18/11/2025	867,48	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1697	05/12/2025	364,00	EREMED DISTRIBUIDORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1704	05/12/2025	1.800,00	JT MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1702	05/12/2025	45,00	P E P DISTRIBUIDORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1065	11/08/2025	37.510,00	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 09 de SETEMBRO de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

EDITAL Nº 004/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 483/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Lauany Amorim Pereira.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal N° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 14/09/2026 e término 10/12/2026.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Lauany Amorim Pereira – Contratada.

Camapuã - MS, 10 de setembro de 2026.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CAMAPUÃ-MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Fica CONVOCADO o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **10/09/2026**.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contração na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Registro no conselho de classe (se for o caso);

d) Comprovante de escolaridade;

e) Cartão SUS;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral; - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes--eleitor

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

k) Certificado Militar (para os homens);

l) Certidão de Nascimento ou casamento;

m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual);

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp(Justiça Federal);

o) Certidão Negativa Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa;

r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).

w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Monitor	
Nome	**Classificação**
ALESSA LIMA DE OLIVEIRA	5º

Camapuã/MS, 09 de setembro de 2026.

Sidney Afonso Sobrinho.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Camapuã-MS

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera as Leis Complementares nº 003, de 17 de maio de 2006, para dispor sobre a estrutura e remuneração da diretoria do Camapuã Prev, e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 003, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV, que se deslocarem em objeto de serviço ou missão de interesse da autarquia para fora dos limites do Município de Camapuã/MS, farão jus a diárias para cobertura de despesas com transporte, hospedagem e alimentação. (NR)

§1º. A concessão das diárias observará os critérios e regulamentos estabelecidos para os servidores do Poder Executivo do Município de Camapuã/MS. (NR)

§2º. O quantitativo de UFICA por diária fica fixado conforme a tabela constante no Anexo I desta Lei. (NR)”

Art. 32. O Conselho de Administração do CAMAPUA PREV será composto por 03 (três) membros estáveis e respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e indicados da seguinte forma:

I - 01 (um) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representantes do Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representantes dos servidores ativos, indicados pelas entidades que representem a categoria, sindicatos, etc.

Art. 35. A diretoria do CAMAPUÃ PREV será composta por um colegiado de 04 (quatro) diretores, de livre indicação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no § 2º do artigo 31 desta lei:

§1º. São membros da diretoria:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Financeiro

III – Diretor Secretário;

IV – Diretor de Benefícios.

Art. 40. O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos estáveis, e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho de Administração, com a seguinte indicação.

I - 01 (um) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante dos servidores ativos, indicado pelas

entidades que representem a categoria, sindicatos, etc.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, devendo as previsões constar nas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Camapuã - MS, 09 de setembro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 17 DE MAIO DE 2006

REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2026

TABELA DE QUANTITATIVO DE DIÁRIAS DO CAMAPUÃPREV

CARGOS/FUNÇÕES	DENTRO DO ESTADO (COM PERNOITE)	DENTRO DO ESTADO (SEM PERNOITE)	FORA DO ESTADO
Diretor-Presidente	15	10	25
Demais Diretores, Contadores e Controle Interno	12	8	20
Membros de Conselhos e Comitês	10	8	20

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 365 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1059/2026 FMIAC, para o pagamento de diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

43 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.900,00

2.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.900,00

2.900,00

Total de Reduções ...: 2.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 9 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE Nº09/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

O **FUNDO MUNICIPALM DE SAÚDE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a prorrogação do Credenciamento, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIAS, TELEMEDICINA E PLANTÕES NOTURNOS NAS UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL--MS.** por mais 12 meses a contar de 29 de setembro de 2026, data da vigência da primeira publicação.

Hipótese: Paralela e não excludente

Endereço / Plataforma de Disputa: https://bll.org.br/

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/ , bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: https://bll.org.br/ ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 09 de setembro de 2026.

Cristina de Araújo Pezzini
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº 011/005/2026/SMS
EDITAL Nº 011/005/2026/SMS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Cristina Araújo Pezzini, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2026/SMS**, contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA / UNIDADE: ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Pontuação**
1º	Janderson Vasques Monteiro	003/2026	883***971-**	65,5

Caracol – MS, 09 de setembro de 2026

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 012/005/2026/SMS
EDITAL Nº 012/005/2026/SMS
CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 147/2026/SMS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, e itens 8.3 e 8.4 do Edital nº 005/2026/SMS, acompanhado da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VI e VII do Edital supracitado.**

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **11 de setembro de 2026**, das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: MOTORISTA / UNIDADE: ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Pontuação**
1º	Janderson Vasques Monteiro	003/2026	883***971-**	65,5

Caracol – MS, 09 de setembro de 2026

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ 33.439.689/0001-04

OBJETO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR BMQ PARTS E RENTAL LTDA	**CNPJ** 33.439.689/0001-04
ENDEREÇO AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS JARDIM GLORIA	**CIDADE/ESTADO** VÁRZEA GRANDE/ MT
EMAIL bmqparts@hotmail.com	**CONTATO** 6536857788
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPORTE DE ESCARIFICADOR COM PINO E TRAVA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2013	UN	ENGINE PARTS	5	742,90	3.714,50
2	SUPORTE DE ESCARIFICADOR COM PINO E TRAVA DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B.	UN	ENGINE PARTS	5	817,90	4.089,50
3	PARAFUSO 3/4 COM PORCA (POLCA) PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA	UN	FEY	390	22,30	8.697,00
4	UNHA PARA ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2013	UN	ENGINE PARTS	10	440,70	4.407,00
5	PINO DA UNHA PARA ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K ANO 2013	UN	ENGINE PARTS	10	66,50	665,00
6	UNHA PARA ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B.	UN	ENGINE PARTS	10	431,40	4.314,00
7	PINO DA UNHA PARA ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B.	UN	ENGINE PARTS	10	66,50	665,00
8	LÂMINA MOTONIVELADORA - TIPO: CURVA; COMPRIMENTO: 1,83 M; LARGURA: 20 CM; FURAÇÃO: 3/4"; QUANTIDADE DE FUROS: 13.	UN	ENGINE PARTS	80	1530,60	122.448,00

VALOR TOTAL **R$ 149.000,00** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 09/09/2026.

CARACOL/MS 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

BMQ PARTS E RENTAL LTDA-CONTRATADA
MARCOS VINICIUS SOUZA NEVES

CNPJ 33.439.689/0001-04

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO NORMA ELIZABETH VILLALBA DE ROMERO LTDA

CNPJ 57.450.672/0001-16

OBJETO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR NORMA ELIZABETH VILLALBA DE ROMERO LTDA	**CNPJ** 57.450.672/0001-16
ENDEREÇO RUA ARIOSTO SILVEIRA LINO ESPIRITO SANTO	**CIDADE/ESTADO** BELA VISTA/MS
EMAIL totalrepuestos17@outlook.com	**CONTATO** 6799955540
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** NORMA ELIZABETH VILLALBA DE ROMERO **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1					
1	DENTE (UNHAS) PARA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO W20E.	UN	METISA	35	381,10	13.338,50
2	DENTE (UNHAS) PARA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930,	UN	METISA	135	381,10	51.448,50
3	BASE DE CORTE DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA SDLG L936, COM PARAFUSO E PORCA	UN	METISA	2	3949,70	7.899,40
4	LÂMINA DE CORTE LATERAL DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA SDLG L936, COM PARAFUSO E PORCA	PAR	METISA	2	2904,50	5.809,00
5	BASE DE CORTE DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, COM PARAFUSO E PORCA	UN	METISA	2	2195,00	4.390,00
6	LÂMINA DE CORTE LATERAL DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, COM PARAFUSO E PORCA	PAR	METISA	2	2057,30	4.114,60
VALOR LOTE **R$ 87.000,00** (OITENTA E SETE MIL).						
	LOTE 3					
1	DENTE (UNHAS) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 220.	UN	METISA	50	204,20	10.210,00
2	PINO DO DENTE (UNHAS) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 220.	UN	METISA	50	249,20	12.460,00
3	TRAVA DO PINO DO DENTE (UNHAS) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 220.	UN	METISA	50	96,60	4.830,00
VALOR LOTE **R$ 27.500,00** (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).						
LOTE 4						
1	KIT MANUTENÇÃO PARA CONCHA TRASEIRA – RETROESCAVADEIRA XC870BR-I. MATERIAL: AÇO TEMPERADO CONTÊM: 1 LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA. 3 DENTES CENTRAIS E SEUS PARAFUSOS E PORCAS. 1 PAR DE DENTES LATERAIS E SEUS PARAFUSOS E PORCAS.	KIT	METISA	20	2646,00	52.920,00
2	KIT 5 DENTES/UNHAS DA CAÇAMBA RANDON RK406 / RD406 - JOGO COMPLETO COM 5 PEÇAS; KIT COMPLETO DE DENTES/UNHAS, IDEAL PARA OS MODELOS DE MÁQUINAS RANDON RK406 E RD406. PEÇAS RESISTENTES, COM EXCELENTE ENCAIXE E DURABILIDADE PARA OS SERVIÇOS MAIS PESADOS. COMPOSIÇÃO DO KIT: 03 DENTES CENTRAIS; 01 DENTE LATERAL DIREITO; 01 DENTE LATERAL ESQUERDO;TOTAL: 5 PEÇAS. APLICAÇÃO: CAÇAMBAS DE RETROESCAVADEIRAS E PÁ CARREGADEIRAS RANDON; MODELOS COMPATÍVEIS: RK406 / RD406; FABRICADAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESSAS PEÇAS OFERECEM MAIOR VIDA ÚTIL E ÓTIMO DESEMPENHO EM ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO.	KIT	METISA	20	739,00	14.780,00
VALOR LOTE R**$ 67.700,00** (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS).						
LOTE 5						
1	DISCO RECORTADO TAMANHO: 28” POLEGADAS EM AÇO - ESPESSURA: 6MM – FURO REDONDO TAMANHO 1.3/4, PARA GRADE ARADORA.	UNI	STE PARTS	50	344,00	17.200,00
VALOR LOTE **R$ 17.200,00** (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).						
VALOR TOTAL **R$ 199.400,00** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 09/09/2026

CARACOL/MS 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

NORMA ELIZABETH VILLALBA DE ROMERO LTDA-CONTRATADA

NORMA ELIZABETH VILLALBA DE ROMERO

CNPJ 57.450.672/0001-16

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 169 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISS.	ADM
FISCAL	PATRICIA QUINTANA	2213	EFETIVA	ADM
FISCAL	ORIOVALDO BRITES	3690	COMISS.	OBRAS
FISCAL	RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	EFETIVO	FMMA
FISCAL	PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	COMISS.	FMMA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **ATA** abaixo referenciado:

Nº	ATA Nº 032/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (DOZE) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	BMQ PARTS E RENTAL LTDA
CNPJ N°	33.439.689/0001-04
VALOR	**R$ 149.000,00** (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
EMPRESA	NORMA ELIZABETH VILLALBA DE ROMERO LTDA
CNPJ N°	57.450.672/0001-16
VALOR	**R$ 199.400,00** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 08 de setembro de 2026.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 173 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, TRANSFEREMS Nº 2026TR002677, VISANDO ATENDER À DEMANDA EXISTENTE E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	ETP, GR E TR
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	ETP, GR E TR
ALEXANDRE PAIVA VIEIRA	3652	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 327 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 992 de 10/03/2026,

DECRETA:

Artigo 1° - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0008.2162 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
305 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.700,72
	11.700,72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **11.700,72 Onze Mil, Setecentos Reais e Setenta e Dois Centavos.**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

9 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas de preços, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 016/2026 conforme especificações técnicas detalhadas no referido documento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Solicitação do Termo de Referência com as especificações poderão ser solicitadas no endereço de e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com, site https://www.camarasapucaia.ms.gov.br/ (aba propostas) ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal, sito à Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS, horário de atenção das 07h às 12h00.

Início de recebimento de Propostas: 10/09/2026– Horário 7h (horário de MS).

Encerramento do recebimento de Propostas: 15/09/2026 – Horário 12h (horário de MS).

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal devidamente protocoladas e recebidas no setor RECEPÇÃO até o dia do encerramento de recebimento de propostas indicado acima, sito à Rua Teixeira de Freitas, 234 – Coronel Sapucaia-MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar os interessados que atendam às condições e aos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

FORMATO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, contendo:

Identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

Descrição do(s) item(ns) ofertado(s) conforme especificações do Termo de Referência;

Valor unitário e global, com validade mínima de 30 dias;

Prazo e condições de entrega dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Todas as despesas e demais custos incidentes deverão estar englobados no valor da proposta.

As propostas recebidas serão analisadas pela Agente de Contratação, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com ou pelo telefone (67) 483-1285 / 1518.

Coronel Sapucaia-MS, 09 de setembro de 2026.

LILIAN MACHADO COLLAR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 032/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 032/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 10 de setembro de 2026, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 10.09.2026 e 11.09.2026 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
f.9) Declaração de bens;
f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
f.11) Comprovante de endereço;
f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
f. 13) Fotocópia da CTPS.
g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:
a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 09 de setembro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁREA INDIGENA – APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO:	**CLASSIFICAÇÃO**
TECNICO EM INFORMÁTICA	
JANAINA VARGAS	01

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 362/2025

PORTARIA N. º 362/2025 **04 de setembro de 2026**
CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - ELIANE GREGOL DO AMARAL, Matricula nº 1637/01, PROFESSOR, Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 363/2026

PORTARIA N. º 363/202604 de setembro de 2026

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **MAXIMO AYALA GONCALVES, Matricula nº 1365/1, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Nível III, Classe D,** para **Nível III, Classe E,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 364/2026

PORTARIA N. º 364/202604 de setembro de 2026

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, Matricula nº 4070/02, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Nível I, Classe B,** para **Nível I, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 365/2026

PORTARIA N. º 365/202604 de setembro de 2026

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **HELIO AGUIRRES, Matricula nº 2410/02, VIGIA, Nível II, Classe A,** para **Nível II, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 366/2025

PORTARIA N. º 366/2025 **04 de setembro de 2026**

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - INES MARIA DE JESUS COSTA, Matricula nº 1735/03, PROFESSOR, Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 367/2026

PORTARIA N. º 367/202604 de setembro de 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA IRIS DANIELLI CARDOZO DOS REIS.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 150 (cento e cinquenta) dias a servidora **IRIS DANIELLI CARDOZO DOS REIS, Matricula nº 13230/3** ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** a partir de 01.08.2026 a 29.12.2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 369/2026

PORTARIA N. º 369/2026 **04 de setembro de 2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **IOLANDA DA SILVA FUKURO, Matricula nº 54/21** cargo contratado de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 10.01.2025 a 09.01.2026 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 370/2026

PORTARIA N. º 370/2026 04 de setembro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) ANDRESSA APARECIDA SIMAO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ANDRESSA APARECIDA SIMAO,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS -4, CHD 08:00hs,** a partir de 19 de agosto de 2026. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 371/2026

PORTARIA N. º 371/2026 04 de setembro de 2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ANA CAROLINA BERNARDI, Matricula nº 54/21** cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 09.12.2023 a 08.12.2024 a gozar no período de 05.08.2026 a 03.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 372/2026

PORTARIA N. º 372/2026 **04 de setembro de 2026.**
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

JOARDANY MESA BARRETO DA SILVA, Matricula nº 13718/1 ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos. Correspondente ao **período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026 a gozar no período de 01.09.2026 a 10.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 373/2026

PORTARIA N. º 373/2026 **04 de setembro de 2026.**
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

JORGE LUIS GONZATTO MARTINEZ, Matricula nº 13756/1 ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026 a gozar no período de 01.09.2026 a 10.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 374/2026

PORTARIA N. º 374/2026 **04 de setembro de 2026**
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **AGRIPINO CORONEL, Matricula nº 1476/1** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2024 a 31.12.2024 a gozar no período de 15.08.2026 a 13.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 375/2026

PORTARIA N. º 375/2026 **08 de setembro de 2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ANA CAROLINA BERNARDI, Matricula nº 3300/3** cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 09.12.2023 a 08.12.2024 a gozar no período de 05.08.2026 a 03.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 376/2026

PORTARIA N. º 376/2026 **08 de setembro de 2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **PATRICIA PRADO BEATRIZ, Matricula nº 14368/1** cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.05.2025 a 30.04.2026 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 377/2026

PORTARIA N. º 377/2026 **08 de setembro de 2026.**
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

FABIA APARECIDA DE SOUZA, Matricula nº 938/1 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2024 a 31.01.2025 a gozar no período de 10.09.2026 a 29.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 378/2026

PORTARIA N. º 378/2026 **08 de setembro de 2026**
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **APARECIDA MENDES, Matricula nº 1659/3** cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.12.2023 a 15.12.2024 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.
NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 379/2026

PORTARIA N. º 379/2026 **08 de setembro de 2026**
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA MOREIRA MONTANIA, Matricula nº 1400/1** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 380/2026

PORTARIA N. º 380/2026 **08 de setembro de 2026.**

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

VICENTE BENITES CRISTALDO, Matricula nº 1617/1 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2025 a 31.08.2026 a gozar no período de 01.09.2026 a 10.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 381/2026

PORTARIA N. º 381/2026 **08 de setembro de 2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **LENIEL BALBUENO FARIA DE SA, Matricula nº 955/1** cargo efetivo de **PEDADOGA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 382/2026

PORTARIA N. º 382/2026 **08 de setembro de 2026**
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **FRANCIELLE RODRIGUES BERTOLA, Matricula nº 14290/1** cargo contratado de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.04.2025 a 02.04.2026 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.
NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 383/2026

PORTARIA N. º 383/2026 **08 de setembro de 2026**
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **HELIO AGUIRRE, Matricula nº 2410/2** cargo efetivo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.
NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 384/2026

PORTARIA N. º 384/2026 **08 de setembro de 2026**
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **FATIMA ARLEI TROITINHO, Matricula nº 3613/2** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2024 a 31.10.2025 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 385/2026

PORTARIA N. º 385/2026 **08 de setembro de 2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **CANDIDA DUARTE BARBOSA, Matricula nº 1663/1** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2025 a 31.10.2025 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 386/2026

PORTARIA N. º 386/2026 **08 de setembro de 2026**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **CANDIDA FERNANDES TELLES, Matricula nº 1557/1** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.10.2025 a 31.07.2026 a gozar no período de 05.08.2026 a 03.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 387/2026

PORTARIA N. º 387/2026 **08 de setembro de 2026.**
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

SANDRO SILVA DOS SANTOS, Matricula nº 11259/5 ocupante do cargo contratado de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 22.05.2025 a 21.05.2026 a gozar no período de 01.09.2026 a 10.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 388/2026

PORTARIA N. º 388/2026 **08 de setembro de 2026**
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA ROQUE DURE, Matricula nº 1584/1** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2022 a 31.12.2022 a gozar no período de 01.09.2026 a 30.09.2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.
NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 389/2026

PORTARIA N. º 389/202608 de setembro de 2026
CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **WANDERLEI SOZO, Matricula nº 3359/2, MOTORISTA, Nível V, Classe B,** para **Nível V, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 08 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 390/2026

PORTARIA N. º 390/2026 **08 de agosto de 2026**

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, o retorno a partir de 01 de agosto de 2026, da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **LUCIMARA CARVALHO DA ROSA, Matricula nº 5299/1,** concedida anteriormente através da Portaria nº 371/2025 em 01 de setembro de 2025, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de agosto de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 391/2026

PORTARIA N. º 391/2026 **08 de agosto de 2026**

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, o retorno a partir de 01 de agosto de 2026, da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **DAIANE PATRICIA DOS SANTOS, Matricula nº 4392/03,** concedida anteriormente através da Portaria nº 511/2024 em 13 de novembro de 2024, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de agosto de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 360/2026

PORTARIA N. º 360/202603 de setembro de 2026

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **LEILA ROSANGELA AGUERO, Matricula nº 1264/2, RECEPCIONISTA, Nível II, Classe C,** para **Nível Il, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 03 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 03 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 368/2026

PORTARIA N. º 368/202604 de setembro de 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARLENE DIAS MOREIRA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 150 (cento e cinquenta) dias a servidora **MARLENE DIAS MOREIRA, Matricula nº 13702/3** ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** a partir de 21.07.2026 a 18.12.2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo com seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 04 de setembro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026
CODIGO E-SFINGE: ADFC6263DA73076966A61C0BB9806031AD1563A6

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços visando contratação de empresas para o **fornecimento parcelado de combustíveis e ARLA 32**, compreendendo **gasolina, óleo diesel, óleo diesel S-10 e ARLA 32**, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 24 de setembro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 08 de setembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026
E-SFINGE: D0CB35054F612FAE8D9A7C3078DD6B1C65206641

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo (insumos laboratoriais e reagentes químicos) e equipamentos permanentes automatizados de bancada, destinados a atender às demandas de exames de análises clínicas do Laboratório Municipal e do Programa Horário Estendido Noturno da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 29 de setembro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 08 de setembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO Processo Administrativo nº 02/2026 Credenciamento nº 56/2026

Objeto: Credenciamento de prestadores para execução complementar de serviços assistenciais de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS atendidos pelo Município de Douradina/MS, compreendendo:

I – consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais;

II – procedimentos ambulatoriais ginecológicos e dermatológicos;

III – exames de ecocardiograma, ressonância magnética e ultrassonografia;

IV – plantões médicos em Clínica Geral, remunerados por hora.

A **Comissão de Contratação/Comissão de Credenciamento do Município de Douradina/MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 56/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO** dos interessados que apresentaram requerimento para participação no presente credenciamento.

Após a publicação do Resultado Preliminar da Habilitação, **transcorreu integralmente o prazo estabelecido no Edital para interposição de recursos administrativos, sem que fosse apresentado qualquer recurso ou manifestação recursal pelos interessados**.

Dessa forma, não havendo recursos a serem analisados ou julgados, fica **definitivamente mantido o resultado da habilitação** constante do Resultado Preliminar.

RESULTADO FINAL

Após análise individual da documentação apresentada e verificação do atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos, ficam considerados **HABILITADOS**, em caráter definitivo, os seguintes interessados:

Nº	Interessado	P F / PJ	Lote	Item	Especialidade/Procedimento/Serviço	Situação
01	CLINICA MEDICA TAMBURUS LTDA	PJ	01	05	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	Habilitado
02	MENDES PEDIATRIA LTDA	PJ	01	12	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	Habilitado
03	ESPAÇO REINTEGRA RB LTDA	PJ	01	01, 02, 03	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA COM ESPECIALIDADE EM ABA. CONSULTA ESPECIALIZADA EM TERAPIA OCUPACIONAL	Habilitado
04	CLINICA BELLA DONNA LTDA	PJ	01	08	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Habilitado
05	KELLY GOMES BORGES	PJ	01	01	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA	Habilitado
06	RISCALI & ARRUDA LTDA	PJ	01	11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	Habilitado
07	EGR SAUDA LTDA	PJ	01	11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	Habilitado
08	CLINICA MEDICA TOLOMEI LTDA	PJ	01	04	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	Habilitado
09	PEZZARICO & CIA LTDA	PJ	03	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABRANGENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS DISPONÍVEIS EXECUTADOS EM MODO BIDIMENSIONAL (B-MODE), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DINÂMICO, TRANSDUTOR DE BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 3,5 A 5,0 MHZ, DOTADO DE VARREDURA CONVEXA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS - ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS.	Habilitado
10	VIPE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	PJ	03	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABRANGENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS DISPONÍVEIS EXECUTADOS EM MODO BIDIMENSIONAL (B-MODE), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DINÂMICO, TRANSDUTOR DE BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 3,5 A 5,0 MHZ, DOTADO DE VARREDURA CONVEXA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS - ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS.	Habilitado
11	TDD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	PJ	04	01	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, POR HORA.	Habilitado
12	VITORIO RODOLFO BELAI TERRABUIO LTDA	PJ	04	01	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, POR HORA.	Habilitado
13	KARLA ZENGO SANTANA LOPES LTDA	PJ	04	01	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, POR HORA.	Habilitado

A numeração constante da relação acima possui caráter **exclusivamente identificador**, não representando classificação, preferência, ordem de convocação, garantia de demanda ou direito à contratação.

Os interessados acima relacionados, considerados habilitados em caráter definitivo, passarão a integrar as relações correspondentes aos respectivos lotes e itens, observando-se o regime de distribuição da demanda, os critérios de convocação e as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 56/2026.

A habilitação não implica, por si só, obrigação de contratação pela Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Considerando o encerramento da fase recursal **sem interposição de recursos**, o presente documento constitui o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO** do Credenciamento nº 56/2026.

O presente Resultado Final será publicado nos meios oficiais de divulgação, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Douradina/MS, 08 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Douradina/MS

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 065/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 065/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: **Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estrutura do Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento ao Convênio n° 2026TR001238.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

A. CARNEVALI LTDA - FILIAL (18.012.406/0002-30) com os lotes: 001 e 008 no valor total de R$ 19.317,76 (dezenove mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). R A MORAES LTDA – FILIAL (32.134.537/0002-11) com os lotes: 002, 003, 004, 005, 006 e 007 no valor total de R$ 34.775,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Eldorado/MS, 8 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 065/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 8 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18958/2026
ADESÃO DE ATA DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO

ERRATA

O Município de Figueirão/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação da **AUTORIZAÇÃO** decorrente do Processo Administrativo nº 18958/2026 – Adesão de Ata do Município de Novo Gama/GO.

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 602.601,30 (seiscentos e dois mil, seiscentos e um reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

Valor: R$ 563.819,10 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

FIGUEIRÃO-MS, 09 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18857/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Figueirão/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 18857/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento contínuo e diário dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS.

A suspensão decorre da necessidade de reanálise e adequação dos documentos e das condições estabelecidas para a contratação, em razão das providências administrativas decorrentes da Análise ANA – DFEDUCAÇÃO – 5643/2026, vinculada ao Processo TC/MS nº TC/3502/2026, em sede de controle prévio, visando ao adequado prosseguimento do certame.

Ficam, portanto, suspensos os atos subsequentes do certame até ulterior deliberação da Administração.

A eventual retomada do certame, bem como a definição de nova data para prosseguimento, será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Figueirão – MS, 09 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão
DECRETO P/N° 069, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **THATIANE MATOS FRONIO,** portadora da Carteira de Identidade RG/CPF nº. 011.***. ***-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA**, símbolo DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Durcilene Tiago da Costa

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1727/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
COMERCIAL LOTUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE.
VALOR: 2.688,30 (DOIS MIL,SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 01/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

PROCESSO N° 18911/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **MAKRO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 42.326.089/0001-20**, sediado(a) Rua Vicente Solari, nº 211, Bairro Vila Bandeirante em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por SALIM ALLI NETO (Sócio Administrador).**

OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 20 (vinte) profissionais de segurança devidamente treinados, identificados e uniformizados, bem como de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e atendimento a emergências, mediante disponibilização de 05 (cinco) brigadistas profissionais devidamente capacitados, certificados, uniformizados e equipados, para atuação durante as festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, garantindo a segurança, a organização, a prevenção de riscos e a proteção dos participantes, autoridades, servidores, prestadores de serviços e demais envolvidos na realização do evento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 29.350,50 (Vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 03/09/2026 e encerramento em 02/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Salim Alli Neto, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026

PROCESSO N° 18911/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **ESCOLARTE & AMORIM PREVENCAO E BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 43.068.590/0001-05**, sediado(a) Rua Ciro Melo, nº 7506, Sala 02, Bairro Jardim Guanabara em Dourados - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por DAIANE ESCOLARTE AMORIM (Sócia Administradora).**

OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, com disponibilização de 20 (vinte) profissionais de segurança devidamente treinados, identificados e uniformizados, bem como de empresa especializada para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e atendimento a emergências, mediante disponibilização de 05 (cinco) brigadistas profissionais devidamente capacitados, certificados, uniformizados e equipados, para atuação durante as festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Figueirão/MS, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, garantindo a segurança, a organização, a prevenção de riscos e a proteção dos participantes, autoridades, servidores, prestadores de serviços e demais envolvidos na realização do evento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: início na data de 03/09/2026 e encerramento em 02/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Daiane Escolarte Amorim, pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1737/2026

PROCESSO N° 17408/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTES.
MARIELI DOMINGOS DE ALMEIDA -MEI
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NESTA SECRETARIA.
VALOR:5.399,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS.)
DOTAÇÃO:24.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2025
DATA DO EMPENHO: 02/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 5/2026

PROCESSO N° 18273/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO:AQUISICAO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELO CRAS LEONTINA GERALDINO GALVAO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FIGUEIRAO /MS
VALOR: 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 1.04.007.08.244.0011.2190.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 21/2026
DATA DO EMPENHO: 03/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1721/2026

PROCESSO N° 16798/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
PERFECT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 4.091,00 (QUATRO MIL, NOVENTA E UM REAIS.)
DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 44/2025
DATA DO EMPENHO: 01/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1651/2026

PROCESSO N° 1960/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PAULO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇAO DE PROTESES ODONTOLOGICAS TOTAIS E PARCIAIS AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, ADERIDO PELO MUNICIPIO DE FUGUEIRAO /MS. SEGUE CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS.)
DOTAÇÃO: 402.06.002.10.301.0010.2180
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 42/2025
DATA DO EMPENHO: 01/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1720/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO
N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.
VALOR: 1.166,20 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO:646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1719/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO
CHRISTIAN YANEZ BRITES
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.
VALOR: 77,00 (SETENTA E SETE REAIS.)
DOTAÇÃO:646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026
DATA DO EMPENHO: 01/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1718/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.
VALOR:36,75 (TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO:646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026
DATA DO EMPENHO: 01/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1717/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.
VALOR:285,60 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO:646.10.001.04.122.0015.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026

DATA DO EMPENHO: 01/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ANTONIO RODRIGUES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1700/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE TURISMO
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
VALOR:33,60 (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO:808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026

DATA DO EMPENHO: 28/08/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO E FERREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1701/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE TURISMO
N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
VALOR:72,66 (SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO:808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026

DATA DO EMPENHO: 28/08/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO E FERREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1702/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:DEPARTAMENTO DE TURISMO
CHRISTIAN YANEZ BRITES
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
VALOR:40,00 (QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO:808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026

DATA DO EMPENHO: 28/08/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO E FERREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18854/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, REZENDE & FILHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.350.104/0001-78.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS

VALOR TOTAL: R$ 155.034,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: início na data de 04/09/2026 e encerramento em 03/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINAM: FABRICIA DANIELA FAGUNDES PELA CONTRATANTE E PAULO CESAR FRANCO REZENDE, PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18854/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA, CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS COTRIM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.641.843/0001-32.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS

VALOR TOTAL: R$ 77.976,00 (setenta e sete mil, novecentos e setenta seis reais).

VIGÊNCIA: início na data de 04/09/2026 e encerramento em 03/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

ASSINAM: FABRICIA DANIELA FAGUNDES PELA CONTRATANTE E, RICARDO BARBOSA COTRIM MOREIRA PELA CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1650/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSUMO, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA(HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA) APARAATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVERIA FURTADO", ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DEO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026
DATA DO EMPENHO: 28/08/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

PORTARIA/SMS/ Nº. 85 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCILIA CORREA DE SOUZA	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	137/2026
INEXIGIBILIDADE	18/2026
PROCESSO N°	18854/2026
OBJETO	Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS
CONTRATADO	**CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS COTRIM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.641.843/0001-32.
VIGÊNCIA	04 de setembro de 2026 à 03 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de setembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCILIA CORREA DE SOUZA
Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA/SMS/ Nº. 86 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCILIA CORREA DE SOUZA	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	138/2026
INEXIGIBILIDADE	18/2026
PROCESSO N°	18854/2026

OBJETO	Contratação de prestação de serviços médicos através de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS
CONTRATADO	**REZENDE & FILHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.350.104/0001-78.
VIGÊNCIA	04 de setembro de 2026 à 03 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 09 de setembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCILIA CORREA DE SOUZA
Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA P/N° 070, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **AMANDA AMORIM DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear o candidato **ENERSON ALMEIDA CARNEIRO,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 072, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **JULIANY TAVARES ALMEIDA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no

Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 073, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **LUANA THAYS SILVA FLORENTINO,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 074, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **TALYTA RODRIGUES DE SOUZA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 075, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear a candidata **REBECA GOMES DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 076, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear o candidato **WEILAN AMORIM SANTANA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Edital n. 021/2024, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul - edição n. 3624, de 04 de julho e 2024.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

RESOLUÇÃO CMAS Nº 242

RESOLUÇÃO CMAS Nº 242/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FIGUEIRÃO/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela legislação municipal que o institui, em reunião plenária realizada em 28 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204, que reconhecem a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado e asseguram a participação da população na formulação e no controle das ações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com suas alterações, especialmente as disposições relativas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e aos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social, fortalecendo e consolidando o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regimento Interno anteriormente aprovado pela Resolução CMAS nº 01, de 15 de março de 2005, adequando-o ao atual marco normativo do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Figueirão/MS, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução CMAS nº 01, de 15 de março de 2005 e demais disposições regimentais em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de agosto de 2026.

Talita dos Santos

PRESIDENTE DO CMAS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FIGUEIRÃO – MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente, autônomo em suas deliberações e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, sem subordinação hierárquica quanto ao exercício de suas competências de controle social.

Art. 2º. O CMAS tem por finalidade exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, acompanhando, avaliando, fiscalizando e deliberando sobre sua gestão, planejamento, financiamento, execução, resultados e qualidade das ofertas socioassistenciais.

Art. 3º. A atuação do CMAS observará os princípios e diretrizes da Constituição Federal, da LOAS, da PNAS, da NOB/SUAS e das demais normativas do SUAS, em especial: supremacia das necessidades sociais; universalização dos direitos sociais; respeito à dignidade e à autonomia; igualdade de acesso; publicidade; transparência; participação popular; territorialização; intersetorialidade; equidade; laicidade; não discriminação e primazia da responsabilidade estatal.

Art. 4º. O controle social compreende o exercício democrático de acompanhamento e avaliação da Política de Assistência Social e de seus instrumentos de planejamento e orçamento, inclusive Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CMAS

Art. 5º. Compete ao CMAS, no âmbito municipal, sem prejuízo das atribuições previstas em lei:

I – elaborar, aprovar, alterar e dar publicidade ao seu Regimento Interno;

II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a PNAS e as diretrizes do SUAS;

III – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, acompanhar sua execução e avaliar seus resultados;

IV – deliberar sobre prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no Município;

V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social, verificando sua compatibilidade com o Plano Municipal e com as deliberações das Conferências;

VI – acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão e a execução dos recursos destinados à Assistência Social, inclusive os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

VII – apreciar e deliberar sobre os demonstrativos físico-financeiros, prestações de contas, relatórios de gestão e demais instrumentos submetidos ao controle social, observadas as normas do SUAS;

VIII – acompanhar o cofinanciamento federal, estadual e municipal, a regularidade das transferências e a aplicação dos recursos nos serviços, programas, projetos, benefícios e aprimoramento da gestão;

IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos benefícios socioassistenciais, respeitadas as competências legais e regulamentares;

X – inscrever e fiscalizar entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, na forma da LOAS e das normas do CNAS;

XI – manter atualizados os registros, cadastros, processos e informações relativos às inscrições sob sua responsabilidade;

XII – acompanhar a rede socioassistencial pública e privada, zelando pela qualidade, continuidade, universalidade e adequação das ofertas às necessidades dos usuários;

XIII – convocar ordinariamente a Conferência Municipal de Assistência Social, em conjunto com o órgão gestor, observadas as diretrizes do CNAS e do CEAS, e acompanhar o cumprimento de suas deliberações;

XIV – estimular e fortalecer a participação dos usuários, trabalhadores e entidades e organizações de assistência social nas instâncias de controle social;

XV – promover ações de formação continuada e educação permanente para conselheiros, usuários e demais participantes do controle social;

XVI – estabelecer mecanismos de articulação com outros conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, preservadas as competências próprias do CMAS;

XVII – acompanhar a gestão do trabalho e a educação permanente no SUAS, inclusive as condições institucionais necessárias à qualidade dos serviços;

XVIII – requisitar ao órgão gestor informações, documentos, estudos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados;

XIX – emitir resoluções, recomendações, moções e demais atos no âmbito de suas competências;

XX – dar publicidade às suas reuniões, deliberações, resoluções, atas e demais atos, ressalvadas as informações legalmente protegidas;

XXI – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências de Assistência Social;

XXII – exercer outras atribuições previstas na LOAS, na NOB/SUAS, nas resoluções do CNAS e na legislação municipal.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Art. 6º. A composição do CMAS será aquela definida na lei municipal vigente, assegurada a paridade de 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

Art. 7º. A representação da sociedade civil será composta, de forma proporcional e democrática, por representantes de: I – usuários ou organizações de usuários; II – trabalhadores do SUAS ou organizações representativas de trabalhadores; e III – entidades e organizações de assistência social, observadas a LOAS e as normativas do CNAS.

Art. 8º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em processo eleitoral próprio, público e amplamente divulgado, vedada a indicação unilateral pelo Poder Executivo, devendo o procedimento observar a legislação municipal e as normas nacionais do controle social.

Art. 9º. Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo dentre agentes públicos vinculados às áreas previstas na legislação municipal, devendo possuir condições de participação efetiva e capacidade de representar o órgão de origem nas deliberações do Conselho.

Art. 10. O mandato dos conselheiros observará a lei municipal, devendo, para adequação às diretrizes nacionais, ter duração de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período para a representação da sociedade civil, sem prejuízo das regras específicas da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 11. Cada representação terá titular e suplente, assegurada ao suplente a participação nas reuniões, com direito a voz, e direito a voto quando estiver no exercício da titularidade.

Art. 12. É incompatível com a composição do CMAS a participação, como conselheiro, de representante do Poder Legislativo, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, em razão do regime jurídico e das funções institucionais desses Poderes e órgãos.

Art. 13. A função de conselheiro é de relevante interesse público e não será remunerada, devendo o órgão gestor assegurar as condições materiais, humanas, financeiras e logísticas necessárias ao exercício das atribuições do Conselho, inclusive participação em atividades de formação e representação institucional.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES, IMPEDIMENTOS E PERDA DO MANDATO

Art. 14. São direitos dos conselheiros: participar das reuniões e debates; votar e ser votado quando no exercício da titularidade; apresentar propostas e requerimentos; solicitar informações; integrar comissões e grupos de trabalho; ter acesso aos documentos necessários às deliberações; registrar voto divergente; e receber apoio para formação e exercício do controle social.

Art. 15. São deveres dos conselheiros: comparecer às reuniões; justificar ausências; estudar previamente as matérias; atuar com ética, impessoalidade e compromisso com o interesse público; respeitar as deliberações colegiadas; manter sigilo quando legalmente exigido; declarar impedimento ou conflito de interesses; prestar informações à representação de origem; e contribuir para a participação dos usuários.

Art. 16. O conselheiro deverá declarar-se impedido de discutir e votar matéria em que possua interesse pessoal, institucional direto ou situação que possa comprometer a imparcialidade da deliberação, registrando-se o impedimento em ata.

Art. 17. A substituição, afastamento ou perda de mandato ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação municipal e neste Regimento, assegurados comunicação formal, registro e, quando cabível, direito de manifestação.

Art. 18. Poderá ser proposta à representação de origem a substituição do conselheiro que, sem justificativa aceita, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, ou que pratique conduta incompatível com suas atribuições, sem prejuízo de critérios mais específicos previstos em lei municipal.

Art. 19. Em caso de vacância do titular, o suplente assumirá a titularidade até a indicação ou eleição de novo representante, conforme o segmento e a legislação aplicável, preservada a paridade.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DO CMAS

Art. 20. O CMAS organizar-se-á por meio de: I – Plenário; II – Presidência; III – Vice-Presidência; IV – Secretaria Executiva; V – Comissões Temáticas permanentes ou temporárias; e VI – Grupos de Trabalho, quando instituídos.

Art. 21. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS e será composto pelos conselheiros titulares e pelos suplentes no exercício da titularidade.

Art. 22. A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas pelo Plenário, dentre os conselheiros titulares, mediante voto, observada a alternância entre governo e sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência, de modo que, quando a Presidência for ocupada por um segmento, a Vice-Presidência será ocupada pelo outro.

Art. 23. A eleição da Presidência e da Vice-Presidência exigirá aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, observada a Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 24. Compete à Presidência: representar o CMAS; convocar e presidir reuniões; aprovar a pauta com apoio da Secretaria Executiva; cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Plenário; assinar resoluções e expedientes; encaminhar matérias às comissões; e exercer voto como conselheiro, observadas as regras de deliberação.

Art. 25. Compete à Vice-Presidência substituir a Presidência em ausências e impedimentos e colaborar no desempenho das atribuições da Presidência.

Art. 26. Na vacância definitiva da Presidência ou Vice-Presidência, o Plenário realizará nova eleição para completar o período, respeitada a alternância entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27. O CMAS contará com Secretaria Executiva, unidade de apoio técnico-administrativo ao Conselho, vinculada funcionalmente ao CMAS e provida pelo órgão gestor municipal com recursos humanos qualificados, estrutura física, equipamentos, materiais e orçamento necessários ao funcionamento do controle social.

Art. 28. Compete à Secretaria Executiva: assessorar tecnicamente o Conselho; preparar pautas e expedientes; organizar processos e documentos; secretariar reuniões; elaborar minutas de atas e atos; controlar prazos; manter arquivo físico e digital; acompanhar encaminhamentos; apoiar comissões e grupos de trabalho; providenciar publicidade dos atos; e manter fluxo de informações com o órgão gestor, rede socioassistencial e demais instâncias do SUAS.

Art. 29. A Secretaria Executiva deverá preservar a autonomia deliberativa do Conselho, não podendo substituir o Plenário, a Presidência ou as comissões em decisões que lhes sejam privativas.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 30. O CMAS poderá instituir Comissões Temáticas permanentes ou temporárias e Grupos de Trabalho para análise, estudo, fiscalização e elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 31. Recomenda-se a manutenção, conforme necessidade local, de comissões voltadas a: I – Política, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; II – Financiamento, Orçamento e Fundo Municipal; III – Normas, Inscrição e Fiscalização da Rede Socioassistencial; IV – Controle Social, Participação dos Usuários e Acompanhamento das Deliberações das Conferências.

Art. 32. A composição das comissões deverá, sempre que possível, observar a paridade entre governo e sociedade civil, podendo contar com convidados e apoio técnico sem direito a voto.

Art. 33. As comissões e grupos de trabalho terão caráter preparatório e propositivo, devendo suas conclusões ser submetidas ao Plenário quando envolverem deliberação do CMAS.

CAPÍTULO VIII – DAS REUNIÕES, CONVOCAÇÕES E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Art. 34. O Plenário reunir-se-á ordinariamente, obrigatoriamente, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado e divulgado, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 35. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, com indicação da matéria a ser apreciada.

Art. 36. A convocação conterá data, horário, local ou meio de realização e pauta, devendo ser encaminhada aos conselheiros e divulgada ao público com antecedência razoável, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas.

Art. 37. As reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, assegurado aos participantes o direito à fala nos termos definidos pela Presidência, sem prejuízo da organização dos trabalhos e do direito de voto exclusivo dos conselheiros habilitados.

Art. 38. Poderão ser realizadas reuniões presenciais, virtuais ou híbridas, desde que asseguradas identificação dos participantes, participação efetiva, registro das manifestações, integridade das votações, publicidade e acessibilidade.

Art. 39. As matérias que envolvam informações pessoais protegidas, sigilo legal ou risco à intimidade poderão ter acesso restrito na extensão estritamente necessária, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX – DO QUÓRUM, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÕES

Art. 40. O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Conselho, preservada a paridade entre governo e sociedade civil sempre que possível na formação do colegiado deliberante.

Art. 41. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade presentes, salvo as matérias que exijam quórum qualificado.

Art. 42. Exigirão votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho: I – alteração deste Regimento Interno; II – eleição da Presidência e Vice-Presidência; e III – matérias relativas ao orçamento e financiamento da Política de Assistência Social, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

Art. 43. Cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto. O voto será aberto, salvo decisão fundamentada do Plenário em hipótese excepcional juridicamente admissível.

Art. 44. O suplente poderá assumir a titularidade quando o titular comunicar previamente sua ausência ou quando, durante a reunião, o titular precisar se ausentar, devendo a substituição ser registrada em ata.

Art. 45. A pauta observará, preferencialmente: abertura e verificação de quórum; apreciação da ata anterior; informes; matérias para deliberação; matérias para discussão; encaminhamentos; e encerramento.

Art. 46. Poderá ser concedido pedido de vista de matéria, mediante decisão do Plenário, fixando-se prazo para devolução, sem prejuízo de urgência devidamente reconhecida pelo colegiado.

CAPÍTULO X – DOS ATOS, REGISTROS, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 47. As deliberações do CMAS serão formalizadas, conforme sua natureza, por resoluções, recomendações, moções, pareceres, atas ou outros atos colegiados.

Art. 48. As resoluções de caráter deliberativo serão numeradas sequencialmente por exercício, assinadas pela Presidência ou por quem legalmente a substituir e publicadas no órgão oficial de divulgação do Município, além de disponibilizadas em meio acessível à população.

Art. 49. De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo, data, horário, local ou meio, participantes, quórum, pauta, síntese dos debates, impedimentos declarados, deliberações, resultados das votações e encaminhamentos.

Art. 50. O CMAS manterá arquivo organizado e atualizado de atas, resoluções, pareceres, processos de inscrição, documentos orçamentários e financeiros, relatórios de fiscalização, correspondências e demais registros de controle social, observadas as regras de gestão documental e proteção de dados.

Art. 51. A transparência ativa deverá contemplar, sempre que possível, calendário anual, pautas, atas aprovadas, resoluções, composição do Conselho, legislação, relatórios e informações sobre conferências e processos eleitorais.

CAPÍTULO XI – DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Art. 52. A participação dos usuários do SUAS é direito inalienável e deverá ser promovida de forma contínua, acessível, autônoma e não tutelada, garantindo-se condições para que usuários e suas organizações expressem demandas, avaliem ofertas e participem das decisões.

Art. 53. O CMAS estimulará fóruns, reuniões ampliadas, audiências, rodas de conversa, consultas, atividades formativas e outros mecanismos de escuta e participação, especialmente nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

Art. 54. O órgão gestor deverá assegurar recursos e condições para a participação dos usuários e dos representantes da sociedade civil, inclusive acessibilidade, transporte, alimentação, diárias e passagens quando cabíveis e necessárias ao exercício das atribuições, de forma equânime.

Art. 55. O CMAS promoverá educação permanente dos conselheiros e estratégias de comunicação em linguagem clara e acessível, favorecendo a compreensão do orçamento, financiamento, planejamento, vigilância socioassistencial, benefícios, serviços e demais temas do SUAS.

CAPÍTULO XII – DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E FUNDO MUNICIPAL

Art. 56. O CMAS exercerá controle social sobre o ciclo de planejamento e orçamento da Assistência Social, acompanhando a compatibilidade entre PPA, LDO, LOA, Plano Municipal de Assistência Social, planejamento anual e programação financeira.

Art. 57. O órgão gestor apresentará ao CMAS, em tempo hábil para análise e deliberação, informações orçamentárias e financeiras completas, inteligíveis e atualizadas, incluindo receitas, transferências, saldos, rendimentos, despesas, restos a pagar e execução por bloco, programa, serviço ou finalidade, conforme o instrumento aplicável.

Art. 58. O CMAS acompanhará a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando a vinculação às finalidades da Política de Assistência Social e as normas de cofinanciamento do SUAS.

Art. 59. A aprovação de contas, demonstrativos e instrumentos financeiros pelo CMAS não afasta as competências dos órgãos de controle interno e externo nem a responsabilidade do gestor pela correta aplicação dos recursos.

CAPÍTULO XIII – DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES E OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 60. A inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observarão a LOAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as resoluções vigentes do CNAS.

Art. 61. Os processos de inscrição deverão observar critérios públicos, objetivos, isonômicos e documentados, assegurados análise técnica, diligência quando necessária, decisão colegiada, publicidade e possibilidade de revisão nos termos das normas aplicáveis.

Art. 62. O CMAS realizará acompanhamento e fiscalização periódica das entidades e ofertas inscritas, podendo solicitar documentos, realizar visitas, emitir orientações e adotar as providências cabíveis quando constatadas irregularidades.

Art. 63. A inscrição no CMAS não substitui licenças, autorizações, registros ou certificações exigidos por outros órgãos e não implica, por si só, direito automático a recursos públicos.

CAPÍTULO XIV – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64. A Conferência Municipal de Assistência Social constitui instância de participação e avaliação da Política de Assistência Social e será convocada ordinariamente pelo CMAS em conjunto com o órgão gestor, conforme calendário e orientações nacionais.

Art. 65. Compete ao CMAS acompanhar a organização da Conferência, assegurar participação ampla e representativa, receber e sistematizar deliberações e monitorar sua incorporação ao planejamento e à gestão do SUAS.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMAS, com fundamento na LOAS, PNAS, NOB/SUAS, resoluções do CNAS, legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 67. Havendo incompatibilidade entre este Regimento e norma legal ou regulamentar superveniente, prevalecerá a norma hierarquicamente superior, devendo o CMAS promover a correspondente atualização regimental.

Art. 68. A proposta de alteração deste Regimento poderá ser apresentada pela Presidência, por comissão ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CMAS, devendo constar expressamente da pauta e ser aprovada pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 69. O órgão gestor municipal deverá garantir ao CMAS infraestrutura, recursos humanos, materiais e financeiros suficientes ao seu pleno funcionamento e ao exercício autônomo do controle social.

Art. 70. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Plenário, mediante Resolução do CMAS e publicação oficial.

Figueirão/MS, 28 de agosto de 2026.

Talita dos Santos

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

Resolução CMS Nº 11/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS – CMS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS – CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio de seu Plenário,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 36, de 13 de maio de 2005, que disciplina o Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e manter atualizadas as normas de organização, funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Saúde, assegurando o adequado exercício de suas competências e o fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação do texto do Regimento Interno pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 08/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário pela aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS – CMS, na forma do Anexo Único desta Resolução, que dela passa a fazer parte integrante para todos os efeitos administrativos e legais.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS, bem como disciplina o exercício das atribuições de seus membros e de suas instâncias internas.

Art. 3º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS observará a composição estabelecida no Regimento Interno aprovado por esta Resolução.

Art. 4º As deliberações, reuniões, atos administrativos e demais atividades do Conselho Municipal de Saúde deverão observar as disposições constantes do Regimento Interno ora aprovado, sem prejuízo da legislação municipal e das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 6º Ficam adotadas as providências necessárias à homologação e à publicidade desta Resolução e de seu Anexo Único, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 08 de setembro de 2026.

LEONARDO DA SILVA REIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Figueirão/MS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS – CMS, no exercício de suas atribuições legais, estabelece o presente

Regimento Interno, observadas a Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 36, de 13 de maio de 2005, e as diretrizes nacionais aplicáveis aos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS – CMS é órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, com competência para formular estratégias e controlar a execução da Política Municipal de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º O CMS tem por finalidade promover a participação e o controle social na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Saúde, observadas a legislação do SUS e as normas municipais.

Art. 3º O CMS terá sede no Município de Figueirão/MS e contará, para o exercício de suas atribuições, com o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, respeitadas as competências previstas na legislação municipal:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde do SUS no Município, considerando as características epidemiológicas, a organização dos serviços e os princípios do Sistema Único de Saúde;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Saúde e a aplicação dos recursos destinados à saúde;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS;

VI – Apreciar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento e gestão da saúde submetidos ao Conselho, na forma da legislação vigente;

VII – Criar comissões, grupos de trabalho ou outras instâncias auxiliares que julgar necessárias;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde, observadas as competências legais do Conselho;

IX – Promover e fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS;

X – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, observados os requisitos legais e regimentais;

XI – Manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e demais atos próprios do colegiado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 8 (oito) membros, representantes de entidades e instituições, observada a seguinte distribuição:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento dos usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento de trabalhadores da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento de governo e/ou de prestadores de serviços de saúde, observada a legislação municipal e as diretrizes nacionais de paridade.

§ 1º A indicação e a substituição dos representantes observarão a legislação municipal e a representação dos respectivos segmentos.

§ 2º A representação dos segmentos deverá preservar sua autonomia e a paridade legalmente estabelecida.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitida prorrogação ou recondução, na forma da legislação municipal.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 8º O membro terá o mandato extinto quando faltar, sem justificativa prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses, observados o contraditório, a ciência do interessado e os procedimentos internos cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º São instâncias de organização e funcionamento do CMS:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – comissões e grupos de trabalho, quando instituídos.

Seção I
Do Plenário

Art. 10. O Plenário, composto pelos membros do Conselho, é a instância máxima de deliberação do CMS.

Art. 11. Compete ao Plenário apreciar, discutir e deliberar sobre as matérias submetidas ao Conselho, aprovar seus atos e exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Regimento.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 12. A Mesa Diretora é o órgão de organização e condução dos trabalhos do Conselho, eleita pelo Plenário, e será composta exclusivamente por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1ª Secretária.

Parágrafo único. A eleição da Mesa Diretora observará a legislação municipal, a paridade e as deliberações do Plenário.

Art. 13. Compete ao Presidente:

I – Representar o CMS institucionalmente;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Organizar a pauta, com apoio da 1ª Secretária e observadas as deliberações do Plenário;

IV – Conduzir as discussões, votações e trabalhos do colegiado;

V – Assinar, juntamente com quem couber, atas, resoluções, ofícios e demais atos do Conselho;

VI – Encaminhar as deliberações do Plenário aos órgãos competentes;

VII – Exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário e por este Regimento.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

Art. 15. Compete à 1ª Secretária:

I – Auxiliar na organização das reuniões e expedientes do Conselho;

II – Proceder ou acompanhar o registro das reuniões em ata;

III – Realizar a leitura das atas e documentos quando solicitado;

IV – Organizar, juntamente com a Presidência, correspondências, comunicações e documentos do CMS;

V – Manter organizados os registros e arquivos do Conselho, com o apoio administrativo disponível;

VI – Exercer outras atribuições determinadas pelo Plenário.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 16. São direitos dos conselheiros participar das reuniões, apresentar propostas, requerimentos e matérias, discutir e votar os assuntos submetidos ao Plenário, ter acesso aos documentos necessários ao exercício do controle social e solicitar registro de manifestação em ata.

Art. 17. São deveres dos conselheiros comparecer às reuniões, atuar de forma ética e responsável, representar adequadamente seu segmento, acompanhar as deliberações, preservar o interesse público e comunicar previamente impossibilidade de comparecimento.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES, CONVOCAÇÕES E QUÓRUM

Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 19. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou na forma admitida pela legislação municipal e por este Regimento, para apreciação de matérias especiais ou urgentes.

Art. 20. A pauta e, sempre que possível, o material de apoio será encaminhado previamente aos conselheiros, observando-se as diretrizes nacionais aplicáveis aos Conselhos de Saúde.

Art. 21. As reuniões plenárias serão abertas ao público, ressalvadas situações legalmente protegidas por sigilo ou que exijam tratamento reservado.

Art. 22. As decisões serão adotadas com quórum mínimo de metade mais um dos integrantes do Conselho, ressalvadas hipóteses em que a legislação ou este Regimento exijam quórum especial.

§ 1º Considera-se maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes.

§ 2º Considera-se maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros do Conselho.

§ 3º Considera-se maioria qualificada o voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 23. As deliberações serão tomadas, em regra, por maioria simples dos presentes, desde que observado o quórum de funcionamento, salvo exigência legal ou regimental diversa.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 24. De cada reunião será lavrada ata contendo, de forma objetiva, data, horário, local, participantes, matérias discutidas, deliberações e resultados das votações.

Art. 25. O CMS manifestar-se-á, conforme a natureza da matéria, por resoluções, recomendações, moções, ofícios e outros atos deliberativos admitidos pela legislação.

Art. 26. As resoluções do Conselho observarão os procedimentos de homologação e publicidade previstos na legislação do SUS.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 27. O Plenário poderá instituir comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, destinados ao estudo, acompanhamento ou emissão de parecer sobre matérias de interesse da saúde.

Parágrafo único. As comissões e grupos de trabalho terão suas finalidades, composição e prazo definidos pelo Plenário, podendo contar, quando cabível, com colaboração técnica de pessoas ou instituições não integrantes do Conselho.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 28. O CMS acompanhará a prestação de contas e os instrumentos de gestão do SUS municipal, observando a periodicidade e os conteúdos definidos na legislação vigente.

Art. 29. O Conselho poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas competências de acompanhamento, avaliação e fiscalização, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pelo Plenário, observada a legislação vigente.

Art. 31. As propostas de alteração deste Regimento deverão ser submetidas ao Plenário e aprovadas pelo quórum exigido pela legislação aplicável, preservando-se as disposições estabelecidas em lei.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e adoção das providências de homologação e publicidade cabíveis.

Figueirão/MS, 08 de Agosto de 2026.

Leonardo da Silva Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luana Rodrigues Carvalho
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Olegna Andrea da Silva
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2646 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.304,49
	1.304,49

Total Geral de Suplementações ...: 1.304,49

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2647 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 87.000,00

87.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 87.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.391.0013.1089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
721 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 87.000,00

87.000,00

Total de Reduções ...: 87.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2648 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - UNIDADE BASICA DE SAUDE

10.125.0010.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.250,30

175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 215,30

1.465,60

06.005 - SETOR DE COMBATE AS ENDEMIAS

10.305.0010.2178 - MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA

298 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.767,20

396 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.767,20

13.534,40

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2649 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.741,07

64 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

58.741,07

Total Geral de Suplementações ...: 58.741,07

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS RURAIS

26.606.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 38.741,07

38.741,07

07.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 58.741,07

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 9 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Processo nº 207/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Glória de Dourados/MS.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) devem apresentar a documentação exigida para habilitação, juntamente com o projeto de venda, no período de **10/09/2026 até 09/10/2026**, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, 79730-730, no horário de funcionamento das 7h às 13h.

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia **13/10/2026**, às 09h00min, na Sala De Reuniões, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, 79730-730.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-000, nesta Cidade - via e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Jean Ivo da Silva
Coordenador de Licitações
Agente de Contratações

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 140/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026

Partes: CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CREDENCIADO: EDUARDO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM FEIRAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, BEM COMO AO CUMPRIMENTO DA META 3 DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544200005, DESTINADA AO APOIO A FEIRAS E EVENTOS LOCAIS E REGIONAIS, ASSEGURANDO A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PLANEJADAS E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Dotação Orçamentária: 20.608.0023.2222.0000 – 3.3.90.39.90 – Número da Ficha: 507

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Data da Assinatura: 08/09/2026

Assinam: Julio Cleverton dos Santos (Rep. Credenciante) e Eduardo Miguel De Oliveira Neto (Rep. Credenciado)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2026

*** Republicado por Incorreção ***

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Marta Bispo Vieira Ramos

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária da CONTRATADA para exercer a função de Professora de Ensino Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Professor Luiz Pinheiro Silva, período vespertino, turmas Jardim I "A" e Jardim I "B", em substituição à servidora efetiva Elza Aparecida Coutinho Rodrigues Reis, aposentada pela Portaria nº 119/2026, de 01 de setembro de 2026.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA perceberá remuneração mensal correspondente ao valor de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), conforme fixado no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

DOTAÇÃO:02.14.02 12 12.365 12.365.0030 12.365.0030 12.365.0030.2263.0000 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 03/09/2026 à 18/12/2026

ASSINADO EM: 03/09/2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e **Marta Bispo Vieira Ramos** (contratada)

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 124/2026 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **ALINE DE SOUZA NEVES,** exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas,** Símbolo **FOP,** na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de setembro de 2026, sob a égide da Lei Ordinária nº 0837/2006 alterada pela Lei Complementar nº 123, de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de setembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026

Processo adm. nº 299/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos/bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo mobiliário, equipamentos eletrônicos, livros e materiais bibliográficos, jogos e brinquedos pedagógicos, materiais de consumo pedagógico, materiais esportivos e recreativos e materiais terapêuticos e de inclusão, a favor da empresa **VIP PRESENTES E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.402.606/0001-48, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2521, Centro, Gloria de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 12.576,46 (doze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 09 de Setembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.549.300,00	121.549.300,00	15.852.268,91	13,04	61.959.777,60	50,98	59.589.522,40
RECEITAS CORRENTES	80.068.500,00	80.068.500,00	13.419.183,64	16,76	56.041.036,62	69,99	24.027.463,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.677.000,00	9.677.000,00	1.276.481,03	13,19	6.131.640,16	63,36	3.545.359,84
Impostos	8.080.000,00	8.080.000,00	1.141.252,75	14,12	5.153.920,39	63,79	2.926.079,61
Taxas	1.593.000,00	1.593.000,00	134.718,83	8,46	976.093,87	61,27	616.906,13
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	509,45	12,74	1.625,90	40,65	2.374,10
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00	1.580.000,00	238.523,27	15,10	1.149.403,79	72,75	430.596,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.580.000,00	1.580.000,00	238.523,27	15,10	1.149.403,79	72,75	430.596,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.426.500,00	1.426.500,00	441.800,71	30,97	1.510.854,27	105,91	-84.354,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.425.500,00	1.425.500,00	441.800,71	30,99	1.510.854,27	105,99	-85.354,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.626.000,00	1.626.000,00	383.603,16	23,59	1.374.823,18	84,55	251.176,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	4.583,29	3,82	76.443,28	63,70	43.556,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.506.000,00	1.506.000,00	379.019,87	25,17	1.298.379,90	86,21	207.620,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.652.000,00	65.652.000,00	11.029.457,70	16,80	45.704.009,53	69,62	19.947.990,47
Transferências da União e de suas Entidades	30.015.500,00	30.015.500,00	5.314.611,79	17,71	23.867.136,72	79,52	6.148.363,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.714.500,00	26.714.500,00	4.314.274,47	16,15	15.899.344,02	59,52	10.815.155,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.899.000,00	8.899.000,00	1.387.780,54	15,59	5.924.737,89	66,58	2.974.262,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	23.000,00	23.000,00	12.790,90	55,61	12.790,90	55,61	10.209,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000,00	107.000,00	49.317,77	46,09	170.305,69	159,16	-63.305,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	92.000,00	92.000,00	11.098,18	12,06	31.220,87	33,94	60.779,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	36.199,58	241,33	136.448,60	909,66	-121.448,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.020,01	0,00	2.636,22	0,00	-2.636,22
RECEITAS DE CAPITAL	41.480.800,00	41.480.800,00	2.433.085,27	5,87	5.918.740,98	14,27	35.562.059,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.980.000,00	14.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.980.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.980.000,00	14.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.980.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.499.800,00	26.499.800,00	2.433.085,27	9,18	5.918.740,98	22,34	20.581.059,02
Transferências da União e de suas Entidades	21.612.800,00	21.612.800,00	1.223.827,84	5,66	4.589.483,55	21,24	17.023.316,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.887.000,00	4.887.000,00	1.209.257,43	24,74	1.329.257,43	27,20	3.557.742,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.549.300,00	121.549.300,00	15.852.268,91	13,04	61.959.777,60	50,98	59.589.522,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.549.300,00	121.549.300,00	15.852.268,91	13,04	61.959.777,60	50,98	59.589.522,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.549.300,00	121.549.300,00	15.852.268,91	13,04	61.959.777,60	50,98	59.589.522,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.837.561,01			12.837.561,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.837.561,01			12.837.561,01		

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.549.300,00	143.951.678,91	9.920.224,69	81.315.203,61	62.636.475,30	16.535.844,00	58.225.880,35	85.725.798,56	56.491.834,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.252.500,00	91.200.267,51	6.593.987,95	74.007.702,07	17.192.565,44	15.586.474,44	55.390.416,28	35.809.851,23	53.656.370,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.362.000,00	31.992.684,16	852.368,08	30.680.574,97	1.312.109,19	6.193.658,79	22.206.306,22	9.786.377,94	20.970.286,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	14.775,66	85.017,71	109.982,29	85.017,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.590.500,00	59.012.583,35	5.741.619,87	43.132.127,10	15.880.456,25	9.378.039,99	33.099.092,35	25.913.491,00	32.601.065,90	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.590.500,00	59.012.583,35	5.741.619,87	43.132.127,10	15.880.456,25	9.378.039,99	33.099.092,35	25.913.491,00	32.601.065,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.396.800,00	52.607.953,85	3.326.236,74	7.307.501,54	45.300.452,31	949.369,56	2.835.464,07	49.772.489,78	2.835.464,07	0,00
INVESTIMENTOS	46.696.800,00	50.948.694,56	3.326.236,74	5.648.242,25	45.300.452,31	660.705,00	1.718.067,65	49.230.626,91	1.718.067,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.659.259,29	0,00	1.659.259,29	0,00	288.664,56	1.117.396,42	541.862,87	1.117.396,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	143.457,55	0,00	0,00	143.457,55	0,00	0,00	143.457,55	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.549.300,00	143.951.678,91	9.920.224,69	81.315.203,61	62.636.475,30	16.535.844,00	58.225.880,35	85.725.798,56	56.491.834,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.549.300,00	143.951.678,91	9.920.224,69	81.315.203,61	62.636.475,30	16.535.844,00	58.225.880,35	85.725.798,56	56.491.834,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.733.897,25		5.467.943,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.549.300,00	143.951.678,91	9.920.224,69	81.315.203,61		16.535.844,00	61.959.777,60		61.959.777,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.549.300,00	143.951.678,91	9.920.224,69	81.315.203,61	100,00	62.636.475,30	16.535.844,00	58.225.880,35	100,00	85.725.798,56	0,00
Legislativa	4.150.000,00	4.150.000,00	460.370,64	2.942.494,76	3,62	1.207.505,24	642.357,98	2.605.437,14	4,47	1.544.562,86	0,00
Ação Legislativa	4.150.000,00	4.150.000,00	460.370,64	2.942.494,76	3,62	1.207.505,24	642.357,98	2.605.437,14	4,47	1.544.562,86	0,00
Judiciária	110.000,00	115.000,00	90.151,67	103.339,82	0,13	11.660,18	30.151,67	43.339,82	0,07	71.660,18	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	115.000,00	90.151,67	103.339,82	0,13	11.660,18	30.151,67	43.339,82	0,07	71.660,18	0,00
Essencial à Justiça	6.000,00	381.467,52	2.667,91	93.697,69	0,12	287.769,83	2.667,91	93.697,69	0,16	287.769,83	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	6.000,00	381.467,52	2.667,91	93.697,69	0,12	287.769,83	2.667,91	93.697,69	0,16	287.769,83	0,00
Administração	16.680.000,00	18.202.946,38	719.119,35	17.532.773,66	21,56	670.172,72	3.020.819,52	12.213.667,74	20,98	5.989.278,64	0,00
Controle Interno	6.000,00	4.500,00	249,62	497,08	0,00	4.002,92	249,62	497,08	0,00	4.002,92	0,00
Administração Geral	16.617.000,00	18.141.446,38	718.869,73	17.524.076,58	21,55	617.369,80	3.020.569,90	12.209.358,66	20,97	5.932.087,72	0,00
Demais Subfunções	57.000,00	57.000,00	0,00	8.200,00	0,01	48.800,00	0,00	3.812,00	0,01	53.188,00	0,00
Segurança Pública	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	3.934.500,00	5.453.251,81	481.409,88	3.390.748,34	4,17	2.062.503,47	615.320,61	1.870.931,13	3,21	3.582.320,68	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	461.000,00	261.000,00	280,00	15.580,00	0,02	245.420,00	12.394,76	12.844,76	0,02	248.155,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.500,00	42.500,00	0,00	200,00	0,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Comunitária	154.500,00	787.664,56	0,00	80.856,94	0,10	706.807,62	14.647,14	59.659,54	0,10	728.005,02	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.066.500,00	2.100.046,93	434.681,00	1.440.880,40	1,77	659.166,53	219.547,69	638.546,96	1,10	1.461.499,97	0,00
Administração Geral	2.210.000,00	2.262.040,32	46.448,88	1.853.231,00	2,28	408.809,32	368.731,02	1.159.879,87	1,99	1.102.160,45	0,00
Saúde	19.208.000,00	27.396.695,01	2.812.926,21	18.421.526,98	22,65	8.975.168,03	4.250.179,81	14.387.091,58	24,71	13.009.603,43	0,00
Atenção Básica	9.837.000,00	16.982.713,57	2.034.649,07	11.250.827,60	13,84	5.731.885,97	2.696.234,96	8.543.120,23	14,67	8.439.593,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.102.000,00	5.397.247,57	534.216,28	2.835.458,10	3,49	2.561.789,47	581.607,71	2.245.073,92	3,86	3.152.173,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	627.000,00	1.328.903,87	233.860,86	830.822,15	1,02	498.081,72	210.890,66	746.521,52	1,28	582.382,35	0,00
Vigilância Sanitária	204.000,00	194.000,00	0,00	165.843,26	0,20	28.156,74	29.834,28	116.436,42	0,20	77.563,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	447.000,00	427.180,00	10.200,00	414.580,00	0,51	12.600,00	48.560,45	293.684,88	0,50	133.495,12	0,00
Administração Geral	2.991.000,00	3.066.650,00	0,00	2.923.995,87	3,60	142.654,13	683.051,75	2.442.254,61	4,19	624.395,39	0,00
Educação	23.288.000,00	26.133.334,10	2.119.253,04	17.589.169,73	21,63	8.544.164,37	3.697.488,58	11.489.918,19	19,73	14.643.415,91	0,00
Ensino Fundamental	13.562.000,00	14.677.846,59	1.083.278,80	11.664.713,07	14,35	3.013.133,52	2.444.984,32	7.884.861,26	13,54	6.792.985,33	0,00
Ensino Superior	360.500,00	385.500,00	0,00	385.000,00	0,47	500,00	70.000,00	245.000,00	0,42	140.500,00	0,00
Educação Infantil	7.329.500,00	6.261.116,97	789.362,01	3.010.777,58	3,70	3.250.339,39	598.903,80	1.486.210,45	2,55	4.774.906,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Educação Especial	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
Administração Geral	1.406.000,00	3.674.010,62	217.474,84	2.182.575,29	2,68	1.491.435,33	508.133,95	1.632.260,08	2,80	2.041.750,54	0,00
Demais Subfunções	602.000,00	1.106.859,92	29.137,39	346.103,79	0,43	760.756,13	75.466,51	241.586,40	0,41	865.273,52	0,00
Cultura	2.089.000,00	3.565.051,99	58.117,83	2.848.078,72	3,50	716.973,27	159.174,63	2.448.090,80	4,20	1.116.961,19	0,00
Difusão Cultural	2.087.000,00	3.563.051,99	58.117,83	2.847.078,72	3,50	715.973,27	158.973,08	2.447.444,47	4,20	1.115.607,52	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	201,55	646,33	0,00	1.353,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Urbanismo	29.750.800,00	32.932.540,60	2.529.687,36	7.180.006,05	8,83	25.752.534,55	2.022.940,58	4.945.294,22	8,49	27.987.246,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	29.750.800,00	32.932.540,60	2.529.687,36	7.180.006,05	8,83	25.752.534,55	2.022.940,58	4.945.294,22	8,49	27.987.246,38	0,00
Habitação	6.930.500,00	6.730.500,00	0,00	547,46	0,00	6.729.952,54	0,00	247,46	0,00	6.730.252,54	0,00
Habitação Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Urbana	6.926.500,00	6.726.500,00	0,00	547,46	0,00	6.725.952,54	0,00	247,46	0,00	6.726.252,54	0,00
Saneamento	3.797.000,00	7.041.191,17	393.106,10	4.813.102,38	5,92	2.228.088,79	1.166.789,26	3.056.889,69	5,25	3.984.301,48	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.797.000,00	7.041.191,17	393.106,10	4.813.102,38	5,92	2.228.088,79	1.166.789,26	3.056.889,69	5,25	3.984.301,48	0,00
Gestão Ambiental	500.500,00	712.739,41	92.176,58	554.238,99	0,68	158.500,42	155.454,64	334.633,41	0,57	378.106,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	341.000,00	321.739,41	66.576,35	168.518,76	0,21	153.220,65	30.634,66	103.202,57	0,18	218.536,84	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	150.500,00	150.500,00	0,00	150.000,00	0,18	500,00	25.000,00	75.000,00	0,13	75.500,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	240.500,00	25.600,23	235.720,23	0,29	4.779,77	99.819,98	156.430,84	0,27	84.069,16	0,00
Agricultura	1.125.500,00	1.666.505,70	119.232,33	1.012.596,28	1,25	653.909,42	131.546,77	885.587,59	1,52	780.918,11	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.125.500,00	1.666.505,70	119.232,33	1.012.596,28	1,25	653.909,42	131.546,77	885.587,59	1,52	780.918,11	0,00
Comércio e Serviços	653.500,00	978.603,25	-2.976,20	815.306,72	1,00	163.296,53	18.000,00	792.806,72	1,36	185.796,53	0,00
Promoção Comercial	653.500,00	978.603,25	-2.976,20	815.306,72	1,00	163.296,53	18.000,00	792.806,72	1,36	185.796,53	0,00
Energia	1.601.000,00	1.724.865,86	0,00	1.310.104,49	1,61	414.761,37	266.394,03	1.109.533,70	1,91	615.332,16	0,00
Energia Elétrica	1.601.000,00	1.724.865,86	0,00	1.310.104,49	1,61	414.761,37	266.394,03	1.109.533,70	1,91	615.332,16	0,00
Desporto e Lazer	4.792.000,00	4.755.269,27	44.981,99	853.212,25	1,05	3.902.057,02	53.117,79	746.299,34	1,28	4.008.969,93	0,00
Desporto Comunitário	4.792.000,00	4.755.269,27	44.981,99	853.212,25	1,05	3.902.057,02	53.117,79	746.299,34	1,28	4.008.969,93	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	1.854.259,29	0,00	1.854.259,29	2,28	0,00	303.440,22	1.202.414,13	2,07	651.845,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	1.854.259,29	0,00	1.854.259,29	2,28	0,00	303.440,22	1.202.414,13	2,07	651.845,16	0,00
Reserva de Contingência	900.000,00	143.457,55	0,00	0,00	0,00	143.457,55	0,00	0,00	0,00	143.457,55	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	143.457,55	0,00	0,00	0,00	143.457,55	0,00	0,00	0,00	143.457,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.549.300,00	143.951.678,91	9.920.224,69	81.315.203,61	100,00	62.636.475,30	16.535.844,00	58.225.880,35	100,00	85.725.798,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.460.828,24	8.274.664,33	7.006.929,47	9.809.738,91	6.544.623,05	7.750.032,84	6.672.713,40	7.793.068,65	10.824.920,31	8.075.191,50	7.727.637,11	0,00	88.940.347,81	90.863.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	940.662,22	716.105,25	656.454,11	893.612,61	359.819,15	582.668,94	896.301,15	665.208,38	821.876,59	1.529.284,92	650.045,35	0,00	8.712.038,67	9.677.000,00
IPTU	156.462,72	119.281,68	77.258,48	76.187,81	43.489,97	42.301,65	72.182,44	98.662,90	194.534,39	930.956,01	132.290,20	0,00	1.943.608,25	2.325.000,00
ISS	206.629,79	236.860,38	172.716,68	283.806,24	113.622,17	175.423,07	186.458,58	220.334,77	280.773,30	185.496,30	195.533,66	0,00	2.257.654,94	2.375.000,00
ITBI	315.844,12	117.405,16	145.630,00	123.256,28	41.791,96	120.041,46	29.854,94	52.509,24	69.339,70	124.425,09	75.308,03	0,00	1.215.405,98	930.000,00
IRRF	186.387,32	180.407,82	216.574,18	353.858,82	98.126,44	161.607,83	195.483,24	202.683,78	184.217,32	188.351,09	174.435,15	0,00	2.142.132,99	2.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.338,27	62.150,21	44.274,77	56.503,46	62.788,61	83.294,93	412.321,95	91.017,69	93.011,88	100.056,43	72.478,31	0,00	1.153.236,51	1.597.000,00
Contribuições	83.056,14	88.274,14	115.205,97	113.548,83	126.933,50	141.948,07	146.345,69	166.459,68	167.006,22	162.187,36	132.280,98	0,00	1.443.246,58	1.580.000,00
Receita Patrimonial	196.593,09	232.452,06	193.243,70	218.508,60	184.000,78	171.578,41	192.711,03	161.237,79	165.264,44	194.261,11	45.831,31	0,00	1.955.682,32	1.426.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	196.593,09	232.452,06	193.243,70	218.508,60	184.000,78	171.578,41	192.711,03	161.237,79	165.264,44	194.261,11	45.831,31	0,00	1.955.682,32	1.425.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	129.150,28	130.827,85	93.222,53	117.742,44	111.267,91	141.099,56	189.826,06	155.550,59	201.220,90	192.255,00	198.869,54	0,00	1.661.032,66	1.626.000,00
Transferências Correntes	7.075.407,95	6.967.206,31	5.892.765,81	8.415.036,66	5.740.346,43	6.700.665,73	5.239.184,02	6.600.067,86	9.451.019,98	5.981.964,58	6.696.161,89	0,00	74.759.827,22	76.447.000,00
Cota-Parte do FPM	2.407.897,46	1.614.892,25	2.195.187,20	3.535.069,36	2.242.808,25	2.819.881,88	1.707.609,15	2.010.543,92	2.433.396,41	2.563.805,48	2.726.373,70	0,00	26.257.465,06	28.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.018.506,48	1.866.251,34	1.780.762,62	2.304.570,04	1.567.810,29	1.331.846,84	1.873.372,39	1.625.444,96	1.543.753,29	1.665.757,11	1.560.189,55	0,00	19.138.264,91	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.592,34	45.117,49	32.588,25	26.876,19	311.723,95	861.054,67	133.007,93	108.212,22	111.940,22	106.345,83	68.409,71	0,00	1.843.868,80	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	140.054,77	536.328,43	40.407,88	20.218,90	16.456,21	0,00	0,00	8.091,77	3.617,92	2.865,21	4.845,05	0,00	772.886,14	750.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.854,54	22.876,66	22.610,41	27.388,06	21.950,34	23.034,60	22.802,02	20.058,58	24.104,48	32.190,32	29.140,02	0,00	270.010,03	225.000,00
Transferencias do FUNDEB	654.892,36	706.479,03	663.969,28	866.481,19	931.760,95	736.583,00	810.551,87	757.856,89	752.172,17	827.267,89	689.139,00	0,00	8.397.153,63	9.089.000,00
Outras Transferências Correntes	1.791.610,00	2.175.261,11	1.157.240,17	1.634.432,92	647.836,44	928.264,74	691.840,66	2.069.859,52	4.582.035,49	783.732,74	1.618.064,86	0,00	18.080.178,65	10.683.000,00
Outras Receitas Correntes	35.958,56	139.798,72	56.037,35	51.289,77	22.255,28	12.072,13	8.345,45	44.544,35	18.532,18	15.238,53	4.448,04	0,00	408.520,36	107.000,00
DEDUÇÕES (II)	750.596,23	817.093,15	814.311,22	971.361,68	832.149,73	1.007.163,52	747.358,22	754.470,21	823.362,38	874.192,71	655.211,70	0,00	9.047.270,75	10.795.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	750.596,23	817.093,15	814.311,22	971.361,68	832.149,73	1.007.163,52	747.358,22	754.470,21	823.362,38	874.192,71	655.211,70	0,00	9.047.270,75	10.795.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.710.232,01	7.457.571,18	6.192.618,25	8.838.377,23	5.712.473,32	6.742.869,32	5.925.355,18	7.038.598,44	10.001.557,93	7.200.998,79	7.072.425,41	0,00	79.893.077,06	80.068.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	792.000,00	920.700,00	0,00	232.039,00	0,00	0,00	0,00	1.440.123,00	2.845.449,00	0,00	199.337,00	0,00	6.429.648,00	801.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.918.232,01	6.536.871,18	6.192.618,25	8.606.338,23	5.712.473,32	6.742.869,32	5.925.355,18	5.598.475,44	7.156.108,93	7.200.998,79	6.873.088,41	0,00	73.463.429,06	79.267.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	66.792,00	66.792,00	51.612,00	118.404,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	68.082,00	68.082,00	0,00	796.384,00	1.080.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.851.440,01	6.470.079,18	6.141.006,25	8.487.934,23	5.641.149,32	6.671.545,32	5.854.031,18	5.527.151,44	7.084.784,93	7.132.916,79	6.805.006,41	0,00	72.667.045,06	78.185.500,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.068.500,00	56.041.036,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.677.000,00	6.131.640,16
IPTU	2.325.000,00	1.640.322,82
ISS	2.375.000,00	1.562.286,44
ITBI	930.000,00	588.263,32
IRRF	2.450.000,00	1.363.047,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.597.000,00	977.719,77
Contribuições	1.580.000,00	1.149.403,79
Receita Patrimonial	1.426.500,00	1.510.854,27
Aplicações Financeiras (II)	1.425.500,00	1.510.854,27
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	65.652.000,00	45.704.009,53
Cota Parte do FPM	23.500.000,00	15.157.053,44
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00	10.371.021,61
Cota Parte do IPVA	1.600.000,00	1.402.578,00
Cota Parte do ITR	600.000,00	33.131,86
Transferências da LC 61/1989	180.000,00	163.726,64
Transferencias do FUNDEB	9.089.000,00	6.325.044,00
Outras Transferências Correntes	10.683.000,00	12.251.453,98
Demais Receitas Correntes	1.733.000,00	1.545.128,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.733.000,00	1.545.128,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	78.643.000,00	54.530.182,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.480.800,00	5.918.740,98
Operações de Crédito (VIII)	14.980.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	26.499.800,00	5.918.740,98
Convênios	23.895.800,00	2.121.107,43
Outras Transferências de Capital	2.604.000,00	3.797.633,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.500.800,00	5.918.740,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	105.143.800,00	60.448.923,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.143.800,00	60.448.923,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.200.267,51	74.007.702,07	55.390.416,28	53.656.370,43	356.446,15	514.573,51	509.928,43
Pessoal e Encargos Sociais	31.992.684,16	30.680.574,97	22.206.306,22	20.970.286,82	242.018,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	195.000,00	195.000,00	85.017,71	85.017,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.012.583,35	43.132.127,10	33.099.092,35	32.601.065,90	114.427,39	514.573,51	509.928,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.012.583,35	43.132.127,10	33.099.092,35	32.601.065,90	114.427,39	514.573,51	509.928,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.005.267,51	73.812.702,07	55.305.398,57	53.571.352,72	356.446,15	514.573,51	509.928,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.607.953,85	7.307.501,54	2.835.464,07	2.835.464,07	136.000,00	687.400,92	687.400,92
Investimentos	50.948.694,56	5.648.242,25	1.718.067,65	1.718.067,65	136.000,00	687.400,92	687.400,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.659.259,29	1.659.259,29	1.117.396,42	1.117.396,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	50.948.694,56	5.648.242,25	1.718.067,65	1.718.067,65	136.000,00	687.400,92	687.400,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	143.457,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.097.419,62	79.460.944,32	57.023.466,22	55.289.420,37	492.446,15	1.201.974,43	1.197.329,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.097.419,62	79.460.944,32	57.023.466,22	55.289.420,37	492.446,15	1.201.974,43	1.197.329,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.469.727,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.469.727,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-661.305,41

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.469.727,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.368.590,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.201.962,44	-595.389,20
Disponibilidade de Caixa	-1.201.962,44	-595.389,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	492.446,15	4.645,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	709.516,29	590.744,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.201.962,44	595.389,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		606.573,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-487.801,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	118.772,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	118.772,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.837.561,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.837.561,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	492.446,15	492.446,15	0,00	0,00	364.070,79	1.252.074,11	1.201.974,43	1.197.329,35	0,00	418.815,55	418.815,55
02	PODER EXECUTIVO	0,00	492.446,15	492.446,15	0,00	0,00	364.070,79	1.252.074,11	1.201.974,43	1.197.329,35	0,00	418.815,55	418.815,55
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.480,00	14.480,00	9.834,92	0,00	4.645,08	4.645,08
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.070,79	0,00	0,00	0,00	0,00	364.070,79	364.070,79
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	0,00	4.427,39	4.427,39	0,00	0,00	0,00	471.200,00	471.200,00	471.200,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - S	0,00	120.093,28	120.093,28	0,00	0,00	0,00	80.014,35	67.712,36	67.712,36	0,00	12.301,99	12.301,99
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.006,71	105.930,59	105.930,59	0,00	76,12	76,12
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SE	0,00	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	343.238,05	305.751,48	305.751,48	0,00	37.486,57	37.486,57
0213	SEC. MUN. DE PECUÁRIA, AGRIC. E DESENV. SUSTENTÁVEL - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.375,00	5.140,00	5.140,00	0,00	235,00	235,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	0,00	121.925,48	121.925,48	0,00	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - SI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.760,00	153.760,00	153.760,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	492.446,15	492.446,15	0,00	0,00	364.070,79	1.252.074,11	1.201.974,43	1.197.329,35	0,00	418.815,55	418.815,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.080.000,00	5.153.920,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.325.000,00	1.640.322,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	930.000,00	588.263,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.375.000,00	1.562.286,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.450.000,00	1.363.047,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.675.000,00	33.631.163,87
2.1- Cota-Parte FPM	28.700.000,00	18.668.091,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.000.000,00	17.555.192,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.700.000,00	1.112.899,16
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	12.963.776,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	204.658,27
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	41.414,75
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.753.222,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.755.000,00	38.785.084,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.795.000,00	6.503.652,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.393.750,00	3.192.618,12

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.200.000,00	6.399.125,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	5.998.819,65
6.1.1- Principal	8.899.000,00	5.924.737,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	74.081,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	400.306,11
6.4.1- Principal	190.000,00	400.306,11
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.896.000,00	-578.914,43

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	548.919,78
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	548.919,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.948.045,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.952.119,78	9.881.009,51	6.694.171,25	6.694.171,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.399.364,24	9.394.100,38	6.243.149,62	6.243.149,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.620.943,59	1.620.943,59	1.154.782,92	1.154.782,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.776.420,65	7.773.156,79	5.088.366,70	5.088.366,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	552.755,54	486.909,13	451.021,63	451.021,63	0,00
10.2.1- Educação Infantil	101.056,41	47.125,00	23.200,00	23.200,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	447.699,13	439.784,13	427.821,63	427.821,63	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.335.108,88	6.148.270,62	6.148.270,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.061.898,88	5.910.948,12	5.910.948,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	273.210,00	237.322,50	237.322,50	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.061.898,88	5.910.948,12	5.910.948,12	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	4.199.173,76	5.910.948,12	5.910.948,12	98,54
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	255.965,03	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	639.912,58	250.855,14	250.855,14	0,00	3,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	843.767,09	454.072,82	545.900,63	0,00	-91.827,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.203.753,73	4.234.396,37	3.283.494,64	3.215.445,52	0,00
20.1- Educação Infantil	639.616,97	285.137,87	119.590,53	119.590,53	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.605.703,62	1.990.775,96	1.750.922,08	1.720.401,25	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.936.433,14	1.958.482,54	1.412.982,03	1.375.453,74	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.155.873,51	14.115.405,88	9.977.665,89	9.909.616,77	0,00
21.1- Educação Infantil	2.361.616,97	1.953.206,46	1.297.573,45	1.297.573,45	0,00
21.1.1- Creche	2.361.616,97	1.953.206,46	1.297.573,45	1.297.573,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.794.256,54	12.162.199,42	8.680.092,44	8.612.043,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.283.494,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.503.652,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.787.146,96

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.696.271,07	9.787.146,96	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.925,48	0,00	121.925,48	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	121.925,48	0,00	121.925,48	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.626.500,00	1.441.260,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	792.000,00	1.332.888,07
31.1.1- Salário-Educação	590.000,00	494.281,67
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	152.000,00	142.830,69
31.1.4- PNATE	42.000,00	10.382,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.000,00	685.393,49
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.832.500,00	104.648,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	3.724,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.977.460,59	3.473.763,85	1.512.252,30	1.493.909,00	0,00
32.1- Educação Infantil	3.899.500,00	1.057.571,12	188.637,00	188.637,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.848.023,19	1.460.996,19	617.750,85	617.750,85	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	385.500,00	385.000,00	245.000,00	245.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.844.437,40	570.196,54	460.864,45	442.521,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.133.334,10	17.589.169,73	11.489.918,19	11.403.525,77	0,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	15.590.617,09	11.347.188,19	11.260.795,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	11.591.106,76	8.158.891,75	8.122.842,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	385.000,00	245.000,00	245.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	3.614.510,33	2.943.296,44	2.892.953,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	1.998.552,64	142.730,00	142.730,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	1.998.552,64	142.730,00	142.730,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	548.919,78	612.923,85
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.399.125,76	494.281,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.694.171,25	808.628,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	253.874,29	298.576,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.882,97	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	177,21	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	250.814,11	298.576,73

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	14.980.000,00	0,00	14.980.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.607.953,85	7.307.501,54	45.300.452,31
Investimentos	50.948.694,56	5.648.242,25	45.300.452,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.659.259,29	1.659.259,29	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	52.607.953,85	7.307.501,54	45.300.452,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.627.953,85 <(d - a)>	7.307.501,54 <(e - b)>	30.320.452,31 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.080.000,00	8.080.000,00	5.153.920,39	63,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.325.000,00	2.325.000,00	1.640.322,82	70,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	930.000,00	930.000,00	588.263,32	63,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.375.000,00	2.375.000,00	1.562.286,44	65,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.450.000,00	2.450.000,00	1.363.047,81	55,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.975.000,00	53.975.000,00	32.518.264,71	60,25
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	17.555.192,43	67,52
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	41.414,75	5,52
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.753.222,47	87,66
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	12.963.776,79	51,86
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	204.658,27	90,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.055.000,00	62.055.000,00	37.672.185,10	60,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.942.000,00	4.044.511,51	3.337.705,14	82,52	2.631.740,45	65,07	2.453.924,97	60,67	0,00
Despesas Correntes	3.835.000,00	3.657.511,51	3.167.297,14	86,60	2.469.673,45	67,52	2.291.857,97	62,66	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	387.000,00	170.408,00	44,03	162.067,00	41,88	162.067,00	41,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.757.000,00	3.696.550,00	2.598.119,24	70,29	2.069.165,69	55,98	2.044.735,13	55,31	0,00
Despesas Correntes	3.736.000,00	3.675.550,00	2.598.119,24	70,69	2.069.165,69	56,30	2.044.735,13	55,63	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	501.000,00	150.000,00	30.420,78	20,28	1.845,00	1,23	1.845,00	1,23	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	150.000,00	30.420,78	20,28	1.845,00	1,23	1.845,00	1,23	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	172.000,00	172.000,00	165.843,26	96,42	116.436,42	67,70	104.301,89	60,64	0,00
Despesas Correntes	171.000,00	171.000,00	165.843,26	96,98	116.436,42	68,09	104.301,89	61,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.000,00	88.000,00	87.200,00	99,09	80.005,51	90,92	73.349,08	83,35	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	88.000,00	87.200,00	99,09	80.005,51	90,92	73.349,08	83,35	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.981.000,00	3.025.450,00	2.892.795,87	95,62	2.426.654,61	80,21	2.168.059,38	71,66	0,00
Despesas Correntes	2.961.000,00	3.025.450,00	2.892.795,87	95,62	2.426.654,61	80,21	2.168.059,38	71,66	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.440.000,00	11.176.511,51	9.112.084,29	81,53	7.325.847,68	65,55	6.846.215,45	61,26	0,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.112.084,29	7.325.847,68	6.846.215,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.112.084,29	7.325.847,68	6.846.215,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.650.827,76	5.650.827,76	5.650.827,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	5.650.827,76	5.650.827,76	5.650.827,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.461.256,52	1.675.019,92	1.195.387,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,19	19,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.758.000,00	7.758.000,00	8.827.987,66	113,79
Proveniente da União	6.609.000,00	6.609.000,00	7.722.358,38	116,85
Proveniente dos Estados	1.149.000,00	1.149.000,00	1.105.629,28	96,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	151,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.758.000,00	7.758.000,00	8.828.138,98	113,79

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.895.000,00	12.938.202,06	7.913.122,46	61,16	5.911.379,78	45,69	5.764.104,35	44,55	0,00
Despesas Correntes	3.241.000,00	9.700.263,43	7.904.781,46	81,49	5.903.038,78	60,85	5.755.763,35	59,34	0,00
Despesas de Capital	2.654.000,00	3.237.938,63	8.341,00	0,26	8.341,00	0,26	8.341,00	0,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.345.000,00	1.700.697,57	237.338,86	13,96	175.908,23	10,34	175.908,23	10,34	0,00
Despesas Correntes	1.343.000,00	1.347.697,57	237.338,86	17,61	175.908,23	13,05	175.908,23	13,05	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	126.000,00	1.178.903,87	800.401,37	67,89	744.676,52	63,17	744.676,52	63,17	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	1.178.903,87	800.401,37	67,89	744.676,52	63,17	744.676,52	63,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	360.000,00	339.180,00	327.380,00	96,52	213.679,37	63,00	190.336,97	56,12	0,00
Despesas Correntes	358.000,00	337.180,00	327.380,00	97,09	213.679,37	63,37	190.336,97	56,45	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.768.000,00	16.188.983,50	9.278.242,69	57,31	7.045.643,90	43,52	6.875.026,07	42,47	0,00

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.837.000,00	16.982.713,57	11.250.827,60	66,25	8.543.120,23	50,30	8.218.029,32	48,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.102.000,00	5.397.247,57	2.835.458,10	52,54	2.245.073,92	41,60	2.220.643,36	41,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	627.000,00	1.328.903,87	830.822,15	62,52	746.521,52	56,18	746.521,52	56,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.000,00	194.000,00	165.843,26	85,49	116.436,42	60,02	104.301,89	53,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	447.000,00	427.180,00	414.580,00	97,05	293.684,88	68,75	263.686,05	61,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.991.000,00	3.035.450,00	2.892.795,87	95,30	2.426.654,61	79,94	2.168.059,38	71,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.208.000,00	27.365.495,01	18.390.326,98	67,20	14.371.491,58	52,52	13.721.241,52	50,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23633], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.549.300,00
Previsão Atualizada	121.549.300,00
Receitas Realizadas	61.959.777,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.837.561,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.549.300,00
Créditos Adicionais	22.402.378,91
Dotação Atualizada	143.951.678,91
Despesas Empenhadas	81.315.203,61
Despesas Liquidadas	58.225.880,35
Despesas Pagas	56.491.834,50
Superávit Orçamentário	3.733.897,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	81.315.203,61
Despesas Liquidadas	58.225.880,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.893.077,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.463.429,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.667.045,06

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-661.305,41	3.469.727,46	-524,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.368.590,69	606.573,24	25,61

PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.446,15	0,00	492.446,15	0,00
Poder Executivo	492.446,15	0,00	492.446,15	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.616.144,90	0,00	1.197.329,35	418.815,55
Poder Executivo	1.616.144,90	0,00	1.197.329,35	418.815,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.108.591,05	0,00	1.689.775,50	418.815,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.787.146,96	25,00	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.910.948,12	70,00	98,54
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	14.980.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.307.501,54	45.300.452,31

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.325.847,68	15,00	19,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **24/09/2026 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **https://bll.org.br/** e também no **https://pncp.gov.br/pncp-api**

Edital disponível: **https://bityli.com/TGB74**

CÓDIGO E-SFINGE: "1FF3E417BF8E81234CF60DCB39082F25D50E7989"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 09 de Setembro de 2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 27/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 41/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE e **VANESSA AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO**, Matrícula 2389 - CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Médico Clínico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão retroagirá seus efeitos a 02/09/2026.

Guia Lopes da Laguna/MS, 08/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 28/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 33/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – CONTRATANTE e **LUIZ CLAUDIO MENDES ROLAND**, MATRÍCULA 2378 - CONTRATADO.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 376 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de 31/08/2026 à 06/09/2026 a servidora **SUELI ALVES VICENTE DINIZ,** matrícula 1893, professor Regente, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 377 DE, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** para o servidor **ANDERSON LOPES FERREIRA FLORES**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 623, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **8.032**(oito mil e trinta e dois dias) dias correspondente a, 22 (anos), 0 (meses), 05 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 05/09/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 10001180.1.00024/26-4, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 378 DE, 09 de SETEMBRO de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **THAIS DE FRANÇA NUNES,** matrícula 2238, do Cargo em Comissão de Assessor do departamento de Transporte Sanitário – Símbolo – DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	75.012.399,00	71.782.200,00	0,03	101,01	78.387.956,96	71.782.162,51	0,03	101,01	81.915.415,02	71.782.155,76	0,03	101,01
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	73.906.580,00	70.724.000,00	0,03	99,52	77.232.376,10	70.723.963,06	0,03	99,52	80.707.833,02	70.723.956,41	0,03	99,52
Receitas Primárias Correntes	73.681.382,50	70.508.500,00	0,03	99,21	76.997.044,71	70.508.463,18	0,03	99,21	80.461.911,72	70.508.456,55	0,03	99,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.377.700,00	7.060.000,00	0,00	9,93	7.709.696,50	7.059.996,31	0,00	9,93	8.056.632,84	7.059.995,65	0,00	9,93
Transferências Correntes	64.077.832,50	61.318.500,00	0,02	86,28	66.961.334,96	61.318.467,98	0,02	86,28	69.974.595,04	61.318.462,21	0,02	86,28
Demais Receitas Primárias Correntes	2.225.850,00	2.130.000,00	0,00	3,00	2.326.013,25	2.129.998,89	0,00	3,00	2.430.683,85	2.129.998,69	0,00	3,00
Receitas Primárias de Capital	225.197,50	215.500,00	0,00	0,30	235.331,39	215.499,89	0,00	0,30	245.921,30	215.499,87	0,00	0,30
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.714.799,18	73.411.291,08	0,03	103,30	80.166.965,14	73.411.252,74	0,03	103,30	83.774.478,57	73.411.245,84	0,03	103,30
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	73.598.400,60	70.429.091,48	0,03	99,10	76.910.328,62	70.429.054,70	0,03	99,10	80.371.293,41	70.429.048,08	0,03	99,10
Despesas Primárias Correntes	63.300.927,27	60.575.050,02	0,02	85,24	66.149.469,00	60.575.018,38	0,02	85,24	69.126.195,10	60.575.012,69	0,02	85,24
Pessoal e Encargos Sociais	36.535.696,61	34.962.389,10	0,01	49,20	38.179.802,96	34.962.370,84	0,01	49,20	39.897.894,09	34.962.367,55	0,01	49,20
Outras Despesas Correntes	26.765.230,66	25.612.660,92	0,01	36,04	27.969.666,04	25.612.647,54	0,01	36,04	29.228.301,01	25.612.645,14	0,01	36,04
Despesas Primárias de Capital	8.595.073,15	8.224.950,38	0,00	11,57	8.981.851,44	8.224.946,08	0,00	11,57	9.386.034,75	8.224.945,31	0,00	11,57
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.702.400,18	1.629.091,08	0,00	2,29	1.779.008,19	1.629.090,23	0,00	2,29	1.859.063,56	1.629.090,08	0,00	2,29
Receita Total(COM FONTES RPPS)	10.755.140,00	10.292.000,00	0,00	14,48	11.239.121,30	10.291.994,63	0,00	14,48	11.744.881,76	10.291.993,66	0,00	14,48
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	9.584.740,00	9.172.000,00	0,00	12,91	10.016.053,30	9.171.995,21	0,00	12,91	10.466.775,70	9.171.994,35	0,00	12,91
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	10.755.140,00	10.292.000,00	0,00	14,48	11.239.121,30	10.291.994,63	0,00	14,48	11.744.881,76	10.291.993,66	0,00	14,48
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	10.755.140,00	10.292.000,00	0,00	14,48	11.239.121,30	10.291.994,63	0,00	14,48	11.744.881,76	10.291.993,66	0,00	14,48
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	308.179,40	294.908,52	0,00	0,41	322.047,48	294.908,37	0,00	0,41	336.539,61	294.908,34	0,00	0,41
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-862.220,60	-825.091,48	0,00	-1,16	-901.020,52	-825.091,05	0,00	-1,16	-941.566,45	-825.090,97	0,00	-1,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	583.319,00	558.200,00	0,00	0,79	609.568,36	558.199,71	0,00	0,79	636.998,93	558.199,66	0,00	0,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	950.950,00	910.000,00	0,00	1,28	993.742,75	909.999,52	0,00	1,28	1.038.461,17	909.999,44	0,00	1,28
Dívida Pública Consolidada(DC)	12.637.775,18	12.093.564,77	0,00	17,02	11.229.062,93	10.282.783,88	0,00	14,47	9.756.958,63	8.549.984,44	0,00	12,03
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	13.046.921,27	12.485.092,12	0,00	17,57	11.638.209,02	10.657.451,01	0,00	15,00	10.166.104,72	8.908.517,55	0,00	12,54
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.638.050,00	-2.524.449,76	0,00	-3,55	-2.756.762,25	-2.524.448,44	0,00	-3,55	-2.880.816,55	-2.524.448,20	0,00	-3,55

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

Parâmentros	2027	2028	2029
RCL	74.264.701,50	77.606.613,07	81.098.910,66
PIB/MS	273.334.230.000,00	295.581.590.000,00	317.828.950.000,00
Crescimento PIB/MS	4,36%	3,64%	3,03%
IPCA/MS	4,50%	4,50%	4,50%
Crescimento Nominal	9,06%	8,30%	7,67%

Fonte: https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Projecao-do-Produto-Interno-Bruto-de-Mato-Grosso-do-Sul-2023-2029.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2025			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	68.163.000,00	0,03	101,06	70.462.450,21	0,03	104,47	2.299.450,21	3,37
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	67.360.400,00	0,03	99,87	69.572.044,23	0,03	103,15	2.211.644,23	3,28
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	68.163.000,00	0,03	101,06	65.752.968,89	0,03	97,49	-2.410.031,11	-3,54
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.563.000,00	0,03	98,69	63.310.081,43	0,03	93,87	-3.252.918,57	-4,89
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.837.000,00	0,00	10,14	5.460.522,39	0,00	8,10	-1.376.477,61	-20,13
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.917.000,00	0,00	8,77	4.956.188,91	0,00	7,35	-960.811,09	-16,24
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.837.000,00	0,00	10,14	5.864.371,21	0,00	8,69	-972.628,79	-14,23
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.837.000,00	0,00	10,14	5.864.371,21	0,00	8,69	-972.628,79	-14,23
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	797.400,00	0,00	1,18	6.261.962,80	0,00	9,28	5.464.562,80	685,30
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-122.600,00	0,00	-0,18	5.353.780,50	0,00	7,94	5.476.380,50	-4.466,87
Dívida Pública Consolidada(DC)	17.660.974,81	0,01	26,18	15.275.825,18	0,01	22,65	-2.385.149,63	-13,51
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	14.607.510,00	0,01	21,66	15.684.971,27	0,01	23,26	1.077.461,27	7,38
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	493.973,77	0,00	0,73	1.571.435,04	0,00	2,33	1.077.461,27	218,12

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

Parâmentros	2025
RCL	67.447.700,00
PIB/MS	227.839.520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.179.800,00	68.163.000,00	3,00%	71.782.200,00	5,31%	75.012.399,00	4,50%	78.387.956,96	4,50%	81.915.415,02	4,50%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	65.796.950,00	67.360.400,00	2,38%	70.724.000,00	4,99%	73.906.580,00	4,50%	77.232.376,10	4,50%	80.707.833,02	4,50%
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.179.800,00	68.163.000,00	3,00%	73.411.291,08	7,70%	76.714.799,18	4,50%	80.166.965,14	4,50%	83.774.478,57	4,50%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	65.729.800,00	66.563.000,00	1,27%	70.429.091,48	5,81%	73.598.400,60	4,50%	76.910.328,62	4,50%	80.371.293,41	4,50%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.820.200,00	6.837.000,00	0,25%	10.292.000,00	50,53%	10.755.140,00	4,50%	11.239.121,30	4,50%	11.744.881,76	4,50%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.380.200,00	5.917.000,00	-7,26%	9.172.000,00	55,01%	9.584.740,00	4,50%	10.016.053,30	4,50%	10.466.775,70	4,50%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.820.200,00	6.837.000,00	0,25%	10.292.000,00	50,53%	10.755.140,00	4,50%	11.239.121,30	4,50%	11.744.881,76	4,50%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.820.200,00	6.837.000,00	0,25%	10.292.000,00	50,53%	10.755.140,00	4,50%	11.239.121,30	4,50%	11.744.881,76	4,50%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	67.150,00	797.400,00	1087,49%	294.908,52	-63,02%	308.179,40	4,50%	322.047,48	4,50%	336.539,61	4,50%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-372.850,00	-122.600,00	-67,12%	-825.091,48	572,99%	-862.220,60	4,50%	-901.020,52	4,50%	-941.566,45	4,50%
Dívida Pública Consolidada(DC)	17.063.743,78	17.660.974,81	3,50%	13.985.825,18	-20,81%	12.637.775,18	-9,64%	11.229.062,93	-11,15%	9.756.958,63	-13,11%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	14.113.536,23	14.607.510,00	3,50%	14.394.971,27	-1,45%	13.046.921,27	-9,36%	11.638.209,02	-10,80%	10.166.104,72	-12,65%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	10.203.243,18	493.973,77	-95,16%	-212.538,73	-143,03%	-2.638.050,00	1141,21%	-2.756.762,25	4,50%	-2.880.816,55	4,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	72.546.627,66	71.230.335,00	-1,81%	71.782.200,00	0,77%	71.782.200,00	0,00%	71.782.162,51	0,00%	71.782.155,76	0,00%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	72.126.945,57	70.391.618,00	-2,41%	70.724.000,00	0,47%	70.724.000,00	0,00%	70.723.963,06	0,00%	70.723.956,41	0,00%
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	72.546.627,66	71.230.335,00	-1,81%	73.411.291,08	3,06%	73.411.291,08	0,00%	73.411.252,74	0,00%	73.411.245,84	0,00%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	72.053.335,41	69.558.335,00	-3,46%	70.429.091,48	1,25%	70.429.091,48	0,00%	70.429.054,70	0,00%	70.429.048,08	0,00%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.476.337,34	7.144.665,00	-4,44%	10.292.000,00	44,05%	10.292.000,00	0,00%	10.291.994,63	0,00%	10.291.993,66	0,00%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.994.007,14	6.183.265,00	-11,59%	9.172.000,00	48,34%	9.172.000,00	0,00%	9.171.995,21	0,00%	9.171.994,35	0,00%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	7.476.337,34	7.144.665,00	-4,44%	10.292.000,00	44,05%	10.292.000,00	0,00%	10.291.994,63	0,00%	10.291.993,66	0,00%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	7.476.337,34	7.144.665,00	-4,44%	10.292.000,00	44,05%	10.292.000,00	0,00%	10.291.994,63	0,00%	10.291.993,66	0,00%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	73.610,17	833.283,00	1032,02%	294.908,52	-64,61%	294.908,52	0,00%	294.908,37	0,00%	294.908,34	0,00%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-408.720,03	-128.117,00	-68,65%	-825.091,48	544,01%	-825.091,48	0,00%	-825.091,05	0,00%	-825.090,97	0,00%
Dívida Pública Consolidada(DC)	18.705.361,25	18.455.718,68	-1,33%	13.985.825,18	-24,22%	12.093.564,77	-13,53%	10.282.783,88	-14,97%	8.549.984,44	-16,85%
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	15.471.328,98	15.264.847,95	-1,33%	14.394.971,27	-5,70%	12.485.092,12	-13,27%	10.657.451,01	-14,64%	8.908.517,55	-16,41%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	11.184.846,19	516.202,59	-95,38%	-212.538,73	-141,17%	-2.524.449,76	1087,76%	-2.524.448,44	0,00%	-2.524.448,20	0,00%

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

Parâmentros	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RCL	65.959.000,00	67.447.700,00	71.066.700,00	74.264.701,50	77.606.613,07	81.098.910,66
PIB/MS	190.415.230.000,00	227.839.520.000,00	251.086.880.000,00	273.334.230.000,00	295.581.590.000,00	317.828.950.000,00
Crescimento PIB/MS	4,65%	6,86%	5,70%	4,36%	3,64%	3,03%
IPCA/MS	4,90%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Crescimento Nominal	9,78%	11,67%	10,46%	9,06%	8,30%	7,67%
Fator IPCA para Preços Constantes	1,096205	1,045	1	0,956937799	0,915729473	0,876296064

Fonte: https://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Projecao-do-Produto-Interno-Bruto-de-Mato-Grosso-do-Sul-2023-2029.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0
Resultado Acumulado	-284.968.895,18	100	-29.174.926,07	100	-40.200.147,85	100
TOTAL	**-284.968.895,18**	**100**	**-29.174.926,07**	**100**	**-40.200.147,85**	**100**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-125.902.718,30	100	-7.232.155,82	100	-7.232.155,82	100
TOTAL	**-125.902.718,30**	**100**	**-7.232.155,82**	**100**	**-7.232.155,82**	**100**

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.121,43	766,37	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.121,43	766,37	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	1.887,80	766,37	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES(I)	5.097.613,22	7.665.630,95	6.290.104,70
Receita de Contribuições dos Segurados	1.334.580,26	1.358.568,25	795.042,30
Ativo	1.281.769,19	1.319.550,92	761.479,06
Inativo	51.971,14	38.698,61	33.563,24
Pensionista	839,93	318,72	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.277.233,41	5.601.780,01	4.065.317,70
Ativo	3.277.233,41	5.601.780,01	4.065.317,70
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	485.799,55	705.282,69	1.429.744,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	485.221,69	705.282,69	1.429.744,70
Outras Receitas Patrimoniais	577,86	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	5.097.613,22	7.665.630,95	6.290.104,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	5.555.695,66	4.982.952,82	4.396.498,01
Aposentadorias	5.122.985,30	4.616.933,21	4.125.569,17
Pensões por Morte	432.710,36	366.019,61	270.928,84
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.555.695,66	4.982.952,82	4.396.498,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-458.082,44	2.682.678,13	1.893.606,69
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.292.407,22	1.076.000,64	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.172,97	295.284,62	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.517,66	914.855,83	0,00
Investimentos e Aplicações	15.202.952,50	14.472.775,46	12.707.486,91
Outro Bens e Direitos	65.671.024,63	63.090.517,69	1.685.332,87
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	351.640,71	183.727,94	469.789,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	351.640,71	183.727,94	469.789,04
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	299.686,38	240.709,33	266.388,11
Pessoal e Encargos Sociais	112.346,72	124.883,85	130.984,02
Demais Despesas Correntes	187.339,66	115.825,48	135.404,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	299.686,38	240.709,33	266.388,11
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	51.954,33	-56.981,39	203.400,93
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.228,04	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	1.225.147,11	78.084,10	0,00
Outro Bens e Direitos	45.733,01	848.852,16	489.830,12
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	16.569.611,76
2026	8.518.778,38	6.521.898,58	1.996.879,80	18.566.491,56
2027	8.973.317,11	6.753.916,97	2.219.400,14	20.785.891,70
2028	9.103.107,01	7.747.446,96	1.355.660,05	22.141.551,75
2029	9.255.481,47	8.178.385,14	1.077.096,33	23.218.648,08
2030	9.193.809,65	8.524.489,29	669.320,36	23.887.968,44
2031	9.333.382,31	8.857.545,87	475.836,44	24.363.804,88
2032	9.483.646,87	9.046.796,66	436.850,21	24.800.655,09
2033	9.625.902,10	9.300.008,76	325.893,34	25.126.548,43
2034	9.766.412,55	9.542.025,96	224.386,59	25.350.935,02
2035	9.829.129,78	10.277.496,62	-448.366,84	24.902.568,18
2036	9.920.792,28	10.593.827,24	-673.034,96	24.229.533,22
2037	9.982.994,77	11.014.784,63	-1.031.789,86	23.197.743,36
2038	10.015.638,66	11.519.503,74	-1.503.865,08	21.693.878,28
2039	10.026.885,08	12.075.620,41	-2.048.735,33	19.645.142,95
2040	9.997.454,49	12.661.923,38	-2.664.468,89	16.980.674,06
2041	9.933.926,76	13.177.231,15	-3.243.304,39	13.737.369,67
2042	9.893.303,62	13.283.785,51	-3.390.481,89	10.346.887,78
2043	9.823.584,06	13.599.373,53	-3.775.789,47	6.571.098,31
2044	9.749.167,51	13.674.899,87	-3.925.732,36	2.645.365,95
2045	9.776.611,27	13.474.166,18	-3.697.554,91	-1.052.188,96
2046	9.924.414,31	13.479.093,24	-3.554.678,93	-4.606.867,89
2047	10.082.315,84	13.713.027,84	-3.630.712,00	-8.237.579,89
2048	10.231.715,10	13.326.846,70	-3.095.131,60	-11.332.711,49
2049	10.399.210,66	12.784.017,46	-2.384.806,80	-13.717.518,29
2050	10.577.714,92	12.580.488,83	-2.002.773,91	-15.720.292,20
2051	10.756.272,23	12.303.431,52	-1.547.159,29	-17.267.451,49
2052	10.920.912,35	12.446.186,39	-1.525.274,04	-18.792.725,53
2053	11.097.595,43	12.529.616,21	-1.432.020,78	-20.224.746,31
2054	11.290.443,98	12.474.183,37	-1.183.739,39	-21.408.485,70
2055	11.540.230,24	12.144.524,01	-604.293,77	-22.012.779,47
2056	3.854.158,14	12.002.552,40	-8.148.394,26	-30.161.173,73
2057	3.932.074,82	11.627.832,57	-7.695.757,75	-37.856.931,48
2058	3.975.975,45	11.254.938,74	-7.278.963,29	-45.135.894,77
2059	4.053.065,79	11.205.066,64	-7.152.000,85	-52.287.895,62
2060	4.122.300,33	10.862.803,86	-6.740.503,53	-59.028.399,15
2061	4.044.066,54	10.664.325,42	-6.620.258,88	-65.648.658,03
2062	4.120.232,53	11.162.336,52	-7.042.103,99	-72.690.762,02
2063	4.203.646,24	10.995.373,32	-6.791.727,08	-79.482.489,10
2064	4.332.028,11	10.645.957,34	-6.313.929,23	-85.796.418,33
2065	4.411.977,86	10.561.750,40	-6.149.772,54	-91.946.190,87
2066	4.468.045,86	10.360.523,10	-5.892.477,24	-97.838.668,11
2067	4.461.006,56	10.425.183,30	-5.964.176,74	-103.802.844,85
2068	4.526.006,95	10.320.117,98	-5.794.111,03	-109.596.955,88
2069	4.612.342,63	10.179.254,37	-5.566.911,74	-115.163.867,62
2070	4.683.232,46	9.800.405,73	-5.117.173,27	-120.281.040,89
2071	4.771.256,41	9.303.036,93	-4.531.780,52	-124.812.821,41
2072	4.916.441,20	9.751.671,68	-4.835.230,48	-129.648.051,89
2073	4.978.056,22	9.703.314,56	-4.725.258,34	-134.373.310,23
2074	5.060.951,96	9.695.750,70	-4.634.798,74	-139.008.108,97
2075	5.114.716,38	9.503.280,43	-4.388.564,05	-143.396.673,02
2076	5.217.370,48	9.515.479,82	-4.298.109,34	-147.694.782,36
2077	5.224.949,34	9.661.762,71	-4.436.813,37	-152.131.595,73
2078	5.356.668,23	9.423.222,28	-4.066.554,05	-156.198.149,78
2079	5.426.987,93	9.014.749,51	-3.587.761,58	-159.785.911,36
2080	5.401.626,76	9.043.599,38	-3.641.972,62	-163.427.883,98
2081	5.540.343,16	8.925.171,20	-3.384.828,04	-166.812.712,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	5.639.706,01	8.875.964,21	-3.236.258,20	-170.048.970,22
2083	5.742.405,06	8.591.119,99	-2.848.714,93	-172.897.685,15
2084	5.868.097,95	8.377.872,26	-2.509.774,31	-175.407.459,46
2085	5.970.903,92	8.311.161,82	-2.340.257,90	-177.747.717,36
2086	6.030.490,06	8.081.688,88	-2.051.198,82	-179.798.916,18
2087	6.149.379,16	8.197.432,90	-2.048.053,74	-181.846.969,92
2088	6.191.985,64	8.251.238,18	-2.059.252,54	-183.906.222,46
2089	6.332.555,16	8.270.179,11	-1.937.623,95	-185.843.846,41
2090	6.445.421,12	8.144.519,01	-1.699.097,89	-187.542.944,30
2091	6.543.068,24	7.701.567,11	-1.158.498,87	-188.701.443,17
2092	6.608.408,68	7.471.557,34	-863.148,66	-189.564.591,83
2093	6.613.236,87	7.582.448,00	-969.211,13	-190.533.802,96
2094	6.674.553,01	7.186.621,41	-512.068,40	-191.045.871,36
2095	6.761.912,89	7.158.080,32	-396.167,43	-191.442.038,79
2096	6.850.799,66	6.352.029,18	498.770,48	-190.943.268,31
2097	6.957.719,07	6.466.573,92	491.145,15	-190.452.123,16
2098	7.027.258,60	6.254.482,20	772.776,40	-189.679.346,76
2099	7.112.939,19	5.934.729,20	1.178.209,99	-188.501.136,77
2100	7.184.040,91	5.865.938,92	1.318.101,99	-187.183.034,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2027

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção	CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA	230.000,00	240.350,00	251.165,75	aumento da base contribuitiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio atraves do Geoprocessamento
TAXAS	Isenção	INCENTIVO PARA PROGRAMAS HABITACIONAI	1.000,00	1.500,00	2.250,00	aumento da base contribuitva atraves do recadastramento e atualização do cadastro economico

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	3.182.580,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.182.580,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.182.580,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.899.152,51
Novas DOCC	1.899.152,51
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.283.427,49

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	6.000.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	6.000.000,00
Demandas Judiciais	6.000.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	6.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas		Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	
Outros Passivos Contingentes		Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	4.000.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	4.000.000,00
Frustração de Arrecadação	4.000.000,00	Limitação de Empenhos	4.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenhos	
Discrepância de Projeções:		Limitação de Empenhos	
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenhos	
TOTAL	10.000.000,00	TOTAL	10.000.000,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Guia Lopes Da Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2026

CONCORRÊNCIA N.º 012/2026

Código de Registro TCE - MS: 0E03125362CDBB4245475196880F34C1D347532A

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para construção de cancha de malha, conforme Planilhas, Projeto Executivo e Memorial Descritivo

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 10/09/2026 às 08:00 horas do dia 24/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 24/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 24/09/2026.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 09 de setembro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando a futura e eventual aquisição de tiras de glicemia capilar, com fornecimento de aparelhos de amperometria compatível, conforme termo de referência.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Decreto municipal 2.218/2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 22/09/2026 suas intenções, no e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber;

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130.

Iguatemi/MS, 09 de setembro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA - 2027

EDITAL Nº 002/2026/SEC. FIN.

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA - 2027

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 4º do art. 9º e no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal – LRF), **CONVIDA** todos os cidadãos, representantes de organizações da sociedade civil, entidades públicas e privadas e demais interessados para participarem da Audiência Pública referente à apresentação e discussão da Lei Orçamentaria Anual – LOA 2027.

A audiência objetiva garantir a transparência da gestão fiscal, promovendo o debate sobre o desempenho financeiro e orçamentário do município, em cumprimento aos princípios da publicidade e da responsabilidade fiscal.

INFORMAÇÕES SOBRE A AUDIÊNCIA:

Data: 17 de setembro de 2026 Horário: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal – Rua Laudelino Peixoto, nº 871, Paço Municipal, Iguatemi/MS

Transmissão Online: Facebook Oficial da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS Link: https://www.facebook.com/prefeituradeiguatemi/?locale=pt_BR

Iguatemi-MS, 09 de setembro de 2026.

Lidio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CLUBE DOS 30 VETERANOS

DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2026

VIGÊNCIA: 04 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO E SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA SEDE DO CLUBE.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 Gabinete do Prefeito, 04.122.0007.2363.0000 – Manter as Ações de Serviços do Gabinete, 3.3.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Fonte de Recurso: 1.501 - Secretaria de Governo/Gabinete do Prefeito.

VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E EDSON PALLA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 150/2026

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM**,** e do outro **MARIA LUIZA NUNES FERNANDES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 27h, em virtude do pedido de rescisão da servidora VALQUIRIA LESCANO MALDONADO, conforme portaria 323/2026 em anexo, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 12 361 0009 2343 0000 – Executar Despesas com Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 70% - 3.1.90.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Fonte do Recurso – 1.540.1070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 1.361,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e um reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 10 de setembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, conforme Parecer nº 193/2026 do Controle Interno, vedada a prorrogação.

Data da Assinatura: 09/09/2026.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MARIA LUIZA NUNES FERNANDES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 552/2026

TCE: DE357064D1715021039FC96E16666D57A2AB9933
Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SIMONE DIAS TROMBETA SOARES

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no

Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 261 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ficha: 262 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Vigência: 03/09/2026 A 28/02/2027

Data da Assinatura: 03/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSENPORTELA GALHARDO, pela contratante e SIMONE DIAS TROMBETA SOARES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 554/2026

TCE: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844
Processo nº 000168/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 457 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.361.0009.1230 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 40.937,34 quarenta mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos

Vigência: 04/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 04/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOÃO VICTOR MENDES SANDI pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 329/2026

PORTARIA Nº 329/2026

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical ao servidor, LUCAS JUNIOR SANTANA RODRIGUES, matrícula nº 5028-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, progredindo-o da classe A para a classe B, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 11% (onze por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 08 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 330/2026

PORTARIA Nº 330/2026

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical a servidora, SILIANDRA ANGELA VALIATI MENDONCA, matrícula nº 4070-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, progredindo-a da classe A para a classe B, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 6% (seis por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 04 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 331/2026

PORTARIA Nº 331/2026

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical a servidora, VIVIANE MENDES ROLON, matrícula nº 2544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, progredindo-a da classe C para a classe E, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 08 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro

de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 332/2026

PORTARIA Nº 332/2026

"**DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a cópia de Certidão de Óbito do servidor;

R E S O L V E:

I -Declarar, a contar de 05 de setembro de 2026, a vacância do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** ocupado pela servidora **Rosinete dos Santos Dias Matoso**, matrícula nº 2568-1, em razão de sua morte, nos termos do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3008 , DE 09 DE setembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha:	354	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	5.000,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha:	326	20.608.0012.2352.0000	DESENVOLVIMENTO INTELIGENTE (	-5.000,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3008 , DE 09 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3009 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$286.695,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **286.695,03**

Anulação

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

348	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	30.000,00
		FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER	F.R.: 1 500 0000
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

461	12.361.0009.1228.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTUR(	256.695,03
		CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLAR	F.R.: 1 550 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **256.695,03**

Anulação:

02 99 99 RESERVA DE CONTNGÊNCIA

367	99.999.9999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-30.000,00
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3009 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3010 , DE 09 DE setembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 15	04.122.0007.2363.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ		12.800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Ficha: 358	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER		75.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				87.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3010 , DE 09 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Ficha:	36	04.122.0007.2371.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	37	04.122.0007.1244.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha:	39	04.122.0007.2361.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha:	47	04.123.0007.2373.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 19 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ficha:	308	04.122.0007.2351.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-17.800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -87.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3011 , DE 09 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 15	04.122.0007.2363.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ		10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 07 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
Ficha: 32	04.124.0003.2364.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE I	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3011 , DE 09 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3012 , DE 09 DE setembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO				
Ficha: 6	04.122.0007.2363.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ		42.800,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Ficha: 348	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER		75.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				117.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3012 , DE 09 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	15	04.122.0007.2363.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-42.800,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha:	358	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	-75.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-117.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE AGOSTO (PERIODO DE 16/08 À 31/08)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01627/26

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9

Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 17/08/2026

Total: R$1.651,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01628/26

Processo Licitatório nº: 000041/26 Ata n°: 004/2026

Pregão n°: 21 Ano: 2026

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESS

IDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE JAPORÃ/MS

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLAN. E FINANÇA.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.17 Ficha:201

Fornecedor: GLOBAL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.938.345/0001-89

Data: 17/08/2026

Total: R$12.056,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01634/26

Processo Licitatório nº: 000084/24 Ata n°: 0024/24

Pregão n°: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 17/08/2026

Total: R$12.481,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01666/26

Processo Licitatório nº: 000045/26 Ata n°: 0006/26

Pregão n°: 10 Ano: 2026

Objeto

Prestação de serviços de torno mecânico, fresa, soldagem MIG/MAG, solda com oxigênio industrial, maçarico de corte e prensa hidráu

lica, destinados à recuperação e manutenção de peças, componentes mecânicos e estruturas metálicas da frota de veículo.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130
CNPJ: 36.484.524/0001-42
Data: 24/08/2026
Total: R$4.796,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01671/26

Processo Licitatório nº: 000034/25 Ata n°: 11
Pregão n°: 0016/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA
NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES
, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:38
Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA
CNPJ: 49.130.568/0001-16
Data: 24/08/2026
Total: R$7.414,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01681/26

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9
Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS
, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.681.332/0001-44
Data: 24/08/2026
Total: R$11.974,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01682/26

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9
Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS
, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.681.332/0001-44
Data: 24/08/2026
Total: R$15.915,96

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01683/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS,

CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/08/2026
Total: R$748,53

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01684/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/08/2026
Total: R$2.875,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01685/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/08/2026
Total: R$853,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01686/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/08/2026
Total: R$1.866,63

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01687/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO

E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$3.470,87

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01688/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$532,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01689/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$1.078,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01690/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$2.186,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01693/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$956,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01694/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$4.135,96

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01695/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/08/2026

Total: R$772,95

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01696/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$2.268,19

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01697/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/08/2026

Total: R$6.211,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01698/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$2.159,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01699/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$3.106,37

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01700/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0023.2070.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:225
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 25/08/2026
Total: R$7.147,12

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01701/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 25/08/2026
Total: R$897,43

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01702/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 25/08/2026
Total: R$1.451,21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01703/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 25/08/2026
Total: R$2.165,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01704/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE

MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/08/2026

Total: R$6.155,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01705/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$21.413,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01706/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$14.913,65

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01707/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$20.226,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01708/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$12.309,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01709/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:231

Fornecedor: LIMA & MENDONCA LTDA

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Data: 26/08/2026

Total: R$5.798,29

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01710/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLAN. E FINANÇA.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:203

Fornecedor: LIMA & MENDONCA LTDA

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Data: 26/08/2026

Total: R$2.301,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01711/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 26/08/2026

Total: R$300,16

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01712/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 26/08/2026

Total: R$126,51

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01713/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/08/2026

Total: R$7.410,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01714/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/08/2026

Total: R$9.629,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01715/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/08/2026

Total: R$9.917,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01716/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/08/2026

Total: R$9.424,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01717/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 26/08/2026

Total: R$7.219,01

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01718/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/08/2026

Total: R$821,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01719/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:28

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/08/2026

Total: R$821,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01720/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:36

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/08/2026

Total: R$273,84

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01721/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/08/2026

Total: R$375,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01723/26

Processo Licitatório nº: 000100/25 Ata n°: 023/25

Pregão n°: 32 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, I

NSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/M

S

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:43

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 28/08/2026

Total: R$16.875,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01724/26

Processo Licitatório nº: 000021/25 Ata n°: 7

Pregão n°: 0008/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN

ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 31/08/2026

Total: R$3.324,16

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00703/26

Processo Licitatório nº: 000083/24 Ata n°: 0023/24

Pregão n°: 0018/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

S LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M

UNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO

DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:286

Fornecedor: RR SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 28.671.609/0001-01

Data: 18/08/2026

Total: R$7.583,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00727/26

Processo Licitatório nº: 000084/24 Ata n°: 0024/24

Pregão n°: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:96

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 20/08/2026

Total: R$3.489,12

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00728/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 21/08/2026
Total: R$599,65

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00730/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025
Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI
MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND
IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96
Fornecedor: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.534.012/0001-25
Data: 21/08/2026
Total: R$915,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00701/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE
NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 24/08/2026
Total: R$1.544,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00702/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE
NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284
Fornecedor: NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ: 36.783.140/0001-20
Data: 24/08/2026
Total: R$990,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00719/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,

PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ: 36.783.140/0001-20

Data: 24/08/2026

Total: R$898,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00726/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.606.767/0001-85

Data: 24/08/2026

Total: R$560,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00729/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2034.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:103

Fornecedor: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 45.216.228/0001-51

Data: 24/08/2026

Total: R$988,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00735/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:467

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/08/2026

Total: R$4.225,03

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00725/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 25/08/2026

Total: R$518,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00733/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:467

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$2.128,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00734/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:467

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$7.150,48

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00740/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:467

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$4.494,57

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00741/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:467

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$2.858,86

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00742/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:467

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$6.079,45

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00744/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:467

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$2.883,91

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00762/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:467

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/08/2026

Total: R$821,52

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00775/26

Processo Licitatório nº: 000100/25 Ata n°: 023/25

Pregão n°: 32 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, I

NSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/M

S

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:96

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 28/08/2026

Total: R$15.063,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00787/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:135

Fornecedor: LIMA & MENDONCA LTDA

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Data: 28/08/2026

Total: R$10.448,72

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00699/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 31/08/2026

Total: R$1.513,00

t

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00717/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 31/08/2026

Total: R$5.812,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00718/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 02/09/2026

Total: R$2.258,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00720/26

Processo Licitatório nº: 000023/25 Ata n°: 8

Pregão n°: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 02/09/2026

Total: R$1.532,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00721/26

Processo Licitatório nº: 000023/25 Ata n°: 8

Pregão n°: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284
Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 51.578.226/0001-05
Data: 02/09/2026
Total: R$776,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00724/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE
NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 02/09/2026
Total: R$124,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00731/26

Processo Licitatório nº: 000001/25 Ata n°: 2
Pregão n°: 0001/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENT
O ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2031.0000 - 3.3.90.30.10 Ficha:90
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 02/09/2026
Total: R$846,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00732/26

Processo Licitatório nº: 000001/25 Ata n°: 2
Pregão n°: 0001/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENT
O ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2031.0000 - 3.3.90.30.10 Ficha:90
Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 51.578.226/0001-05
Data: 02/09/2026
Total: R$810,41

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00776/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:
Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORM

ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:78

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 31/08/2026

Total: R$2.915,79

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00320/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:160

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 18/08/2026

Total: R$500,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00321/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 18/08/2026

Total: R$177,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00322/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:160

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 18/08/2026

Total: R$104,24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00323/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:174

Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929

CNPJ: 35.135.305/0001-95

Data: 19/08/2026

Total: R$480,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00324/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:174

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 19/08/2026

Total: R$760,23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00325/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:174

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 19/08/2026

Total: R$730,19

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00326/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:174

Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929

CNPJ: 35.135.305/0001-95

Data: 24/08/2026

Total: R$503,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00332/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/08/2026

Total: R$1.371,22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00333/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/08/2026

Total: R$1.379,78

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00334/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 24/08/2026

Total: R$577,22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00335/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:160

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$521,49

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00336/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$614,14

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00337/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$669,73

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00341/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:153

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/08/2026

Total: R$684,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00343/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:

Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS,

CONFORM
ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:148
Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA
CNPJ: 01.703.762/0001-17
Data: 31/08/2026
Total: R$2.002,21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00195/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25
Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025
Objeto
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE
CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,
Centro de Custo FUNDEB
Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 25/08/2026
Total: R$1.486,99

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00196/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25
Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025
Objeto
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE
CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,
Centro de Custo FUNDEB
Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 25/08/2026
Total: R$517,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00197/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25
Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025
Objeto
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE
CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,
Centro de Custo FUNDEB
Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 25/08/2026
Total: R$740,48

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00198/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25
Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025
Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/08/2026

Total: R$1.080,74

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00199/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$4.004,15

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00200/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/08/2026

Total: R$6.099,78

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00201/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$5.551,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00202/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/08/2026

Total: R$5.527,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00203/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:57

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 27/08/2026

Total: R$6.429,94

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00204/26

Processo Licitatório nº: 000031/26 Ata n°: 003/2026

Pregão n°: 14 Ano: 2026

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, EM A

TENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2026.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:72

Fornecedor: LIMA & MENDONCA LTDA

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Data: 28/08/2026

Total: R$37.555,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00205/26

Processo Licitatório nº: 000100/25 Ata n°: 023/25

Pregão n°: 32 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, I

NSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/M

S

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:388

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 28/08/2026

Total: R$30.060,80

Matéria enviada por DIEGO DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2174 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$338.218,81 distribuídos as seguintes dotações:

338.218,81

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

256

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

258

18.606.0014.2096.0000 GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

35

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

479

12.365.0025.2025.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% 48.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 546 0000
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

201

04.123.0002.2045.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2174 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

203

04.123.0002.2045.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

208

28.062.0002.2047.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL 20.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

244

13.812.0018.2013.0000 GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

227

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

236

12.361.0023.2011.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI 79.218,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
049 000 Transferência do Salário Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

79.218,81

Fontes de Recurso	
550 0000	79.218,81

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2174 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

36

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

39

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -110.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

480

12.365.0025.2025.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30% -48.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 546 0000
546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

231

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-259.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 79.218,81 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), DECORRENTE DE RECEITA ARRECADADA EM VALOR SUPERIOR AO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

JAPORA, 10 de setembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 220/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Contratante: Município de Jaraguari/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45

Contratada: PEDRO HENRIQUE ROCHA BIANCHI, CNPJ: 53.063.619/0001-39.

Lotes adjudicados/homologados: 12,25,26,30 e 31.

Valor total: R$ 9.194,00 (nove mil cento e noventa e quatro reais).

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha.

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 18 de setembro de 2026 **Término:** 17 de setembro de 2027.

Local e data: Jaraguari/MS, 09 de setembro de 2026.

Assinam: Claudio Ferreira da Silva – Prefeito

PEDRO HENRIQUE ROCHA BIANCHI – Representante da Contratada

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 1104, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA ALESSANDRA PINTO DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO CCE-04 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando nº 1778/2026, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA PINTO DE SOUZA,** para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo **CCE-04**, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exerce suas funções no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir do dia 02/09/2026.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 31 de agosto de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Carlos Eduardo

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170626 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**29.000,00**
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**		
Ficha 16	01.031.1000.2300	PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARE	14.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 01 01	**GABINETE DO (A) PREFEITO (A)**		
Ficha 18	04.122.1001.2301	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**		
Ficha 6	01.031.1000.2300	PROCESSO LEGISLATIVO EFICIENTE E TRANSPARE	-14.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 01 02	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
Ficha 60	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha 61	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 62	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha 63	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	
Ficha 64	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 65	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 66	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha 67	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170626 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

02 01 02	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
Ficha 68	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	
Ficha 70	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO	
Ficha 71	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha 72	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha 73	02.062.1001.2302	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Anulação (-)			**-29.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 09 de SETEMBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N°. 100/2026

Jardim-MS, 09 de setembro de 2026.

NOMEIA NOVOS MEMBROS E CONSTITUI A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o teor do Memorando Interno n. 1160/SESAU/2026 e a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização do Hospital Filantrópico Marechal Rondon.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a nova composição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) referente ao Termo de Contratualização n.º 001/2026, firmado entre o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Marechal Rondon, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, para acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, detectando pontos relevantes e propondo encaminhamentos.

Art. 2º - A atribuição dessa Comissão será a de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo, a partir dos relatórios pelo componente Municipal de Auditoria.

Art. 3º - Os representantes do Hospital Marechal Rondon ficam obrigados a fornecerem a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) e a Auditoria Municipal todos os documentos e informações necessários para a avaliação do Plano Operativo.

§ 1º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) não tem competência para modificar o resultado dos relatórios produzidos pelo Componente Municipal de Auditoria.

§ 2º A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) reunir-se-á mensalmente.

Parágrafo único: A Auditoria, extraordinariamente, poderá alterar a data da reunião com a comunicação prévia aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC).

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados e terão mandato durante a vigência do Termo de Contratualização n.º 001/2024.

Art. 6º - A presente Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Élcio Costa da Rosa

Suplente: Ada Maria da Cunha Rodrigues Venturini

Representantes da Secretaria de Saúde de Jardim

Titular: Jorge Cafure Junior

Suplente: Marcilene Romeiro de Moraes

Titular: Adrielly Fernandes Torres Machado

Suplente: Regiani Aparecida Coronel Cacho

Representantes do Corpo Clínico do Hospital Marechal Rondon

Titular: Natália Peres Woeth

Suplente: Sanmy da Silva Arévalo

Representantes do Hospital Marechal Rondon

Titular: Tony Echeverria Siqueira

Suplente: Glauco Silva Souza

Representantes da Secretária de Estado de Saúde

Titular: Emmanuel de Oliveira Carneiro

Suplente: Luiz Paulo de Araujo Figueredo

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 059/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "03158FE4612E92C64D8EA2652D9C727CECFFBD08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica de Alimentos, para fins de Concessão de Benefício Eventual na modalidade Auxílio Alimentação em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 1727/2014 e Decreto Municipal nº 006-A/2015.

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA

CNPJ nº 34.272.418/0001-70

Rua Esther Assunção e Cunha, nº 231, Bairro Residencial Ramez Tebete, CEP 79073-324, Campo Grande–MS.

Representante Legal: Luiz Claudio Fernandes Widal - CPF: 006. ***061. ***-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	Un	1.500	Própria	144,70	217.050,00
	VALOR TOTAL					**R$ 217.050,00**

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	**AÇUCAR CRISTAL**, sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica de 02 Kg, resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	02	Sonora	6,20	12,40
02	**ARROZ AGULHINHA**, branco, tipo 1, sub grupo polido, classe longo fino, não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente de 05 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	01	Dallas	14,99	14,99
03	**BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL**, de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	01	Pecinini	2,50	2,50
04	**CHÁ MATE**, tostado e quebrado, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (Ilex paraguariensis). Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 200g, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Cx	02	Rico	1,50	3,00
05	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, pacote de 01 Kg, novo, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), muchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	03	Nova Geração	5,80	17,40
06	**CHARQUE PICADO**, de carne bovina, tipo seca, sem gordura, produto não transgênico, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500 gramas, embalado à vácuo, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalamento e prazo de validade. O produto deverá ter registro no **SIF/SIE/SIM** (Serviço de Inspeção Federal, estadual ou Municipal).	Pct	02	Comitiva do Charque (Selo SIE nº 191)	15,70	31,40
07	**MACARRÃO ESPAGUETE**, de 1ª qualidade, massa com ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) ou com perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, pacote com 500 grama, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério de Saúde.	Pct	03	Qdelicia	2,20	6,60
08	**ÓLEO DE SOJA**, de 1ª qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem com 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	Un	02	Coamo	6,29	12,58
09	**SAL REFINADO**, de 1ª qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	01	Lebre	1,10	1,10
10	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO RICO EM VITAMINAS A E D (PCT C/ 400 G**). Acondicionado em pacote com 400 gramas, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	02	Italac	14,50	29,00

LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA

CNPJ nº 34.272.418/0001-70

Rua Esther Assunção e Cunha, nº 231, Bairro Residencial Ramez Tebete, CEP 79073-324, Campo Grande–MS.

Representante Legal: Luiz Claudio Fernandes Widal - CPF: 006. ***061. ***-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
11	**EXTRATO DE TOMATE**, concentrado em quantidade/peso aproximado de 340 a 350 gramas liquido, acondicionado em embalagem confeccionada em lata ou papel, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. No caso de lata, não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura ou Saúde.	Un	01	Xavante	0,89	0,89
12	**MILHO PARA PIPOCA**, tipo 1, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500 gramas, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Devem estar bem soltos e secos no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	01	Guapore	1,70	1,70
13	**SUCO EM PÓ**, preparado para suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 Kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	Pct	01	Qualimax	11,14	11,14
				VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA		**R$ 144,70**
				QUANTIDADE TOTAL		**1.500**
				VALOR TOTAL		**R$ 217.050,00**

DO VALOR TOTAL: R$ 217.050,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

ASSINA: Mauro Martins Alvarenga - Secretario Mun. de Assistência Social e Habitação

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Portaria nº 023/2026/IPJ **Jardim, 09 de setembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA SANDRA BERBERT FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 21/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA BERBERT FERREIRA**, matrícula 765-1, detentora do cargo efetivo de odontólogo I, aposentadoria por tempo de contribuição pela regra de transição de pedágio, ante o exposto forte no artigo nº 63 da Lei Complementar Municipal nº 229/2022, com proventos integrais pela última remuneração do cargo efetivo, conforme processo nº. 21/2026.

Art. 2º - Quanto ao reajuste dos proventos de aposentadoria, aplica-se o § 3º, inciso I do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 229/2022, in verbis: Art. 63. (...); §3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado: I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.644.296/0001-41, situada à Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 - Centro, na cidade de JUTI – MS, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr (a). GILSON MARCOS DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador da CI/Rg. nº 287.400 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº366.598.781-49, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Maciel, 1104, Centro, CEP 79.955-000, nesta cidade de Juti/MS, resolve:

Aderir a Adesão de Ata de Registro de Preços nº025/2025 do Processo Administrativo nº 2025018663, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025 – SRP ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE GOIANÉSIA - GO, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais) cuja empresa vencedora foi a VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Juti, 09 de Setembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurado Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo 103/2026, Pregão Eletrônico SRP nº006/2026, as empresas licitantes: A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, vencedora dos lotes 02, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, no valor total de R$ 176.570,00(cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais); KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 09, 12, 15, 19, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 45, 46, 47, 48, 53, 62, 63, 65, 66, 67, 68 e 69, no valor total de R$ 104.215,00(cento e quatro mil, duzentos e quinze reais); SHIGEMOTO & CIA LTDA, vencedora dos lotes 39, 40, 41, 42 e 43, no valor total de R$ 22.850,00(vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); e B2M Vendas & Serviços LTDA, vencedora do lote 20, no valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). foram considerados desertos/fracassados os itens;26,44 e 70. Valor total da presente licitação R$337.935,00 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Código Registro Informação: "8C1455EDEF8AC7D9A33155EAE5CC8CCB9A7A5C06",

Id Remessa Online: 8581535

Juti - MS, 09 de setembro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

DECRETO Nº 148 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$510.370,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **510.370,84**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

288	15.451.0600.1001.0000	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SUSTENTABILIDADE	54.910,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

289	18.541.0500.2072.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO	177.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
290	18.541.0500.2072.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO	78.460,84
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

219	04.122.0200.2105.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	200.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **510.370,84**

Fontes de Recurso	
500 0000	510.370,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 148 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 09 de setembro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 149 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$88.592,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **88.592,33**

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

76	12.365.0800.1013.0000	JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	88.592,33
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

216	99.999.9999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-88.592,33
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-88.592,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 09 de setembro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVISO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

À vista da regularidade dos atos praticados e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação Nº 09/2026, referente contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ladário/MS, pelo valor global de R$ 12.045,75 (doze mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa MEGAJU COMÉRCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 34.900.061/0001-27.

Autorizo a adoção das providências necessárias à formalização da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ladário/MS, 10 de setembro de 2026.

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVISO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

À vista da regularidade dos atos praticados e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação Nº010/2026, referente contratação de empresa especializada no fornecimento de microfones profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ladário/MS, pelo valor global de R$ 5.468,78 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa Ninja Som Comércio de Eletrônicos e Materiais Elétricos Ltda - CNPJ Nº 07.282.516/0001-15.

Autorizo a adoção das providências necessárias à formalização da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ladário/MS, 10 de setembro de 2026.

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2076/2026.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa BASSINI E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 61.092.559/0001-83 .

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	POR CONSULTA	480	R$ 100,00	R$ 48.000,00
				TOTAL	**R$ 48.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00
Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000
2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00
Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000
2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00
Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000
VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 09/03/2027.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.
ASSINAM: Allex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa BASSINI E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.092.559/0001-83.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2076/2026.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa BASSINI E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 61.092.559/0001-83 .

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	POR CONSULTA	480	R$ 100,00	R$ 48.000,00
				TOTAL	**R$ 48.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00
Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000
2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00
Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000
2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00
Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000
2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00
Titulo: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000
VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 09/03/2027.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa BASSINI E SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 61.092.559/0001-83 .

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

PREFEITURA

DECRETO Nº 245/PML, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Grupo Intersetorial de Estudos e Implantação para a Construção e Validação dos Fluxos, Protocolos e Procedimentos de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 150, 159, 160 e 170, §§ 3º e 5º, da Lei Orgânica do Município de Ladário/MS, que asseguram a atuação municipal na educação, na proteção da infância e da juventude e na colaboração entre os órgãos e entidades responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação integrada dos órgãos e serviços que compõem a rede municipal de proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de construir e validar, de forma intersetorial, fluxos, protocolos, procedimentos e instrumentos adequados à realidade do Município de Ladário;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a revitimização e assegurar a adequada articulação dos serviços no atendimento e na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que a atuação intersetorial deve preservar as competências legalmente atribuídas e a autonomia dos órgãos, conselhos e serviços integrantes da rede de proteção, bem como observar o sigilo e a proteção dos dados pessoais tratados no desenvolvimento das atividades;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário/MS, o Grupo Intersetorial de Estudos e Implantação para a construção e validação dos fluxos, protocolos e procedimentos de atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar os trabalhos previstos neste Decreto.

§ 1º O Grupo Intersetorial terá caráter temporário, técnico, consultivo e propositivo, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos, conselhos e serviços integrantes da rede de proteção.

§ 2º A vinculação administrativa prevista no caput não implica subordinação hierárquica dos representantes de órgãos, conselhos ou instituições que não integrem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os trabalhos do Grupo serão desenvolvidos de forma articulada, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável e as competências legais e institucionais dos órgãos e serviços envolvidos.

Art. 3º Compete ao Grupo Intersetorial de Estudos e Implantação:

I - diagnosticar a realidade da rede municipal de proteção e identificar os fluxos e procedimentos atualmente adotados pelos órgãos e serviços participantes, especialmente nas interfaces com a Secretaria Municipal de Educação;

II - analisar as informações levantadas e construir, de forma intersetorial, os fluxos de atendimento, comunicação, encaminhamento, proteção, acompanhamento e monitoramento, observadas as competências legais de cada órgão e serviço envolvido;

III - mapear e sistematizar as responsabilidades legalmente atribuídas aos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção e propor mecanismos de articulação entre eles, vedada a criação, alteração ou transferência de competências por ato do Grupo;

IV - elaborar, analisar e revisar os protocolos, procedimentos e instrumentos necessários à operacionalização dos fluxos;

V - participar das atividades de validação e simulação dos procedimentos construídos;

VI - submeter os instrumentos desenvolvidos, quando necessário, à apreciação e à validação institucional dos órgãos, conselhos ou autoridades competentes, observados os respectivos procedimentos deliberativos;

VII - consolidar os documentos resultantes dos trabalhos e encaminhá-los à autoridade competente; e

VIII - exercer outras atividades correlatas compatíveis com a finalidade deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pontos focais designados no § 1º do art. 4º compete, adicionalmente, colher contribuições e promover a validação interna dos instrumentos junto às unidades da Secretaria Municipal de Educação não representadas diretamente no Grupo.

CAPÍTULO II

DO GRUPO INTERSETORIAL DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO

Art. 4º O Grupo Intersetorial de Estudos e Implantação será composto pelos seguintes representantes:

I - Maria Auxiliadora Assad Carneiro Zaine - CEMEI Neusa Assad Malta;

II - Maria Aparecida Silva Santos - Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Elaine Maia Leite - Secretaria Municipal de Educação/NAEEI;

IV - Everton da Silva Moraes - Conselho Tutelar;

V - Candelária Joyce da Mota Silva - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Sheile Cristina Correa - CEI Padre Ernesto Sassida;

VII - Lélia Cristina Martinez Francelino Lescano - Escola Municipal Nelson Mangabeira;

VIII - Andreia Araújo Ramirez de Arruda - Escola Municipal Marquês de Tamandaré;

IX - Robson Corrêa de Barros - Escola Municipal Professor João Baptista;

X - Lilyane da Silva Pedreira - Conselho Municipal de Educação;

XI - Igor de Oliveira Silva - Secretaria Municipal de Educação/PAE;

XII - Eliane Henrique do Amaral - Secretaria Municipal de Educação;

XIII - Genise Assad de Paula - Comitê Municipal da Escuta Especializada;

XIV - Flávia de Paula Matheus - Secretaria Municipal de Assistência Social/CREAS; e

XV - Gabriely Beatriz Costa Soares - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Ficam designados como pontos focais do Grupo, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Decreto: Igor de Oliveira Silva, Eliane Henrique do Amaral e Candelária Joyce da Mota Silva, competindo-lhes contribuir, a partir da experiência prática dos serviços, para o diagnóstico da realidade municipal e a identificação dos procedimentos atualmente adotados.

§ 2º A coordenação dos trabalhos fica atribuída à servidora Candelária Joyce da Mota Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:

I - convocar e coordenar as reuniões;

II - organizar as pautas e acompanhar o cronograma de trabalho;

III - promover a articulação entre os integrantes do Grupo;

IV - sistematizar as contribuições e acompanhar a consolidação dos documentos;

V - encaminhar os produtos resultantes dos trabalhos à autoridade competente; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

§ 3º A participação de representantes de órgãos, conselhos ou instituições dotados de autonomia administrativa ou funcional dependerá de anuência ou indicação da respectiva instituição e não implicará subordinação hierárquica ao Poder Executivo ou à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA METODOLOGIA E DOS PRODUTOS

Art. 5º Os trabalhos serão desenvolvidos mediante diagnóstico, levantamento dos procedimentos existentes, mentorias e reuniões técnicas, construção coletiva dos fluxos, elaboração de protocolos e instrumentos, revisão técnica, validação e simulação prática.

Art. 6º Constituem produtos dos trabalhos:

I - diagnóstico da rede municipal de proteção, com identificação das interfaces, necessidades e procedimentos relacionados ao atendimento e à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II - levantamento dos fluxos e procedimentos existentes;

III - fluxograma de Atendimento e Proteção;

IV - protocolos de Atendimento e Procedimentos Operacionais;

V - formulários, registros, checklists e demais instrumentos necessários à operacionalização dos procedimentos;

VI - minutas de instrumentos normativos ou administrativos destinados à institucionalização dos fluxos e procedimentos municipais, a serem submetidas às autoridades, órgãos ou colegiados competentes, observadas as competências legais e os normativos aplicáveis; e

VII - relatório final dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
DA VALIDAÇÃO

Art. 7º Os fluxos, protocolos, procedimentos, instrumentos e demais documentos construídos no âmbito dos trabalhos serão submetidos à validação técnica e prática pelo Grupo Intersetorial, mediante reuniões, oficinas e simulações, e, quando envolverem atribuições ou providências institucionais de outros órgãos ou colegiados, serão encaminhados para apreciação e validação pela instância competente.

§ 1º A participação de representante de determinado órgão, conselho ou serviço nas atividades do Grupo não importa, por si só, validação institucional ou vinculação automática da instituição representada.

§ 2º As contribuições apresentadas durante as atividades de validação serão analisadas pelo Grupo Intersetorial de Estudos e Implantação e, quando pertinentes, incorporadas aos documentos antes de sua consolidação.

CAPÍTULO V
DO APOIO TÉCNICO

Art. 8º O desenvolvimento das atividades contará com apoio técnico e pedagógico especializado contratado pela Secretaria Municipal de Educação, destinado à orientação metodológica por meio de mentoria, capacitação dos participantes e apoio à construção e validação dos produtos previstos neste Decreto, observados estritamente o objeto, as obrigações e os limites estabelecidos no respectivo contrato administrativo.

Parágrafo único. A atuação dos profissionais responsáveis pelo apoio técnico e pedagógico terá caráter consultivo e orientativo, não lhes cabendo substituir as competências decisórias dos representantes dos órgãos e serviços municipais integrantes do Grupo.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º As reuniões e atividades do Grupo deverão ser registradas, sempre que pertinente, por meio de atas, relatórios, listas de presença, documentos produzidos e demais registros necessários à preservação da memória do processo de construção e validação, observados o dever de sigilo e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 1º As reuniões realizadas por meio virtual poderão ser gravadas exclusivamente para fins de registro, revisão dos conteúdos e documentação das atividades, desde que os participantes sejam previamente informados e que não haja discussão ou exposição de casos concretos que permitam identificar crianças, adolescentes ou seus familiares.

§ 2º Os materiais de natureza didática, metodológica, normativa ou técnica produzidos no desenvolvimento dos trabalhos poderão ser inseridos em plataforma EAD fornecida pela empresa responsável pelo apoio técnico previsto no Capítulo V, desde que não contenham dados pessoais identificáveis, dados pessoais sensíveis, relatos individualizados ou documentos relativos a casos concretos.

§ 3º É vedada a inserção, na plataforma referida no § 2º, de fichas de atendimento, prontuários, registros de revelação espontânea, documentos de encaminhamento ou quaisquer elementos que permitam a identificação de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, devendo as atividades formativas e simulações utilizar casos fictícios ou dados efetivamente anonimizados.

§ 4º Ao término do período de acesso à plataforma EAD, os materiais autorizados nos termos deste artigo poderão ser reproduzidos para arquivo interno da Secretaria Municipal de Educação, observadas as mesmas regras de segurança, sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VII

DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10º Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Ação, podendo sofrer ajustes de datas e horários mediante alinhamento entre a coordenação e os integrantes do Grupo.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá estabelecer prazo certo para a conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação mediante justificativa técnica da coordenação e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Ao final dos trabalhos, os produtos previstos no art. 6º serão consolidados e encaminhados às autoridades, órgãos ou colegiados competentes, conforme a matéria, para análise, validação institucional quando necessária e adoção das providências cabíveis.

Art. 12º Concluídos os trabalhos, considerar-se-ão encerradas as atividades do Grupo Intersetorial de Estudos e Implantação para a construção e validação dos fluxos, protocolos e procedimentos de atendimento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Ladário/MS.

Art. 13º Os documentos produzidos terão caráter técnico e propositivo, não implicando, por si só, criação, alteração ou transferência de competências legalmente atribuídas aos órgãos ou instituições integrantes da rede de proteção, nem produzindo vinculação institucional automática antes da aprovação pela autoridade ou instância competente.

Art. 14º A participação no Grupo será considerada serviço público relevante e não ensejará pagamento de gratificação ou remuneração adicional em razão da participação, sem prejuízo da remuneração decorrente do cargo, função, mandato ou vínculo de origem de cada integrante.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Grupo Intersetorial.

Art. 16º A instituição e o funcionamento do Grupo Intersetorial não implicam criação de cargos, funções remuneradas ou aumento automático de despesa pública, devendo eventuais despesas observar as dotações orçamentárias existentes e a legislação aplicável.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 04 de setembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 246/PML, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nos termos da Lei Complementar nº 77/2014, Disciplina sua Composição, Competências e Funcionamento, Estabelece Procedimentos Técnicos para Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais de Interesse do Município de Ladário/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos III, VII, XV, XXIII e XXV, combinado com o art. 82, inciso I, alíneas "a", "c" e "i", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a legislação tributária municipal vigente, especialmente a Lei Complementar nº 65, de 4 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 77, de 16 de dezembro de 2014, ao disciplinar a Planta Genérica de Valores e a revisão do valor venal para fins de IPTU, determina, em seu art. 5º, § 1º, a nomeação de Comissão de

Avaliação de Bens Imóveis para emissão de parecer fundamentado e, em seu art. 6º, prevê sua regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, incisos VII e VIII, 86, 89, 90 e 91 da Lei Orgânica do Município, quanto à organização, administração, aquisição, utilização e alienação dos bens municipais e à exigência de prévia avaliação nas hipóteses legalmente cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38, §§ 1º a 3º, e 148 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, especialmente quanto à apuração do valor venal, à adoção de critérios técnicos e à garantia de avaliação contraditória em matéria de ITBI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 51, 74, inciso V e § 5º, inciso I, e 76, quanto à exigência de avaliação prévia de bens imóveis nas hipóteses submetidas ao seu regime;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, quanto às atribuições profissionais e à responsabilidade técnica no âmbito da Engenharia, bem como da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, especialmente quanto às atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas e ao Registro de Responsabilidade Técnica — RRT;

CONSIDERANDO as normas técnicas da ABNT NBR 14653, em suas partes aplicáveis e versões vigentes, bem como a necessidade de que as avaliações de imóveis sejam tecnicamente fundamentadas, transparentes, rastreáveis e compatíveis com a natureza do bem, o objetivo e a finalidade da avaliação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO E DE SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ladário/MS, prevista no art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 77, de 16 de dezembro de 2014, de caráter técnico e consultivo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com as seguintes finalidades:

I - realizar avaliações técnicas individualizadas e emitir pareceres fundamentados nos pedidos de revisão do valor venal de imóveis para fins de IPTU, nos termos da Lei Complementar nº 77/2014 e da legislação tributária municipal;

II - realizar avaliações de imóveis de interesse do Município para fins de aquisição, alienação, locação, desapropriação, permuta, doação, compensação, concessão, indenização e demais operações patrimoniais que exijam apuração de valor;

III - prestar apoio técnico à Administração Tributária em procedimentos que envolvam a apuração de valor de bens imóveis, quando formalmente demandada e desde que observada a legislação específica aplicável;

IV - promover a padronização, a rastreabilidade e o aperfeiçoamento dos procedimentos municipais de avaliação imobiliária.

§ 1º Para fins tributários, este Decreto não institui nem modifica base de cálculo, alíquota, hipótese de incidência ou critério material de tributo, devendo a atuação da Comissão limitar-se às atribuições técnicas e procedimentais compatíveis com a legislação vigente.

§ 2º Nas avaliações para fins de ITBI, a Comissão atuará exclusivamente como órgão técnico de apoio, sem substituir a competência da autoridade tributária responsável pelo lançamento ou pela revisão do crédito tributário, observados os arts. 38 e 148 do Código Tributário Nacional e a legislação tributária municipal.

§ 3º As avaliações de imóveis rurais realizadas pela Comissão restringir-se-ão às finalidades patrimoniais ou administrativas de interesse do Município, observada a parte aplicável da ABNT NBR 14653 e a habilitação profissional exigida para a natureza do bem.

Art. 2º A Comissão será composta por 4 (quatro) membros titulares, servidores públicos municipais, observada a seguinte composição:

I - 3 (três) profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, com atribuições profissionais compatíveis com a atividade de avaliação de imóveis;

II - 1 (um) Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

§ 1º Pelo menos um dos profissionais referidos no inciso I deverá possuir capacitação específica em avaliação de imóveis urbanos, nos termos das normas técnicas e profissionais aplicáveis.

§ 2º Os membros titulares e, quando necessário, seus suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, observada, quanto aos suplentes, qualificação profissional compatível com a do membro substituído.

§ 3º Na primeira reunião, os membros elegerão, dentre os profissionais referidos no inciso I, o Presidente da Comissão e seu substituto, lavrando-se ata.

§ 4º As deliberações administrativas serão tomadas por maioria simples, presente a maioria dos membros. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, exclusivamente quanto às matérias administrativas, sem prejuízo da responsabilidade técnica individual do profissional que elaborar ou subscrever o trabalho de avaliação e sem que a deliberação colegiada possa substituir conclusão técnica reservada a profissional legalmente habilitado.

§ 5º A participação do Auditor Fiscal de Tributos Municipais compreenderá especialmente os aspectos tributários, cadastrais e procedimentais, sem substituição das atribuições técnicas legalmente reservadas aos profissionais habilitados.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - realizar vistorias, levantamentos, pesquisas e análises das características físicas, construtivas, urbanísticas, locacionais, documentais e mercadológicas dos imóveis submetidos à avaliação;

II - requisitar aos órgãos e entidades municipais documentos, plantas, matrículas, cadastros, informações fiscais,

urbanísticas e demais elementos necessários à instrução do procedimento;

III - realizar pesquisa de mercado e selecionar dados amostrais adequados à natureza, ao objetivo, à finalidade e à data de referência da avaliação;

IV - emitir Laudo de Avaliação, relatório ou parecer técnico, conforme a natureza do procedimento e a exigência normativa aplicável;

V - manter registro organizado das avaliações realizadas, das fontes e dos dados de mercado utilizados, permitindo posterior conferência e auditoria;

VI - propor à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento medidas de aperfeiçoamento dos fluxos, formulários, bancos de dados e rotinas de avaliação;

VII - sugerir e participar de ações de capacitação dos agentes públicos envolvidos na atividade de avaliação imobiliária.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º As avaliações deverão observar a ABNT NBR 14653, em suas partes aplicáveis e versões vigentes, as normas profissionais pertinentes e a legislação específica relacionada à finalidade do trabalho.

§ 1º A metodologia escolhida deverá ser compatível com a natureza do bem avaliando, o objetivo, a finalidade, a data de referência e a qualidade e quantidade dos dados disponíveis.

§ 2º Para a identificação do valor de mercado, deverá ser utilizado preferencialmente, sempre que tecnicamente possível, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

§ 3º A adoção de método diverso deverá ser expressamente justificada no trabalho técnico, com indicação das razões que impossibilitaram ou desaconselharam a utilização do método comparativo direto.

§ 4º Nas avaliações de imóveis urbanos deverá ser assegurada a participação de pelo menos um engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado e com capacitação específica em avaliação de imóveis urbanos.

§ 5º O trabalho técnico deverá conter a identificação e a assinatura do responsável técnico, com a respectiva ART, RRT ou outro registro de responsabilidade profissional quando exigível pela legislação aplicável.

Art. 5º O Laudo de Avaliação ou documento técnico equivalente deverá conter, no mínimo, quando aplicável ao caso concreto:

I - identificação do solicitante e do processo administrativo;

II - objetivo e finalidade da avaliação;

III - identificação, localização e caracterização do imóvel;

IV - documentação utilizada;

V - pressupostos, ressalvas e condições limitantes;

VI - registro da vistoria, com indicação da data e relatório fotográfico quando pertinente;

VII - dados e informações efetivamente utilizados, com identificação suficiente das respectivas fontes;

VIII - descrição dos imóveis ou elementos escolhidos para compor a amostra e de suas características relevantes;

IX - memória de cálculo e demonstração do tratamento, saneamento ou homogeneização dos dados, quando houver;

X - indicação do método ou métodos utilizados, com justificativa da escolha;

XI - especificação da avaliação, quando aplicável;

XII - resultado da avaliação e respectiva data de referência;

XIII - qualificação profissional completa e assinatura do responsável técnico;

XIV - local e data da elaboração;

XV - outros requisitos previstos nas partes aplicáveis da ABNT NBR 14653 e nas normas profissionais pertinentes.

Art. 6º A pesquisa de dados de mercado deverá observar, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

I - buscar dados de imóveis com atributos tão semelhantes quanto possível aos do bem avaliando;

II - utilizar, preferencialmente, dados contemporâneos à data de referência da avaliação;

III - identificar e diversificar as fontes de informação, promovendo seu cruzamento quando possível;

IV - registrar as características relevantes dos dados coletados e os critérios de seleção, exclusão, tratamento ou homogeneização;

V - verificar, na medida tecnicamente possível, a consistência e a confiabilidade das informações;

VI - preservar no processo os elementos suficientes para permitir a reprodução ou a conferência da avaliação, resguardados os dados pessoais e os sigilos protegidos por lei.

§ 1º Os valores cadastrais, os valores venais utilizados para fins tributários e os valores constantes de instrumentos registrais ou notariais não deverão, isoladamente, substituir a pesquisa de mercado, sem prejuízo de sua utilização como elementos auxiliares quando admitidos pela legislação e tecnicamente justificados.

§ 2º Os dados de oferta poderão integrar a amostra, desde que identificados e tratados segundo a metodologia empregada.

§ 3º Quando a avaliação tiver data de referência pretérita e houver escassez de dados confiáveis contemporâneos àquela data, a limitação deverá ser expressamente registrada no laudo, com a descrição das medidas adotadas para reduzir seus efeitos.

Art. 7º É vedada a fixação do valor do imóvel pela simples média aritmética de opiniões ou pareceres de mercado desacompanhados da identificação dos dados utilizados, das fontes, da metodologia e da memória de cálculo necessárias à verificação do resultado.

Parágrafo único. Quando forem utilizados, como elementos subsidiários, opiniões, pesquisas ou Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica - PTAM elaborados por corretores de imóveis deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação vigente do sistema COFECI-CRECI, inclusive quanto à habilitação do profissional, à identificação das amostras e fontes e à fundamentação do valor apresentado.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º O procedimento de avaliação será iniciado mediante encaminhamento formal do órgão ou autoridade interessada, acompanhado, sempre que disponíveis, dos seguintes documentos e informações:

I - identificação do imóvel e do proprietário, possuidor ou titular do direito, quando pertinente;

II - matrícula atualizada, cadastro imobiliário, planta, memorial descritivo, croqui, levantamento ou documentos equivalentes;

III - finalidade da avaliação e data de referência pretendida;

IV - descrição da operação administrativa, tributária ou patrimonial que fundamenta o pedido;

V - demais elementos necessários à caracterização do bem e à definição do escopo do trabalho.

§ 1º A Comissão poderá solicitar complementação documental, realizar diligências e vistoria e requisitar informações a outros órgãos e entidades públicas.

§ 2º O prazo para conclusão será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Comissão, do processo devidamente instruído, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, quando a complexidade do caso, a necessidade de diligências ou a obtenção de dados de mercado assim o exigirem.

§ 3º O prazo ficará suspenso enquanto se aguardar documento, informação, acesso ao imóvel ou providência indispensável que dependa do interessado ou de outro órgão.

CAPÍTULO IV
DAS AVALIAÇÕES PARA FINS TRIBUTÁRIOS

Art. 9º Nos pedidos de revisão do valor venal para fins de IPTU, a Comissão atuará nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 77/2014, observada a legislação tributária municipal.

§ 1º O processo será encaminhado à Comissão pela unidade competente da Administração Tributária, devidamente instruído com o requerimento do contribuinte e com a documentação disponível.

§ 2º Poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, avaliação bancária, carta de adjudicação, avaliação de perito judicial, publicidade comercial, laudo técnico ou outro documento idôneo apresentado pelo interessado, sem prejuízo da verificação técnica pela Comissão.

§ 3º A Comissão emitirá parecer ou laudo técnico fundamentado, indicando os elementos examinados e opinando pelo provimento ou não do pedido de revisão, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 77/2014, cabendo à autoridade tributária competente praticar os atos de lançamento ou de revisão e atribuir os efeitos fiscais correspondentes.

§ 4º A avaliação individual não autoriza a Comissão a alterar a Planta Genérica de Valores, critérios gerais de lançamento, alíquotas ou outros elementos cuja disciplina dependa de lei.

Art. 10º Quando a Comissão for formalmente demandada a prestar apoio técnico em procedimento relativo ao ITBI, deverão ser observadas, sem prejuízo da legislação municipal específica, as seguintes diretrizes:

I - o valor venal deverá refletir o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado;

II - a estimativa deverá apoiar-se em critérios técnicos, podendo considerar preços praticados no mercado imobiliário, informações de serviços notariais e registrais e de agentes financeiros, localização, tipologia, destinação, padrão, áreas do terreno e da construção e outros parâmetros técnicos usualmente empregados na avaliação imobiliária;

III - os critérios gerais utilizados pela Administração Tributária para estimar o valor venal deverão ser divulgados, na forma da legislação aplicável;

IV - deverá ser assegurada ao contribuinte a possibilidade de contestação mediante avaliação contraditória no procedimento administrativo próprio;

V - quando houver necessidade de arbitramento por omissão ou falta de confiabilidade das declarações ou documentos apresentados, deverá ser observado processo regular, com motivação e garantia do contraditório, na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

§ 1º O trabalho da Comissão constituirá elemento técnico de instrução e não importará, isoladamente, lançamento, arbitramento definitivo ou constituição do crédito tributário.

§ 2º Este Decreto não cria valor de referência automático para ITBI nem autoriza a utilização da Planta Genérica de Valores do IPTU como base substitutiva e automática para esse imposto.

CAPÍTULO V
DAS AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS

Art. 11º Nas avaliações destinadas à aquisição, alienação, locação ou demais operações patrimoniais submetidas à Lei Federal nº 14.133/2021, o laudo deverá integrar o respectivo processo administrativo e observar os requisitos específicos da operação.

§ 1º Nas aquisições ou locações de imóveis, deverão ser considerados, quando pertinentes, o estado de conservação do bem, os custos das adaptações indispensáveis à utilização pretendida e o prazo de amortização dos investimentos, sem prejuízo das demais exigências legais.

§ 2º Nas alienações de imóveis públicos, a avaliação técnica não substitui os demais requisitos legais, inclusive demonstração de interesse público, autorização legislativa quando exigida, licitação ou enquadramento em hipótese

legal de dispensa.

§ 3º Nas desapropriações, serão observadas a legislação específica, a finalidade pública do procedimento e os critérios técnicos adequados à apuração da justa indenização.

Art. 12º Quando a complexidade do imóvel, a insuficiência de dados de mercado, a especialidade necessária ou outra circunstância tecnicamente justificada impedir a avaliação adequada pelos membros da Comissão, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a contratação ou a participação de profissional ou serviço especializado, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

Parágrafo único. A eventual participação de profissional externo deverá ser expressamente registrada no processo, com delimitação de suas atribuições e da responsabilidade técnica correspondente.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição quando possuírem interesse pessoal, vínculo profissional, econômico, familiar ou outra circunstância capaz de comprometer a imparcialidade no procedimento de avaliação.

Parágrafo único. O membro impedido ou suspeito não participará da vistoria, da análise, da deliberação ou da assinatura do trabalho referente ao caso.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com apoio da Comissão e das unidades técnicas competentes, deverá promover a organização de banco de dados interno de avaliações e informações de mercado imobiliário, com a finalidade de aprimorar a consistência, a rastreabilidade e a eficiência das avaliações municipais.

§ 1º O banco de dados deverá registrar, quando disponíveis, a fonte, a data de coleta, a localização, as características do imóvel ou dado amostral, o valor e os demais elementos relevantes.

§ 2º A divulgação e o acesso aos dados observarão a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais, o sigilo fiscal e os demais sigilos legalmente protegidos.

Art. 15º A Administração Municipal promoverá, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço, capacitação continuada dos profissionais de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo, dos servidores da Administração Tributária e dos demais agentes envolvidos nas avaliações, especialmente quanto à ABNT NBR 14653, à pesquisa de mercado, ao tratamento de dados e à legislação aplicável.

Art. 16º Os casos omissos de natureza administrativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Comissão; as questões de natureza jurídica serão submetidas ao órgão jurídico municipal; e as questões estritamente técnicas serão definidas pelo profissional legalmente habilitado responsável pelo trabalho, observadas as normas profissionais e técnicas pertinentes.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário, 08 de setembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO - CONTRATO Nº 106/2025

INEXIGIBILIDADE **Nº 31/2025** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 3127/2025**.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, pela Ordenadora de Despesa, Sr.ª FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA, e do outro lado, ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD e MARCELA MERIGHI DE MELLO AHMAD, já qualificados anteriormente, assinam abaixo, resolvem aditivar o Contrato Administrativo N.106/2025, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições estabelecidas neste aditivo, onde reza que o novo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2026 a 04 de setembro de 2027 e o valor será de R$ 273.792,00 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa e dois reais). Valor a ser pago mensalmente da Secretaria Municipal de Educação será de R$ 22.816,00 (vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais).

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a senhora: MARCELA MERIGHI DE MELLO AHMAD e o senhor: ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD.

OBJETO: "Locação de imóvel de propriedade do Locador ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD e MARCELA MERIGHI DE MELLO AHMAD, situado na Rua Saldanha da Gama - nº 1438 – Bairro Santo Antônio – Ladário/MS para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ladário"

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: ADRIANO MIGUEL DA SILVA

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Assinam: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA (Secretária Municipal de Educação) e a senhora: MARCELA MERIGHI DE MELLO AHMAD e o senhor: ABDEL HAG NASSER SAFA AHMAD.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA

PORTARIA N° 375/PML, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Exoneração de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor **LEANDRO MORENO CORREA -** Matrícula 15.438, do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 08 de setembro de 2026.

Ladário – MS, 08 de setembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 639 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.062.2001.2268 - Operacionalização do Erário Público com Precatórios Judiciais

149 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 53.000,00

53.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 53.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 53.000,00

53.000,00

Total de Reduções ...: 53.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMIS / FMAS / FMPA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 640 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.843.2001.2209 - Operacionalização dos Encargos Especiais - Divida Interna

136 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 388.000,00
388.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 388.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.2007.2265 - Ações de Manuteção e Melhorias do Fundo Municipal de Investimento Social

1 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.000,00
13.000,00

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA

18.541.2014.2241 - Ações de Manutenção e Melhorias do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 39.000,00
39.000,00

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.2007.2265 - Ações de Manuteção e Melhorias do Fundo Municipal de Investimento Social

2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.500,00

3 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.000,00
60.500,00

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMIS / FMAS / FMPA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 640 / 2026 - Consolidado

	100.000,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.2007.2265 - Ações de Manuteção e Melhorias do Fundo Municipal de Investimento Social	
6 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
7 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
	20.500,00
10.003 - AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL	
26.784.2021.2262 - Ações de Manuteção e Melhorias da Agência Portuária Municipal de Ladário - APL	
9 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	25.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2007.2284 - Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos do FEAS	
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
08.244.2007.1112 - Ações de Estruturação e Infraestrutura de Próprios de Assistência Social - FMAS	
76 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	50.000,00
08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)	
93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	**388.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 641 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

28 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 750,00

750,00

Total Geral de Suplementações ...: 750,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 750,00

750,00

Total de Reduções ...: 750,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 642 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.850,00
2.850,00

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

28 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.850,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

38 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.850,00
2.850,00

Total de Reduções ...: 3.850,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 642 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 643 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

181 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.850,00

2.850,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.850,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.850,00

2.850,00

Total de Reduções ...: 2.850,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 644 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 37.000,00

37.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 37.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 37.000,00

37.000,00

Total de Reduções ...: 37.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 645 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

374 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1550 - Transferência do Salário-Educação — 30.800,00

30.800,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

366 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1550 - Transferência do Salário-Educação — 30.800,00

30.800,00

Total de Reduções ...: 30.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 646 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.845,41

2.845,41

Total Geral de Suplementações ...: 2.845,41

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

175 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.045,41

193 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 800,00

2.845,41

Total de Reduções ...: 2.845,41

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 647 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇAÕ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

258 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.245,00

10.245,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.245,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.245,00

10.245,00

Total de Reduções ...: 10.245,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 648 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.300,00

11.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 11.300,00

11.300,00

Total de Reduções ...: 11.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up leve, cabine simples, com 02 (duas) portas e capacidade para 02 (dois) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao apoio às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, no âmbito do Convênio nº 2026TR003413.

LICITANTE VENCEDOR: DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA(03244290000298), Lote 1 no valor total de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: **3AFC89031C06F287621F6F48A3D08D774CCD3558**

Laguna Carapã – MS, 09 de setembro de 2026.

BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO

Pregoeira

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 122/2026, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up leve, cabine simples, com 02 (duas) portas e capacidade para 02 (dois) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao apoio às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, no âmbito do Convênio nº 2026TR003413, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE DE AUTOMOVEIS LTDA**(03244290000298), Lote 1 no valor total de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: **3AFC89031C06F287621F6F48A3D08D774CCD3558**

Laguna Carapã – MS, 09 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 02/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Inscrições Homologadas

Cargo: 1 – MOTORISTA – SEDE

CANDIDATO	CPF
CARLOS EDUARDO CERQUEIRA	015.XXX.XXX-39
ESTACIO MENDES ARGUELHO	272.XXX.XXX-04
GEOVANI RAMOS	066.XXX.XXX-73
GISMAR DA SILVA CARDOSO	970.XXX.XXX-49
LANDO FRANCO MIGUEL	101.XXX.XXX-58
LUCIO EDEMAR GAMARRA RECALDE	841.XXX.XXX-04
ROGERIO CARLOS AMARAL	006.XXX.XXX-78
ROSIMARI SANCHES	039.XXX.XXX-74
VALDESON SALINA DE ALMEIDA	822.XXX.XXX-68
Total de Inscritos: 09	

Cargo: 1 – MOTORISTA – ALDEIA JACARÉ

CANDIDATO	CPF
EMERSON FERNANDES	084.XXX.XXX-02
GEOVANI FERNANDES DE OLIVEIRA	040.XXX.XXX-17
VALMIR ALZIRO	073.XXX.XXX-20
VILDECIO MENDES	038.XXX.XXX-50
Total de Inscritos: 04	

Cargo: 1 – TRATORISTA

CANDIDATO	CPF
ANTONIO GOMES MENDONÇA	043.XXX.XXX-63
DARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-21
ERIVALDO PEREIRA DA COSTA	864.XXX.XXX-87
GIOVANI CUBAS DA SILVA	089.XXX.XXX-01
Total de Inscritos: 04	

Laguna Carapã – MS, em 09 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALISIE POCKEL MARQUES

Presidente

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

3º TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e **E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.476.249/0001-88**.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 062/2023, referente à prestação de serviços técnicos relacionados ao Sistema de Informações Geográficas, especificamente quanto ao **Item 10 – Módulo WebGIS**, utilizado pelo Setor de Tributos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando o contrato a vigorar até **10 de setembro de 2027**.

DO VALOR: Mantém-se o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o acréscimo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o período adicional de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: **10.000 – Secretaria Municipal de Finanças**; Funcional/ Programática: **04.122.0003.2058 – Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças**; Fonte de Recurso: **1.500.0000.000000**; Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **8.666/1993**, conforme disposições aplicáveis ao contrato e à Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

ASSINAM: Sirlene Heicheberg – Secretária Municipal de Finanças e Ordenadora de Despesas; e Carlos Francisco Dobes Vieira – E V Fontoura Vieira & Vieira Ltda.

Laguna Carapã/MS, 08 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 546 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA** CPF: 068.XXX.XXX-80 para ocupar o cargo de **Gestor de Contratos e Atas**, Símbolo DAS 2, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 545 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLEBERVAL DELMONDES** CPF: 615.XXX.XXX-49 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção de Imóveis Próprios**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 240/2026 de 24 de março de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 08 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 544 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DEVANIR APARECIDO DA SILVA** CPF: 614.XXX.XXX-72 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 65/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 08 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 543 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **BALDUINO RODRIGUES DE SOUZA** CPF: 638.XXX.XXX-20 para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 168/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 08 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 547 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JESSICA LYCURGO VIEIRA** CPF: 409.XXX.XXX-96 para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Gestão e Controle de Frota**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 46/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº549 /2026

Laguna Carapã /MS, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 97/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 97/2026, referente a credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, Clínicos Gerais, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM/MS), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/ MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARCELA ALVES BEZERRA (FISCAL-CONTRATO) SRº RODRIGO EZEQUIEL ESPINDOLA VIEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AB0F64566C9074FD57D6536AE05FFF9D6D67BFED

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 489/2026, de 03 de setembro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Marcela Alves Bezerra-Fiscal (Titular); Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 550/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 98/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 98/2026, referente a credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, Clínicos Gerais, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM/MS), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/

MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARCELA ALVES BEZERRA (FISCAL-CONTRATO) SRº RODRIGO EZEQUIEL ESPINDOLA VIEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AB0F64566C9074FD57D6536AE05FFF9D6D67BFED

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 490/2026, de 03 de setembro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Marcela Alves Bezerra-Fiscal (Titular); Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº551 /2026

Laguna Carapã /MS, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 99/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 99/2026, referente a credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, Clínicos Gerais, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM/MS), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/ MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARCELA ALVES BEZERRA (FISCAL-CONTRATO) SRº RODRIGO EZEQUIEL ALVES VIEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AB0F64566C9074FD57D6536AE05FFF9D6D67BFED

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 491/2026, de 03 de setembro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Marcela Alves Bezerra-Fiscal (Titular); Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 548 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JESSICA CARLESSO BOEIRA** CPF: 028.XXX.XXX-73 para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Habitação**, Símbolo DAS 3, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 570/2025 de 08 de julho de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 552/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 100/2026, referente a credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, Clínicos Gerais, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM/MS), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARCELA ALVES BEZERRA (FISCAL-CONTRATO) SRº RODRIGO EZEQUIEL ESPINDOLA VIEIRA(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AB0F64566C9074FD57D6536AE05FFF9D6D67BFED

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 492/2026, de 03 de setembro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Marcela Alves Bezerra-Fiscal (Titular); Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº553 /2026

Laguna Carapã /MS, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 101/2026, referente a credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, Clínicos Gerais, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM/MS), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/ MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARCELA ALVES BEZERRA (FISCAL-CONTRATO) SRº RODRIGO EZEQUIEL ESPINDOLA VIEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AB0F64566C9074FD57D6536AE05FFF9D6D67BFED

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 493/2026, de 03 de setembro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Marcela Alves Bezerra-Fiscal (Titular); Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº554 /2026

Laguna Carapã /MS, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 102/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 102/2026, referente a credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, Clínicos Gerais, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM/MS), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/ MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARINES GAVA (FISCAL-CONTRATO) SRº RODRIGO EZEQUIEL ESPINDOLA VIEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AB0F64566C9074FD57D6536AE05FFF9D6D67BFED

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 494/2026, de 03 de setembro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Marines Gava-Fiscal (Titular); Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 555/2026

Laguna Carapã /MS, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 103/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 103/2026, referente a credenciamento para contratação de Profissionais Médicos, Clínicos Gerais, regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (CRM/MS), para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS, em regime de plantão presencial e sobreaviso, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª MARINES GAVA (FISCAL-CONTRATO) SRº RODRIGO EZEQUIEL ESPINDOLA VIEIRA(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : AB0F64566C9074FD57D6536AE05FFF9D6D67BFED

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 495/2026, de 03 de setembro de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Marines Gava-Fiscal (Titular); Rodrigo Ezequiel Espindola Vieira- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 556 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ** CPF: 069.XXX.XXX-43 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 33/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LUIZA DA COSTA TEIXEIRA** CPF: 052.XXX.XXX-14 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 509/2025 de 03 de junho de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 558 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PAULA ANDREIA DE OLIVEIRA DUTRA** CPF: 004.XXX.XXX-40 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 54/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 559 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AMANDA CAROLINA HARTMANN** CPF: 046.XXX.XXX-86 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Contratos e Atas**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 28/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 560 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **EDINA TERESINHA KUNZLER** CPF: 968.XXX.XXX-53 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão Administrativo-Financeira**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 141/2025 de 20 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 561 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MIGUEL FURTADO DE LIMA** CPF: 078.XXX.XXX-59 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Transporte Escolar**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 27/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 562 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JAQUELINE BARBOSA IVAÑES PAREDES** CPF: 024.XXX.XXX-48 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Regulação**, Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026. Com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 346/2025 de 18 de março de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 09 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026 EDITAL Nº 02/2026

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO

Inscrições Homologadas

Cargo: 1 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CPF
ALANA BATISTA FLÔR	075.XXX.XXX-64
CLAUDIA ESPINDOLA VIEIRA	078.XXX.XXX-33
ELLEN DIANE GONÇALVES	056.XXX.XXX-57
FLAVIANE DOS SANTOS VERA	033.XXX.XXX-47
GABRIELA LARA ESPINDOLA	068.XXX.XXX-00
JULIARA RANATA PEREIRA BRITES	079.XXX.XXX-94
LEANDRA CORDEIRO DO NASCIMENTO	024.XXX.XXX-61
MARIA CLAUDIA DA SILVA KUHN	54.XXX.XXX-53
MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO SANTOS	049.XXX.XXX-80
MICHELE GONÇALVES DA SILVA	070.XXX.XXX-83
NATALIA RAFAELA FLORES BITENCOURT	100.XXX.XXX-20
ROSINEIDE DUARTE SOUZA	074.XXX.XXX-82
VANESSA MORILHA DOS SANTOS	050.XXX.XXX-45
Total de Inscritos: 13	

Laguna Carapã – MS, em 09 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ALISIE POCKEL MARQUES

Presidente

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS, estabelecendo sua estrutura organizacional, competências, atribuições e procedimentos, em conformidade com a legislação vigente.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 31, inciso I da Resolução n° 004/2022, **RESOLVE** instituir o REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências e as atribuições da Controladoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Laguna Carapã – MS, em consonância com os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno atuará de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com vistas à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência da gestão.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Controladoria da Câmara Municipal tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento da legislação, a correta aplicação dos recursos públicos e o apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º São objetivos da Controladoria do Poder Legislativo:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA, no âmbito da Câmara;

II – verificar a legalidade dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

III – acompanhar e fiscalizar licitações, contratos, aditivos, dispensas e inexigibilidades;

IV – analisar a execução da despesa e da receita do Poder Legislativo;

V – orientar preventivamente os setores administrativos;

VI – acompanhar os limites constitucionais e legais aplicáveis ao Legislativo;

VII – incentivar e contribuir para o fortalecimento dos instrumentos de transparência pública e garantir o atendimento à Lei de Acesso à Informação;

VIII – auxiliar, acompanhar e subsidiar as atividades do controle externo, no que couber;

IX – elaborar, utilizar e difundir informações estratégicas destinadas ao apoio à gestão pública e ao processo decisório;

X – criar, revisar e aperfeiçoar normas, rotinas e procedimentos de controle interno, observada a legislação vigente;

XI – identificar, avaliar e monitorar riscos que possam comprometer a legalidade, a eficiência, a eficácia, a economicidade e os objetivos institucionais da Câmara Municipal.

XII – promover e apoiar ações voltadas ao fortalecimento da governança pública, da gestão de riscos, da integridade e da conformidade institucional no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DA BASE LEGAL

Art. 5º As atividades da Controladoria observarão, especialmente, os princípios da:

I – legalidade, que impõe à administração pública só agir com base em autorização dada em lei;

II – legitimidade, que pressupõe que todo ato administrativo é verdadeiro, legal, expedido pela autoridade competente, honesto, justo e do interesse público;

III – impessoalidade, que exige que as atuações administrativas se destinem exclusivamente a fins públicos e coletivos, sendo os atos imputáveis ao órgão ou entidade, e não ao agente que os pratica;

IV – moralidade, estabelece que o agir da Administração deve obedecer não só a lei, mas a própria moral, pois nem tudo que é legal é honesto, justo e do interesse público;

V – publicidade, que torna obrigatória a divulgação de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública, para conhecimento, controle e início dos seus efeitos, pois pública é a Administração que os pratica. Essa publicação deve se dar através do Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município em conformidade com o artigo 88 da Lei Orgânica do Município;

VI – eficiência, que trata do dever de bem administrar a coisa pública, buscando resultados com qualidade, rapidez e rendimento, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

VII – economicidade, que impõe à Administração Pública executar suas ações com a melhor relação custo/benefício;

VIII – eficácia, que versa sobre o dever de administrar com base em ações planejadas. Este princípio mede o grau de alcance dos objetivos e metas estabelecidas;

IX – transparência, que consiste na ampla divulgação dos atos administrativos, informações, dados e relatórios de interesse público, de forma clara, acessível e tempestiva, possibilitando o controle social, o acompanhamento da gestão e o atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação e das normas de transparência vigentes;

X – responsabilidade administrativa, que impõe aos agentes públicos o dever de responder por seus atos e omissões, assegurando a correta apuração de responsabilidades, a adoção de medidas corretivas e a observância dos princípios da legalidade, da boa-fé, da probidade administrativa e do interesse público.

Art. 6º O presente Regimento Interno encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I – arts. 31, 70, e 74 da Constituição Federal de 1988;

II – art. 59 da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF);

III – Lei Municipal nº 651, de 15 de janeiro de 2024 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Laguna Carapã), e suas alterações;

IV – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI);

V – Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024 (Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)), e suas alterações;

VI – Resolução TCE-MS n° 273, de 18 de dezembro de 2025 (Normas para organização, apresentação e remessa eletrônica da prestação de contas anual, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas);

VII – Orientação Técnica aos Jurisdicionados do TCE-MS – OTJ n.º 5, de 28 de maio de 2026 (Orientações técnicas para o Controle Interno com o objetivo de garantir a legalidade, a eficácia, a eficiência, a economicidade, a proteção dos ativos públicos, bem como assegurar a avaliação dos resultados da aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual e a execução dos programas e do orçamento público).

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A Controladoria do Poder Legislativo integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Laguna Carapã, e será composta pelos seguintes cargos, nos termos da Lei Municipal nº 651/2024 e suas alterações:

I – Controlador-Geral da Câmara Municipal;

II – Controlador Interno, ocupante de cargo efetivo;

III – servidores de apoio técnico-administrativo, quando houver, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 8º O Controlador-Geral da Câmara Municipal será designado por ato do Presidente da Câmara, competindo-lhe a coordenação, supervisão e orientação das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, vinculado administrativamente à Presidência, garantida a independência funcional de seus trabalhos.

Art. 9º O Controlador Interno, ocupante de cargo efetivo, é o responsável pela execução técnica das atividades de controle interno, garantida a independência funcional e técnica de seus trabalhos, observadas as atribuições previstas neste Regimento Interno e na legislação vigente, lotado no Departamento de Controladoria, vinculado administrativamente à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O exercício das atribuições do Controlador Interno não poderá sofrer interferência que comprometa sua autonomia técnica, ressalvada a supervisão administrativa do Controlador-Geral.

Art. 10 Na hipótese de extinção do cargo de Controlador-Geral prevista na Lei Municipal nº 722/2026 e suas alterações, as atribuições administrativas e de coordenação da Controladoria passarão a ser exercidas pelo Controlador Interno ocupante de cargo efetivo designado pela Presidência da Câmara, sem prejuízo da independência técnica dos demais integrantes do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 São competências do Controlador Geral:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no orçamento da Câmara Municipal;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III - realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

IV - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal;

V - examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal;

VI - promover auditorias internas extraordinárias, quando determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

VII - propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes;

X - zelar pela independência técnica dos pareceres emitidos pelo Controlador Interno.

Art. 12 São competências do Controlador Interno:

I - executar tecnicamente as atividades de controle interno, auditoria, fiscalização e avaliação dos atos administrativos da Câmara Municipal;

II - elaborar, propor e emitir normas, orientações técnicas, manuais, pareceres e recomendações no âmbito do Sistema de Controle Interno;

III - elaborar plano de fiscalização e orientação nos variados setores da Câmara Municipal;

IV - fiscalizar os atos e fatos contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados;

V - realizar auditorias nos setores contábeis, administrativos, financeiros, operacionais, licitatórios e de pessoal da Câmara Municipal e emitir parecer sobre os achados, independentemente de ordem superior;

VI - cumprir e fazer cumprir as atividades inerentes à Controladoria Interna;

VII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII – emitir pareceres técnicos, inclusive parecer conclusivo sobre as prestações de contas anuais da Câmara Municipal, bem como pareceres relativos a atos de pessoal, processos de compras, contratações, despesas, diárias e demais matérias de competência do Sistema de Controle Interno;

IX – comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul as irregularidades ou ilegalidades de que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições, quando não sanadas pela autoridade competente, nos termos do art. 74, §1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13 No exercício de suas atribuições, a Controladoria terá livre acesso a todos os processos, documentos, registros e informações da Câmara Municipal, inclusive sistemas informatizados.

Art. 14 Nenhum setor poderá recusar informações ou documentos solicitados pela Controladoria, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 15 O Sistema de Controle Interno acompanhará e orientará o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pedidos de informação registrados por meio do e-SIC ou outros canais oficiais, sem prejuízo das atribuições dos setores responsáveis pelo atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS E PARECERES

Art. 16 A Controladoria elaborará, no mínimo:

I – Relatórios Mensais de Controle Interno;

II – Relatório Anual de Controle Interno, que integrará a prestação de contas da Câmara Municipal;

III – outros relatórios técnicos que se fizerem necessários ao acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária,

financeira e patrimonial.

Art. 17 A Controladoria poderá elaborar Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, contendo o planejamento das ações de auditoria, fiscalização e acompanhamento a serem desenvolvidas no exercício.

Art. 18 Ao final de cada exercício poderá ser elaborado Relatório Anual de Atividades de Controle Interno – RAINT, consolidando as atividades realizadas, os resultados obtidos e as recomendações expedidas.

Art. 19 A Controladoria poderá emitir pareceres técnicos, de natureza opinativa, preventiva ou corretiva, quando provocada ou de ofício, sobre matérias relacionadas à gestão do Poder Legislativo.

§ 1º Os pareceres técnicos poderão versar, entre outros temas, sobre:

I – atos de pessoal, compreendendo admissões, nomeações, exonerações, concessões de vantagens, progressões funcionais, afastamentos, diárias e demais atos relacionados à vida funcional dos servidores, inclusive emissão de parecer técnico sobre processos de admissão de pessoal, para fins de registro, controle e fiscalização, nos termos da legislação aplicável e das normas do Tribunal de Contas;

II – processos de compras e contratações;

III – dispensas e inexigibilidades de licitação;

IV – contratos administrativos, aditivos e rescisões;

V – pagamentos, empenhos, liquidações e restos a pagar;

VI – concessão e prestação de contas de diárias;

VII – observância de limites legais e constitucionais;

VIII – demais matérias administrativas, quando solicitadas pela Presidência, Mesa Diretora ou setores da Câmara.

§ 2º O parecer conclusivo sobre as prestações de contas anuais da Câmara Municipal será elaborado e assinado pelo Controlador Interno ocupante de cargo efetivo, como manifestação técnica independente, constituindo peça obrigatória de instrução do processo de prestação de contas a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos das normas do TCE/MS.

§ 3º Os pareceres emitidos pela Controladoria não substituem os pareceres jurídicos ou contábeis, quando exigidos em lei, e não vinculam a decisão do gestor, servindo como instrumento de orientação técnica e de prevenção de irregularidades.

Art. 20 Os pareceres técnicos da Controladoria deverão ser juntados aos respectivos processos administrativos, sempre que emitidos, para fins de transparência, controle e eventual fiscalização pelos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VIII

DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 21 A Controladoria poderá realizar auditorias internas no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de avaliar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal.

Art. 22 As auditorias internas terão caráter preventivo, orientativo e corretivo, podendo ser realizadas de forma:

I – programadas, conforme planejamento elaborado pela Controladoria;

II – extraordinárias, por determinação da Presidência, da Mesa Diretora ou de ofício, quando constatada a necessidade.

Art. 23 A realização das auditorias internas observará critérios de materialidade, relevância, risco, vulnerabilidade e capacidade operacional da Controladoria, podendo ser executadas de forma simplificada, inclusive por amostragem.

Art. 24 As auditorias internas resultarão na elaboração de relatório técnico, contendo achados, recomendações e orientações, que será encaminhado à Presidência da Câmara para ciência e adoção das providências cabíveis, e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO IX

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, DA REVISÃO TÉCNICA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 25 A atuação da Controladoria observará, sempre que possível e de acordo com a estrutura administrativa da Câmara Municipal, os princípios da segregação de funções, da independência técnica, da objetividade, da revisão técnica e o modelo das Três Linhas de governança e controle, visando ao fortalecimento dos controles internos, da gestão de riscos e da governança pública.

§ 1º Sempre que a estrutura administrativa permitir, as atividades de orientação, monitoramento, acompanhamento e consultoria deverão ser exercidas por Controlador Interno diverso daquele responsável pela realização de auditorias internas sobre o mesmo objeto, preservando-se a independência e a objetividade dos trabalhos.

§ 2º Na inexistência de estrutura suficiente para a segregação prevista no § 1º, poderão ser adotadas medidas mitigadoras destinadas a assegurar a independência técnica dos trabalhos, tais como revisão técnica por outro Controlador Interno, supervisão do Controlador-Geral, quando houver, ou outros mecanismos compatíveis com a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 26 A Controladoria Geral organizará, por ato próprio ou no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), a distribuição e as áreas de atuação dos Controladores Internos, observadas as necessidades da Administração, a especialização e a distribuição equilibrada das atribuições.

§ 1º A designação das áreas de atuação possui caráter exclusivamente organizacional, não implicando limitação da competência funcional dos Controladores Internos, que poderão, de forma autônoma, por iniciativa própria ou determinação superior, realizar procedimentos de controle em qualquer unidade ou setor da Câmara Municipal.

§ 2º O Controlador Interno que realizar procedimento de controle em área diversa daquela para a qual tenha sido originalmente designado deverá dar ciência ao Controlador responsável pela área, encaminhando-lhe cópia da documentação produzida para integração e apuração nos relatórios periódicos.

Art. 27 Cada Controlador Interno elaborará, mensalmente, o Relatório Mensal de Controle Interno referente às suas atividades e à sua respectiva área de atuação, emitindo os pareceres técnicos pertinentes.

§ 1º Os relatórios e pareceres técnicos elaborados por um Controlador Interno poderão ser submetidos à revisão técnica ou análise do outro Controlador Interno, visando à verificação da conformidade metodológica e ao alinhamento das análises.

§ 2º Havendo convergência de entendimentos, o parecer ou relatório será validado conjuntamente; havendo discordância, o Controlador Interno divergente emitirá parecer técnico em separado, expondo de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos de sua divergência.

§ 3º Na hipótese do § 2º, os pareceres divergentes serão encaminhados ao Controlador-Geral (ou ao responsável pela coordenação da Controladoria), que emitirá decisão fundamentada indicando qual entendimento prevalecerá para fins de consolidação da manifestação institucional.

§ 4º A decisão prevista no § 3º não suprime ou altera o parecer do Controlador divergente, devendo ambas as manifestações permanecerem encartadas nos autos do processo administrativo correspondente para fins de resguardo de responsabilidade e fiscalização pelo Controle Externo.

§ 5º Constatadas irregularidades graves ou risco de dano ao erário, o Controlador-Geral adotará as providências cabíveis e, quando couber, dará ciência ao Presidente da Câmara e aos órgãos de controle externo.

Art. 28 Os Relatórios Mensais de Controle Interno serão consolidados no Relatório Final da Controladoria Geral, assinado pelo Controlador-Geral e/ou pelos Controladores Internos responsáveis.

Parágrafo único. O Relatório Final representará a manifestação institucional da Controladoria, consolidando conclusões, recomendações e apontamentos setoriais, servindo de base para a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno e para a instrução da Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 As orientações, instruções normativas e recomendações expedidas pela Controladoria terão caráter técnico e preventivo, sem prejuízo das responsabilidades legais dos gestores.

Parágrafo único. O exercício das atribuições da Controladoria não ensejará responsabilização pessoal de seus membros por atos de gestão praticados por terceiros, salvo nos casos de dolo ou fraude devidamente comprovados.

Art. 30 A Controladoria poderá propor, apoiar, orientar e acompanhar ações destinadas ao fortalecimento da governança pública, da gestão de riscos, da integridade, da transparência, da prevenção à corrupção, do controle social e do aprimoramento da gestão pública, observadas as diretrizes da legislação vigente e dos órgãos de controle.

Parágrafo único. A Controladoria poderá emitir recomendações e propor medidas voltadas à implementação, estruturação e aperfeiçoamento de instrumentos de governança e participação social, inclusive da Ouvidoria da Câmara Municipal, sem prejuízo da competência da Presidência para sua instituição e regulamentação.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvidos previamente a Assessoria Jurídica e a Controladoria.

Art. 32 Este Regimento Interno será aprovado por Resolução e promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 08 de setembro de 2026.

Vander Henrique Nunes Dosso

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 199/2026, de 10 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.107,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$8.407,58
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.407,58

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$700,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.17.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$9.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$8.407,58
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.407,58

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$700,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.17.2063-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$9.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 200/2026, de 10 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 998,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$998,46
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 998,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$998,46
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 998,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CÓDIGO DE REGISTRO: "980F226B433C043C6529CF228FD9B3AFB30DC64D"

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento através do Pregoeiro, devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 4545/2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento "MENOR PREÇO".

OBJETO: O Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos, tipo Van ou Micro-ônibus, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros cada, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, destinados ao transporte de pacientes do Município de Miranda/MS em tratamento de hemodiálise e demais atendimentos especializados no Município de Campo Grande/MS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 24/09/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 24/09/2026 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.miranda.ms.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 09 de Setembro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS e HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública, junto a Distribuidora de Energia Elétrica local - ENERGISA/MS, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS).

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições de pagamento estipuladas na Cláusula Segunda do Contrato Original, mantendo-se o percentual de **20% (vinte por cento)** incidente exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados/restituídos ao Município.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **10 de setembro de 2026** e encerrando-se em **09 de setembro de 2027.**

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

ASSINAM: FABIO SANTOS FLORENÇA – Pela Contratante / Contratada:

ANA LÍVIA FELIPE DIAS - Pela Contratada.

DATA: Miranda – MS, 09 de setembro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRANDA/MS- CONTRATANTE / JCB MIRANDA LTDA CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

REAJUSTAR o valor do saldo do contrato a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante o período vigente, conforme previsto na cláusula nº 5.1, nos termos que segue:

Período do Reajuste: dezembro de 2024 a dezembro de 2025.
Saldo contratual em dezembro de 2025: R$ 2.355.002,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e oitenta e oito centavos).
Variação do INCC/SINAPI: 5,92%.
Reajuste apurado: R$ 139.416,17 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

ATUALIZAR a Cláusula 4.1, em função deste **REAJUSTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor da contratação passará a ser de R$ 2.807.693,09 (dois milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa três reais e nove centavos).

ASSINANTES

CONTRATANTE: ANILDO FRANSCISCO BALBUENA

CONTRATADA: JEAN CARLOS BUENO MIRANDA

Miranda – MS, 03 de setembro de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4708 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.511.690,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

109	10.122.1003.2048.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	770.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

133	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	250.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
135	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	292.690,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
147	10.302.1003.2081.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	199.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

117	10.301.1006.2119.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
118	10.301.1006.2119.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4708 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

119	10.122.1003.1025.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
122	10.122.1013.2120.0000	MIRANDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		-50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
123	10.122.1013.2120.0000	MIRANDA SEM VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
124	10.301.1003.1026.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
134	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-500.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
136	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-250.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
137	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-66.690,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
143	10.302.1003.2081.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-99.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
150	10.303.1003.2052.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-106.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
155	10.304.1003.2053.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO		-100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4708 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	158		10.305.1003.2043.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	-120.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 08 de SETEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: BB4F5FAD0C0B0522D4721E675E24441D7CB1974E

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº. 102/2026**, **Pregão Eletrônico nº. 033/2026** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO LICENÇAS OFICIAIS DOS SOFTWARES AUTODESK, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**Empresa Vencedora: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** com o lote 001 onde contem os itens 001,002totalizando o valor de **R$ 100.716,00 (cem mil setecentos e dezesseis reais). ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº. 102/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº. 033/2026; Fabiano Costa,** Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025. Naviraí-MS, 09 de setembro de 2026.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada para assinatura do**Contrato nº. 280/2026** gerada através do objeto:**AQUISIÇÃO LICENÇAS OFICIAIS DOS SOFTWARES AUTODESK, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 04.198.254/0001-17. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o**Contrato nº. 280/2026,** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 09 de setembro de 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 167, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Delega competência ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegado ao servidor **Renato Napolitano de Souza**, designado no cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal de Assistência Social**, **Símbolo GER-2,** competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **no período de 14 de setembro a 08 de outubro de 2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 168, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 128.000,00(Cento e vinte oito mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0701.2.061	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	
2 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	128.000,00
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
	Total Suplementação:	**128.000,0**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.26.782.0213.1.026	EXPANSÃO DA FROTA MUNICIPAL /MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIARIA - GARAGEM	
374 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.000,00
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	
	Total Redução:	**128.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,09de setembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A MITRA DIOCESANA DE NAVIRAI.

Com fulcro no art. 2º, inciso II, combinado com os arts. 5º e 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 69/2017, bem como nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal n.º 780/1995, publica-se a presente **Justificativa para Dispensa de Chamamento Público**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** por intermédio da Gerência de Educação e Cultura e a **MITRA DIOCESANA DE NAVIRAI.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente de Educação e Cultura, e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à promoção de um evento voltado aos jovens das paróquias e comunidades que integram a diocese, pela Mitra Diocesana de Navirai, entidade sem fins lucrativos.

1 – Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar a realização de um encontro religiosos de jovens de diferentes cidades e comunidades pertencentes à diocese de Navirai, a ser realizada o dia 20 de setembro de 2026,.

2 – A **singularidade da entidade proponente**, a **especificidade do objeto da parceria** e a **capacidade técnica e comunitária da entidade na realização de eventos dessa natureza** tornam **inviável a competição entre outras organizações da sociedade civil**, nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3 – Diante do exposto, **considera-se plenamente justificada a formalização direta do Termo de Fomento**, com a dispensa de chamamento público, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4 – Fica admitida a **impugnação à presente justificativa**, no prazo de **cinco dias corridos** a contar da data de sua publicação, a qual será analisada pelo administrador público responsável no prazo de até **cinco dias úteis** a partir do respectivo protocolo, nos termos do §2º do art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017.

Naviraí – MS, 09 de setembro de 2026.

ANDRE SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Cultura

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato n° 276/2021

Processo nº 087/2021 – Concorrência nº. 001/2021.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **A&T PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira – Da Vigência e Cláusula Quarta – Do valor: 3.1 - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 25/09/2026 até o dia 24/09/2026; 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, conforme solicitado pela contratante, para cobertura das despesas com a agência de publicidade contratada por meio

do Processo nº 087/2021 – Concorrência nº 001/2021.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. José Antônio Cordeiro Leal, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2025; Sr. Vanderlei Chagas, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 015/2025; Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025; Sr. João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 014/2025; Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025; Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 176/2025, pela contratante e o Sr. Cacildo Lucinei Zimermann Silveira, pela contratada.

Naviraí/MS, 08 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato n° 388/2022

Processo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico nº 077/2022

Naviraí e a empresa **C.A. PADILHA VEÍCULO EIRELI –ME.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: 5.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 8.936,58 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao período prorrogado;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Qt de Veículos	Vl. Unitário	Vl. Total
1	39220	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, MOTOR 1.0 FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	CHEVROLET – ONIX LT	MÊS	3,00	1,0	2.978,86	8.936,58

5.1 – Fica suprimido, do presente contrato, 01 (um) veículo, correspondente ao quantitativo do item 001 – Código 39220;

7.1 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 06 (meses) meses, a contar de 13/10/2026 até o dia 12/04/2027.

7.1.1 - O prazo de execução, será acrescido em 06 (seis) meses, a contar de 12/09/2026 até o dia 11/03/2027.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025, pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Padilha, pela Contratada. Naviraí/MS, 08 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Município de Naviraí/MS e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Sul do Mato Grosso do Sul e Bahia – Sicredi Centro-Sul MS/BA.

OBJETO: Implementação do Programa **A União Faz a Vida**, de responsabilidade social do Sicredi, destinado a promover a formação integral de crianças e jovens mediante a construção e a vivência de valores de cooperação e cidadania, conforme o Plano de Trabalho integrante do instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros do Município para a Cooperativa, que será responsável pelas despesas necessárias à execução do objeto.

VIGÊNCIA: Do primeiro dia útil após a publicação até 1º de fevereiro de 2028, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, e Decreto Federal n.º 8.726/2016.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Massuo Sacuno, Prefeito Municipal de Naviraí/MS, e Giorgio Martins Bonato, Diretor Executivo da Sicredi Centro-Sul MS/BA.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 032/2026

PROCESSO: 189/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 086/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 024/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 033/2026

PROCESSO: 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DU'NONNI ALIMENTOS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 026/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 034/2026

PROCESSO: 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CHF COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 023/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 036/2026

PROCESSO: 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 025/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 037/2026

PROCESSO: 186/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 032/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 038/2026

PROCESSO: 186/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 034/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 045/2026

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRAL CARNES LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 035/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 046/2026

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: B2W VENDAS & SERVIÇOS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 020/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 059/2026

PROCESSO: 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CALIZA -COMERCIO DE GAS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 021/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos - Fiscal.

Naviraí, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 47/2026.

Partes: O **Município de Naviraí-MS**, como concedente; e a **ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT** e o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, como proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.650/2025 (LOA) e demais normas legais.

Objeto: Conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, da **2º Meia Maratona de Navirai**, para despesas com medalhas e troféus, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

Vigência: Período de 03 (três) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser

apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: Valor total de **12.822,50 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** que será repassado em **parcela única**.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí; **Fabiano dos Santos de Paula –** pela **ASSOCIAÇÃO COMBAT SPORT FIGHT** e **Kerginaldo de Miranda de Carvalho** – Como interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.693, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a doação de área de terras localizada no Distrito Industrial Jardim Paraíso, para a empresa **R.F. Pereira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à empresa **R.F. Pereira**, situada à Rua Cemat, n.º 82, Centro, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.306.027/0001-80, a área de terras de 480,77 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados e setenta e sete centésimos), integrante do patrimônio municipal, denominada Lote 01 da Quadra R, localizada no Distrito Industrial Jardim Paraíso, inscrita na matrícula n.º 45.019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

§1º. A área descrita no caput tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente para a Rua José Teixeira, medindo 16,63 metros;

II – fundos, confrontando com o Lote 01-A, medindo 16,63 metros;

III – lado direito, confrontando com a Rua Raymundo Correia Braga, medindo 29,00 metros;

IV – lado esquerdo, confrontando com o Lote n.º 01-B, medindo 28,82 metros.

§2º. A avaliação da área, realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis, constante na Avaliação de Imóvel n.º 007/2025, atribuiu ao imóvel o valor de R$ 175,93 (cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 84.581,87 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada um galpão com área construída de 225,98 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e oito centésimos), destinado à implantação das atividades de comércio atacadista de embalagens.

Art. 3º. O início das atividades operacionais deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) ano, contado da data da autorização para ocupação do imóvel, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e aprovação da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. Após o início das atividades, a empresa donatária compromete-se a gerar 15 (quinze) empregos diretos, cuja manutenção deverá ser comprovada semestralmente mediante apresentação da GFIP, eSocial ou documento equivalente aceito pela Administração Municipal, mediante análise da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão pelo prazo de 15 (quinze) anos, será outorgada após a conclusão das obras previstas no Art. 2º e a efetiva instalação das atividades econômicas.

Parágrafo único. Somente será permitida a utilização do imóvel para garantia hipotecária em favor de instituição financeira após 01 (um) ano ininterrupto de atividade, desde que não exista qualquer descumprimento desta Lei.

Art. 6º. Nos termos do art. 76, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica dispensada a licitação, por tratar-se de doação com encargo, destinada ao desenvolvimento econômico, geração de empregos e incremento da atividade produtiva no Município de Naviraí.

Art. 7º. A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição o valor de 1.000 UFN's, a ser repassado em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDEC, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos após entrada em vigor desta Lei.

§1º. Do montante depositado, 70% (setenta por cento) serão destinados ao FUMDEC e 30% (trinta por cento) às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastrada na Gerência de Assistência Social, que as indicará sob o crivo do respectivo Conselho.

§2º. O depósito dos valores deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar da promulgação da lei de doação da área de terras ou, havendo necessidade de licenciamento ambiental, em até 30 (trinta) dias após a obtenção da licença.

§3º. A liberação para construção na área de terras doada fica condicionada à apresentação do comprovante de depósito integral dos valores em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDEC.

§4º. O beneficiário desta Lei poderá entregar bens novos com valores equivalentes aos encargos do caput, de acordo com a relação emitida pelo FUMDEC.

Art. 8º. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei implicará na revogação automática da doação, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, permanecendo em favor do Município todas as benfeitorias realizadas.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta doação, inclusive com escrituração, averbações e registro imobiliário, correrão por conta exclusiva da empresa donatária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 01/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 DISPENSA Nº 028/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

DISPENSA Nº 028/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pela Agente de Contratação Joice Valesca Angeli de Andrade, designada por meio da Portaria nº 066/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de maio de 2026, edição 4091 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, DISPENSA Nº 028/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DA 11ª REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TOYOTA SW4, DSL SRX,DIESEL, ANO/MODELO 2022/23 (PLACA RWF4D67**), DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**,** tendo como favorecida a empresa **NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES** inscrita no CNPJ sob o nº07.132.230/0002-34, cuja proposta se deu no valor de **R$ 1.785,35,00 (Mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, para contratação do serviço, conforme mapa de preços.

DOTAÇÃO:

2 – PODER LEGISLATIVO

02.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.

3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículos: Item 1 ao 5

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos: Item 6

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como Gestor e Fiscal deste ato, os servidores: Paula Carvalho: 391379-101, como Gestor e o senhor Fernando de Souza Arruda Matricula: 132501,como fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação **: 09/09**/2026

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Paula Carvalho

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 566, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor mencionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna/CSPAD n.º 14/2026, protocolizada nesta repartição em 04 de setembro de 2026, assinada por Carina Meurer – Membro da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicar resumo da decisão proferida no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2026:** Declarar a extinção do processo sem aplicação de penalidade em decorrência do falecimento e consequente perda de objeto, com fulcro no artigo 52 da Lei Federal n.º 9.784/99 e no artigo 167, §1º da Lei Complementar Municipal n.º 42/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 565, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Licença Paternidade ao servidor **Anderson Rodrigues da Silva,** e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, ao servidor **Rhandersen Luis Rosa Goes**, matrícula n.º 576661371, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico, lotado na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 82 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos), **no período de 26 de agosto de 2026 a 14 de setembro 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 563, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização do **18º Festival de Música de Naviraí** e do **9º Festival Kids de Música**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do 18º Festival de Música de Naviraí e do 9º Festival Kids de Música de Naviraí, promovidos pela Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio da Fundação de Cultura de Naviraí;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora para acompanhar e auxiliar na execução das etapas dos festivais;

CONSIDERANDO as disposições previstas nos respectivos regulamentos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial, responsável pela organização do **18º Festival de Música de Naviraí** e do **9º Festival Kids de Música**, composta pelos seguintes membros:

I – André Santana Vieira;

II – Rosicléia Pulquério Garcia;

III – Nelci Hasper;

IV – Goreth de Aguiar Arruda;

V – Raquel Linia Soares;

VI – Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro;

VII – Virgínia Moreira de Melo;

VIII – Edilaine Camilo;

IX – Valdecir Francisco Vieira;

X – Maria de Lourdes Oliveira;

XI – Maria Clara Franciscati Bitencourt de Bessa;

XII – João Vitor Soares;

XIII – Rosangela Belizario da Cruz.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora acompanhar e auxiliar na execução das etapas dos festivais, prestar apoio à organização, orientar os participantes quanto aos procedimentos previstos nos regulamentos e comunicar à Fundação de Cultura eventuais ocorrências que necessitem de providências administrativas.

Art. 3º. A Comissão Organizadora atuará em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público, devendo seus membros comunicar eventual situação de impedimento ou conflito de interesse e abster-se de atuar em situações que possam comprometer sua imparcialidade.

Art. 4º. A Comissão Organizadora exercerá atribuições exclusivamente administrativas e organizacionais, **não lhe competindo avaliar apresentações, atribuir notas ou interferir nas decisões da Comissão Julgadora.**

Art. 5º. A Comissão poderá reunir-se sempre que necessário e solicitar apoio, informações e documentos aos setores competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de gratificação, jeton ou qualquer outra remuneração específica.

Art. 7º. Os casos omissos serão encaminhados à Fundação de Cultura de Naviraí, observados os respectivos regulamentos e a legislação aplicável.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 555, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Marcia Helena Messa Longo Dutra**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 187/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 119 (cento e dezenove) dias, a servidora **Marcia Helena Messa Longo Dutra**, matrícula n.º 3392801, ocupante do cargo efetivo de Prof. De Português, lotada na Gerência de Gerência de Educação e Cultura, deverá permanecer em local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 04/08/2026 a 30/11/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 556, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Eliana Gomes de Moraes**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 189/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Eliana Gomes de Moraes**, matrícula n.º 8193001, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, deverá permanecer em local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 22/07/2026 a 30/11/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 557, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Selma Aparecida de Oliveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 192/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 104 (cento e quatro) dias, a servidora **Eliana Gomes de Moraes**, matrícula n.º 3277801, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, deverá permanecer em local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 19/08/2026 a 30/11/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 558, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Josilene Quirino dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 188/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Josilene Quirino dos Santos**, matrícula n.º 3230101, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, deverá permanecer no setor da Farmácia Interna do Hospital Municipal, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 14/05/2026 a 10/11/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 559, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Maria Licionete Vargas Galo**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 191/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período 102 (cento e dois) dias, a servidora **Maria Licionete Vargas Galo,** matrícula n.º 287200-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo III, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 21/08/2026 a 30/11/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 560, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Lucelia Pereira de Araújo Catalo**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 142/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período 190 (cento e noventa) dias, a servidora **Lucelia Pereira de Araújo**

Catalo, matrícula n.º 1872403, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Receita, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 13/07/2026 a 18/01/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 561, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Maria Clara Franciscati Bitencourt de Bessa**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de jornada de trabalho;

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 194/2026, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **Maria Clara Franciscati Bitencourt de Bessa**, matrícula n.º 34872401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social, a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária estabelecida no concurso público para o respectivo cargo, sem necessidade de compensação e sem alteração de seus vencimentos, **pelo período de 01/09/2026 a 29/08/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a redução da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 562, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Aline Lopes Pereira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 190/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, a servidora **Aline Lopes Pereira**, matrícula n.º 8047001, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 30/06/2026 a 30/11/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 564, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 564/2026.

Servidor(a)	Cargo	Período	Data	Dias
Adaiane da Silva Santo Ross	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Ademir Goularte de Faria	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Adila Toani Silva Fernandes	Motorista	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Alberto Leonel Ferreira	Gerente Proj. De Adm.	2025/2026	20/11/26 a 20/12/26	30
Alcides Ferreira de Medeiros	Vigia	2025/2026	01/09/26 a 10/09/26	10
Aldeci Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	21/07/26 a 04/08/26	15
Alexandre de Abreu	Assistente Administrativo	2025/2026	21/09/26 a 09/10/26	19
Alexandre Martin Gradella	Médico	2025/2026	02/09/26 a 11/09/26	10
Aline Lopes dos Reis	Auxiliar Administrativo	2025/2026	10/09/26 a 25/09/26	16
Aline Lopes Pereira	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	07/09/26 a 16/09/26	10
Allex Rodrigues Barboza	Enfermeiro	2024/2025	10/08/26 a 19/08/26	10
Alteir Gomes Ribeiro	Téc. Radiologia	I Sem. 2026	16/09/26 a 25/09/26	10
Ana Lucia Laurindo de O. Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2024/2025	08/09/26 a 17/09/26	10
Ana Lucia Laurindo de O. Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2025/2026	18/09/26 a 27/09/26	10
Ana Paula Catalano Neto	Fiscal de Visa	2024/2025	21/08/26 a 04/09/26	15
Ana Paula da Silva Ramaldes	Pedagoga	2025/2026	21/09/26 a 07/10/26	17
Ana Paula da Silveira T. Anastacio	Auxiliar Saúde Bucal	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Ana Paula Franca dos Santos	Operador De Serviços Públicos	2025/2026	02/08/26 a 16/08/26	15
Andreia Ternovoe Ruiz	Pedagoga	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Antonio Carlos de Moraes Junior	Bioquímico	2025/2026	24/08/26 a 12/09/26	20
Aparecida Gaspar R. de Araújo	Aux. Laboratório	2025/2026	17/08/26 a 15/09/26	30
Aparecida Ivanete F. Ribeiro	Gerente Equipe PRONATEC	2025/2026	15/09/26 a 24/09/26	10
Aparecida Ivanete F. Ribeiro	Gerente Equipe PRONATEC	2023/2024	25/09/26 a 04/10/26	10
Bruno Cavallari Santelli	Operador Serviços Públicos	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Bruno Miranda da Cruz	Gerente N. Fiscalização de Tributos	2021/2022	08/09/26 a 17/09/26	10
Carlos Eduardo Batista da Silva	Arquiteto	2025/2026	10/09/26 a 09/10/26	30
Cássia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento Técnico	2022/2023	28/08/26	1
Cássia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento Técnico	2022/2023	31/08/26	1
Cássia Regina Calciolari Tonelli	Gerente E. Assoreamento Técnico	2024/2025	21/09/26 a 30/09/26	10
Cícera Aparecida dos Santos Silva	Operador De Serviços Publicos	2024/2025	189/07/26 a 28/07/26	10
Clarice Alécio Gonçalves	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	08/09/26 a 17/09/26	10
Claudia Willimann Flor	Enfermeira	2025/2026	10/08/26 a 19/08/26	10
Claudio Pigosso	Motorista	2025/2026	17/08/26 a 26/08/26	10
Cosme Chagas Júnior	Motorista	2025/2026	20/09/26 a 09/10/26	20
Cristina Aparecida Ferreira	Agente Combate Endemias	2025/2026	21/09/26 a 06/10/26	15
Cristiane da Costa Vazon	Fiscal de Visa	2025/2026	25/09/26 a 09/10/26	15
Cristiano da Silva Neri	Aux. Administrativo	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Cyntia Barroso da Silva	Prof. Educação Física	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Damaris Almeida da Silva	Gerente E. Acompanhamento Recursos Próprios	2024/2025	20/07/26 a 03/08/26	15
Duceni dos Santos Felix	Aux. Enfermagem	2025/2026	01/09/26 a 30/09/26	30
Edivaldo de Macedo Moura	Operador Serviços Públicos	2025/2026	14/09/26 a 03/10/26	20
Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	Aux. de Enfermagem	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Eduardo Matheus S. Cunha	Assistente Administrativo	2024/2025	08/09/26 a 13/09/26	6
Eduardo Matheus S. Cunha	Assistente Administrativo	2025/2026	14/09/26 a 23/09/26	10
Elaine dos Santos Honório	Agente Combate Endemias	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Elenice de Almeida	Auxiliar Enfermagem	2024/2025	06/09/26 a 05/10/26	30
Eliane da Silva Ferreira	Agente Serviço Escolar	2025/2026	21/09/26 a 30/09/26	10
Eliane Perin Ribeiro	Gerente N. Inspeção Dados Escolares	2025/2026	15/09/26 a 24/09/26	10
Eliane Sanabria Benitez Caires	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Elizangela Rodrigues	Psicologa	2024/2025	03/08/26 a 22/08/26	20
Elizangela Rodrigues	Psicologa	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	10
Ethel Ebiner Eckert	Enfermeira	2021/2022	01/09/26 a 10/09/26	10
Fabiano Pereira da Costa	Operador Serviços Públicos	2021/2022	17/08/26 a 26/08/26	10
Fabrícia da Silva Sousa	Gerente Equipe Execucao Orcam	2023/2024	17/08/26 a 28/08/26	12
Fernanda dos Santos Almeida	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Fernanda Garces Leite	Téc. Radiologia	II Sem. 2025	13/08/26 a 22/08/26	10
Franccinny Ortiz da Silva	Dentista	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Francieli Souza da Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	05/08/26 a 19/08/26	15
Gabriel Marangao Griorio	Enfermeiro	2025/2026	11/09/26 a 20/09/26	10
Gisele Katia da Rocha Moraes	Enfermeiro	2024/2025	02/09/26 a 21/09/26	20
Glaysson Rhener Rocha	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Goreth de Aguiar	Gerente N. Licitações e Contratos	2025/2026	31/08/26 a 09/09/26	10
Gustavo Adolfo Mieres Vega	Gerente N. de Topografia	2025/2026	08/09/26 a 18/09/26	11
Harolda Vilhalba	Auxiliar De Servicos Diversos	2024/2025	29/08/26 a 07/09/26	10
Heaticlif Espirandeli Horing	Téc. Radiologia	I Sem. 2026	31/08/26 a 19/09/26	20
Helio Geromini Sobrinho	Gerente E. Esporte Escolar	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Helio Marques de Matos	Vigia	2025/2026	02/08/26 a 16/08/26	15
Hernando da Silva	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	17/08/26 a 05/09/26	20
Igor Mateus de Oliveira	Gerente E. Apoio Administrativo	2025/2026	14/09/26 a 02/10/26	19
Irani Maria da Silva	Téc. Enfermagem	2024/2025	24/08/26 a 12/09/26	20
Irani Maria da Silva	Téc. Enfermagem	2025/2026	19/10/26 a 02/11/26	15
Irani Maria da Silva	Téc. Enfermagem	2023/2024	03/11/26 a 07/11/26	5
Isabela Chaves da Silva	Enfermeiro	2025/2026	21/09/26 a 05/10/26	15
Isabeli Priscila Gomes Lima	Auxiliar Administrativo	2025/2026	08/09/26 a 27/09/26	20
Izabel do Carmo Marques	Agente Combate Endemias	2025/2026	01/09/26 a 30/09/26	30
Ivanilda Gomes Catrinck	Recepcionista	2025/2026	06/09/26 a 05/10/26	30
Ivo Leal Almaca	Motorista	2025/2026	01/09/26 a 15/09/26	15
Ivonete Batista dos Santos	Aux. Enfermagem	2025/2026	19/10/26 a 03/11/26	10

Jadir Fiminho	Pedreiro	2025/2026	12/07/26 a 10/08/26	30
Jaqueline Castro da Silva	Auxiliar Administrativo	2025/2026	07/01/27 a 21/01/27	15
Jaquiseli Costa de Souza	Assistente Social	2025/2026	14/09/26 a 13/10/26	30
Jhonata Santana dos Santos	Coveiro	2025/2026	18/08/26 a 16/09/26	30
Jhonatan Manoel da S. Araújo	Téc. Segurança do Trabalho	2025/2026	24/08/26 a 28/08/26	5
João Gabriel Marques da Silva	Advogado	2022/2023	10/08/26 a 20/08/26	10
José de Aguiar	Operador Serviços Públicos	2025/2026	08/09/26 a 07/10/26	30
José Lourenço da Silva Neto	Operador Serviços Públicos	2025/2026	08/09/26 a 18/09/26	10
José Milton Meira dos Santos	Pedreiro	2025/2026	03/08/26 a 01/09/26	30
Josemar Tomazelli	Auditor Fiscal Tributário	2022/2023	02/09/26 a 11/09/26	10
Juliana Matos do Carmo	Pintor	2025/2026	17/08/26 a 26/08/26	10
Julio Cesar Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	2024/2025	19/08/26 a 28/08/26	10
Jusara Raquel Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	2025/2026	04/08/26 a 18/08/26	15
Karolinne da Silva Rigonatt	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Katia Eunice da Silva	Téc. Enfermagem	2025/2026	13/08/26 a 27/08/26	15
Katia Silene Alvares Pinheiro	Diretor Executivo Procon	2025/2026	23/11/26 a 02/12/26	10
Kauana Vitorioa Cardoso Coimbra	Agente Combate Endemias	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Kerolayne Paula de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2023/2024	24/08/26 a 28/08/26	5
Kerolayne Paula de Oliveira	Auxiliar Administrativo	2024/2025	29/08/26 a 07/09/26	10
Laiza Carolina Calicchio	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	27/07/26 a 10/08/26	15
Leila Fernandes de Brito	Gerente E. Transporte Viagem	2024/2025	15/09/26 a 24/09/26	10
Ligia Souza Gonçalves	Psicologa	2025/2026	11/09/26 a 25/09/26	15
Liliane Carmo de Brito	Gerente Proj. Programas de Meio Ambiente	2025/2026	14/09/26 a 23/09/26	10
Liliane dos Anjos Ferracini	Enfermeira	2024/2025	17/08/26 a 26/08/26	10
Lisneia Peralta Riquelme	Téc. Enfermagem	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Loreni Glória	Bibliotecária	2018/2019	20/08/26	1
Luana Diel Zortea	Enfermeira	2025/2026	24/08/26 a 04/09/26	12
Luana Porto da Silva Tenorio	Cozinheiro	2025/2026	06/08/26 a 04/09/26	30
Lucas Itamar da Silva	Téc. Manutenção Computadores	2025/2026	20/07/26 a 29/07/26	10
Lucelia Pereira de A. Catalo	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	14/09/26 a 29/09/26	15
Luciano Gaspar Farias	Operador De Retro-Escavadeira	2019/2020	31/08/26 a 04/09/26	5
Luciene de Sousa Basso	Gerente N. Educação Básica Prog. E Projetos	2025/2026	24/08/26 a 01/09/26	10
Luivia dos Santos da Veiga	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	05/10/26 a 19/10/26	15
Luiz Carlos Domingos	Agente Combate Endemias	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Luiz Claudecir Alves	Téc. Enfermagem	2025/2026	06/08/26 a 15/08/26	10
Marcelo Batista	Gerente N. Infraestrutura Pavimentação Asf.	2025/2026	17/08/26 a 28/08/26	12
Marcelo Batista dos Santos	Gerente E. Esporte Amador	2025/2026	24/08/26 a 28/08/26	5
Marcelo Monteiro Camargo	Operador De Pa Carregadeira	2024/2025	17/08/26 a 15/09/26	30
Marcelo Silveira Monteiro	Gerente E. Serviços Publicos	2025/2026	10/08/26 a 19/08/26	10
Marcio Pereira Pardim	Vigia	2025/2026	31/08/26 a 14/09/26	15
Marcos Antonio Leite	Vigia	2025/2026	22/07/26 a 08/08/26	20
Marcos Aparecido Fernandes	Vigia	2023/2024	16/08/26 a 14/09/26	30
Marcos Daniel Echeverria	Assistente Social	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Marcos Fisher	Pedreiro	2021/2022	22/07/26 a 31/07/26	10
Marcos dos Anjos Oliveira	Pintor	2025/2026	08/09/26 a 07/10/26	30
Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	06/09/26 a 05/10/26	30
Maria Aparecida Martinez	Téc. Enfermagem	2025/2026	07/08/26 a 26/08/26	20
Maria Clara Franciscati B. De Bressa	Educador Social	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Maria Claudete Lunardi da Silva	Gerente E; Assit Tuber Hanse	2024/2025	19/08/26 a 28/08/26	10
Maria Cristina de Brito	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	17/07/26 a 31/07/26	15
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2021/2022	02/09/26	1
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2023/2024	03/09/26 a 07/09/26	5
Maria Cristina Tezolini Gradella	Enfermeira	2024/2025	08/09/26 a 11/09/26	4
Maria das Dores M. dos Santos	Operador De Serviços Publicos	2025/2026	09/09/26 a 08/10/26	30
Maria de Fátima da Silva	Auxiliar De Servicos Diversos	2025/2026	06/09/26 a 05/10/26	30
Maria de Fátima da Silva Lobo	Zelador	2025/2026	02/09/26 a 11/09/26	10
Maria de Lourdes Barquilha	Téc. Enfermagem	2025/2026	31/08/26 a 09/09/26	10
Maria de Lourdes M. Stropa	Auxiliar De Enfermagem	2022/2023	15/09/26 a 29/09/26	15
Maria Monnica de O. Pizzato	Procurador Geral Municipio	2025/2026	14/08/26 a 23/08/26	10
Maria Teresinha Caldas de Carvalho	Médico	2024/2025	26/08/26 a 04/09/26	10
Mariana Ferreira Trovo	Enfermeira	2024/2025	11/09/26 a 15/09/26	5
Mariana Ferreira Trovo	Enfermeira	2025/2026	16/09/26 a 25/09/26	10
Mariluce Nunes de Alencar	Auxiliar De Enfermagem	2024/2025	07/06/26 a 05/09/26	30
Marinete Lopes de Sá Silva	Auxiliar De Enfermagem	2019/2020	16/08/26 a 30/08/26	15
Mauro Bezerra dos Santos	Aux. Enfermagem	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Mayara Lucia E. Calazans	Psicologa	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Michella Corrêa Franciscaty	Enfermeira	2024/2025	14/09/26 a 18/09/26	5
Micheli Holtermann Lopes	Enfermeira	2024/2025	13/10/26 a 22/10/26	10
Micheli Holtermann Lopes	Enfermeira	2025/2026	23/10/26 a 01/11/26	10
Mirian Correia da Silva	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	24/08/26 a 04/09/26	12
Moises Bento da Silva Junior	Auditor Fiscal Tributário	2024/2025	02/09/26 a 12/09/26	10
Naely dos Santos	Recepcionista	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Neila Daniela Araújo Siqueira	Enfermeiro	2025/2026	29/07/26 a 12/10/26	15
Noilce Daniela Meira dos Santos	Pedagoga	2025/2026	24/08/26 a 04/09/26	12
Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	2024/2025	14/09/26 a 23/09/26	10
Odair Rodrigues dos Santos	Gerente N. P. Georeferenciamento	2025/2026	02/09/26 a 16/09/26	15
Patrícia Vieira de Paula	Enfermeira	2024/2025	26/08/26 a 04/09/26	10
Paula Taísa Wimmer Z. Da Roha	Agente Comunitário Saúde	2021/2022	10/08/26 a 19/08/26	10
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Máquinas Pesadas	2022/2023	10/08/26 a 19/08/26	10
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Maquinas Pesadas	2023/2024	20/08/26 a 29/08/26	10
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Maquinas Pesadas	2024/2025	30/08/26 a 18/09/26	20
Paulo Victor Malaquias da Silva	Mecanico Maquinas Pesadas	2025/2026	19/09/26 a 08/10/26	20
Pedro Pereira de Souza	Fiscal de Visa	2024/2025	31/08/26 a 11/09/26	12
Rafaela de Oliveira Verri	Gerente E. A. Prog. Convenios	2025/2026	01/02/27 a 20/02/27	20
Raquel Linia Soares	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	21/09/26 a 02/10/26	12
Renata de Souza Garcia	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	05/08/26 a 19/08/26	15
Renata Sena M. Hervatini	Bioquimico	2025/2026	28/08/26 a 11/09/26	15
Ricardo Boze dos Santos	Agente Combate Endemias	2024/2025	23/09/26 a 07/10/26	15
Rita de Cássia F. Dos Reis	Auxiliar Administrativo	2022/2023	26/08/26 a 14/09/26	20
Rodney Smith de Oliveira	Motorista	2023/2024	30/09/26 a 15/10/26	16
Rodney Smith de Oliveira	Motorista	2023/2024	30/10/26 a 12/11/26	14
Rodrigo Brondani Moreira	Odontologo	2024/2025	27/07/26 a 11/08/26	15
Rodrigo Napolitano de Souza	Vigia	2025/2026	31/08/26 a 04/09/26	5
Roni Silva dos Santos	Téc. Manutenção Computadores	2020/2021	26/08/26 a 04/09/26	10
Rosa Maria da Silva Santelli	Cozinheira	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Rosangela Belizario da Cruz	Gerente E. Apoio Administrativo	2021/2022	31/08/26 a 09/09/26	10
Rosemar Padilha S. Leguisamon	Téc. Radiologia	I Sem. 2026	14/09/26 a 03/10/26	20
Rosicleia Huerta Soares	Auxiliar De Enfermagem	2025/2026	21/09/26 a 10/10/26	20
Rosimeri da Silva de Oliveira	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30

Rosinaldo Venier	Motorista	2024/2025	10/08/26 a 24/08/26	15
Rosineia Teixeira da Silva	Gerente E. Controle de Contratos	2021/2022	14/09/26 a 20/09/26	7
Rosineia Teixeira da Silva	Gerente E, Controle de Contratos	2022/2023	21/09/26 a 28/09/26	8
Rute da Silva Viana	Agente Comunitário Saúde	2025/2026	14/09/26 a 28/09/26	15
Ruy Ruither Ribero de C. Ananias	Oficial Administrativo	2024/2025	31/08/26 a 05/09/26	6
Sâmia Aparecida Nunes	Gerente N. Pregão	2023/2024	14/09/26 a 23/09/26	10
Sandra Aparecida Alves	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Sandra Aparecida de Oliveira	Auxiliar De Enfermagem	2024/2025	20/09/26 a 04/10/26	15
Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	25/08/26 a 03/09/26	10
Sandra Pedro da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	18/08/26 a 12/09/26	26
Sandra Regina Seixas Soares	Operador Serviços Públicos	2025/2026	10/09/26 a 29/09/26	20
Sebastiana Olivia N. Costa	Advogado	2024/2025	03/08/26 a 01/09/26	30
Sieldy Michels de Sá	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Silvana Messias	Aux. Administrativo	2025/2026	13/10/26 a 23/10/26	11
Sirlene Araújo Alves Gabriel	Agente Combate Endemias	2022/2023	17/08/26 a 05/09/26	20
Sonia Aparecida da Rocha	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Soraya Jaqueline Alves V. Brancaleão	Gerente Programas e Proj. Gabinete	2025/2026	18/08/26	1
Soraya Jaqueline Alves V. Brancaleão	Gerente Programas e Proj. Gabinete	2025/2026	29/10/26 a 06/11/26	9
Soraya Jaqueline Alves V. Brancaleão	Gerente Programas e Proj. Gabinete	2025/2026	04/12/26	1
Suelen de Souza Carvalho Schanaide	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Sueli Ferreira Botelho	Aux. Enfermagem	2024/2025	31/08/26 a 19/09/26	20
Suely Jesus dos Santos Silva	Pedagoga	2023/2024	26/08/26 a 04/09/26	10
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2019/2020	08/09/26 a 17/09/26	10
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2020/2021	21/09/26 a 30/09/26	10
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2022/2023	13/10/26 a 27/10/26	15
Taliza Flores Marques	Gerente E. Asses. Gestor	2022/2023	03/11/26 a 17/11/26	15
Tamires dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	08/09/26 a 27/09/26	20
Tamires dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2025/2026	28/09/26 a 07/10/26	10
Terezinha de Jesus Silva	Tecnico Em Enfermagem	2024/2025	27/07/26 a 10/08/26	15
Thaissa de Sena Moraes Bergamo	Odontologa	2024/2025	31/08/26 a 11/09/26	12
Thaluá Dias da Silva	Educador Social	2024/2025	08/09/26 a 22/09/26	15
Thiago Sandrino Sampaio	Enfermeiro	2025/2026	06/08/26 a 25/08/26	20
Valéria Cristina de Paula E. G. Fogo	Operador Serviços Públicos	2024/2025	17/08/26 a 31/08/26	15
Valdecyr Barro Miranda	Vigia	2025/2026	07/12/26 a 05/01/26	30
Valquiria Aparecida da S. Barboza	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	17/08/26 a 31/08/26	15
Valmir Rodrigues Ferreira	Téc. Enfermagem	2025/2026	09/08/26 a 28/08/26	20
Vanderlei Pereira da Silva	Fiscal de Obras e Postura	2025/2026	12/10/26 a 26/10/26	15
Vaneila Pimpinatti Silva	Gerente N. Assistencia Farmaceutica	2025/2026	20/08/26 a 03/09/26	15
Vilma Alvino Barros de Souza	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Viviane Larissa Madeira Lorençone	Assistente Administrativo	2024/2025	08/09/26 a 22/09/26	15
Wilson Carlos Gonçalves	Tecnico Em Enfermagem	2025/2026	07/09/26 a 06/10/26	30
Wilson Soares dos Reis	Assessor Imprensa	2025/2026	06/09/26 a 25/09/26	20
Zenaide Fernandes F. Bruno	Tecnico Em Enfermagem	2025/2026	08/09/26 a 27/09/26	20

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matrícula	Nome	Cargo Descrição	Data Inicial	Data Final
2917301	Adriana Guerra	Agente De Serviço Escolar	27/08/2026	24/11/2026
2746403	Ana Paula Arantes	Professor De Creche	27/08/2026	04/09/2026
2961005	Ana Paula da Silveira Tomas Anastacio	Auxiliar em Saúde Bucal	01/09/2026	04/09/2026
3627701	Cleonice Marangueli Campos	Auxiliar De Serviços Diversos	02/09/2026	16/09/2026
8076403	Edna Aparecida Pereira De Souza	Professor 1 A 5	25/08/2026	28/08/2026
3425801	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	31/08/2026	04/09/2026
3527002	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	31/08/2026	04/09/2026
2047802	Elizabeth Cunha De Oliveira Dos Reis	Auxiliar em Saúde Bucal	18/08/2026	01/09/2026
7740201	Gessileia Pereira Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	01/09/2026	05/09/2026
3095312	Gina Denisa Pancera	Prof. Series Iniciais	31/08/2026	04/09/2026
8340207	Gina Denisa Pancera	Professor 1 A 5	25/08/2026	29/08/2026
8340207	Gina Denisa Pancera	Professor 1 A 5	31/08/2026	04/09/2026
3095312	Gina Denisa Pancera	Prof. Series Iniciais	25/08/2026	29/08/2026
8043801	Ivair Zeneratti	Auxiliar De Serviços Diversos	06/09/2026	19/10/2026
9060301	Jaqueline Antunes Wildner Estevao	Técnico Em Laboratório	27/08/2026	10/09/2026
8291001	Josiane Miranda Roman	Professor De Creche	24/08/2026	08/10/2026
1266107	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof. Edu. Infantil	02/09/2026	27/02/2027
8376301	Luciana Pereira Franco	Prof. Educ. Artística	17/08/2026	21/08/2026
407301	Luiz Carlos Garcia	Técnico em Radiologia	24/08/2026	02/09/2026
2000102	Maria Aparecida Martinez	Técnico Em Enfermagem	31/08/2026	20/09/2026
1738802	Maria Aparecida Pereira Dos Santos Ribeiro	Prof. Matemática	31/08/2026	09/09/2026
8119101	Monique Barros De Oliveira	Agente De Serviço Escolar	26/08/2026	08/09/2026
545201	Nelzeli Albertina Dos Santos	Cozinheiro Escolar	02/09/2026	06/09/2026
2694801	Ronaldo Adriano Do Nascimento	Auxiliar De Enfermagem	31/08/2026	03/09/2026
6325801	Rute Bispo Da Silva Clemente	Agente De Serviço Escolar	26/08/2026	08/09/2026
6288001	Sebastiao Jacinto Ferreira	Vigia	31/08/2026	05/09/2026
632701	Silvio De Oliveira Dantas	Motorista	11/08/2026	09/11/2026
3394401	Tatiana Dos Santos Ferreira	Prof. Ciências	31/08/2026	14/09/2026
9059001	Thais Cristine De Souza Brito	Nutricionista	31/08/2026	11/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 568, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora **Maria Telma de Oliveira Minari**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Assistência Social; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 14 de setembro a 08 de outubro de 2026, a servidora **Maria Telma de Oliveira Minari**, matrícula n.º 2365506, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Assistência Social, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 42/03 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º. Designar o servidor **Renato Napolitano de Souza**, matrícula n.º 2765005, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência Municipal de Assistência Social**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Nagasaki n.º 496, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliadoxxxxxxxx, nesta cidade, portador do RG n.º xxxxx89 SSP/MS e CPF xxxxxxx01-06 e o **COLABORADOR,** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG xxxxx7.874 SSP/MS, CPF xxxxxx1-38, residente e domiciliada à xxxxxxxxxx Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 05/2026**, nos seguintes termos:

"**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no art. 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir do vencimento do termo anterior."

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí- MS, 01 de agosto de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Navirai

BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI
Presidente

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender à UBS José Alberto Guedes, de Nova Alvorada do Sul (MS), por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta de Emenda Parlamentar n° 10474017000125007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 10/09/2026 até 08h00min do dia 25/09/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 25/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 25/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "F2F2DD40526FCDEAB7CA42848D30C388C08BCF20".

Nova Alvorada do Sul – MS, 09 de setembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FGTS 2 ETAPA/LOTEAMENTO COSTA LESTE

"2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO" dos pré-selecionados do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado de Mato Grosso do Sul – FGTS - 30 UH

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, em conjunto com a Entidade Organizadora IEDHI, no uso de suas atribuições, vem realizar a "**2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO"** dos pré-selecionados do **Programa Habitacional Financiado e Subsidiado de Mato Grosso do Sul – FGTS - 30 UH**, abaixo relacionados, para apresentação da documentação necessária à continuidade do processo de habilitação no referido programa.

Os convocados deverão comparecer na **Prefeitura Municipal "Sala de Vidro", localizada na Av. Juca Pinhé, 333 – Jardim Santa Mônica, com a Sra. Milene Nagliati – Arquiteta, no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data desta publicação, munidos de toda a documentação exigida.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na substituição do pré-selecionado, sendo este considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado.

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2026.

01	ADRIANA COSTA CARDOSO	XXX.686.XXX - 68
02	ALAIDES MARIA DE FREITAS	XXX.991. XXX -68
03	ALDACY VERGINIA DOS SANTOS	XXX.039. XXX -72
04	ALESSANDRA JESUS DA SILVA	XXX.351. XXX -55
05	ALVINA VENANCIO DE OLIVEIRA	XXX.422. XXX -06
06	ANA CLAUDIA TIBURCIO	XXX.273. XXX -10
07	ANA CLAUDIA VIEIRA	XXX.820. XXX -72
08	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	XXX.215. XXX -32
09	ANDREIA APARECIDA BUENO	XXX.769. XXX -19
10	ANGELA MARTINS BELISARIO DIAS	XXX.510. XXX -07
11	ANI KELI PEREIRA MARTINS	XXX.970. XXX -11
12	APARECIDA FERREIRA ARANTES	XXX.907. XXX -00
13	APARECIDA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	XXX.064. XXX -60
14	ARLETE DA SILVA CARVALHO	XXX.004. XXX -97
15	AURORA ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.448. XXX -68
16	CARLA BIANCA BENITES DE FREITAS	XXX.686. XXX -06
17	CLARICE DA SILVA LAMBLEM	XXX.858. XXX -15
18	CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES	XXX.525. XXX -85
19	CLEUZA DE SOUZA CALASSO	XXX.989. XXX -20
20	CORNELIA DE FATIMA FERREIRA	XXX.359. XXX -61
21	DAGMAR MONTEIRO	XXX.150. XXX -15
22	DAIANE ALEXANDRE ALVES	XXX.745. XXX -01
23	DAIANE ARRUDA CARMO DOS SANTOS	XXX.253. XXX -77
24	DELANDRA LOURDES DE FREITAS	XXX.984. XXX -05
25	DELFINA INOCENCIA PEREIRA	XXX.353. XXX -34
26	DELMA CORTEZ DE SOUZA	XXX.021. XXX -49
27	DIOLICIA LUIZA BATISTA DE BRITO	XXX.197. XXX -85
28	DIVINA FERREIRA LEITE	XXX.683. XXX -40
29	EDNA DA COSTA FERREIRA	XXX.680. XXX -91
30	ELAINE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	XXX.749. XXX -04
31	ELEUZA JUSTINA DE SOUZA	XXX.577. XXX -43
32	ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO	XXX.040. XXX -15
33	ELIZA SEBASTIANA PIRES	XXX.846. XXX -15
34	ELIZAMA APARECIDA SILVERIO MACHADO	XXX.604. XXX -20
35	ELIZANDRA CANDIDA MARQUES	XXX.110. XXX -20
36	ELIZENE DA SILVA AMORIM	XXX.515. XXX -14
37	ENEUCI LIMA DE MOURA	XXX.791. XXX -04
38	FERNANDA SANTOS DUARTE RODRIGUES	XXX.950. XXX -57
39	FLAUZINA APARECIDA DE FREITAS SANTOS	XXX.863. XXX -91
40	GENY CANDIDA DE OLIVEIRA	XXX.471. XXX -49
41	GILDALHA NUNES RODRIGUES	XXX.177. XXX -87
42	GISLENE CABRAL DE MENEZES	XXX.206. XXX -06
43	GLAUCIMAR PEREIRA MENDES	XXX.821. XXX -49
44	HILDA MAIA DE CASTRO	XXX.541. XXX -91
45	IVA BERNARDO DE JESUS	XXX.048. XXX -15
46	IVALDICE DA SILVA CARDOSO	XXX.440. XXX -44
47	IVANIA REGINA MENDES PEREIRA ALVES	XXX.981. XXX -13
48	IVANILDA FRANCISCA MAIA DE SOUZA	XXX.282. XXX -70
49	IZABEL DE FATIMA OLIVEIRA PASCOA	XXX.087. XXX -68
50	JULIEIRE ANDREZA PASCOALOTO	XXX.210. XXX -30
51	JUSSARA DE OLIVEIRA SANTOS DE PAULA	XXX.830. XXX -63
52	LACI SILVA LUNA	XXX.556. XXX -06
53	LAURINDA PESSOA DOS SANTOS	XXX.740. XXX -04
54	LETICIA CRISTIN DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.382. XXX -02
55	LIDIANE FRANCISCA DE FREITAS	XXX.923. XXX -72
56	LUCENIR DE OLIVEIRA SILVA	XXX.000. XXX -04
57	LUCIENE BATISTA DE SOUZA	XXX.832. XXX -49
58	LUCIENE MARIANO DA SILVA	XXX.801. XXX -10
59	MANOELITA NICACIA DA SILVA	XXX.951. XXX -16
60	MARCIA AVELINO BARBOSA	XXX.002. XXX -15
61	MARCIA DA SILVA GOMES	XXX.067. XXX -48
62	MARIA ANTONIA APARECIDA DA SILVA	XXX.255. XXX -72
63	MARIA APARECIDA DA SILVA	XXX.042. XXX -53
64	MARIA APARECIDA DA SILVA	XXX.350. XXX -49
65	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	XXX.525. XXX -04
66	MARIA APARECIDA MATEUS	XXX.030. XXX -97
67	MARIA CRISTINA DE FREITAS	XXX.027. XXX -00
68	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SOARES	XXX.970. XXX -34
69	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	XXX.603. XXX -87
70	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE PAULA	XXX.319. XXX -91
71	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	XXX.296. XXX -91
72	MARIA DE LOURDES DA SILVA	XXX.789. XXX -04

73	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	XXX.831. XXX -55
74	MARIA EUNICE DE SOUZA	XXX.442. XXX -20
75	MARIA HELENA CANDIDA DA SILVA	XXX.350. XXX -20
76	MARIA IVES DE SOUZA	XXX.398. XXX -20
77	MARIA JOSE DA SILVA	XXX.831. XXX -78
78	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	XXX.012. XXX -84
79	MIRIAN SEBASTIANA DA SILVA	XXX.872. XXX -03
80	NEURACI TEREZINHA ALVES TOSTA	XXX.517. XXX -68
81	OLIRIA MARTINS MENDES	XXX.590. XXX -00
82	PATRICIA HELENA DA SILVA ANTUNES	XXX.612. XXX -67
83	RAILDA MOREIRA DA SILVA	XXX.136. XXX -37
84	REGINA APARECIDA DA SILVA	XXX.541. XXX -53
85	REGINA CELIA DE ALEXANDRE	XXX.476. XXX -72
86	REGINALDA ROSARIA R. DE OLIVEIRA	XXX.635. XXX -04
87	RITA DE CASSIA MOREIRA	XXX.502. XXX -01
88	RONILDA APARECIDA CUSTODIO	XXX.745. XXX -04
89	ROSA APARECIDA DE SOUZA	XXX.895. XXX -34
90	ROSA NILDA MARTINS DE SOUSA	XXX.325. XXX -86
91	ROSANI ELIAS DAMACENO	XXX.636. XXX -79
92	ROSELI APARECIDA DE FREITAS	XXX.142. XXX -15
93	ROSEMAR VIEIRA DUARTE	XXX.921. XXX -10
94	ROSICLEIA DOS ANJOS GODOY	XXX.771. XXX -58
95	ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.369. XXX -53
96	ROSILENE PEDRO DE ANDRADE	XXX.611. XXX -06
97	ROSIMEIRE DOS SANTOS LORENCIO	XXX.365. XXX -76
98	ROSIMEIRE MARQUES BERNARDO COTA	XXX.403. XXX -01
99	ROSIVALDA MARIA SILVA DE LIMA	XXX.019. XXX -49
100	SANDRA DE FATIMA DA SILVA	XXX.170. XXX -87
101	SANDRA MOREIRA DA SILVA	XXX.127. XXX -10
102	SANDRA REGINA DE MELLO	XXX.825. XXX -20
103	SEBASTIANA GENI RAMOS FLORECA	XXX.048. XXX -87
104	SELMA REGINA ALVES SOCORRO	XXX.196. XXX -49
105	SILVANA JOSÉ ROCHA	XXX.870. XXX -66
106	SILVANIA FEREIRA DOS SANTOS	XXX.253. XXX -72
107	SOLANGE DOS SANTOS MARTINS	XXX.613. XXX -04
108	SONIA APARECIDA COSTA FERREIRA	XXX.115. XXX -78
109	SONIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	XXX.238 XXX -20
110	SONIA MARIABASTOS	XXX.541. XXX -62
111	SUELI DE FATIMA DE SOUZA	XXX.895 XXX -46
112	SUELY ALVES DE FATIMA	XXX.911. XXX -90
113	TANIA DA SILVA CARVALHO	XXX.792. XXX -67
114	TATIELE FERNANDA CESAR DE SOUZA	XXX.840. XXX -36
115	TEREZA DE FREITAS MOREIRA	XXX.577. XXX -01
116	VALDEMARA DE LIMA SANTANA	XXX.425 XXX -82
117	VALDENICE LUIZA LEME SECCO	XXX.435. XXX -25
118	VALKIRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.888. XXX -68
119	VANDA ROMERO DE BARROS	XXX.948 XXX -91
120	VANDA SILVERIO DA SILVA	XXX.187. XXX -34
121	VANUZA ROMEIRO DE BARROS	XXX.369. XXX -72
122	VERA LUCIA DA CONCEICAO	XXX.696 XXX -35
123	VILDETE JOANA DA SILVA	XXX.134. XXX -10
124	VIVIANE DE JESUS ASSIS	XXX.412. XXX -90
125	WANDA CLEMENTE DE BRITO	XXX.054. XXX -87

Documentos a serem apresentados (originais/cópias):

RG/CPF OU CNH; (original ou em PDF, se caso do CÔNJUGE também;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (PACTO ANTENUPCIAL) (divorcio) Óbito (Se For o Caso);

Declaração de União Estável (se for o caso) (obrigatório);

Comprovante de residência (preferência em nome dos participantes);

4(quatro) últimos Holerites;

Declaração de Imposto de Renda (Se for isento não precisa)

Carteira de Trabalho Física ou Digital (COM TODOS OS CONTRATOS DE TRABALHO);

Número do PIS (Pode obter nos CRAS);

Extrato do FGTS (OBRIGATÓRIO)

Autorização pelo APP do FGTS (OBRIGATÓRIO)

Certidão de Nascimentos dos Filhos.

Atestado ou Declaração do Médico: Classificação Internacional de Doenças (CID) caso a titular ou dependentes possua deficiência e/ou doenças crônicas.

Matéria enviada por Amanda Lauren Vasconcelos de Paula

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.803, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público Localizado no Aeródromo Municipal de Paranaíba-MS e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 203 e §3º da Lei Orgânica do Município de Paranaíba - MS, e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica concedida a permissão de uso, a título precário e por tempo determinado, da área pública municipal localizada no Aeródromo Municipal "GUILHERME NUNES LEAL – BECO PILOTO", no Jardim

Inocência, Paranaíba-MS, destinada à construção, manutenção e utilização de hangar, ao interessado:

I - OVÍDIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.532.479/0001-38, com sede na Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, nº 500, Vila Santo Antônio, neste ato representada legalmente por Bras Antonio Ovidio, inscrito no CPF sob nº 236.736.561-04.

Art. 2º A permissão de uso será regida pelas condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, integrando-se ao respectivo Termo de Permissão de Uso que será firmado entre o Município de Paranaíba-MS e o permissionário, de acordo com a minuta constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso será outorgada pelo prazo de até 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4ºA presente permissão de uso é concedida a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, sem direito a qualquer tipo de indenização ao permissionário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Todas as obras, benfeitorias e demais investimentos a serem realizados na área concedida correrão por conta exclusiva do permissionário, sem qualquer ressarcimento por parte do Município, ao término da vigência da permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.803, de 09 de setembro de 2026)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – AERÓDROMO MUNICIPAL "GUILHERME NUNES LEAL – BECO PILOTO".

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXX**, (qualificação pessoal), doravante denominado simplesmente PODER CONCEDENTE, e de outro lado o Senhor **XXXXXXXX**, (qualificação pessoal, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm justo e acertado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública municipal localizada no Aeródromo Municipal "GUILHERME NUNES LEAL – BECO PILOTO", no Jardim Inocência, nesta cidade de Paranaíba-MS, destinada exclusivamente à construção, manutenção e utilização de hangar, conforme projeto apresentado pelo permissionário no Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A área será utilizada exclusivamente para fins de implantação e operação de hangar, sendo vedada a destinação diversa sem prévia autorização expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA

A permissão é concedida em caráter precário, personalíssimo, intransferível e revogável a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário compromete-se a:

I – Executar as obras conforme o projeto apresentado e aprovado pelo Município;

II – Arcar integralmente com os custos de construção, manutenção, conservação e utilização da área;

III – Não transferir, ceder ou alugar a área, nem total nem parcialmente, sem prévia autorização do Município;

IV – Manter a área em perfeitas condições de uso e segurança;

V – Observar as normas ambientais, urbanísticas, aeronáuticas e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer espécie de indenização ao permissionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município se reserva o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização da área concedida, podendo requisitar documentos, realizar vistorias e adotar medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíba-MS, XXX de XXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Permissionário

Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2026.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.806, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa a Equipe Técnica Multiprofissional responsável pela operação e gestão do serviço e do veículo no âmbito do Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Paranaíba ao Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026 – Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, promovido pela Secretaria de Estado da Cidadania – SEC/MS, destinado à seleção de Municípios interessados na celebração de Acordo de Cooperação com Cessão de Uso de veículo automotor para o fortalecimento das políticas públicas de atendimento à mulher, à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabelece, como requisito obrigatório de participação, a comprovação da existência de equipe técnica multiprofissional responsável pela operação e gestão do serviço e do veículo, mediante relação nominal da equipe, indicação das áreas de formação dos profissionais e ato administrativo de designação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das ações previstas no Programa PROTEGE e o fortalecimento da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica Multiprofissional responsável pela operação e gestão do serviço e do veículo destinado ao Município de Paranaíba/MS no âmbito do Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, composta pelas seguintes servidoras:

I – Vanessa de Souza Rabelo – Assistente Social, integrante da equipe do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM;

II – Elaine Maria da Silva Queiroz Niedo – Psicóloga, integrante da equipe do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM;

III – Talita Costa Gonçalves – Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM;

IV – Tasila Priscila Ramos dos Reis – Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica Multiprofissional designada por este Decreto, observadas as atribuições específicas dos respectivos cargos e funções:

I – atuar na execução e acompanhamento das ações relacionadas ao Programa PROTEGE no âmbito municipal;

II – promover a articulação das ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM com os demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção;

III – acompanhar e orientar a utilização do veículo cedido ao Município, assegurando sua vinculação exclusiva às finalidades previstas no Programa PROTEGE, no Acordo de Cooperação com Cessão de Uso e no respectivo Plano de Trabalho;

IV – colaborar com o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas com utilização do veículo;

V – manter registros e fornecer as informações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de utilização do veículo;

VI – zelar pela observância das condições e finalidades estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2026, no Plano de Metas Municipal do Programa PROTEGE, no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação com Cessão de Uso;

VII – desempenhar outras atividades correlatas necessárias à adequada execução das ações do Programa PROTEGE, respeitadas as atribuições funcionais de cada integrante.

Art. 3º A coordenação das atividades da Equipe Técnica Multiprofissional ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres, sem prejuízo da atuação da Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM nas atribuições próprias da unidade.

Art. 4º A composição da Equipe Técnica Multiprofissional poderá ser ampliada ou alterada, mediante ato administrativo

próprio, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade de profissionais, inclusive em decorrência da conclusão de processos seletivos e da formalização de novas contratações pelo Município.

Art. 5ºA designação de que trata este Decreto não implica alteração das atribuições, do vínculo funcional, da jornada de trabalho ou da remuneração das servidoras, devendo as atividades ser desempenhadas de forma compatível com os respectivos cargos e funções.

Art. 6ºA atuação da equipe deverá observar a finalidade exclusiva atribuída ao veículo pelo Programa PROTEGE, especialmente quanto ao apoio e fortalecimento das políticas públicas de atendimento à mulher, à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.804, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece medidas visando a contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas voltadas à contenção de despesas e à preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município, sem prejuízo da continuidade e da adequada prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos públicos e de adoção de medidas destinadas à otimização da utilização dos recursos financeiros e orçamentários disponíveis.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a realização de viagens que importem em pagamento de diárias e/ou concessão de suprimento de fundos.

§ 1ºA suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos motoristas vinculados aos serviços de saúde, quando em viagens realizadas no exercício de suas atribuições e destinadas ao atendimento das necessidades dos respectivos serviços.

§ 2º Outras situações excepcionais, devidamente justificadas e relacionadas à manutenção ou continuidade de serviços públicos essenciais ou ao atendimento de situações urgentes e inadiáveis, poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Os Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos abrangidos por este Decreto deverão adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2026

EDITAL Nº 005/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1145/2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1. Abaixo, apresenta-se o **QUADRO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026.

1.1. A pontuação da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional considerada neste Edital corresponde ao resultado preliminar divulgado por meio do Edital nº 004/2026.

1.2. A classificação preliminar foi organizada em ordem decrescente da pontuação total, considerando-se a soma dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e na Prova Prática, ressalvada a regra específica aplicável aos candidatos que obtiveram nota 0 (zero) na prova prática.

1.3. Na hipótese de igualdade da pontuação total, foram observados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3 do Edital de Abertura nº 001/2026.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
Classificação	**Nome Completo**	**Avaliação Curricular**	**Prova Prática**	**Pontuação Total**
1º	Daniel Silva de Oliveira	50	50	**50**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
Classificação	**Nome Completo**	**Avaliação Curricular**	**Prova Prática**	**Pontuação Total**
1º	João Antônio Firme Bichofe	20	00	**20**

CARGO: GARI				
Classificação	**Nome Completo**	**Avaliação Curricular**	**Prova Prática**	**Pontuação Total**
1º	Jadson Mendes da Silva	40	Não se aplica	40
2º	Edmar Ferreira de Almeida	30	Não se aplica	30
3º	Edmar Ferreira de Almeida Junior	30	Não se aplica	30
4º	Keven Bonfim da Silva Irineu	20	Não se aplica	20
5º	Eduardo Ferreira Alves	20	Não se aplica	20
6º	Mateus Henrique Alves de Moraes	20	Não se aplica	20

CARGO: VIGIA				
Classificação	**Nome Completo**	**Avaliação Curricular**	**Prova Prática**	**Pontuação Total**
1º	Marcos de A. Nogueira	60	Não se aplica	60
2º	Mirely Aparecida Souza Duarte	50	Não se aplica	50
3º	Eitor Ferreira Morais	50	Não se aplica	50
4º	Paulo Vinicius Alves Gomes	40	Não se aplica	40
5º	Paulo Henrique Aragão	30	Não se aplica	30
6º	Ademilson Rodrigues de Morais	30	Não se aplica	30
7º	Jonas Marcos Amancio Queiroz	30	Não se aplica	30

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO				
Classificação	**Nome Completo**	**Avaliação Curricular**	**Prova Prática**	**Pontuação Total**
1º	João Vitor de Souza	70	Não se aplica	70
2º	Darlison Pinho Oliveira	50	Não se aplica	50

2. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, o Resultado Preliminar da Prova Prática e a Classificação Preliminar divulgados neste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do item 9.1 do Edital de Abertura nº 001/2026.

2.1. O recurso administrativo deverá ser interposto exclusivamente no dia **10 de setembro de 2026**.

3. O recurso administrativo deverá ser devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no horário de expediente, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Edital de Abertura nº 001/2026, devendo constar o nome completo do candidato, o cargo para o qual se inscreveu, telefone de contato e endereço eletrônico.

4. Aos candidatos que não compareceram à prova prática foi atribuída nota 0 (zero), sem eliminação exclusivamente por esse motivo, permanecendo classificados conforme as regras estabelecidas no item 7 do Edital de Abertura nº 001/2026.

4.1. Os candidatos que não compareceram à prova prática ou que obtiveram nota 0 (zero) nessa etapa foram classificados após os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero na prova prática, observada a pontuação total entre os candidatos que se encontrarem na mesma condição, será eliminado do processo seletivo simplificado aquele sem aptidão de manusear maquinas e/ou caminhão.

José Souto Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matéria enviada por Moisés Simplício da Silva

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

OBJETO: Permissão de uso de bem público para exploração de publicidade mediante fornecimento e manutenção de placas de identificação de vias e logradouros públicos.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, torna público o **RESULTADO FINAL** do procedimento destinado à **permissão de uso de bem público localizado no Aeroporto**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

DO RESULTADO FINAL

Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento às exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório, torna-se público o resultado final do procedimento, conforme segue:

INTERESSADA: BRASILPLAC
CNPJ: 37.056.622/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS
CPF/CNPJ: 37.056.622/0001-41
RESULTADO: HABILITADA E CLASSIFICADA
SITUAÇÃO: VENCEDORA DO PROCEDIMENTO

A empresa **BRASILPLAC**, inscrita no CNPJ sob nº **37.056.622/0001-41**, representada por **Mario Fernando Bueno de Freitas**, apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, tendo sido verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos para participação e habilitação no procedimento.

Considerando a análise da documentação apresentada e o atendimento às condições previstas no edital, a empresa **BRASILPLAC** é declarada **vencedora do procedimento**, ficando apta à formalização da respectiva **Permissão de uso de bem público para exploração de publicidade**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Registra-se que a empresa **BRASILPLAC** a única participante do procedimento, tendo sua documentação submetida à análise quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas no edital.

Após a conferência dos documentos apresentados, não foram identificadas irregularidades ou pendências documentais capazes de impedir o prosseguimento da interessada no procedimento.

3. DO OBJETO DA PERMISSÃO

O presente procedimento tem por objeto a **concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros**, para a finalidade estabelecida no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, observadas as condições, obrigações, especificações e demais disposições constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

A empresa declarada vencedora deverá observar as condições e obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, ficando a formalização da **Permissão de Uso de Bem Público** condicionada ao cumprimento das demais providências administrativas e legais pertinentes.

A formalização deverá observar o prazo, as condições e os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

5. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

O presente **Edital de Resultado Final** será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento dos interessados, produzindo os efeitos legais e administrativos cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições constantes do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Para que produza seus efeitos legais, publica-se o presente **Edital de Resultado Final**.

Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2026.

Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Contrato Administrativo nº 003/2025

Contratada: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME, CNPJ N.º 17.706.726/0001-47

OBJETO: Apuração de descumprimento de obrigação assumida no Contrato Administrativo nº 003/2025.

DECISÃO: Após a análise dos documentos e manifestações constantes dos autos, foi reconhecida a ocorrência da irregularidade apurada no processo, sendo aplicada à contratada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recurso: Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba/MS

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5687/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

PREGÃO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

NOTA DE EMPENHO: 5687/2026

FAVORECIDO: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116.2021-3.3.90.32-15001002000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 31.384,20

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 03/08/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5689/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

PREGÃO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

NOTA DE EMPENHO: 5689/2026

FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116.2021-3.3.90.32-15001002000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 18.843,53

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 03/08/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5690/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

PREGÃO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

NOTA DE EMPENHO: 5690/2026

FAVORECIDO: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116.2021-3.3.90.32-15001002000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 57.564,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 03/08/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5691/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

PREGÃO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

NOTA DE EMPENHO: 5691/2026

FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116.2021-3.3.90.32-15001002000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 43.401,26

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 03/08/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5686/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

PREGÃO Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

NOTA DE EMPENHO: 5686/2026

FAVORECIDO: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116.2021-3.3.90.32-15001002000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 18.210,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 03/08/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5688/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

NOTA DE EMPENHO: 5688/2026

FAVORECIDO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Gêneros de Alimentação.

VALOR TOTAL: R$ 350,90

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 12/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5692/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

NOTA DE EMPENHO: 5692/2026

FAVORECIDO: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0116.2021-3.3.90.32-15001002000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R$ 41.850,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 11/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5694/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025

PREGÃO Nº 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

NOTA DE EMPENHO: 5694/2026

FAVORECIDO: EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0116.2095-3.3.90.30-26000000000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR TOTAL: R$ 1.904,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 02/03/2027

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5679/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026

PREGÃO Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

NOTA DE EMPENHO: 5679/2026

FAVORECIDO: RONALDO DE SOUZA MATOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de equipamentos de sonorização e serviços de operação técnica, destinados a realização de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102.2032-3.3.90.39-15001001000 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

VALOR TOTAL: R$ 1.700,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 02/07/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5678/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

PREGÃO Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

NOTA DE EMPENHO: 5678/2026

FAVORECIDO: ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogões, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais necessários à execução dos serviços, em atendimento a solicitação das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102.2032-3.3.90.39-15001001000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R$ 1.162,26

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 15/06/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5683/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

PREGÃO Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

NOTA DE EMPENHO: 5683/2026

FAVORECIDO: CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-18.541.0110.2068-3.3.90.39-15000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

VALOR TOTAL: R$ 440,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 22/07/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE SOUTO SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5684/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

NOTA DE EMPENHO: 5684/2026

FAVORECIDO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados e materiais de informática, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-18.541.0110.2068-3.3.90.30-15000000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R$ 186,00

DATA: 31/08/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 17/11/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSE SOUTO SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Código de Registro TCE- MS E874245B11EC5F66AE557E40D2E184663F8DA97A

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais **(emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra)**, para serem utilizados na malha viária Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

6911 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

1 141.002.884 EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA US PRÓPRIA TN 282 4.370,00 1.232.340,00

Valor Total Geral: 1.232.340,00

6642 - BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	141.002.857	EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO	TN	42	3.665,00	153.930,00	MARCA PROPRIA

Valor Total Geral: 153.930,00

Valor Total da Licitação: 1.386.270,00

OS ITENS NUMEROS 3, 4, 5, 6, 7 e 8 – FRACASSADO/DESERTO.

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Código de Registro TCE- MS E874245B11EC5F66AE557E40D2E184663F8DA97A

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais **(emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra)**, para serem utilizados na malha viária Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA

Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1248, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, as servidoras abaixo relacionadas:

GABRIELA LUANA DE FREITAS MACEDO

Matrícula: 79862-4

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

em razão de falecimento de familiar, afastamento de a partir de 20/08/2026

CLARICE PETROCELLI

Matrícula: 70936-1

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento de familiar, afastamento de a partir de 02/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1161, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

RITA DE CASSIA SOUZA

Matrícula: 3685

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 180 dias – 08/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 003/2026 – SEMAS

Dispõe sobre os procedimentos para protocolo de atestados médicos, requerimentos funcionais e utilização do Sistema FlowDocs no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.555, de 16 de setembro de 2025, que instituiu a tramitação eletrônica dos processos administrativos, vedando o protocolo e a tramitação de documentos em meio físico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 364, de 10 de julho de 2018, que regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde e estabelece os procedimentos para apresentação e análise dos atestados médicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 150, de 16 de dezembro de 2021, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 047/2011, disciplinando a licença para tratamento de saúde e a realização de perícia médica oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos aos atos de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema eletrônico de registro de frequência dos servidores municipais, bem como sua futura integração com a folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta Resolução, todos os atestados médicos apresentados pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser protocolados, obrigatoriamente, por meio do Sistema **FlowDocs**, sendo vedado o recebimento em meio físico, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação municipal ou quando houver indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico.

Art. 2º O protocolo dos atestados médicos, requerimentos de férias, licenças, licença-prêmio e demais documentos relativos à vida funcional é de inteira responsabilidade do servidor interessado, devendo ser realizado exclusivamente por meio do Sistema FlowDocs, com encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação municipal e nesta Resolução.

§ 1º As solicitações de férias deverão ser protocoladas **impreterivelmente até o dia 07 (sete) de cada mês**, exclusivamente por meio do Sistema FlowDocs.

§ 2º Após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, não serão aceitos protocolos de solicitação de férias referentes ao

respectivo período, ressalvadas exclusivamente as hipóteses decorrentes de determinação legal ou situação excepcional devidamente justificada e reconhecida pela Administração.

§ 3º Compete ao servidor acompanhar os prazos para apresentação de seus requerimentos funcionais, sendo de sua responsabilidade a observância do prazo estabelecido nesta Resolução.

§ 4º O protocolo realizado após o prazo estabelecido ou em desacordo com as disposições desta Resolução poderá acarretar o não processamento do pedido, sem prejuízo da observância das normas e dos direitos assegurados pela legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A ausência de protocolo, o protocolo intempestivo ou o encaminhamento em desacordo com as normas estabelecidas serão de responsabilidade do servidor, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 3º Permanecem inalterados os prazos legais para apresentação dos atestados médicos e para submissão à perícia médica, observando-se a legislação municipal vigente. Compete exclusivamente ao servidor observar os prazos legais para protocolo dos documentos e comparecimento às perícias médicas, quando convocado.

Art. 4º Os pedidos de férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhamento de pessoa da família, afastamentos legais, declarações e demais requerimentos funcionais deverão ser protocolados exclusivamente pelo Sistema FlowDocs, observando-se os prazos previstos na legislação municipal.

Art. 5º Em razão da substituição dos relógios eletrônicos de registro de frequência, será realizada capacitação para utilização do novo sistema, sendo posteriormente será efetuado novo cadastramento dos servidores no sistema eletrônico de controle de frequência.

Art. 6º Compete às chefias imediatas orientar os servidores quanto ao cumprimento das disposições desta Resolução, sem prejuízo da responsabilidade individual do servidor.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Resolução, especialmente quanto ao protocolo tempestivo dos documentos funcionais, será de responsabilidade exclusiva do servidor, podendo acarretar o indeferimento do requerimento, prejuízo funcional, descontos remuneratórios e demais consequências previstas na legislação vigente. Observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 8º É dever do servidor acompanhar a tramitação de seus protocolos no Sistema FlowDocs, bem como atender às solicitações de complementação de documentos, comparecimento à perícia médica e demais comunicações expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, não podendo alegar desconhecimento das informações disponibilizadas no sistema.

Art. 9º O protocolo eletrônico realizado por meio do Sistema FlowDocs constitui apenas o registro formal do requerimento, não implicando deferimento automático do pedido, o qual permanecerá sujeito à análise da autoridade competente e ao cumprimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 11º A indisponibilidade do Sistema FlowDocs deverá ser comprovada pelo servidor, podendo a Administração disciplinar procedimento excepcional para recebimento da documentação durante o período de indisponibilidade.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 09 de setembro de 2026.

Stella Cristina Gonsalves Silva Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Cristiane Aparecida Silva Fernandes

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1807 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$655.657,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **655.657,85**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54	12.306.0102.2128.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		56.418,27
			F.R.:	1 550 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
57	12.306.0102.2129.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		72.239,58
			F.R.:	1 550 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
51	12.306.0102.2127.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		320.302,14
			F.R.:	1 550 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
54	12.306.0102.2128.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		29.697,86
			F.R.:	1 550 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
584	12.122.0102.2019.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		177.000,00
			F.R.:	2 500 1001
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **350.000,00**

Fontes de Recurso
550 0000 350.000,00

Superávit Financeiro: **177.000,00**

Fontes de Recurso

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1807 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

500 1001 177.000,00

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	12.122.0102.2019.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-7.164,20
			F.R.: 1 5500000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
65	12.361.0102.2017.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-51,65
			F.R.: 1 5500000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
75	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-50.000,00
			F.R.: 1 5500000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
92	12.365.0122.2033.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-46.300,00
			F.R.: 1 5500000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
99	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-25.142,00
			F.R.: 1 5500000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	

-128.657,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1807 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2026

CONCORRÊNCIA N°. 01/2026

PROTOCOLO (TCE): 3119E38982750A3312F3846CB5E29D10B6B2946A

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, por intermédio do Setor de Licitações, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, modernização, ampliação e adequação da Quadra Poliesportiva da TELEMS, no Município de Paranhos/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos estabelecidas no edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 26/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET – Licitações Eletrônicas

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.brou pelo telefone (67) 3480-1225.

Paranhos (MS), 9 de setembro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA
CNPJ: 00.928.101/0001-27

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 170/2026, cujo objeto é a aquisição emergencial de combustível, visando à adequação da execução orçamentária e à distribuição dos quantitativos de combustíveis, mediante utilização das respectivas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Desenvolvimento Rural.

QUANTITATIVOS E VALORES ALOCADOS: Administração: 1.000 litros de Óleo Diesel S10, no valor de R$ 6.390,00; Obras: 500 litros de Gasolina Comum e 6.250 litros de Óleo Diesel S10, no valor total de R$ 43.112,50; Desenvolvimento Rural: 300 litros de Gasolina Comum e 4.000 litros de Óleo Diesel S10, no valor total de R$ 27.465,00. **Valor total dos quantitativos objeto da presente adequação: R$ 76.967,50.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Administração – Ficha 15, Unidade 020401, Funcional 04.122.0102.2005.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Secretaria Municipal de Obras – Ficha 61, Unidade 20601, Funcional 26.782.0109.2011.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Ficha 246, Unidade 21003, Funcional 20.606.0113.2043.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Permanece inalterado o valor global estimado de **R$ 307.870,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

ASSINAM: SUELI MARQUES DE SOUZA – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; JOSIELE SEVERO DOS SANTOS - Secretária Municipal de Administração; ALCINDO TEODORO DE CARVALHO - Secretário Municipal de Obras; RODRIGO PRUDENTE SCALABRINI - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS e **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 113/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 032/2025
CONTRATO: nº 021/2026

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2026, visando ao remanejamento de saldo contratual no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, referente ao item **fornecimento de peças e acessórios**, da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem alteração do objeto contratado e sem acréscimo do valor global licitado.

VALOR REMANEJADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 09 de setembro de 2026.

ASSINAM: ALCINDO TEODORO DE CARVALHO – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; SUELI MARQUES DE SOUZA – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS e **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 113/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 032/2025
CONTRATO: nº 019/2026

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2026, visando ao remanejamento de saldo contratual no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente ao item **prestação de serviços**, da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e

Serviços Urbanos, sem alteração do objeto contratado e sem acréscimo do valor global licitado.

VALOR REMANEJADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 09 de setembro de 2026.

ASSINAM: SUELI MARQUES DE SOUZA – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; ALCINDO TEODORO DE CARVALHO – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Procuradoria Jurídica de Selviria

DECRETO Nº 182 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - Regulamentação de suprimento de fundos

DECRETO Nº 182 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação de suprimento de fundos e dá outras providências"

O EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS, e considerando a necessidade de disciplinar a execução de despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal.

DECRETA:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Definição

O regime de adiantamento, denominado **Suprimento de Fundos**, consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Caráter Excepcional

A concessão de suprimento de fundos é medida excepcional e destina-se exclusivamente ao atendimento de despesas eventuais de pequeno vulto, **de caráter urgente e imediato**, ou daquelas que devam ser pagas em espécie por exigência do fornecedor ou circunstâncias locais.

2 – DOS LIMITES E VALORES

2 .1 - A concessão de suprimento de fundos observará, rigorosamente, os seguintes limites, expressos em **Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS)**:

I – o valor máximo de cada despesa individual, considerada cada nota fiscal ou recibo, não poderá ultrapassar **15 (quinze) UFERMS**;

II – o valor total de cada suprimento de fundos não poderá exceder o limite atribuído ao respectivo cargo ou função, na forma da tabela abaixo, observado o teto máximo de **115 (cento e quinze) UFERMS**.

2.2 - É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites previstos neste Decreto, bem como a realização de despesas parceladas, contínuas ou em série de um mesmo material ou serviço, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização do servidor suprido e do ordenador de despesas.

3 – DO ROL DE BENEFICIÁRIOS

3.1 - O suprimento de fundos somente poderá ser concedido a servidor ocupante dos cargos e funções abaixo relacionados, observados os seguintes limites individuais de concessão:

Cargo ou Função	Limite de Concessão (UFERMS)
Prefeito Municipal	115 (cento e quinze)
Procurador Jurídico Geral	115 (cento e quinze)
Secretários Municipais	115 (cento e quinze)
Coordenador de Secretarias	115 (cento e quinze)
Secretários Adjuntos	80 (oitenta)
Coordenadora de Saúde Pública	57 (cinquenta e sete)
Coordenador de Políticas Públicas e Emprego	57 (cinquenta e sete)
Coordenador de Comunicação Institucional	57 (cinquenta e sete)
Diretores	57 (cinquenta e sete)

3.2. Impedimentos

Não poderá ser concedido suprimento de fundos ao servidor:

12 – Que esteja em atraso com a prestação de contas de suprimento anterior;

13 – Que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

14 – Que tenha tido prestação de contas anterior rejeitada pela Secretaria de Finanças ou pelo controle interno;

15 – Que esteja em gozo de férias, licença ou afastamento previsto para o período de aplicação.

4 – DA APLICAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Prazo de Aplicação

O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento do numerário.

4.2. Vedações Específicas

É vedada a utilização de suprimento de fundos para:

16 – Aquisição de bens de capital (equipamentos e material permanente);

17 – Despesas com pessoal ou encargos sociais;

18 – Pagamento de despesas já contratadas mediante processo licitatório regular;

19 – Despesas que não sejam de competência da unidade administrativa do servidor suprido.

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Prazo e Formalização

A prestação de contas deverá ser protocolada junto ao Setor de Contabilidade no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** após o término do período de aplicação, contendo:

20 – Comprovante de empenho e ordem de pagamento;

21 – Notas fiscais originais, sem rasuras, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

22 – Relatório circunstanciado das despesas realizadas;

23 – Comprovante de devolução do saldo não utilizado, se houver.

5.2. Controle Interno

A Unidade de Controle Interno fiscalizará a regularidade das prestações de contas, podendo requisitar informações adicionais ou glosar despesas que não atendam aos requisitos legais.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Responsabilidade Pessoal

O servidor que não prestar contas no prazo legal ou cujas contas forem rejeitadas ficará sujeito à imediata suspensão de novos adiantamentos e à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2. Reposição ao Erário

Os valores glosados ou não comprovados deverão ser recolhidos aos cofres públicos no prazo de **03 (Três dias)** úteis após a notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e desconto em folha de pagamento.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 078/2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selviria – MS.,

09 de setembro de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00763-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00763/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 840

Fornecedor:**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.007.465/0001-66

Valor: R$ 3.431,10 três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos

Data de emissão: 08/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00764-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00764/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 840

Fornecedor:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor: R$ 6.194,30 seis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos

Data de emissão: 08/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA Nº 1.671, de 08 de setembro de 2026.

"**Dispõe sobre alteração da data da 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativo no ano de 2026, nas repartições Pública do Município de Selviria MS;

Considerando que, na referida data, estava prevista a realização da 28ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica transferida a 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária, inicialmente prevista para o dia 07 de setembro de 2026 (segunda-feira), para o dia 14 de setembro de 2026 (segunda-feira), às 18h00 (horário de MS), no recinto da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 08 de setembro de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento Pessoal

PORTARIA N.º 213/2026 DE 09 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o seguinte servidor de cargo de provimento temporário:

NOME	CARGO
KEILE FERREIRA CARRASCO DA SILVA	PROFESSOR TEMPORARIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 09 de setembro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 168/2026

Departamento de Pessoal

PORTARIA N.º 214/2026 DE 09 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º NOMEAR os seguintes servidores de cargo de provimento comissão:

NOME	CARGO
ADRIANA CRISTINA LEAL ALMEIDA	DIRETOR ESCOLAR
ALAN DA SILVA SOUZA	DIRETOR ESCOLAR
INEZ REZENDE DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR
KEILE FERREIRA CARRASCO DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR
MARCOS FERNANDES BENITES	DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro do ano de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de setembro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 168/2026

Departamento Pessoal

PORTARIA N.º 215/2026 DE 09 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o seguinte servidor de cargo de provimento temporário:

NOME	CARGO
BIANCA ROQUI BENTO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE TEMPORARIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de setembro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 09 de setembro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 168/2026

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2026.

Dispensa de Licitação Nº 068/2026.

Processo Adm. Nº 103/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 068/2026, considerando ainda o parecer favorável da

Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: ORION PRINT CONFECCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.884.623/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes, com a finalidade de atender às necessidades da Ser mais I e II, conforme anuência das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Selviria MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 16.006,00 (dezesseis mil e seis reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 09 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$128.922,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **128.922,04**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

265	12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	1.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
300	12.364.0014.2023.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	94.150,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
316	12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

371	08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

453	08.244.0015.2039.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

694	13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

712	26.782.0002.2050.0000	SELVIRIA PARA TODOS	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

823	12.364.0014.2023.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	15.522,04
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **15.522,04**

Fontes de Recurso	
500 0000	15.522,04

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

275	12.361.0014.2017.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-5.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

504	08.241.0012.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 191 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
606		10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-105.150,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-113.400,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 09 de setembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO

PREGÃO 0023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0076/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PUBLICADO DIARIO OFICIAL ASSOMASUL, nº 4174, data 09/09/2026, páginas 185,186.

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO E-SFINGE: A52865FBF3A32F26144A926570438FA075282062

LEIA-SE :

CÓDIGO E-SFINGE: 1C0311E0CB785D1C10F68C20027543E46F86E56B

SETE QUEDAS/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1875

NOTA DE EMPENHO Nº **1875** | FICHA: 191 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA.007/2025. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00530/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.317,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0025.2075.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	177.591,14	1.317,50	21.091,36

VALOR A SER PAGO R$ **1.317,50**

um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1876

NOTA DE EMPENHO Nº **1876** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA .007/2025. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00529/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 709,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	1.091.346,01	709,20	7.944,79

VALOR A SER PAGO R$ **709,20**

setecentos e nove reais e vinte centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1877

NOTA DE EMPENHO Nº **1877** | FICHA: 167 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00528/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 692,64**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
700.000,00	577.938,88	692,64	121.368,48

VALOR A SER PAGO R$ **692,64**

seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1878

NOTA DE EMPENHO Nº **1878** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA. 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00532/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.397,46**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.100.000,00	1.092.055,21	2.397,46	5.547,33

VALOR A SER PAGO R$ **2.397,46**

dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1879

NOTA DE EMPENHO Nº **1879** | FICHA: 167 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA. 0012/2025 .Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00531/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 769,95**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22	MATERIAL DE COPA E COZINHA
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
700.000,00	578.631,52	769,95	120.598,53

VALOR A SER PAGO R$ **769,95**

setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1883

NOTA DE EMPENHO Nº **1883** | FICHA: 41 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 709,67**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	959.604,90	709,67	2.469.685,43

VALOR A SER PAGO R$ **709,67**

setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1884

NOTA DE EMPENHO Nº **1884** | FICHA: 246 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.252,82**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	180.808,85	4.252,82	14.938,33

VALOR A SER PAGO R$ **4.252,82**

quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1885

NOTA DE EMPENHO Nº **1885** | FICHA: 178 | FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.708,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2069.0000	COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	107.269,59	3.708,70	9.021,71

VALOR A SER PAGO R$ **3.708,70**

três mil, setecentos e oito reais e setenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1886

NOTA DE EMPENHO Nº **1886** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 22.298,75**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.541.000,00	1.501.719,99	22.298,75	1.016.981,26

VALOR A SER PAGO R$ **22.298,75**

vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1334

NOTA DE EMPENHO Nº **1334** | FICHA: 56 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 09/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179

ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.095,74**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.798.000,00	2.702.999,09	7.095,74	87.905,17

VALOR A SER PAGO R$ **7.095,74**

sete mil e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INSTITUCIONAL PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL**, CNPJ nº 62.234.180/0001-23, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 2714, Jardim Petrópolis, na cidade de Umuarama/PR, telefone nº (44) 3056-5151 / (44) 98446-1288, representada por seu representante legal Senhor Caio Henrique dos Santos Ferreira.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO Sr. Caio Henrique dos Santos Ferreira, CPF 099.*.***-02, Endereço Rua do Bosque, nº 4500, Apto 1802, Andar 17, Jardim Social, na cidade de Umuarama/PR, e-mail caioferreiradto@gmail.com, Telefone (44) 99951-9894 que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ Nº 62.234.180/0001-23						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
01	Cobertor de solteiro, tecido 100% poliéster, anti alérgico e anti- ácaros, com selo ou etiqueta contendo a composição e informações do fabricante. Dimensões: 1,50cm x 2,00cm cores variadas.	UN	600	R$ 23,50	R$ 14.100,00	SULMAX
02	Toalha de banho infantil 100% algodão, dimensões: 1,15cm x 75cm cores variadas.	UN	600	R$ 15,50	R$ 9.300,00	SHOW
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 23.400,00						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2026.

IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO

Secretária Municipal de Educação

CHSF DISTRIBUIDORA TÊXTIL

CNPJ nº 62.234.180/0001-23

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, considerando o julgamento da licitação supra

mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INSTITUCIONAL PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **COMERCIAL GETRIX LTDA**, CNPJ nº 03.488.409/0001-97, com sede na Rua Constatino de Sousa, nº 647, Campo Belo, na cidade de São Paulo/SP, telefone nº (11) 3082-0689, representada por seu representante legal Senhor Miguel Garde Filho.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO Sr. Miguel Garde Filho, CPF 382.*.***-68, Endereço Rua Constatino de Sousa, nº 647, Campo Belo, na cidade de São Paulo/SP, e-mail getrixsol@terra.com.br, Telefone (11) 94163-6334 que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL GETRIX LTDA – CNPJ Nº 03.488.409/0001-97						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
04	Lençol de solteiro sem elástico, 100% algodão dimensões: 1,60cm x 90cm cores variadas.	UN	600	R$ 30,00	18.000,00	CGE
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.000,00						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2026.

IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO

Secretária Municipal de Educação

COMERCIAL GETRIX LTDA

CNPJ nº 03.488.409/0001-97

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL INSTITUCIONAL PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **GTX LTDA**, CNPJ nº 47.101.938/20001-61, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 15, Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, telefone nº (45) 99924-94+95, representada por seu representante legal Senhor Daniel Vendrame Cordeiro.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO Sr. Daniel Vendrame Cordeiro, CPF 062.*.***-06, Endereço Rua Dorival Soncela, nº 15, Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, e-mail gtxpregaovendas@gmail.com, Telefone (45) 99924-9495 que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GTX LTDA – CNPJ Nº 47.101.938/0001-61						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
03	Lençol de solteiro com elástico, 100% algodão dimensões: 1,60cm x 90cm cores variadas.	UN	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00	GTX
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.000,00						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 08 de setembro de 2026.

IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO

Secretária Municipal de Educação

GTX LTDA

CNPJ nº 47.101.938/20001-61

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Departamento de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do Certame na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 08/2026**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE: CONCLUSÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO CAMPINA IPACARAY, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – CT Nº 611.619-18/2022,** quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 15.428.774/0001-95				
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant.**	**Valor total**
01	Conclusão da Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Campina Ipacaray, no Município de Sidrolândia/MS, conforme projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos anexos	SV.	01	R$ 2.100.000,00
				VALOR TOTAL: R$ 2.100.000,00

Sidrolândia - MS, 09 de setembro de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto Municipal n°009/2025

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Gestão de Pessoas

1° - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

14/09/2026 (segunda-feira, às 07h30min)

Republica-se por incorreção

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Deverão se apresentar no dia **14/09/2026** (segunda-feira), às **07h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de **documentos pessoais**.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ECTA CLAI MARIANO DUTRA	1046 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZABETE MARIA MARQUES	13986 - 3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERSON FERREIRA ALVES MARINHO	3636 - 1	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GILVANI DA SILVA	1023 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JAIR PEREIRA DE ARAUJO	5565 - 1	SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
KAMILA DE SOUZA DA COSTA	17952 - 1	PSICOLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES	2722 - 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA TEREZINHA LOPES	14557 - 5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAFAEL BATISTA GABRIEL	4359 - 3	ASSISTENTE DE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROBERTA FRANCO MARQUES	15283 - 1	TECNICA EM RAIO X	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VERONICA DE SOUZA FERREIRA	2691 - 2	ASSISTENTE DE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VILMA AVILLA DA SILVA	15084 - 1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Credenciamentos

PRIMEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4182/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 025/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESA HABILITADA:

Não houve empresas habilitadas;

II – EMPRESA INABILITADA:

JOSE CARLOS MEDINA – CNPJ: 11.520.279/0001-50;

Motivo: Atestado de Capacidade Técnica, em desacordo com o exigido no subitem 7.4 "b" do Edital.

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 01/10/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até às 23h59 do dia que antecede a sessão.**

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 09 de setembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

PRIMEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3737/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 019/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESA HABILITADA:

MARCOLINO APARECIDO FERRAZ– CNPJ: 18.908.858/0001-14;

II – EMPRESA INABILITADA:

Não houve empresas inabilitadas;

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 06/10/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até às 23h59 do dia que antecede a sessão.**

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 09 de setembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 358, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, VIGÊNCIA 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO: a **Lei Complementar Municipal nº 223, de 24 de agosto de 2026.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Sidrolândia, Gestão 2026/2028, período de 08 (oito) de setembro de 2026 a 08 (oito) de setembro de 2028, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Jainny Almeida Da SilVa De Oliveira;

Suplente: Claudia Da Silva Pereira;

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rodolfo Marocchio Tavares;

Suplente: Mariane Correa Machado;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maira Tavares Maciel;

Suplente: Chistien Brunetto Kosvoski;

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Ironi Aparecida Alves;

Suplente: Sandra Regina Goulart;

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sistema de Crédito Cooperativo:

Titular: Elton Larrosa;

Suplente: Thiago Vaez Dos Santos;

Comissão Pastoral da Terra – CPT:

Titular: Sueli Rodrigues Ferreira De Oliveira Santos;

Suplente: Valdivino Santiago

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Edvan Dos Santos Da Cruz;

Suplente: Kelen Cristina Giotto

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais – STTAR:

Titular: Gilson Vieira Dos Santos;

Suplente: Francisca Estela Moura;

Associação dos Produtores:

Titular: Aldeci Teixeira Dos Santos;

Suplente: Roberta Lescano Do Nascimento;

Cooperativa de Produtores:

Titular: Davi Pereira Da Silva (Coopaps);

Suplente: Altair Torres (Cooplaf);

Representante das Comunidades Indígenas:

Titular: Valcelio Figueiredo;

Suplente: Jucelino Custodio Mamede;

MMC – Movimento das Mulheres Camponesas

Titular: Zenaide De Souza Santos;

Suplente: Viviane Mallmann;

Movimentos Sociais

Titular: Fernando Ferreira Da Silva;

Suplente: Adão De Souza Cruz

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2026.

Sidrolândia/MS, 09 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 360, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS VIGÊNCIA 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sidrolândia, Gestão 2025/2027, período de 05 (cinco) de novembro de 2025 a 04 (quatro) de novembro de 2027, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Janice da Silva Nogueira

Suplente: Renata Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kerly Fiuza Antunes de Oliveira

Suplente: Fabiana Nunes Fabrão

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Valdete Cardozo da Silva

Suplente: Keitiane Almeida Rocha

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, (LOAS-Artigo17, §1º, Inciso II).

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sidrolândia/MS

Titular: Marilucia Molina Schneider

Suplente: Eliane de Fatima Salvati

Fórum Municipal dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social –SUAS:

Titular: Elizandra de Amorim Brandão - NIS: 16032795021

Suplente: Rosana Marques Santana - NIS: 20333647453

Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-FMTSUAS:

Titular: Daniele da Silva Rosa de Azevedo

Suplente: Camila de Freitas Gonçalves

Art. 2º – Revoga-se o Decreto nº 144 de 2026.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2026.

Sidrolândia/MS, 09 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento n° 26/2026

Processo Administrativo n° 4362/2026

Inexigibilidade n° 55/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

nº 09.290.533/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Agente de Contratação devidamente nomeado pela Portaria 565/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, equipamentos de entretenimento e estruturas de lazer, conforme a demanda, incluindo todos os insumos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, bem como transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional e desmontagem, destinados para realização de eventos institucionais promovidos pelas secretaria e unidades administrativas do Município de Sidrolândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Edital, sendo permitida a participação de interessados a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida.

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br até 23h59 do dia que antecede a sessão.

No assunto do e-mail deverá constar:

"CREDENCIAMENTO Nº 26/2026"

Sessão pública de credenciamento	Data	Horário Local
1ª Sessão Pública	21/09/2026	09h00
2ª Sessão Pública	01/10/2026	09h00
3ª Sessão Pública	03/11/2026	09h00
4ª Sessão Pública	01/12/2026	09h00
5ª Sessão Pública	11/01/2027	09h00
6ª Sessão Pública	01/02/2027	09h00
7ª Sessão Pública	01/03/2027	09h00
8ª Sessão Pública	01/04/2027	09h00
9ª Sessão Pública	03/05/2027	09h00
10ª Sessão Pública	01/06/2027	09h00
11ª Sessão Pública	05/07/2027	09h00
12ª Sessão Pública	02/08/2027	09h00

SESSÕES PÚBLICAS DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: https://sidrolandia.ms.gov.br;

Pelo Aplicativo Web: https://sidrolandia.credenciamei.com.br e

Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

Sidrolândia - MS, 09 de setembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Superintendência Pedagógica - SEME

18 CHAMADA PÚBLICA

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS torna pública a presente chamada para manifestação de interesse de candidato(a) em participar do processo de Análise Curricular, visando à eventual contratação de Professor(a) Temporário(a) para a Rede Municipal de Ensino. Tal medida fundamenta-se no encerramento da chamada do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, considerando que não há mais candidatos habilitados e disponíveis para determinados componentes curriculares, o que justifica a adoção da presente forma de seleção.

Ressalta-se que esta chamada destina-se ao seguinte componente curricular: **História (Área Urbana)**

Da inscrição

A Secretária Municipal de Educação informa que as inscrições para participação na Análise Curricular deverão ser realizadas no período de **10/09/2026 a 11/09/2026**, **até às 13h30**, mediante o preenchimento do formulário, conforme disposto no item 1.2.

Destaca-se que a inscrição terá validade exclusivamente para a composição do Banco de Análise Curricular, em caráter emergencial, restrito às vagas em referência.

1.1 Dos requisitos

Possuir habilitação em nível superior, com licenciatura plena, na área específica escolhida. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação do componente curricular correspondente; na ausência de candidatos inscritos e aptos, a seleção poderá ser realizada entre profissionais com formação em áreas de conhecimento afins ao referido componente curricular e/ou cursos de Licenciatura em Pedagogia.

1.2 O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e encaminhar os documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre 10**/09/2026 e 11/09/2026 às 13h30.**

Link do formulário eletrônico: **https://forms.gle/fUXMzbVqMiN1PHSs5**

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de atuação pretendida (localidade das unidades escolares), bem como o componente curricular para o qual possui habilitação, conforme a disponibilidade constante no quadro a seguir.

Área	Unidade Curricular
Urbana	**História (EM Olinda Brito de Souza 15h/a)**

2. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de **especialização lato sensu,** com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de mestrado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de doutorado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
Total	10	-	12,0

3. Do critério de desempate:

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade;

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada.

4. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da documentação necessária para análise. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 12/09/2026, no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a ordem classificatória decorrente da inscrição, a Coordenadoria Setorial realizará contato com os candidatos, por meio telefônico, para oferta das vagas disponíveis.

Em caso de recusa, será solicitada a assinatura do termo de desistência referente à vaga ofertada, com a finalidade de garantir a transparência e a equidade do processo.

5. Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações relativas à Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, por meio do e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia, 10 de setembro de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Morais

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026
CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

Credenciante: Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Controladoria Geral

Credenciado: HAMBURGUER DO JOCA LTDA - **CNPJ:** 55.760.858/0001-46;
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, em atendimento as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS**.**
Vigência: da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 24/2026.
Valor: Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.
Data da Assinatura: 28/08/2026.
Assinam:
Sr. Samuel Souza Ferreira - Representante Legal;
Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina e Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Sr. Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte;
Sra. Alexandra Lopes de Souza – Controladora Geral

Sidrolândia/MS, 09 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4096/2026
CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

Credenciante: Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Fundação Municipal de Esporte, Controladoria Geral

Credenciado: LOURDES APARECIDA KRASPRECHEN LTDA - **CNPJ:** 60.115.429/0001-56;
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, em atendimento as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS**.**
Vigência: da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 24/2026.
Valor: Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.
Data da Assinatura: 28/08/2026.
Assinam:
Sra. Lourdes Aparecida Krasprechen - Representante Legal;
Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina e Secretária Municipal de Finanças;
Sr. Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino;
Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco - Secretária Municipal de Educação;
Sra. Vanessa Rosa Prado - Secretária Municipal de Saúde;
Sr. Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Sr. Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Sr. Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte;
Sra. Alexandra Lopes de Souza – Controladora Geral

Sidrolândia/MS, 09 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 859/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia ao cargo em comissão de Secretária Escolar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JESSICA CAROLINE VIEIRA ROSA**, no cargo em comissão de Secretária Escolar, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de agosto de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 059/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização e gestão dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as normas internas expedidas pela Controladoria Geral do Município relativas ao Plano Básico de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal de Contrato, Gestor de Contrato e Responsável pelo Atesto de Notas Fiscais, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Gestor: Maikelly Diantra Petry – Matrícula nº 11200.

Fiscais:

Evandro Luiz Bonadiman – Matrícula nº 27731;

Silvia Hora Menezes Anacleto – Matrícula nº 5269;

Veronica Stiebe – Matrícula nº 5298;

Carolina Rebeschini Arruda – Matrícula nº 27707.

_____

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretaria Municipal de Administração interina- SAD

Decreto 081/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, CIÊNCIA ECOMUNICAÇÃO – SITEC

Gestora: Mariane de Oliveira – Matrícula nº 26994.

Fiscais:

Jefferson Gimenez – Matrícula nº 12807;

Murilo Oliveira Malheiro – Matrícula nº 23971.

_____

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Inovação,

Tecnologia, Ciência e Comunicação Interino - SITEC

Decreto n° 176/2026

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA – SETESC

Gestora: Ellen Vitória de Oliveira Romero – Matrícula nº 23387.

Fiscais:

Thiago Andrade da Silva Costa – Matrícula nº 25099;

Igor Marinho da Silva – Matrícula nº 22780.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Fiscais:

Simone Náthali Gimenes de Assunção – Matrícula nº 19259;

Anny Beatriz Siqueira de Souza – Matrícula nº 26092.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Gestora: Jessyca Brum Barbosa – Matrícula nº 1326-1.
Fiscais:
Catiane Soares da Mota – Matrícula nº 1015-1;
Djaniffer Larissa Moraes Seganfredo – Matrícula nº 2365-6;
Renata Lopes Martins – Matrícula nº 5821-1;
Marcos Coltro Junior – Matrícula nº 23824.

ALEX JOSÉ NAZARETH NANTES
Secretário Municipal de Turismo, esporte,
E cultura – SITEC

Decreto n°309/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestor: Marco Aurélio Junho Hailer – Matrícula nº 11184-6.
Fiscais:
Rosiane do Nascimento Silva– Matrícula nº 11024;
Jisleine de Souza Garcia Casaril – Matrícula nº 1050;
Leandro Barbosa de Souza – Matrícula nº 8885;
Vitor Moron de Souza – Matrícula nº 23644.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Decreto n° 249/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE – SEDEMA
Gestora: Ellen Rodrigues Cruz – Matrícula nº 23344-1.
Fiscais:
Jefferson do Nascimento Ferreira – Matrícula nº 2338-4;
Rosilene Zago Dallagostini – Matrícula nº 6708-15;
Jorgielly de Ávila – Matrícula nº 10149.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA

Decreto n° 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA – SEMAA
Gestor: Renato Marcondes Oliveira Bento – Matrícula nº 27001.
Fiscais:
Ironi Aparecida Laves Oliveira – Matrícula nº 10920;
Gilmar de Oliveira – Matrícula nº 16024.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA

Decreto n° 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestora: Danielly Bueno dos Santos – Matrícula nº 23187.
Fiscais – Setor de Compras:
Ana Claudia de Oliveira Alves – Matricula 10476;
João Paulo Rodrigues da Cruz – Matrícula nº 24129;
Andréia Angela de Oliveira – Matrícula nº 5336-2;
Rosiane Neves de Souza – Matrícula nº 5303-1.
Fiscal – Transporte Escolar:
Eloíza Serra Leque Abreu – Matrícula nº 9469-5.
Fiscais – Cozinha Piloto
Vivian Rinaldi Nantes Padilha – Matrícula nº 2819;
Mariane Corrêa Machado – Matrícula nº 4324.

IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO
Secretaria Municipal de Educação

Decreto n°339/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SEGOV

Gestores: Luiz Aparecido da Silva – Matrícula nº 3724;

Fiscais:

Arlei da Silva Campos – Matrícula nº 17046;

Adriana Rodrigues Dia – Matrícula nº 26144.

Aline dos Santos Katumata Nogueira n° 17075

DEPLAN

Gestor:Marcel Theodoro Barcellos – Matrícula nº 23342.

Fiscal:

Maria Daniele Santos Barbosa – Matrícula nº 27029;

Marcos Antônio Pereira – Matricula n° 29300

Daniel Barbosa Velasco – Matricula n° 23790

FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA

Gestor: Valcelio Figueiredo – Matricula n°3583

Fiscal:

Elielson Basílio – Matrícula nº 15259;

Juscelino Custódio Mamede – Matrícula nº 10344.

_____

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização– SEGOV

Decreto n° 158/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gestor: Cristian da Silva Gandolfi – Matrícula nº 23398.

Fiscais:

Beatriz Vallovera Landolfi – Matricula n° 18052;

Fabio Greffe Silvério– Matrícula nº 87917.

_____

PAULO CEZAR GREFF VASQUES

Procurador Geral do Município- PGM

Decreto n° 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEFATE

Gestor: Anderson de Paula Ortiz – Matrícula nº 25421.

Fiscais:

Selma Neves de Araújo – Matrícula nº 2781;

Athany Garcia dos Santos – Matrícula nº 27448.

_____

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças– SEFATE

Decreto n° 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gestor: Jorge Luiz Rebeschini – Matrícula nº 23559-1.

Fiscais:

Vilmar Zimpel – Matrícula nº 23517;

Rosemara Almeida Souto – Matrícula nº 3512;

Geovanna Pierangeli dos Santos – Matricula n° 27958

João Carlos Moura de Olindo – Matrícula nº 166.

_____

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura– SEINFRA

Decreto n° 09/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gestora: Thalita Toniello – Matrícula nº 25889.

Fiscais:

Andreia Cristina Zotti Martinelli – Matrícula nº 24104;

Ana Carla Pereira de Andrade – Matrícula nº 23338.

_____

ALEXANDRA LOPES DE SOUZA
Controladora Geral do Município

Decreto nº 312/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO À SAÚDE
Gestores:
Aymme Hortence Santos - matrícula n°10586
André Audi Barbosa dos Santos – matrícula n° 23565
Degmar Aparecida Netto Rossi – matrícula n°2523
Renato Lima de Araújo Santos - matrícula n ° 5356
Laura Nantes Pereira – matrícula n° 6666
Ana Lídia Alves Reis Ascoli - matrícula n° 991
Robson Scharf - matrícula n° 27015
Caroline de Souza Scortegagna – matrícula n° 8228
Fiscais:
Cirley Aparecida de Azevedo – matrícula n°15896
Alini da Silva Santos Oliveira- matrícula n°10510
Renata Marçal Saçai – matrícula n°10536
Leonardo Liçarassa da Silva Santos – matrícula n °16030
Ana Patrícia Siqueira Campos –matrícula n° 2336
João Henrique Monteiro Leite –matrícula n° 15175
Vera Athayde Meneses – matrícula n° 2342
Caroline Marques Galdino – matrícula n° 19768
Hellen Tiemi Chambo Kina – matrícula n°21021
Agatha Nicolly Morandi Klesse – matrícula n° 24045
Pamela Camila Machry de Souza – matrícula n° 10804
Michel Souza de Oliveira – matrícula n° 24039
Wanessa Irene Adoryan – matrícula n° 15266
Tatiane Barbosa Freitas Bilibio – matrícula n° 2189
Thais Souza Beneti Poiatti – matrícula n° 20010
Gabrielly Araújo Silva – matrícula n° 23865
Rita Samara Pedroso Mendes – matrícula n° 3701
Christien Brunetto Kovoski – matricula n° 3668
Maira Tavares Maciel - matrícula n° 11064
Glaucy Almeida Gonçalves Silva – matrícula n° 1739
Gabriela Gomes Rodighero – matrícula n°23885
GESTÃO DO SUS
Gestores:
Iara Silvia dos Reis Dutra Oliveira – matrícula n° 26210
Sandra Mara Figueiredo Mendes - matrícula 23465
Bruno Rodrigo Souza Gonçalves – matrícula n°23458
Erika Siqueira Souza Battistelli - matrícula n°3699
Edson Cristaldo Pereira – matrícula n° 23560
Ficais:
Robson Lukas Prado Scharf - matrícula n°27671
Marilene Cacho Ferreira - matrícula n° 21608
Maxon Vieira da Silva – matrícula n° 15531
Lisandra Lurdes Wagner de Melo – matrícula n° 23577
Pedro Mateus Abreu da Silva – matrícula n° 22289
Maria De Fátima Dallagostini – matrícula n° 43042
Gabriel Corrêa Romero – matrícula n° 24056
Marta Martins Neta – matrícula n° 5788
Jair Kelm – matrícula n°26502
Lyon da Silva Carvalho – matricula n°25798
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gestor:
Gustavo Anunciação dos Anjos – matrícula n° 25911

Fiscais:
Carseleia Gracioli – matricula n° 3294
Nilo Porto Nogueira - matricula n° 20045
Maykon Hoffmeister Feitoza – matricula n° 10533
Eidison Ribeiro França – matricula n° 15419
Carla Aline ferri do Carmo Vieira – matricula n° 4246
Aline Schultz Ozuna – matricula n°11531
Viviane Cristina Famea Mitani – matricula n° 4075
Anaide Cris Figueiredo de Brito – matricula n° 4413

VANESSA ROSA PRADO
Secretária Municipal de Saúde– SEMS

Decreto n° 028/2026

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando todas as ocorrências, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar prazos, controlar alterações, aditivos, reajustes, repactuações, recebimento definitivo e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

Art. 4º Os servidores designados deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade antes do início do exercício das respectivas funções.

Art. 5º Quando houver impedimento temporário do gestor ou fiscal designado, será formalizada substituição mediante designação da autoridade competente, permanecendo a responsabilidade durante o período da substituição.

Art. 6º Sempre que ocorrer exoneração, afastamento, licença, aposentadoria ou qualquer fato que impeça o exercício das funções pelos servidores designados, a Secretaria deverá comunicar imediatamente à Controladoria Geral do Município para atualização desta Portaria.

Art. 7º A presente Portaria poderá ser alterada a qualquer tempo mediante nova publicação;

Art. 8° – Ficam **expressamente revogada** a **Portaria N°55,** bem como todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Andréia Cristina Zotti Martinelli

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos federais repassados do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2025, registrada no Sistema Agiliza SUAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sidrolândia/MS, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 2.270/2025 e suas alterações, e pelo seu Regimento Interno, em sua 288ª Reunião Ordinária, realizada às 08h00 do dia 09 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da Prestação de Contas dos recursos da Assistência Social referente ao exercício de 2025, registrada no Sistema Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO que a equipe financeira do Órgão Gestor, em conjunto com a Gestora da Assistência Social, realizou o lançamento das informações e a finalização da Prestação de Contas no Sistema Agiliza SUAS, estando está apta à apreciação e deliberação deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação específica do Colegiado quanto aos blocos de Prestação de Contas registrados no Sistema Agiliza SUAS;

CONSIDERANDO a análise e deliberação realizada pelos Conselheiros presentes na 288ª Reunião Ordinária do CMAS, quais sejam: Janice da Silva Nogueira, Conselheira Presidente; Elizandra de Amorim Brandão, Vice-Presidente; Kerly Fiuza Antunes de Oliveira, Conselheira Titular; Renata Santos Oliveira Conselheira Suplente, Valdete Cardoso da Silva, Conselheira Titular; e Daniele da Silva Rosa, Conselheira Suplente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2025 – Bloco IGD-PBF**, registrada no Sistema Agiliza SUAS, após apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2025 – Bloco IGD-SUAS**, registrada no Sistema Agiliza SUAS, após apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2025 – Bloco Transferências EstruturaSUAS**, registrada no Sistema Agiliza SUAS, após apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2025 – Bloco Serviços e Programas Socioassistenciais**, registrada no Sistema Agiliza SUAS, após apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º A deliberação de aprovação de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Resolução refere-se **individualmente a cada bloco de Prestação de Contas**, conforme registrado no Sistema Agiliza SUAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 09 de setembro de 2026.

JANICE DA SILVA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Rosane de Souza Areco de Andrade

Contabilidade

N° do Termo 40/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR CMEI PROFª MICHELLE MARIA CANEJO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Sidrolândia, na rua São Paulo n°964 Centro, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/00001-31, neste ato representada pela Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco da secretaria municipal de educação**,** nomeada por meio de Decreto nº 339/2026 portadora do CPF nº 6xx.xxx.xxx-xx; e a **Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar CMEI Profª Michelle Maria Canejo,** situada à Rua Prudente de Moraes nº 700, cidade de Sidrolândia MS, inscrita no CNPJ sob o número 12.281.752/0001-57, neste ato representada pelo (a) seu Presidente, o Sr. (a) Luana Braga de Souza, portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-xx e seu Gestor responsável pela unidade Sr.(a) Lidiane Vasques Gonçalves a portadora do CPF nº 8xx.xxx.xxx-xx doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do Decreto Municipal Nº 08, de 07 de janeiro de 2026. "Regulamenta a Lei Municipal N° 2.248, de 02 de abril, que institui o Programa Renova Escola, e dá outras providências e o Decreto Municipal N° 100, de 10 de fevereiro de 2026, que altera dispositivos do Decreto N° 111, de 06 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal N ° 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o que consta do Processo N° 32/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do Renova Escola; O Termo de Colaboração de Manutenção Predial constitui o instrumento formal de transferência de recursos financeiros, destinados a cobertura das despesas relacionadas ao conjunto de ações planejadas, sistemáticas e continuas executadas nos prédios escolares; visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Sub cláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Renova Escola previstas (os) neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados repasses que serão feitos com recursos provenientes da **dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação**, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme código:

3.3.50.00.00 - Renova Escola

O valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** será repassado anualmente para a Unidade de Ensino. Este montante foi calculado mediante relatório predial junto com, no mínimo, 3 cotações de diferentes empresas prestadoras de serviço, sendo composto da seguinte forma:

R$ 60.556,00: destinados a serviços de manutenção e reparo predial;

R$ 59.444,00: projeto de elétrica para instalação de pontos de ar condicionado.

A aplicação do recurso deverá observar os princípios de **economicidade, transparência e finalidade pública**, com apresentação de prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em **1 (uma) única parcela de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Sub cláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Sub cláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II.a análise das prestações de contas parciais ou anuais,

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

Sub cláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela administração pública, deverão ser mantidos na conta corrente no Banco do Brasil, Agência xxxxx, Conta Bancária xxx.

Sub cláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Sub cláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Sub cláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Sub cláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sub cláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do §2º do art. 73 da lei. 13019/2014.

Sub cláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Gestor ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Sub cláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração.

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos legais.

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação

e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

publicar, na Imprensa Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial do Município o extrato do Termo de Colaboração;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial ou Plataforma Eletrônica, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019.

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014.

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

garantir sua guarda e manutenção,

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

A realização de despesas com recursos transferidos pela administração pública, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços pela OSC, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

incluir regularmente no sitio eletrônico ou Plataforma eletrônica as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Municipal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou Municipal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Sub cláusula primeira.

Em relação à LGPD, cada Partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Sub cláusula segunda.

Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição dos dados pessoais envolvidos;

a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo que a realização de despesas, abrangendo a compra de bens e a contratação de serviços, sempre que possível deverão ser precedidas de três cotações, de forma a garantir o pagamento a preços do mercado local, ou justificativa quando não for possível realizar três cotações.

Sub cláusula Primeira. Mediante autorização as organizações sociais poderão aderir aos sistemas de registro de preço da administração municipal, ou, utilizar como parâmetro os preços praticados nos contratos firmados pelo município, dispensando, neste caso, as três cotações de preço.

Sub cláusula Segunda. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá solicitar à administração alteração no Plano de

Trabalho, de forma a compatibilizar os recursos disponíveis.

Sub cláusula Terceira. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite de R$ 0,0, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento ou em data posterior à sua vigência;

IV- pagar à qualquer título dirigentes da OSC.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em relatórios.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

realizará visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, sendo obrigatório nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014.

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação

poderão ser realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica "in loco", de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente à realização da visita técnica "in loco".

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica "in loco", enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública O relatório de visita técnica "in loco" deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria.

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficandoos partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a OSC dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos:

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso.

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão corrigidos pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e mais 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à administração pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da administração pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Sub claúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, conforme conta no Manual Orientador, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Quarta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A OSC prestará contas parcial da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração e deverá ser apresentada até 60 dias após a liberação de cada parcela de recursos prevista no cronograma de desembolso.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas parcial relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos contidos na Prestação de Contas Parcial, de acordo com o Manual Orientador.

Sub cláusula Segunda O gestor emitirá parecer técnico sobre a prestação de contas parcial, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Terceira. Na hipótese da análise da prestação de contas parcial concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou detectar evidência de irregularidade na prestação de contas parcial, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Quarta. Após análise da justificativa, se mantida as irregularidades será suspenso o pagamento da parcela subsequente a aquela data, até que sejam resolvidas as pendências ou irregularidades.

Sub cláusula Quinta. Caso a OSC não apresenta a prestação de contas parcial no prazo estabelecido será suspenso o pagamento da parcela subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, de conformidade com o Manual de Orientação que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei 13.1019 de 2014, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Sub cláusula Segunda. A administração pública considerara ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Sub cláusula Terceira O gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Sub cláusula Quarta. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram

realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou for detectado evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Sexta. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Sétima. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem da prestação de contas final.

Sub cláusula Oitava. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; ou

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Nona. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Primeira. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Segunda. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Décima Terceira. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Décima Quarta. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Segunda no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Décima Sexta. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento da Prestação de Contas.

Sub cláusula Décima Sétima. O transcurso do prazo definido na, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Décima Oitava. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Décima Sexta, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Décima Nona. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal prevista na o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no cadastro de entidades municipais enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da administração pública municipal.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração municipal, no prazo máximo de dez dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa da organização

da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxx.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia, 01 de setembro de 2026.

x **xx**

Pre **Presidente APM**

N

__ **Secretário Municipal de Educação**

Diretor (a) da Unidade Escolar _____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

CPF: **CPF:**

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 359/2026, de 10 de setembro de 2026.

Abre Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 1.259.443,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.259.443,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2255 Renova Escola
261 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 640.834,43

12.361.9003.2262 Renova Escola
608 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3.939,78

02 11 02 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA

27.122.1101.2251 Gestão de Politica do Esporte e do Lazer
341 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00

27.128.9028.2033 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
342 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 107.569,49

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.9027.2024 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
476 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.259.443,60

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.128.5000.2025 Apoio à Gestão Governamental
96 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -755.403,92

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2262 Renova Escola
278 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -3.939,78

02 13 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.9027.2463 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
456 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -500.100,00

Total das Anulações ...: -1.259.443,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 359/2026, de 10 de setembro de 2026.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Sonora - MS**, com fulcro no artigo 79, Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado o **Credenciamento nº 008/2026 - Processo nº 060/2026**. O presente credenciamento tem por finalidade o contratação de empresas especializadas, por meio de credenciamento/contrato, para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e demais procedimentos correlatos, incluso a mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos, que na data de **24/09/2026** às 08h00min, e **PERMANENTEMENTE** com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n° 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000.

Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** - (Portal Nacional de Contratações Públicas), e no sítio eletrônico do Município através do endereço http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL.

Sonora - MS, 09 de setembro de 2026. Aline de Oliveira Alves - Agente Contratação/Pregoeiro.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 02- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, em razão da alteração da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, ocasionada pelo feriado nacional de 07 de setembro de 2026. Considerando que o formulário de inscrição já se encontrava disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sonora a partir de 08 de setembro de 2026, ficam ajustadas as datas do cronograma, sem prejuízo das inscrições já realizadas, passando o Anexo I a vigorar com a seguinte redação:

ANEXOS I – CRONOGRAMA – EDITAIS – INSCRIÇÃO, RECURSOS E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
09/09/2026	Edital 01 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	----------
09/09/2026	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 007/26 no Diário Oficial da Assomasul.	----------
10/09 e 11/09/2026	Prazo para Impugnação ao Edital.	
14/09/2026	Edital 03 - Resultado da Impugnação.	
08/09 a 17/09/2026	**Formulário de Inscrição no link** www.sonora.ms.gov.br	Até às 13h
21/09/2026	Edital – 04 Lista Preliminar de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	---------- -------
22/09 e 23/09/2026	Recurso - Relacionada à Lista Preliminar de Inscritos.	07h30 às 13h
24/09/2026	Edital 05 - Resultado da Interposição dos Recursos.	----------
25/09/2026	Edital 06 - Lista de Final de inscritos após interposição do recurso.	----------
28/09 e 29/09/2026	**- Prova de Títulos** **Local: Câmara Municipal de Sonora, Rua Adalberto Bozoki, 305, Centro – Sonora – MS**	07h30 às 13h
01/10/2026	Edital 07 - Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-
01/10 e 02/10/2026	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Secretaria Municipal de Saúde	7h às 13h
05/10/2026	Edital 08 - Resultado da Interposição dos Recursos	---------- --------
06/10/2026	Edital 09 - Pontuação e Classificação Final dos Inscritos– Publicação no Diário Oficial da Assomassul.	

Ficam ratificadas as demais disposições do Edital n° 01/2026 do processo seletivo simplificado n° 007/2026 da secretaria municipal de saúde.

Sonora - MS, 09 de setembro de 2026.

Ivana Maria Paião
Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:
Francisco Jailson Da Silva Aquino
Katiusca Camposano Panissa
Vanessa Santos Pereira

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 081/2025

PROCESSO 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICOS BIONALISES LTDA.**

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho (SST), contemplado a elaboração e implementação do programa de gerenciamento de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), atestado de saúde ocupacional (ASO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), e laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), para atender as necessidades do Município de Sonora –MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do item 02 do Contrato nº 081/2025.

DO VALOR: O valor total da supressão será de R$ 67.819,31 (sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 706.862,15 (setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) para R$ 639.042,84 (seiscentos e trinta e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 09 de setembro de 2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal e **FABIANA EVARISTO DE JESUS** – Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

APOSTILAMENTO N° 002 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 149/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

CONTRATADA: WELLINGTON DA SILVA VICTAL

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de profissionais médicos especialistas em ginecologia, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Saúde de Sonora-MS. O objetivo é assegurar atendimento especializado, contínuo e qualificado à população feminina, fortalecendo a rede municipal de atenção à saúde, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62 – Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.007-2.159 – Estruturar as Ações da Atenção Primária;

3.3.90.39-99 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 1.600.3110

Ficha: 364

As demais condições estabelecidas no credenciamento nº 008/2026, estão mantidas.

Sonora - MS,09 de setembro de 2026.

AUTORIZO:

_____

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

Termo de Fomento-PA 5912/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 007/2026

Processo Administrativo n° 5912/2026

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Convenente: Associação Restaurar

Objeto: conjugação de esforços para desenvolver Projeto "Vida Ativa", O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Projeto "Vida Ativa". O projeto tem como objetivo desenvolver ações de acolhimento, proteção social e fortalecimento da convivência comunitária, promovendo o bem-estar, a autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. O projeto será desenvolvido por meio da oferta de oficinas laborais, artísticas, culturais, educativas e de economia solidária, incentivando a inclusão produtiva, a geração de renda e o empreendedorismo. As atividades atenderão até 30 pessoas idosas com 60 anos ou mais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da participação social e da valorização da pessoa idosa. Conforme Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

Fundamentação legal: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Dotação Orçamentária:

020400	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
08.244.0006.2035.0004	Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSE
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: O valor total é de R$ 65.0000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, conforme Plano de Trabalho.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / José Alessandro Fiorentin

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16898/2025;

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026;

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO – ALAC/CASA DE PASSAGEM;

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC/Casa de Passagem, para a execução do Projeto "Monitorar para Proteger", que consiste na implantação de sistema de monitoramento por câmeras nas dependências da instituição, visando fortalecer a segurança, possibilitar o monitoramento contínuo dos espaços e contribuir para a proteção e o bem-estar dos usuários, colaboradores e demais pessoas que frequentam o local.

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Instituição denominada **ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO – ALAC/CASA DE PASSAGEM,** inscrita no CNPJ nº: 05.437.993/0001-87, no **valor total de R$ R$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais),** conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências

São Gabriel do Oeste, 08 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

OBJETO: Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026**, para celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –**

COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no **CNPJ nº 00.806.345/0001-37**, devidamente credenciada no **Conselho Municipal de Assistência Social** e junto ao **Órgão Gestor da Assistência Social.**

A parceria tem por finalidade desenvolver o Projeto O Projeto "Bem-Estar" tem como finalidade a adequação, melhoria e estruturação do espaço destinado ao refeitório e salão multifuncional, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável, agradável e funcional para o atendimento diário de crianças, adolescentes e jovens, bem como para a realização de atividades institucionais, encontros, apresentações e eventos comunitários.

As intervenções contemplam a execução e adequação da cobertura, com estrutura metálica e instalação de telhas/forro isotérmicos galvanizados de espessura 0,43 mm, além de serviços complementares de alvenaria, execução e adequação de piso, instalação de calhas, serviços metálicos e adequação do sistema elétrico.

A proposta busca qualificar o espaço existente, garantindo melhores condições de utilização e circulação, contribuindo para a segurança e o bem-estar dos usuários, profissionais e demais participantes das atividades. A melhoria da infraestrutura também possibilitará maior aproveitamento do ambiente para ações socioeducativas, atividades de convivência, reuniões, apresentações e eventos.

Dessa forma, o Projeto "Bem-Estar" pretende transformar o espaço em um ambiente mais adequado às necessidades do cotidiano, favorecendo a convivência, a integração, a participação social e o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças, adolescentes e jovens, além de possibilitar que o local seja utilizado pela comunidade em geral para eventos e ações coletivas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente iniciativa tem como fundamento o disposto no **art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com redação dada pela **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, que estabelece:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos da Emenda Impositiva nº 139/2025, de autoria da Parlamentar Rose Procópio, vinculada ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício financeiro de 2026.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em setembro de 2026 e término em setembro de 2027.

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de setembro de 2026

_____

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" n° 001/2025

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026

OBJETO: Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2026**, para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no **CNPJ nº 00.806.345/0001-37**, devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e junto ao Órgão Gestor da Assistência Social.

A parceria tem por finalidade desenvolver o Projeto "Qualidade de Vida" consiste na adequação e melhoria da estrutura física de um espaço destinado à utilização como refeitório e salão multifuncional, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, funcionalidade e convivência para crianças, adolescentes e jovens atendidos pela instituição.

Para a execução do projeto, estão previstos serviços de instalação de tesouras metálicas para sustentação e fixação da cobertura, com travamento por meio de parafusos e demais elementos de fixação, garantindo maior estabilidade e segurança à estrutura.

Também serão realizados serviços complementares de adequação de alvenaria, execução e/ou adequação de piso, instalação de calhas e serviços metálicos, necessários para a estruturação e funcionalidade do ambiente.

A intervenção possibilitará a utilização adequada do espaço para as atividades cotidianas de alimentação, convivência e atendimento, bem como para reuniões, apresentações, encontros e eventos institucionais e comunitários.

Com a melhoria da infraestrutura, busca-se proporcionar um ambiente mais seguro, acessível, organizado e adequado às necessidades dos usuários e profissionais, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas e para o fortalecimento da convivência e da participação comunitária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente iniciativa tem como fundamento o disposto no **art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com redação dada pela **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, que estabelece:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos da Emenda Impositiva nº 202/2025, de autoria do Parlamentar Valter Brandão, vinculada ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício financeiro de 2026.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em setembro de 2026 e término em setembro de 2027.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de setembro de 2026

_____

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" n° 001/2025

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026

OBJETO: Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2026**, para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no **CNPJ nº 00.806.345/0001-37**, devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e junto ao Órgão Gestor da Assistência Social.

A parceria tem por finalidade desenvolver o Projeto "Vida Saudável" tem como finalidade promover a adequação, estruturação e melhoria do espaço físico, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades cotidianas de crianças, adolescentes e jovens, bem como para a realização de eventos, encontros e atividades institucionais.

Para a execução do projeto, estão previstas intervenções de caráter estrutural e de acabamento, contemplando a execução de sapatas e vigas baldrames, levantamento de parte da alvenaria da fachada, execução de piso, instalação de calhas e realização de serviços metálicos, contribuindo para a melhoria das condições físicas, estruturais e funcionais do espaço.

As adequações possibilitarão um ambiente mais apropriado para a realização de atividades coletivas, ações socioeducativas, momentos de convivência, integração e eventos, fortalecendo a qualidade do atendimento oferecido às crianças, adolescentes e jovens e ampliando as possibilidades de utilização do espaço pela instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente iniciativa tem como fundamento o disposto no **art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com redação dada pela **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, que estabelece:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos da Emenda Impositiva nº 50/2025, de autoria do Parlamentar Evandro Biazus, vinculada ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício financeiro de 2026.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em setembro de 2026 e término em setembro de 2027.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de setembro de 2026

_____

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" n° 001/2025

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

OBJETO: Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2026**, para celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –**

COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no **CNPJ nº 00.806.345/0001-37**, devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e junto ao Órgão Gestor da Assistência Social.

A parceria tem por finalidade desenvolver o Projeto "Iluminando" que deve promover a adequação e estruturação de espaço físico destinado ao desenvolvimento de atividades de convivência, alimentação, formação, integração e realização de eventos, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, iluminação, conforto e utilização por crianças, adolescentes e jovens.

Para a execução do projeto, estão previstas intervenções de infraestrutura, contemplando serviços de alvenaria e piso, instalação de calhas para adequado escoamento das águas pluviais, execução de serviços metálicos e instalação do sistema elétrico e de iluminação.

A implantação do sistema elétrico compreenderá a instalação e adequação de pontos de iluminação, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do espaço, garantindo melhores condições de visibilidade e utilização durante as atividades diárias e eventos realizados pela instituição.

As melhorias contribuirão para a qualificação do espaço físico, proporcionando um ambiente mais seguro, iluminado, funcional e adequado às necessidades das crianças, adolescentes e jovens, bem como às atividades institucionais, reuniões, ações coletivas e eventos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente iniciativa tem como fundamento o disposto no **art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com redação dada pela **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, que estabelece:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos da Emenda Impositiva nº 64/2025, de autoria do Parlamentar Geraldo Rolim, vinculada ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício financeiro de 2026.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em setembro de 2026 e término em setembro de 2027.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021**.**

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de setembro de 2026

_____

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" n° 001/2025

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026

OBJETO: Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna-se público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2026**, para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no **CNPJ nº 00.806.345/0001-37**, devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e junto ao Órgão Gestor da Assistência Social.

A parceria tem por finalidade desenvolver o Projeto Proteção que prevê a execução de serviços para adequação, estruturação e melhoria de espaço físico multifuncional, destinado ao atendimento das necessidades cotidianas de crianças, adolescentes e jovens, bem como à realização de atividades socioeducativas, institucionais e eventos.

As intervenções contemplam instalação de calhas e rufos para captação e direcionamento adequado das águas pluviais, contribuindo para a proteção da estrutura, prevenção de infiltrações e conservação do espaço. O projeto compreende ainda serviços complementares de alvenaria, execução e adequação de piso, serviços metálicos e instalação do sistema elétrico, proporcionando melhores condições de segurança, proteção, funcionalidade e utilização do ambiente.

A execução dos serviços visa garantir um espaço físico mais adequado, seguro e protegido, favorecendo o desenvolvimento das atividades e o atendimento de crianças, adolescentes e jovens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente iniciativa tem como fundamento o disposto no **art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com redação dada pela **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, que estabelece:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos da Emenda Impositiva nº 100/2025, de autoria do Parlamentar Elson Sales, vinculada ao Projeto de Lei nº 47, de 29 de agosto de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o

exercício financeiro de 2026.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em setembro de 2026 e término em setembro de 2027.

Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de setembro de 2026

Jefferson Masiaga
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto "P" n° 001/2025

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 283/2026

Decreto "P" Nº 283/2026 PMSGO-GAB 08 de setembro de 2026.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **SIRLEI ALVES CAMPOS**, matrícula 6859, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Glauciene Amancio da Silva, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, no período compreendido entre 03/09/2026 e 19/09/2026, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

DECRETO Nº 3963, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise do processo administrativo nº 24735/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenhos: **806/2025**, no valor de R$ 2.003,25; **2001/2025,** no valor de R$ 78.671,49; **2102/2025,** no valor de R$ 34.209,21, tendo como fornecedora à pessoa jurídica VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, mediante termo de exclusão da entidade Fundo Municipal de Saúde do contrato 216/2024, conforme termo aditivo 004/2026.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/09/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 09 de setembro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

DECRETO P 280/2026

Decreto "P" Nº 280/2026 PMSGO-GAB 08 de setembro de 2026.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **EDNA PAULA DA SILVA**, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 285/2026

Decreto "P" nº 285/2026 PMSGO-GAB 09 de setembro de 2026.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora **JUCILENE DUPRAT NASCIMENTO,** matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição a Ladenir Novak Obregon, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, no período compreendido entre 09/09/2026 e 07/12/2026, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 09/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 019/2026. PSS nº 001/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, Bairro Primo Maffissoni, localizada, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 10/09/2026, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 001/2026/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO MAGISTÉRIO 08H/PEDAGOGO ESCOLAR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
9-2026066	FAGNER GABRIEL ZECHETTO	8

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2026,** constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de setembro de 2026.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" n° 552/2025

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 013.2026 - STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31639/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: STEPHANNO EMMANUEL DE SOUZA CONTIS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 040/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 040/2024, é no total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Stephanno Emmanuel de Souza Contis

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 223/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14167/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe**, sem reajuste de valores, referente a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso, conforme autos nº 0900306-96.2023.8.12.0043 (internação compulsória), para o paciente F.G.S., sexo masculino, adulto, dependente químico e portador de transtorno mental crônico de longa data, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da justificativa anexada aos autos".

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 223/2025 pelo prazo de **06 (seis) meses,** a contar de seu respectivo vencimento.

Do Valor: O valor do contrato, para os próximos 06 (seis) meses, permanecerá a importância de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), ou seja, sem reajuste de valores.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 223/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/Katia Lira Adono/ Rodrigo Gouveia do Nascimento
Data da assinatura: 03 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Maria Luísa Link

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Raul Nogueira

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Assistente de Serviços, função de Motorista, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante R$ 2.162,85 (dois mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 08/09/2026 a 06/11/2026, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini / Raul Nogueira

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2026

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Funsaúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - SPHERA ENGENHARIA LTDA

Termo Aditivo nº 001/2026
Contrato Administrativo nº 09/2026
Processo Administrativo nº 8571/2026
Processo Licitatório nº 063/2026
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2026
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.
Contratada: SPHERA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Acréscimo de serviços/quantitativos necessários à adequada execução e conclusão do objeto do Contrato

Administrativo nº 09/2026, no valor de **R$ 1.929,76 (um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos),** correspondente a aproximadamente **4,33% do valor inicial contratado,** mantendo-se os valores unitários originalmente estabelecidos, bem como acréscimo de **30 (trinta) dias ao prazo para conclusão integral do objeto**, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 8571/2026.
Valor: O valor global do contrato passa de **R$ 44.522,13 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos) para R$ 46.451,89 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).**
Fundamento Legal: arts. **111, 124, inciso I, alíneas "a" e/ou "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como Cláusulas Segunda e Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 09/2026.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Ana Beatriz Ribeiro Vaez.
Data da assinatura: 02 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em veículo de grande circulação, em meio físico ou digital, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa, em **SESSÃO PÚBLICA**, às **09:00hs** (Horário de Brasília) do dia **25 de Setembro de 2026**, com abertura no Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

e-Sfinge: 8CAFEC4AC8F61823F21D5203DF255FF13170D9DE

idRemessaOnline: 8865380

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de setembro de 2.026.

Ronilso Freitas Brandão – Superintendente de compras e Licitações.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

PORTARIA Nº 044/2026 - SAAESGO - 09 de setembro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO DIA MUNDIAL DA ÁGUA – 2027**, responsável pelo planejamento, organização e execução das ações alusivas à data, bem como pela definição, aquisição e organização dos materiais, brindes e demais itens destinados à distribuição durante o evento comemorativo.

Adriana Aparecida da Silva Pereira – Gestora de Compras

Fabio Junior Pinto – Superintendente

Jakelyne Montagna – Diretora Setor Recursos Humanos

Neida Lurdes Balzan – Diretora Setor Financeiro

Rosineia Rocha Cardoso – Contadora

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pela Gestora de Compras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTARIA Nº 045/2026 - SAAESGO - 09 de setembro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUCIMARA GONÇALVES NARCISO**, matricula nº 0301 ocupante do cargo de Assistente de Administração, para exercer a função de **Agente de Contratação** do SAAE no período de 17/09/2026 a 21/09/2026 juntamente com a servidora **REYLLA NAYARA PEREIRA NOGUEIRA**.

Compete ao Agente de Contratação a instrução, o processamento e o julgamento dos processos de licitação, inexigibilidade e dispensa de licitação e as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 2.918, de 2023**,** durante a fase **externa**.

Art. 2º. Designar a servidora **LUCIMARA GONÇALVES NARCISO,** matricula 0301, ocupante do cargo de assistente de administração, para exercer a função de Pregoeira da Comissão de Licitação, no período de 17/09/2026 a 21/09/2026 juntamente com a servidora a **REYLLA NAYARA PEREIRA NOGUEIRA**.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos no período de 17/09/2026 a 21/09/2026, revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

RESOLUÇÃO SMS Nº 051/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 138/2026, Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo Administrativo nº 12060/2026, Processo Licitatório nº 099/2026, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de vidraçaria e de estruturação, destinados à realização de manutenções preventivas e corretivas e manutenção de consultórios odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com a empresa **BERNARDI LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02/09/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de setembro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

SAAE

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Concorrência eletrônica n°001/2026

Processo Licitatório n°011/2026

Processo Administrativo nº 4501/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público aos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à **implantação de reservatório apoiado com capacidade de 400 m³**, para atendimento ao sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo a execução das fundações, construção da base estrutural em concreto armado, fornecimento, montagem e instalação do reservatório metálico, interligações hidráulicas e demais serviços necessários à completa implantação da estrutura. Após a conclusão do

certame, foi declarada vencedora do Lote 1 a empresa UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA, pelo valor total de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil).

E-SFINGE: 356674BE4BD007A7A21B5A100D971CDE30C22A94

IDPROCESSO: 8146847

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de setembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira – Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

DESPACHO

Credenciamento n° 001/2026/SAAESGO

Em razão da superveniência de fato técnico constatado no curso do procedimento de credenciamento, consistente na necessidade de adequação do objeto às necessidades efetivamente verificadas por esta Autarquia, determino a retirada do item referente ao fornecimento de peças, mantendo-se o credenciamento exclusivamente para a prestação de serviços de mão de obra.

A presente alteração decorre da necessidade de adequação do procedimento às condições operacionais e administrativas atualmente verificadas, de modo a assegurar maior eficiência, controle e regularidade na execução dos serviços objeto do credenciamento.

Fica estabelecido que a presente alteração deverá ser observada para todos os novos interessados no credenciamento, permanecendo o procedimento destinado exclusivamente à contratação de mão de obra, nos termos das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Publique-se e cumpra-se.

São Gabriel do Oeste/MS, 08 de setembro de 2026.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL REURB 010/2026

EDITAL REURB 010/2026 – Município de Taquarussu/MS

Município de Taquarussu/MS, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** dos seguintes lotes relacionados pertencente do Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam os abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07: h às 13: h.

Requerente: **APARECIDO NUNES**, solicita regularização da **Quadra 11 Lote 9 A** Loteamento Taquarussu Parte 1. Confiantes/confrontante: **Quadra 11 lotes 9-B, 10, 17,18** possíveis interessados.
Requerente**: NELSON HENRIQUE DE OLIVEIRA e MARIA HELENA CAMILLO DE OLIVEIRA, solicitam** regularização da **Quadra 33 lote 09** Loteamento Taquarussu Parte 1. Confiantes/confrontante: **Quadra 33 Lotes 08, 10, 11,12-A, 13, 14,15** ou possíveis interessados.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre

o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu-MS, 09 de setembro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 169/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2026 - OBJETO**:** Execução de obra de Construção de Pórtico (PORTAL TURÍSTICO) no Município de Taquarussu – MS. Fica prorrogado o prazo por mais 240(duzentos e quarenta) dias, compreendendo o período de 10 de setembro até 07 de maio de 2027.

Código registro TCE: 0FE28B7DCB11273099036442F247B467C2A6F986

Código registro TCE: 83D0B4BFBCF109E23307064F2340BEF57CBBA61E

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Miguel Teixeira Duarte.

Taquarussu - MS, 08 de setembro 2026

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 789/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de parque infantil com acessibilidade para a Praça Cícero Alves Pinheiro e de um parque infantil com duas torres, contendo 24 (vinte e quatro) peças cada, além de um parque infantil de menor porte, destinados ao Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, visando atender às necessidades do Município de Taquarussu – MS, no exercício de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 10/09/2026 às 07:00 HS (Horário MS) á 16/09/2026 ás 09:00 HS

(Horário Brasília) 08:00 MS.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2026 às 10:00 HS (Horário Brasília) / 09:00 MS.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 16/09/2026 às 10h00min (MS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência ou Portal Nacional de Compras **(www.bll.org.br). TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu/MS, 09 de setembro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 078/2025 de 12 de agosto de 2025, Art.13.

RESOLVE;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de setembro/2026 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
485/1	APARECIDO DA CRUZ	MOTORISTA I	07/08/2006	D	E
368/1	AURORA VIDOTO CARDOSO DE SA	MERENDEIRA	24/08/2006	D	E
393/1	CICERO MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA I	07/08/2006	D	E
1137/1	CLOVIS LEANDRO FERREIRA CRIVELLI	MOTORISTA II	01/08/2011	C	D
1139/1	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	C	D
1138/1	JAIME XISTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	C	D
1133/1	JOAO DE MELO	MOTORISTA I	01/08/2011	C	D
315/1	JOELMA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	MERENDEIRA	24/08/2006	D	E
182/2	JOSE AURO MARTINS	MOTORISTA I	01/08/2011	C	D
473/1	JOSENILZA ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA	24/08/2006	D	E
406/3	JOSIMAR DE MATOS SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/08/2011	C	D
1147/1	MARCIA LUCIA EVARISTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA	01/08/2011	C	D
399/2	MARCIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	01/08/2011	C	D
489/1	MARLI PAULINO DOS SANTOS	MERENDEIRA	24/08/2006	D	E
1132/1	MELISSA MACHADO DA SILVA	NUTRICIONISTA	01/08/2011	C	D
193/2	MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI	ADMINISTRADOR	01/08/2011	C	D
337/2	RENALDO CORREIA DA SILVA	CONTABILISTA	01/08/2011	C	D
231/2	SONIA REGINA MANGANELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2011	C	D
332/2	TERESA DA FONSECA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/08/2011	C	D
234/2	TEREZA DE FRANÇA DE JESUS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/08/2011	C	D
1140/1	WALDINEY DELMIRO DA SILVA	ARTÍFICE DE CONSTRUÇÃO	01/08/2011	C	D

Taquarussu - MS, quarta-feira, 09 de setembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 100/2026, de 24 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.180,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFE DE GABINETE
02.001.4.122.104.2004-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$2.180,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.180,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
02.003.5.153.104.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.180,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.180,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESEM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM torna público, para os fins legais, o extrato do Termo Aditivo nº 004/2026 ao Contrato Administrativo nº 010/2022, conforme informações abaixo:

EXTRATO	Termo Aditivo nº 004/2026 ao Contrato Administrativo nº 010/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo Administrativo nº 012/2022.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.
CONTRATANTE	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS – IAPESEM.
CNPJ DO CONTRATANTE	97.483.499/0001-77.
CONTRATADA	Jeanne Saldanha Sociedade Unipessoal Advocacia.
CNPJ DA CONTRATADA	43.097.842/0001-16.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA	Jeanne Saldanha dos Santos.
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de sociedade de advogados especializada em Direito Público para a consultoria e assessoria jurídica em assuntos relacionados à gestão administrativa, compras, licitações e contratos, em atendimento ao IAPESEM – Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos/MS, conforme Termo de Referência.
OBJETO DO TERMO ADITIVO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2022 por mais 12 (doze) meses, por igual período, sem aplicação de reajuste e com manutenção das condições econômicas anteriormente pactuadas, para continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados.
VIGÊNCIA	10 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.
VALOR MENSAL VIGENTE	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
REAJUSTE CONTRATUAL	Não haverá aplicação de reajuste no presente Termo Aditivo, permanecendo inalterados os valores anteriormente pactuados.
VALOR MENSAL MANTIDO	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL	R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão: 23 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais Unidade: 001 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais Projeto/Atividade: 2062 — Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio 3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cláusulas contratuais aplicáveis e demais normas pertinentes.
DATA DE ASSINATURA	10 de setembro de 2026.
ASSINAM	Pelo CONTRATANTE: Flavio Luiz Cotrim de Rezende – Diretor Presidente do IAPESEM. Pela CONTRATADA: Jeanne Saldanha dos Santos – representante da Jeanne Saldanha Sociedade Unipessoal Advocacia.

Terenos/MS, 10 de setembro de 2026.

FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IAPESEM
CONTRATANTE

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **ELIANE BEZERRA DE MORAIS.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 6510/2025, assinado em 01/01/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 19/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 19 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **ERIANE ALVES PEREIRA SOUSA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7440/2025, assinado em 04/05/2026, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação

considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 07/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 07 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **ISABELA ALMEIDA NOVAES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7062/2025, assinado em 14/10/2025, referente à função de PSICOLOGO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **IVANILDO VICENTE DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7075/2025, assinado em 23/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **JACKELINE FREITAS DE ASSUNÇAO FERRO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7290/2026, assinado em 11/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 10/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS ,10 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **JOELSON DE SOUSA FELICIO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7423/2026, assinado em 13/04/2026, referente à função de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **JOSE CARLOS COSTA DE SOUZA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7107/2026, assinado em 01/01/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **KAMILA BARBOZA CALISTO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7288/2026, assinado em 10/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 02/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 02 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **LEONINA NUNES DOMINGUES.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7304/2026, assinado em 10/02/2026, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **LILIAN ALVES DE LIMA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7327/2026, assinado em 19/02/2026, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **LUANA BEATRIZ LEAL RODRIGUES.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7318/2026, assinado em 19/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de

termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **LUCILENE FERREIRA DE PAULA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7319/2026, assinado em 10/02/2026, referente à função de MERENDEIRA com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **LUISMAR SANTOS DA SILVA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7083/2025, assinado em 03/11/2025, referente à função de OPERADOR DE MAQUINAS com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 03/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 03 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **LUZINETE DO NASCIMENTO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7278/2026, assinado em 12/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **MAIQUELI ANDRADE PARDINHO.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7274/2026, assinado em 12/02/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SOARES.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7458/2026, assinado em 18/05/2026, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Educação considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos–MS **MARIA CONCEIÇAO DA SILVA PEREIRA.**

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 7056/2025, assinado em 09/10/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social considerando tratar-se de termino do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 31/08/2026.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Agosto de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA EPP.**

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico do cantor MAX HENRIQUE, através de Empresário Exclusivo, para a festividade da 12° Festa do Ovo do Município de Terenos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 04 (quatro) meses, contados da publicação do resumo do contrato no diário oficial, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	39 – 22.002-13.392.1700.2053-3.3.90.39.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE NOBRE DE MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: DBA530312273F4F0D254B8C0B3A941561DC56770

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **AGIA PRO LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma digital, no modelo Software as a Service (SaaS), denominada Portal de Seleção Pública, destinada à automação e ao gerenciamento dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Terenos/MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resumo do contrato no diário oficial, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Código Reduzido	240
Órgão Unidade	15.001 - Secretaria Municipal Administração
Dotação	04
Sub – Função	122
Programa	1000
Projeto/Atividade	2057
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso	1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal n° 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 91B1D9B536ACE06B84C6D7BE2A03232ED2AF715D

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N.394 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	7547	III	20h/a	03/08/2026 á 18/12/2026.
LUCAS LUAN GUIMARAES LEONEL ALVES	7553	III	20h/a	05/08/2026 á 18/12/2026.
ROSILENE CARDOSO OROSCO	7568	III	20h/a	17/08/2026 á 18/12/2026.
LARISSA DOS SANTOS DE QUEIROZ	7567	III	20h/a	17/08/2026 á 18/12/2026.
NORMA LUCIA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	7580	III	20h/a	19/08/2026 á 18/12/2026.

TERENOS/MS, 26 DE AGOSTO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 26.08.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 8047 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto de Suplementação de Dotação por Crédito Adicional Especial, conforme Lei Ordinária nº 1.482/2.026=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1482 de 22/06/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.5000.2121 - OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

665 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.2200.2037 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

164 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 8.000,00

8.000,00

Total de Reduções ...: 8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026

CÓDIGO TCE Nº 11BD47C9CE09217ECBA5043FDE3351F47C29188B

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MAIOR OFERTA",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente autorizada a funcionar, para o processamento, em caráter de exclusividade e sem ônus para a Administração, dos créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Três Lagoas/MS, inclusive daqueles que venham a ingressar durante a vigência contratual, pelo prazo de 60 meses, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00113/2026

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de **SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SINUSECTOMIA PARA POLIPOSE NASAL**, em favor do paciente J. A. N., conforme autos nº 0803228- 15.2025.8.12.0114, no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/09/2026, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº. 1981, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Luisa Mas Cardoso Franco Oliveira**, inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, no período de 11/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" A MILTON GABRIEL PORTO BAZÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004, Regimento Interno, fica concedido o Diploma de Mérito Legislativo "Visitação Veron da Motta – Tia Nega" a Milton Gabriel Porto Bazé, pelos relevantes serviços prestados no engrandecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR AGAMENON ALVES DE OLIVEIRA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/20

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância ao Art. 53-A, inciso VII da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), concede o Diploma de Mérito Legislativo "Visitação Veron da Motta – Tia Nega" ao Senhor Agamenon Alves de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA AO DR. ISSAM FARES JUNIOR."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso VII, do Regimento Interno, fica concedido o "Diploma de Mérito Legislativo Visitação Veron Da Motta – Tia Nega" ao Dr. Issam Fares Junior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Daniel Francisco de Brito

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA"".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução n.º 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido à Senhora Marlene Galhardo Martinho (in memoriam) o "Diploma de Mérito Legislativo Visitação Veron da Motta – Tia Nega", que se destacou como Vereadora e à toda sociedade de Três Lagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA AO DR. CASSIANO ROJAS MAIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o artigo 53-A, inciso VII, do Regimento Interno, fica concedido o Diploma de Mérito Legislativo Visitação Veron da Motta – Tia Nega ao Dr. Cassiano Rojas Maia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" À SENHORA JOCILENE FERREIRA TORRES ROCHA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido à Senhora Jocilene Ferreira Torres Rocha o Diploma de Mérito Legislativo Visitação Veron Da Motta – Tia Nega, pelos relevantes serviços prestados para o engrandecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO, E DÁ O

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004, Regimento Interno, fica concedido o Diploma de Mérito Legislativo "Visitação Veron da Motta – Tia Nega" ao Senhor Jorge Augusto Galhardo Martinho, pelos relevantes serviços prestados no Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Maria Aparecida Diogo

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR LUIZ AKIRA YOSHIO OTSUBO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução nº 02, de 06 abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Luiz Akira Yoshio Otsubo, pelos relevantes serviços prestados para o engrandecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR GILMAR LEITE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Gilmar Leite o Diploma de Mérito Legislativo Visitação Veron da Motta - Tia Nega, pelos relevantes serviços prestados para o engrandecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Ademir Silva dos Santos

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" A JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROV

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004, Regimento Interno, fica concedido o Diploma de Mérito Legislativo "Visitação Veron da Motta – Tia Nega" a Jurandir da Cunha Viana Junior, pelos relevantes serviços prestados no engrandecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Mário Luiz de Almeida Grespan

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA - TIA NEGA" AO SENHOR PAULO JORGE SALOMÃO DA CÂMARA NERY".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE

PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Em consonância com o Art. 53-A, inciso VII, da Resolução nº 02, de 06 de abril de 2004 (Regimento Interno), fica concedido ao Senhor Paulo Jorge Salomão da Câmara Nery o Diploma de Mérito Legislativo "Visitação Veron Da Motta – Tia Nega", pelos relevantes serviços prestados para o engrandecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Davis Martinelli Leal dos Santos

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA MÉRITO LEGISLATIVO "VISITAÇÃO VERON DA MOTTA – TIA NEGA" AO SENHOR MIGUEL FRANCISCO NEVES DUARTE DA SILVA COM BASE NA RESOLUÇÃO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o artigo 53-A, inciso VII da Resolução nº 02 de 06 de Abril de 2004, confere ao Senhor Miguel Francisco Neves Duarte da Silva o Diploma "Mérito Legislativo Visitação Veron Da Motta – Tia Nega".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 1985 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"ALTERA A TABELA 2 – MÓDULO DE ATOS JURÍDICOS DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.050, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, DE MODO A ATUALIZAR OS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS AO SISTEMA E-SFINGE."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os responsáveis pela alimentação e envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema e-Sfinge;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 2 – Módulo de Atos Jurídicos, constante do Anexo Único do Decreto nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica mantida as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 1.050 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Legenda:

"(...)": Indicam a manutenção do texto original do Decreto nº 1.050, de 14 de janeiro de 2025

TABELA 2 – MÓDULO DE ATOS JURÍDICOS

ASSUNTO	PRAZO DE ENVIO	SERVIDORES RESPONSÁVEIS	SERVIDORES SUPLENTES
Pré-publicação de Editais de Licitação	Na data em que for editado o ato	(...)	(...)
Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	No dia em que a autoridade competente autorizar a contratação direta ou no dia da publicação, caso a publicação ocorra em dia posterior ao da autorização de contratação	(...)	(...)
Publicação Processo Licitatório (Edital)	No mesmo dia em que ocorrer a publicação do Edital	(...)	(...)
Homologação de licitação	No mesmo dia da homologação de licitação ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação	(...)	(...)
Ocorrência da licitação	No mesmo dia que ocorrer a ocorrência	(...)	(...)

Contratos	Até o dia em que ocorrer a publicação do contrato e antes do envio do empenho. Sugere - se o envio no momento da assinatura	(...)	(...)
Aditamentos do Contratos	Até o dia em que ocorrer a publicação do aditivo contratual e antes do envio do empenho. Sugere-se o envio no momento da assinatura	(...)	(...)
Convênios	No mesmo dia que ocorrer a publicação do convênio	Artur Eduardo Dellamagna	Neide de Oliveira Silva e Rafael Bastos Ribas
Situação da Obra ou serviço de engenharia	Todo primeiro dia útil do mês	(...)	(...)
Medição do Contrato	No mesmo dia que a medição for definitiva, ou seja depois de valorada e aprovada internamente ou externamente	(...)	(...)
Nova Publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente	No mesmo dia em que ocorrer a nova publicação de Homologação de licitação ou de Autorização da autoridade competente em Contratação Direta	(...)	(...)
Nova Publicação de Contratos	No mesmo dia que ocorrer a publicação do contrato	(...)	(...)
Nova Publicação de Convênios	No mesmo dia que ocorrer a nova publicação do convênio	Artur Eduardo Dellamagna	Neide de Oliveira Silva e Rafael Bastos Ribas
RATIFICAÇÃO ATOS JURÍDICOS ANO/MÊS	Até o vigésimo dia do mês subsequente	(...)	(...)

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 1986, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Pedro Henrique de Almeida Fialho**, inscrito no CPF nº 021.XXX.XXX-64, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 1987, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marcio Alan Martins**, inscrito no CPF nº 348.XXX.XXX-02, matrícula 31165, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE ODONTOLOGICO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 09 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 1989, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 09 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1989/2026

CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
MARCIO ALAN MARTINS	ASSESSOR SERVIÇO POLÍTICA PÚBLICA	SMS	348.XXX.XXX-02	10/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
OLEGARIO RODRIGUES ALVES	COORDENADOR DE SERVICO DE POLÍTICA PÚBLICA	SMAS	967.XXX.XXX-34	15/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL Nº 03/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Municipal 2.809/2014 e pelo Decreto nº 1977/2026, **CONVOCA**os beneficiários relacionados no **ANEXO ÚNICO** a participarem do processo de **RECADASTRAMENTO** do Regime Próprio de Previdência Social, que observará o disposto no presente Edital.

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS: Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

PERÍODO: De **14/09/2026 a 02/10/2026,**no horário compreendido entre as**8:00h às 12:00h.**

LOCAL: Avenida Eloy M. Chaves, nº 956, Sala 502 - **Edifício Terrace Business Center** - CEP 79602-002, na cidade de Três Lagoas/MS.

3.1 Os convocados deverão agendar seu atendimento pelo telefone (67) 98139 2470 ou por mensagem via aplicativo WhatsApp para o mesmo número de contato.

DOCUMENTOS: Por ocasião de seu comparecimento, o beneficiário convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1 Cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação válido de igual valor legal, preferencialmente nato-digital;

4.2 Comprovante de inscrição ou situação no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3 Comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

4.4 Certidão de nascimento ou casamento emitida no Brasil há, no máximo, seis meses. A Certidão pode ser obtida diretamente no cartório em que foi emitida ou, alternativamente, no site https://www.registrocivil.org.br/ .

4.5 Para o beneficiário incapaz ou que tiver algum dos dependentes especificados no artigo 33 da Lei Municipal nº 2.808/2014, deverão ser apresentadas, ainda, as cópias dos documentos indicados nos itens 4.1 a 4.3 do responsável legal e do(s) dependente(s).

PROCEDIMENTO ALTERNATIVO:

No prazo estabelecido no item 2 deste Edital, o beneficiário convocado poderá, alternativamente ao seu comparecimento pessoal, preencher o formulário do Cadastro Digital, disponível em https://treslagoasprevidencia.ms.gov.br/index.php/cadastro-digital/, remetendo cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 4 deste Edital para o e-mail previdencia@treslagoas.ms.gov.br .

MEDIDAS DE CONTROLE:

6.1 A critério do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, poderá ser dispensado da presente convocação o beneficiário que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder comparecer para recadastramento presencial nem adotar o procedimento alternativo definido no item 5 deste Edital.

6.2 O convocado que não atender ao recadastramento definido neste Edital terá o pagamento do benefício suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 119 da Lei Municipal nº 2.808/2014.

6.3 A medida de controle definida no item 6.2 somente será aplicada mediante prévia tentativa de notificação pessoal do beneficiário, nas formas definidas pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Cópia deste Edital está disponível em *www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br* .

7.2 Informações adicionais podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, pelo telefone (67) 3521 4904, por mensagem via aplicativo WhatsApp para o mesmo número ou pelo e-mail *contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br* .

Três Lagoas, 09 de setembro de 2026.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Matrícula	Nome
29157-1	ALDA GOMES DA SILVA
11252-1	ALICE EMIDIO DA SILVA
23-1	ANA PAULA DE SOUZA MARQUES
9337-1	ANTONIO SOUZA MACIEL SOBRINHO
14929-1	APARECIDA LUZIA DA SILVA
10051-1	APARECIDA SILVA PEREIRA
1276-1	ARMINDA FLORES VIANA
5695-2	CARMEM GONZAGA DE ALENCAR
16397-1	CECILIA FERREIRA GUIMARAES
14935-1	DALGISA DE SOUZA
7931-1	DANIEL FERNANDO DA SILVA QUEIROZ
1285-1	ELI BLUNLE SILVA
1289-1	ERALDO CLAUDINO DE QUEIROZ
1290-1	ESTELA TABOX DE OLIVEIRA
1291-1	EUTHALIA CAMARGO DA SILVA
14329-1	FERNANDO AUGUSTO GALHARDO MARTINHO
14274-1	FRANCISCA DE OLIVEIRA DOMINGOS
7928-1	IRAIDE DA SILVA LIMA
4148-1	JANETE DOS SANTOS PEREIRA
7932-1	JOANA MATIAS DE OLIVEIRA ARAGAO
13439-1	LUIZ CANARIO DO NASCIMENTO
1315-1	LUZIA MOREIRA SILVA
1013348-1	MANOEL CORREIA DA SILVA
2618-2	MARIA APARECIDA RIBEIRO BARBOZA
800-1	MARIA APARECIDA SANTOS IZIDORO
23148-1	MARIA DE LOURDES DE SOUSA
29616-1	MARIA ELI DE SOUZA
32391-1	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS VANIN
1324-1	MARINA JESUS DA SILVA
207-1	NEIDE ARMINDO LEAL
1672-1	NEUSA MARIA MARTINS MARQUES
264-1	NILCO BARBOZA
1330-1	OLIRIA DE OLIVEIRA RIMOLI
13436-1	ROSELI PIRES DA COSTA
1694-1	SHIRLEY CAPEL FLORIANO
1341-1	TEREZINHA CANUTA DE LIMA GARCIA
13440-1	TEREZINHA DE JESUS RAMOS TRANNIN
17811-1	WANDIR DE QUEIROZ SATORRE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO: 9895/2026

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e a Associação Zanon de Karatê – AZK.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento tem como finalidade destinar recursos financeiros para apoiar a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos, com a realização do "VII Open Nacional de Karatê – Beatriz Tihara", evento a ser realizado no Ginásio Municipal de Esportes Professora Cacilda Acre Rocha em Três Lagoas/MS, nos dias 18,19 e 20 de setembro de 2026.

DO VALOR: R$ 28.064,00 (vinte oito mil e sessenta quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros estimado para realização do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R$ 28.064,00** (vinte oito mil e sessenta quatro reais), alocados de acordo com a seguinte classificação Orçamentária **06.01.27.812.0009 – 2.021** – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - Natureza Despesa: **33.50.41.00** – Contribuições - Ficha: **152 -** Fonte: **1.500.0000.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 60(sessenta) dias, a partir da data de publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração**,** podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

DATA: 09/09/2026

ASSINAM:

WALTER DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

CLOUDOARDO ZANON

Presidente da Associação Zanon de Karatê - AZK

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 390/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: LILIANE ALVES DE SOUZA NASCIMENTO.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR**, com atribuições e competências previstas **na Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 418/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: ALINE PEREIRA DA SILVA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR**, com atribuições e competências previstas **na Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 42/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa para serviço de remoção e instalação de película de controle solar na Guarita, Gabinete da Presidência e Sala de Reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências do Termo de Referência."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 42/2026

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 28/09/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://www.bllcompras.org.br/.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial https://www.bllcompras.org.br/. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de Setembro de 2026.

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 52/2026

CÓDIGO E-SFINGE: 57ECC137A37E4AB6B5AF392FEE872B7DF870D002

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado "**DA FASE PREPARATÓRIA À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS",** realizado entre **16/09/2026** a **18/09/2026,** na cidade de **São Paulo/SP** oferecido pela empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 13.859.951/0001-62**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 13.859.951/0001-62**, no valor total de R$ 13.002,00 (treze mil e dois reais) sendo R$ 4.334,00 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais) por inscrição.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 103/2026

CÓDIGO E-SFINGE: D2371EE7CA1436AA054B6E08A34E452BA70594A0

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS – CONTRATO 414/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) **UBIRATAN BOTELHO ALVES**, cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 474 e CPF n. 021.xxx.xxx-65, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, pelo servidor **SUELI CARNEIRO DE BARROS TORRES,** cargo: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 14 e CPF n. 205.xxx.xxx-72, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, tendo como o servidor **CLÉZIO ANTONIO LARA**, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF Nº 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 414/2026 – Processo 39/2025 – Firmado junto à Empresa BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo objeto refere-se contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, caracterizados pela natureza singular do objeto e pela notória especialização do contratado, destinados à elaboração, revisão, adequação e implementação do regime jurídico das emendas parlamentares impositivas, da revisão e atualização integral da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e dos demais atos normativos correlatos.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTO APARECIDO CAMARGO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 53/2026 de 05 de Junho de 2026.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
CÓDIGO E-SFINGE: D2371EE7CA1436AA054B6E08A34E452BA70594A0

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, caracterizados pela natureza singular do objeto e pela notória especialização do contratado, destinados à elaboração, revisão, adequação e implementação do regime jurídico das emendas parlamentares impositivas, da revisão e atualização integral da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e dos demais atos normativos correlatos.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Classificação da Funcional:

Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa
Classificação/Estrutura Programática:	
Programa:	0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade:	2001 – Gestão Administrativa da Câmara de Vereadores
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificação do Exercício:	1 – Recursos do Exercício Corrente
Fonte de Recursos:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO	0000 - Sem código de Acompanhamento

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E EDMILSON ANTONIO PATTINI JUNIOR

Três Lagoas/MS, 09 de Setembro de 2026

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 022/SEJUVEL/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do EMPENHO 2905/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO (PAPP).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do processo:

EMPENHO 2905/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO (PAPP) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVOS, PLACAS EM PVC E LONAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E DOS JOGOS ESCOLARES TRÊS-LAGOENSES, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 3 SEJUVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para gestão da contratação, o senhor Rodrigo Fernando de Freitas Rufino, inscrito no CPF nº 860.425.301-78.

Art. 2º. Designar, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, o senhor Marco Aurélio de Souza Guedes, inscrito no CPF sob o nº 029.480.761-61; e para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, o senhor Paulo Alessandro de Oliveira Cruz, inscrito no CPF sob o nº 862.461.601-82;

Art. 3º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços restados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de julho de 2026.

WALTER DA SILVA DIAS

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Rodrigo Fernando de Freitas Ruffino,_____,declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Marco Aurélio de Souza Guedes,_____,declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Paulo Alessandro de Oliveria Cruz,_____,declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 029/SMAS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da seguinte Ata de Registro de Preços nº.005/2026.

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES, Secretária Municipal Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a

execução da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº: 094/2025

Processo Licitatório nº: 239/2025

Processo Digital nº: 10058/2025

Ata de Registro de Preço n.º 005/2026 - Firmado junto a empresa: **RILL QUÍMICA LTDA**

OBJETO: "Aquisição de materiais de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, com fornecimento sob demanda, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Pública Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência ".

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; Srª Meire Gonçalves Barbosa, , portadora do CPF n.º 357.486.721-20, ocupante do cargo de Coord.Adm.Financeiro Operacional, como Fiscal Titular e o servidor Sr.Luis Mauro Dias, portador do CPF n.º 595.509.371-00, ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Gestão de Política Pública, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de setembro de 2026.

_____

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Meire Gonçalves Barbosa, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu,_____ Luis Mauro Dias, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 405/SEMED/2026, publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 4173, no dia 08 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: LEONICE FIGUEIREDO DA SILVA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR**, com atribuições e competências previstas **na Resolução nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2025**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.450,00 (Dois Mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal**.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **20** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0028 2071 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, abrangendo o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a gestão e fiscalização dos contratos correspondentes e o gerenciamento de riscos.

§ 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as normas internas desta Casa de Leis, com suas alterações posteriores.

§ 2º Nos casos omissos, poderão ser adotadas, como referência técnica não vinculante, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e os modelos de contratação publicados pela Secretaria de Governo Digital do Governo Federal, no que forem compatíveis com a estrutura desta Câmara Municipal.

§ 3º Esta Resolução não se aplica às contratações de bens e serviços que, embora envolvam componente eletrônico, não se destinem ao tratamento, armazenamento ou transmissão de informações institucionais, tais como eletrodomésticos, equipamentos de climatização e mobiliário.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – **Solução de TIC:** Conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, integrados, viabilizam o atendimento de uma necessidade da Câmara Municipal de Três Lagoas.

II - **Área Requisitante**: Unidade do órgão responsável pela demanda da contratação de solução de TIC para viabilizar suas atividades finalísticas ou de apoio.

III – **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI:** Unidade prevista na alínea "e" do inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.258/2017, responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação e pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas às soluções de TIC da Câmara Municipal de Três Lagoas.

IV - **Documento de Formalização da Demanda – DFD:** Documento que registra a necessidade da contratação, sua justificativa, o alinhamento ao planejamento institucional e as informações iniciais necessárias ao planejamento.

V – **Estudo Técnico Preliminar – ETP:** Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

VI – **Termo de Referência – TR:** Documento essencial na fase de planejamento que detalha as características, os requisitos técnicos e as regras para a contratação de bens ou serviços.

VII – **Gerenciamento de Riscos:** Processo contínuo de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos relacionados à contratação e à execução da solução.

VIII - **Plano de Contratações Anual – PCA:** Documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

IX - **Gestor do Contrato:** Servidor responsável pelas atividades gerenciais da execução dos contratos, designado pela autoridade competente para coordenar e acompanhar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

X - **Fiscal Técnico:** Servidor representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente para fiscalizar tecnicamente o contrato, acompanhando a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e de desempenho.

XI - **Fiscal Administrativo:** Servidor indicado pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual.

XII - **Preposto:** funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato, atuar como interlocutor principal perante a Câmara Municipal de Três Lagoas/MS e receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

CAPÍTULO II — DA GOVERNANÇA E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 3º O processo de contratação de soluções de TIC observará o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, observado o parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 15/2023.

Parágrafo único. A empresa contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

Art. 4º Compete, no processo de contratação de soluções de TIC:

I – **à Área Requisitante:** formalizar a demanda, indicar a necessidade a ser atendida e participar da elaboração do ETP e do TR;

II – **à Diretoria de Tecnologia da Informação:** avaliar a adequação técnica da solução, subsidiar a especificação do objeto, verificar a compatibilidade com o parque tecnológico existente e manifestar-se sobre requisitos de segurança

da informação;

III – **à Comissão de Planejamento:** consolidar as demandas de TIC no Plano de Contratações Anual;

IV – **à Diretoria de Compras e Licitação:** conduzir o procedimento de seleção do fornecedor e formalizar o instrumento contratual;

V – **à Procuradoria Jurídica**: emitir parecer jurídico nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – **à Presidência:** autorizar a abertura do processo e homologar o resultado.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação atuará como unidade técnica de apoio em todas as fases, não lhe competindo decidir sobre a conveniência e a oportunidade da contratação, que permanecem com a autoridade competente.

CAPÍTULO III — DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º O planejamento da contratação de solução de TIC será iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela área requisitante e encaminhado à unidade competente.

Parágrafo único. O DFD deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, a estimativa do valor da contratação, a indicação da existência de contratações relacionadas ou dependentes e, quando possível, a identificação preliminar dos riscos relevantes.

Art. 6º As demandas de soluções de TIC deverão constar em seção específica do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal, elaborado no exercício anterior ao de sua execução, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 06/2023.

§ 1º A seção de TIC do PCA conterá, no mínimo: a descrição sucinta do objeto, a estimativa de valor, a data desejada para a contratação e a indicação da unidade demandante.

§ 2º As contratações não previstas no PCA dependerão de justificativa expressa da autoridade competente e de posterior inclusão mediante revisão do plano.

§ 3º O PCA de TIC deverá guardar coerência com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento institucional desta Casa de Leis.

Art. 7º É vedado o fracionamento indevido de despesas de mesma natureza com o objetivo de afastar a modalidade licitatória cabível, devendo o planejamento anual servir de instrumento de aferição do somatório das contratações de TIC de objeto correlato no exercício.

Art. 8º Toda contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverá ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conjuntamente pela Área Requisitante e pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com o apoio, quando necessário, da equipe de planejamento das contratações, observado o disposto nesta Resolução e, subsidiariamente, no que couber, na Resolução nº 16/2023.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar conterá, no mínimo:

I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – a descrição dos requisitos técnicos, funcionais, de segurança da informação, de interoperabilidade, de práticas de sustentabilidade e demais requisitos necessários à solução, observadas as leis ou regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III – o levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas de soluções disponíveis, com a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, incluindo, quando aplicável, a avaliação da utilização de software livre, soluções já existentes, soluções compartilhadas ou outras alternativas tecnicamente viáveis;

IV – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V – a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI – a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – a justificativa para parcelamento ou não da solução;

VIII – a indicação dos riscos relevantes da contratação e das medidas de tratamento;

IX – as contratações correlatas e/ou interdependentes;

X – a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual ou outros instrumentos de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

XI - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIV - a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução escolhida; e

XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 9º O Termo de Referência das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverá ser elaborado

conjuntamente pela Área Requisitante e pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com o apoio, quando necessário, da equipe de planejamento das contratações, observado o disposto nesta Resolução e, subsidiariamente, no que couber, na Resolução nº 17/2023.

§ 1º O Termo de Referência conterá, no mínimo:

I – a definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II – a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – a descrição da solução de TIC como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, quando couber, com preferência por arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - os requisitos da contratação, incluindo requisitos funcionais e não funcionais, garantia, suporte técnico, níveis mínimos de serviço (SLA), manutenção, interoperabilidade, acessibilidade, disponibilidade, desempenho e demais requisitos técnicos aplicáveis;

V - o modelo de execução do objeto, contemplando a forma de implantação, entrega, testes, homologação, operação, manutenção e, quando aplicável, a transição contratual e a devolução ou migração de dados ao término do contrato;

VI - o modelo de gestão do contrato, com a definição das responsabilidades da contratante, da contratada, do gestor e dos fiscais do contrato, bem como dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização;

VII - os critérios objetivos de aceitação, medição e pagamento, vinculados aos resultados e aos níveis mínimos de serviço estabelecidos, quando couber;

VIII – a forma e os critérios de seleção do fornecedor, observados os critérios de julgamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – as estimativas do valor da contratação, nos termos da Resolução nº 12/2023, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – a adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços;

XI - as obrigações relativas à segurança da informação, à continuidade dos serviços, à confidencialidade, à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às normas internas da Câmara Municipal de Três Lagoas; e

XII – o regime de execução, os critérios de reajuste, quando cabíveis, e outras condições específicas da contratação de TIC previstas na legislação ou regulamentação aplicável.

§ 2º Nas contratações de software e de serviços em nuvem, o Termo de Referência deverá prever expressamente que os dados produzidos são de titularidade da Câmara Municipal e assegurar sua extração em formato aberto ao final da vigência.

Art. 10. É vedado, nas licitações e nos contratos de solução de TIC:

I – estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada;

II – prever em edital a remuneração dos funcionários da contratada;

III – reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, de responsabilidade exclusiva da contratada;

IV – indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada;

V – demandar a execução de serviços ou tarefas estranhas ao objeto da contratação, ainda que com anuência do preposto ou da contratada;

VI – prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;

VII – exigir, antes da assinatura do contrato, que os fornecedores apresentem em seus quadros de funcionários capacitados ou certificados, com o objetivo de aferir a qualificação técnica ou a formação da equipe que prestará os serviços contratados; e

VIII – fazer referência, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar alteração unilateral do contrato pela contratada.

Art. 11. A pesquisa de preços observará o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 12/2023, devendo ser realizada de forma a assegurar a compatibilidade entre os preços pesquisados e as características técnicas da solução pretendida, mediante análise crítica dos valores obtidos, com a desconsideração daqueles que se mostrarem inexequíveis ou manifestamente superiores aos praticados no mercado.

§ 1º O agente público responsável pela pesquisa de preços responsabilizar-se-á funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atentar para os riscos de orçamentos incompatíveis com os padrões de mercado, que podem culminar em condições não vantajosas para a Administração.

§ 2º Em caso de alteração das características da contratação no curso do processo, a pesquisa de preços deverá ser refeita, anexando-se à solicitação de cotação o novo termo de referência ou documento equivalente.

Art. 12. O gerenciamento de riscos deverá ser realizado durante todo o ciclo da contratação, desde a fase de planejamento

até o encerramento contratual, sem prejuízo dos relatórios de análise de riscos previstos na Resolução nº 6/2023, e deverá contemplar, no mínimo:

I – a identificação dos riscos;

II – a definição das medidas preventivas e de contingência; e

III – o monitoramento e a atualização dos riscos.

CAPÍTULO IV — DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 13. A modalidade de licitação será definida conforme a natureza do objeto, adotando-se obrigatoriamente o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de TIC, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1.º do art. 1.º da Resolução nº 22/2023 desta Casa de Leis.

§ 1º Excepcionalmente, comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem da forma eletrônica, a realização de sessão presencial dependerá de justificativa robusta da autoridade competente, previamente juntada aos autos, e será integralmente gravada e a gravação publicada, na forma dos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 2º do art. 1º da Resolução nº 22/2023.

§ 2º Para os objetos de TIC não enquadráveis como bens e serviços comuns, será adotada a modalidade concorrência, com o critério de julgamento de "técnica e preço" ou "melhor técnica", mediante prévia e expressa justificativa no ETP.

Art. 14. Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, o processo será instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, pela Resolução nº 14/2023, acrescidos de manifestação técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação quanto à adequação da solução.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que instruem a contratação direta observarão o disposto, respectivamente, nos arts. 8º e 9º desta Resolução.

§ 2º A alegação de exclusividade de fornecedor deverá ser comprovada por documentação idônea e atual, não bastando declaração emitida pelo próprio interessado.

Art. 15. Conferida a instrução processual e anexadas as devidas minutas, o processo será remetido à análise jurídica da Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A conferência prévia da instrução processual compete à Diretoria de Compras e Licitação, a quem cabe certificar nos autos, antes da remessa, a presença dos documentos exigidos por esta Resolução e pela legislação aplicável.

Art. 16. Exarado o parecer jurídico, com recomendações ou condicionantes, o Diretor de Compras e Licitação encaminhará o processo às unidades responsáveis pelas matérias objeto dos apontamentos, para saneamento ou manifestação fundamentada.

§ 1º Compete à unidade responsável promover as adequações cabíveis ou apresentar manifestação fundamentada quanto à manutenção do ato, documento ou solução adotada.

§ 2º Havendo divergência quanto ao atendimento dos apontamentos ou ao prosseguimento do processo, as manifestações serão registradas nos autos e a questão será submetida à autoridade competente para decisão expressa e motivada.

§ 3º Quando o apontamento envolver matéria afeta a mais de uma unidade, cada qual se manifestará no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO V — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TIC

Art. 17. A fase de Gestão e Fiscalização do Contrato visa a acompanhar e a garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Art. 18. Todo contrato de solução de TIC terá um gestor de contrato e, no mínimo, um fiscal, admitida a designação de substitutos.

§ 1º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 a 22 da Resolução 15/2023, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º da referida Resolução.

§ 2º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 19. A gestão e a fiscalização dos contratos deverão ser formalmente documentadas, mediante registros dos atos praticados, ocorrências verificadas, providências adotadas e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições da Resolução nº 15/2023.

Art. 20. Nos contratos de execução continuada, o gestor elaborará o relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

CAPÍTULO VI — DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 21. As contratações de TIC observarão requisitos mínimos de segurança da informação, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação manifestar-se, no ETP, sobre:

I – a criticidade das informações tratadas pela solução;

II – os controles de acesso, de registro de auditoria e de cópia de segurança exigíveis;

III – a necessidade de acordo de confidencialidade com a contratada e seus prepostos;

IV – a existência de tratamento de dados pessoais e as salvaguardas exigidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 22. O acesso de prepostos da contratada aos sistemas e ao ambiente físico desta Casa de Leis será individualizado, temporário e registrado, cabendo ao fiscal técnico solicitar a revogação imediata dos acessos ao término da execução.

CAPÍTULO VII — DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Art. 23. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:

I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;

II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;

IV - a devolução ou exportação dos dados;

V – a devolução de equipamentos, credenciais e recursos;

VI - a revogação de perfis de acesso;

VII - a eliminação de caixas postais; e

VIII - outras providências necessárias.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS poderá expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução;

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, após manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria Interna, da Diretoria de Compras e Licitação e da Procuradoria Jurídica, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior – Presidente, Fernando Lucas de Souza Jurado – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Pedro Machado Gonçalves Júnior – 1º Secretário e Maria Aparecida Diogo – 2ª Secretária.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Três Lagoas autorizada a celebrar termos de cooperação técnica com instituições de educação superior, públicas ou privadas, para a realização de ações de extensão universitária que tenham a Casa como campo de prática, fonte de informação ou partícipe, observados os requisitos, as vedações e o procedimento estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Os termos de cooperação de que trata esta Resolução são celebrados sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes e sem contraprestação pecuniária de qualquer natureza, ressalvados os custos ordinários decorrentes da utilização das dependências e dos equipamentos da Casa.

§ 2º Esta Resolução aplica-se às ações de extensão de qualquer área do conhecimento, vedada a celebração de instrumento cujo objeto atenda ao interesse exclusivo de um dos partícipes.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - ação de extensão: o programa, o projeto, o curso, a oficina ou o evento formalmente registrado pela instituição de educação superior, nos termos da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018;

II - instituição partícipe: a instituição de educação superior signatária do termo de cooperação técnica;

III - professor responsável: o docente da instituição partícipe encarregado da proposição, da orientação e da avaliação da ação de extensão;

IV - servidor responsável técnico: o ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal designado para acompanhar a execução da ação no âmbito da Casa;

V - participante: o estudante regularmente matriculado que integre a equipe de execução da ação;

VI - plano de trabalho: o documento que detalha a ação de extensão, na forma do art. 7º desta Resolução.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 3º A celebração do termo de cooperação técnica pressupõe:

I - o registro formal da ação de extensão perante a instituição partícipe;

II - a demonstração do interesse público na cooperação, mediante indicação expressa do benefício institucional ou social dela decorrente;

III - a compatibilidade da ação com as atividades, com os horários e com a estrutura da Câmara Municipal;

IV - a designação do professor responsável pela instituição partícipe e do servidor responsável técnico pela Câmara Municipal.

Art. 4º É vedado, na execução das ações de extensão:

I - atribuir aos participantes o desempenho de encargos próprios dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal;

II - submeter os participantes a subordinação hierárquica, a controle de jornada ou a regime disciplinar próprios dos servidores;

III - franquear aos participantes o acesso a informações sigilosas ou a dados pessoais geridos pelo órgão público;

IV - conceder ou receber, a qualquer título, remuneração, bolsa, ajuda de custo ou vantagem econômica em razão da execução da ação;

V - realizar atividade que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor, vedada pelo art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, propaganda ou promoção político-partidária, ou que incida em vedação da legislação eleitoral.

Parágrafo único. As vedações expostas no caput não impedem a divulgação, pela Câmara Municipal, dos produtos resultantes da ação de extensão, preservada a identificação de sua autoria e observado o disposto no plano de trabalho.

Art. 5º A instituição partícipe e a Câmara Municipal indicarão, cada qual, o respectivo responsável pela ação de extensão, admitida a designação da mesma pessoa para as funções de professor responsável e de servidor responsável técnico.

Parágrafo único. Ocorrendo a coincidência prevista no caput, o servidor firmará declaração da dupla vinculação, que instruirá o expediente, e competirão à Diretoria-Geral o atesto previsto no art. 12 e a apreciação do relatório final de que trata o art. 14.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 6º O procedimento inicia-se por ofício da instituição interessada, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com:

I - a qualificação da instituição, o ato de seu credenciamento perante o órgão competente e a identificação de seu representante legal;

II - a indicação e a qualificação do professor responsável;

III - o plano de trabalho da ação de extensão;

IV - a declaração de registro da ação nos instrumentos institucionais da instituição partícipe;

Art. 7º O plano de trabalho conterá, no mínimo:

I - o título e a modalidade da ação de extensão;

II - a unidade proponente, os cursos envolvidos e a identificação do professor responsável, com endereço eletrônico e telefone de contato;

III - a justificativa e os objetivos da ação;

IV - a metodologia e os aspectos a serem abordados;

V - o público a que se destina e a quantidade de vagas ou de participantes;

VI - o local de realização, as datas e os horários de início e de término e a carga horária total;

VII - o cronograma de execução, com indicação do período, do horário e da carga horária de cada etapa;

VIII - os materiais, os espaços, os equipamentos, as informações ou os serviços da Câmara Municipal necessários à execução;

IX - os produtos previstos, com a definição de sua titularidade e da forma de sua divulgação;

X - a forma de avaliação da ação e do desempenho dos participantes, se aplicável.

Parágrafo único. O plano de trabalho é documento próprio da instituição partícipe, elaborado segundo os seus instrumentos institucionais de registro da extensão, admitida a sua apresentação no formulário por ela adotado, exigindo-se apenas que contemple os elementos deste artigo.

Art. 8º Recebido o ofício, o expediente será autuado e encaminhado à Diretoria-Geral, que o instruirá com:

I - manifestação da unidade administrativa afeta ao objeto, quanto à viabilidade operacional da ação e ao interesse público em sua realização;

II - proposta de designação do servidor responsável técnico e, se for o caso, a declaração prevista no parágrafo único do art. 5º.

Parágrafo único. Ficam dispensados o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna quando o termo observar integralmente a minuta constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 9º Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir motivadamente sobre a celebração do termo de cooperação técnica, podendo indeferir o pedido por razões de conveniência e oportunidade, sem que disso decorra direito a indenização.

Parágrafo único. Autorizada a cooperação, o servidor responsável técnico será designado por portaria e o instrumento será assinado pelo Presidente.

Art. 10. O termo de cooperação técnica terá prazo determinado, não superior a 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa e novo plano de trabalho.

Parágrafo único. O extrato do termo poderá ser publicado no órgão oficial de imprensa e o inteiro teor do instrumento e do plano de trabalho poderá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. O ingresso do participante na ação depende da assinatura de termo de adesão individual, do qual constarão obrigatoriamente:

I - o compromisso de observância das normas internas da Câmara Municipal e do dever de sigilo;

II - a autorização de uso de imagem e de voz, quando necessária à execução da ação;

III - a cessão à Câmara Municipal, a título gratuito e por prazo indeterminado, dos direitos autorais sobre os eventuais produtos que lhe forem destinados na forma do plano de trabalho.

Parágrafo único. O termo de adesão será acompanhado do atestado de matrícula do participante, referente ao período letivo cursado.

Art. 12. Ao servidor responsável técnico formalmente designado incumbe:

I - acompanhar a execução da ação de extensão e zelar pela observância do plano de trabalho;

II - controlar o acesso dos participantes às dependências da Casa;

III - orientar os participantes quanto às normas internas, ao dever de sigilo e às vedações do art. 4º;

IV - comunicar à Diretoria-Geral qualquer irregularidade verificada na execução;

V - atestar, ao final, o cumprimento do plano de trabalho.

Art. 13. Ao professor responsável incumbe:

I - a orientação acadêmica dos participantes;

II - o acompanhamento presencial das atividades que o exijam;

III - o registro da frequência e a avaliação do desempenho dos participantes;

IV - a comunicação prévia à Câmara Municipal de qualquer alteração na composição da equipe ou no plano de trabalho.

Art. 14. Concluída a ação, a instituição partícipe apresentará relatório final, à vista do qual a Câmara Municipal poderá expedir declaração de participação e de carga horária cumprida.

Art. 15. O termo de cooperação técnica poderá ser suspenso ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita e sem ônus, e será imediatamente rescindido pela Câmara Municipal em caso de descumprimento das vedações do art. 4º ou de omissão ou falsidade nas declarações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Câmara Municipal manterá em seu sítio eletrônico convite permanente, aberto a todas as instituições de educação superior, com a indicação dos requisitos e do procedimento previstos nesta Resolução, assegurada a isonomia entre as interessadas.

Art. 17. A participação em ação de extensão não gera vínculo empregatício, estatutário ou de estágio com a Câmara Municipal, nem direito a remuneração, a nomeação, a contratação ou a preferência em processos seletivos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não responde pelos danos pessoais ou materiais eventualmente sofridos pelos participantes, nem por aqueles que estes causarem entre si, a terceiros ou ao patrimônio da Casa, na execução da ação de extensão.

Art. 18. Os programas de estágio regem-se pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e por norma específica, não se lhes aplicando esta Resolução.

Art. 19. Integram esta Resolução, como partes indissociáveis de seu texto, a minuta do termo de cooperação técnica (Anexo I) e o modelo de termo de adesão e compromisso do participante (Anexo II).

§ 1º Qualquer alteração, supressão ou acréscimo às cláusulas dos Anexos será submetido, previamente à assinatura, à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que se manifestará sobre a sua juridicidade.

§ 2º Ato da Presidência disciplinará os casos omissos.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 08 de setembro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E _____, PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Sunao Miura, nº 71, Bairro Santos Dumont, Três Lagoas/MS, neste ato representada por seu vereador Presidente, _____, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, e

_____, instituição de educação superior credenciada pelo(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ _____, neste ato representada por _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, com fundamento na Resolução nº _____, de _____ de _____ de 2026, e no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a realização da ação de extensão universitária denominada "_____", tendo a CÂMARA MUNICIPAL como campo de prática, fonte de informação ou partícipe, conforme o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO. A execução observará estritamente o Plano de Trabalho, cuja alteração depende de anuência prévia e escrita de ambos os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. Compete à CÂMARA MUNICIPAL:

I - franquear aos participantes o acesso às dependências e aos equipamentos indicados no Plano de Trabalho, nos dias e horários previamente ajustados;

II - designar, por portaria, o servidor responsável técnico e comunicar à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE eventual substituição;

III - prestar as informações de caráter público necessárias à execução da ação;

IV - comunicar à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE qualquer irregularidade verificada;

V - expedir, ao final, declaração de participação e de carga horária cumprida, à vista do relatório final.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE. Compete à INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE:

I - registrar formalmente a ação de extensão em seus instrumentos institucionais e comprová-lo;

II - designar o professor responsável e comunicar eventual substituição;

IV - colher de cada participante o Termo de Adesão e Compromisso, devidamente acompanhado do atestado de matrícula, e encaminhá-lo à CÂMARA MUNICIPAL antes do início das atividades;

V - manter atualizada a relação nominal dos participantes;

VI - orientar os participantes quanto às normas internas da CÂMARA MUNICIPAL, ao dever de sigilo e às vedações da Cláusula Sexta;

VII - apresentar relatório final no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da ação;

VIII - responder pelos atos praticados pelos participantes na execução da ação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS. A execução será acompanhada pelo servidor responsável técnico, pela CÂMARA MUNICIPAL, e pelo professor responsável, pela INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE, com as atribuições dos arts. 12 e 13 da Resolução nº _____, de 2026.

Parágrafo único. Recaindo as duas funções sobre a mesma pessoa, o atesto de execução e a apreciação do relatório final competirão à Diretoria-Geral da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES. É vedado, na execução deste Termo:

I - atribuir aos participantes o desempenho de encargos próprios dos cargos integrantes do quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL;

II - submeter os participantes a subordinação hierárquica, a controle de jornada ou a regime disciplinar próprios dos servidores;

III - franquear aos participantes o acesso a informações sigilosas ou a dados pessoais geridos pelo órgão público;

IV - conceder ou receber, a qualquer título, remuneração, bolsa, ajuda de custo ou vantagem econômica em razão da execução da ação;

V - realizar atividade que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor, propaganda ou promoção político-partidária, ou que incida em vedação da legislação eleitoral.

Parágrafo único. O disposto nos incisos do caput não impede a divulgação, pela CÂMARA MUNICIPAL, dos produtos resultantes da ação, preservada a identificação de sua autoria e observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DE ÔNUS. Este Termo não gera vínculo empregatício, estatutário ou de estágio entre os participantes e a CÂMARA MUNICIPAL, nem direito a remuneração, a nomeação, a contratação ou a preferência em processos seletivos, e não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes ou qualquer contraprestação pecuniária, correndo as despesas de cada qual por sua própria conta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRODUTOS E DOS DIREITOS AUTORAIS. A titularidade dos produtos resultantes da ação observará o Plano de Trabalho. Quanto aos produtos ali destinados à CÂMARA MUNICIPAL, os participantes cederão os direitos autorais a título gratuito e por prazo indeterminado, na forma do Termo de Adesão e Compromisso, preservados os direitos morais e a identificação da autoria em qualquer divulgação.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS. Os partícipes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, respondendo a INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE pela orientação dos participantes quanto ao dever de sigilo, que subsiste ao término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA. Este Termo vigorará por _____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, não excedendo 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período mediante termo aditivo, justificativa e novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo, mediante acordo dos partícipes e prévia manifestação da Procuradoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL sobre a juridicidade da alteração, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO. Este Termo poderá ser suspenso ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias e sem ônus, e será imediatamente rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL em caso de descumprimento da Cláusula Sexta, assegurada a conclusão das atividades em andamento quando compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE. O extrato deste Termo poderá ser publicado no órgão oficial de imprensa e o seu inteiro teor, com o Plano de Trabalho, poderá ser disponibilizado no sítio eletrônico da CÂMARA

MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas/MS para dirimir as questões oriundas deste Termo, precedida a via judicial de tentativa de solução consensual entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Três Lagoas/MS, _____ de _____ de _____.

Presidente **Representante Legal**

Câmara Municipal de Três Lagoas Instituição Partícipe

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PARTICIPANTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da _____ _____, sob a matrícula nº _____, declaro aderir à ação de extensão "_ _____", desenvolvida em cooperação com a Câmara Municipal de Três Lagoas, e assumo os compromissos a seguir:

1. NORMAS INTERNAS E CONDUTA. Observar as normas internas da Câmara Municipal, as orientações do servidor responsável técnico e do professor responsável, e manter conduta compatível com o ambiente institucional, respeitando os dias, horários e espaços definidos no Plano de Trabalho.

2. DEVER DE SIGILO. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da ação, abstendo-me de acessar, reproduzir, divulgar ou utilizar informações sigilosas ou dados pessoais geridos pela Câmara Municipal, obrigação que subsiste após o encerramento da ação.

3. PROTEÇÃO DE DADOS. Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGDP), e comunicar imediatamente ao professor responsável qualquer incidente de que tenha ciência.

4. VEDAÇÕES. Não desempenhar encargos próprios dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, não elaborar atos, documentos, peças ou conteúdos de titularidade da Casa, e não praticar ato que caracterize promoção pessoal, propaganda ou promoção político-partidária.

5. AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DE REMUNERAÇÃO. Reconhecer que a participação não gera vínculo empregatício, estatutário ou de estágio com a Câmara Municipal, nem direito a remuneração, bolsa, ajuda de custo, nomeação, contratação ou preferência em processos seletivos.

6. USO DE IMAGEM E VOZ. Autorizar, a título gratuito e sem limitação de prazo, o uso de minha imagem e voz captadas durante as atividades, exclusivamente para fins de registro e divulgação institucional da ação, vedado o uso com finalidade promocional pessoal, comercial ou político-partidária.

( ) autorizo ( ) não autorizo

7. DIREITOS AUTORAIS. Ceder à Câmara Municipal, a título gratuito e por prazo indeterminado, os direitos patrimoniais de autor sobre os produtos que, na forma do Plano de Trabalho, lhe forem destinados.

( ) autorizo ( ) não autorizo

Declaro estar ciente de que o descumprimento dos compromissos acima acarreta o desligamento da ação, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Três Lagoas/MS, _____ de _____ de _____.

Participante **Professor Responsável**

Estudante Instituição Partícipe

Ciente do responsável legal, se o participante for menor de 18 anos:

Nome completo:

CPF:

Assinatura: _____.

Autores: Mesa Diretora, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior – Presidente, Fernando Lucas de Souza Jurado – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Pedro Machado Gonçalves Júnior – 1º Secretário e Maria Aparecida Diogo – 2ª Secretária.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº 1988 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.970.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.970.000,00**

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

482	15.451.0021.1008.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
483	15.451.0021.1008.0000	INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	1.200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS

728	09.272.0025.2085.0000	FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
729	09.272.0025.2086.0000	FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.620.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F	F.R.: 1 800 1111
	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1988 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
	496		15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-1.250.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS			
	724		09.272.0025.2085.0000	FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-100.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	802 0000
			802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	730		09.272.0025.2086.0000	FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-2.620.000,00	
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	F.R. Grupo: 1	800 1121
			800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-3.970.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES